

**Expediente:**

**Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES

Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho

Secretário Geral: Kleber Calistode Souza

Membros: Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado

Titular: Augusto Tunes Praça

Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.br

fam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)

e-mail de contato: arom@arom.org.br

**ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA**

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, com sede à Av. Tancredo Neves, 2903, Setor 03, CEP: 76.832-0000, Ariquemes/RO, através do pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 010/CISAN/2020 de 01 de junho de 2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), sob a modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações complementares, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital

e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

I – OBJETO – A presente licitação tem como objeto Formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo do tipo: **Material de limpeza, materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios** com a finalidade de atender o CISAN CENTRAL/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os valores decorrentes serão levados a débito, conforme segue:

Unidade Orçamentária: 20.001.17.512.0100.2101; 20.001.17.512.0100.2100; Elemento de Despesa; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 59/2020;

IV - DATA DE ABERTURA: 12 de novembro de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);

V - LOCAL: Sala da CPL, CISAN CENTRAL/RO, Av. Tancredo Neves, 2903, Setor 03, Ariquemes/RO, (na forma eletrônica, acessando Portal <https://licitanet.com.br>)

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R\$ 28.901,67 (vinte e oito mil, novecentos e um reais e sessenta e sete centavos)**, foi elaborado com base em pesquisas com fornecedores regionais, comprovado no processo. *Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.*

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/> e/ou www.cisancentral.ro.gov.br.

Ariquemes – RO, 29 de outubro de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA

Pregoeiro - Port. 010/CISAN/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, com sede à Av. Tancredo Neves, 2903, Setor 03, CEP: 76.832-0000, Ariquemes/RO, através do pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 010/CISAN/2020 de 01 de junho de 2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), sob a modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações complementares, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

I – OBJETO – A presente licitação tem como objeto Formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de material de

consumo do tipo: **Material de limpeza, materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios** com a finalidade de atender o CISAN CENTRAL/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os valores decorrentes serão levados a débito, conforme segue:

Unidade Orçamentária: 20.001.17.512.0100.2101; 20.001.17.512.0100.2100; Elemento de Despesa; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 59/2020;

IV - DATA DE ABERTURA: 12 de novembro de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);

V - LOCAL: Sala da CPL, CISAN CENTRAL/RO, Av. Tancredo Neves, 2903, Setor 03, Ariquemes/RO, (na forma eletrônica, acessando Portal <https://licitanet.com.br>)

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R\$ 28.901,67 (vinte e oito mil, novecentos e um reais e sessenta e sete centavos)**, foi elaborado com base em pesquisas com fornecedores regionais, comprovado no processo. **Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.**

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/> e/ou www.cisancentral.ro.gov.br.

Ariquemes – RO, 29 de outubro de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA

Pregoeiro - Port. 010/CISAN/2020

Publicado por:

Givanilton Soares

Código Identificador:F22D34E4

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO

ERRATA A LEI N. 1.566 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

ERRATA A LEI N. 1.566 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito municipal de Alta Floresta D'Oeste estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Onde se lê: Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE

01.001..00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE

01.001.01.031.0001.2.001. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

1 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES..... 150.000,00

Total Suplementação: 150.000,00

Leia-se: Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE

01.001..00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE

01.001.01.031.0001.1.001. AMPLIAÇÃO E REF PREDIO CÂMARA MUNICIPAL

1 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES..... 150.000,00

Total Suplementação: 150.000,00

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Silva

Código Identificador:C1484160

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 007/2020

PORTARIA Nº007/2020/GAB/SEMED.

Dispõe sobre a avaliação da aprendizagem no âmbito das escolas que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Alta Floresta D'Oeste em caráter excepcional para o período de pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JOSÉ JAKES DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe confere através da Lei Complementar Nº 006/2017, a Portaria Nº 833/2018/GAB de 14/05/2018; e

Considerando a Resolução Nº 039/2020/CME/AFO/RO de 04/05/2020 (especificamente o Art. 14), que dispõe normas orientadoras, em caráter excepcional, para a reorganização do Calendário Escolar 2020 e do ensino em regime especial para as escolas do Sistema Municipal de Ensino de Alta Floresta D'Oeste, como medidas de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para o combate ao COVID-19, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 04/2020/GAB/SEMED de 06/05/2020, que dispõe sobre adoção de Regime Especial de Ensino, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino como medida preventiva à disseminação da Covid-19 e dá outras providências;

Considerando o Parecer nº 006/2020/CME/AFO/RO, que define cumprimento dos dias e horas letivas para o ano de 2020;

Considerando o Parecer CNE/CP Nº11/2020 que traz orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia;

Considerando o Parecer CNE/CP Nº 15/2020, que dispõe diretrizes nacionais para implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040 de 18/08/2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020;

Considerando o Parecer CNE/CP Nº 5/2020 que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar e da possibilidade de computo de atividades não presenciais para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da pandemia da Covid-19;

Considerando a Portaria Nº 001/2018/GAB./COORD.PEDAG./SEMED que dispõe sobre o Sistema de Avaliação e Recuperação da Aprendizagem da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

RESOLVE:

Art. 1o. Estabelecer normas de aplicação de avaliação da aprendizagem do estudante de forma complementar e excepcional para o ano letivo de 2020 para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2o. A avaliação da aprendizagem do estudante deve considerar como principal finalidade no processo educativo, o atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa educacional que está expressa por meio das competências e habilidades previstas no Projeto Político Pedagógico, desdobrados na Proposta Curricular e Planos de Ensino das unidades escolares que compõem a rede municipal.

Da Avaliação da Educação Infantil

Art. 3º. A avaliação da aprendizagem na Educação Infantil, etapa que tem por finalidade de acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças sem objetivo de promoção, assegurado o direito de progressão, sem retenção será mediante a organização de portfólio das atividades impressas desenvolvidas pelos estudantes e devolvidas através da família à escola e registros de relatórios de atividades complementares elaboradas pelo professor.

§1º. Para conclusão do ano letivo da oferta de Educação Infantil os professores deverão utilizar os Registros de Desenvolvimento da Aprendizagem para cada etapa, considerando o Portfólio como instrumento básico que evidencia o desenvolvimento da aprendizagem do estudante.

§2º. O Registro de Desenvolvimento da Aprendizagem da Educação Infantil para o ano de 2020 deverá assegurar informações que o identifique como instrumento único anual, excepcional para o ano letivo de 2020.

§3º. Para elaboração do Registro de Desenvolvimento da Aprendizagem, o professor deverá considerar todas as atividades avaliativas síncronas e assíncronas desenvolvidas pelos estudantes.

Da Avaliação do Ensino Fundamental

Art. 4º. A avaliação da aprendizagem no Ensino Fundamental - Ciclo de Alfabetização, etapa que tem como finalidade o acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, considerando as competências e habilidades da faixa etária, sem objetivo de promoção, assegurado o direito de progressão, sem retenção, será mediante a organização de portfólio das atividades impressas desenvolvidas pelos estudantes através da família e devolvidas à escola e registros de relatórios de atividades complementares elaboradas pelo professor.

§1º. Para conclusão do ano letivo da oferta de Ensino Fundamental – Ciclo de Alfabetização os professores deverão utilizar os Registros de Desenvolvimento da Aprendizagem para cada etapa, considerando o Portfólio como instrumento básico que evidencia o desenvolvimento da aprendizagem do estudante.

§2º. O Registro de Desenvolvimento da Aprendizagem para o Ensino Fundamental – Ciclo de Alfabetização para o ano de 2020 deverá assegurar informações que identifique como instrumento único anual, excepcional para o ano letivo de 2020.

§3º. Para elaboração do Registro de Desenvolvimento da Aprendizagem, o professor deverá considerar todas as atividades síncronas e assíncronas desenvolvidas pelos estudantes durante as aulas não presenciais.

Art. 5º. Para definição da avaliação da aprendizagem neste ano de 2020, considerando as aulas não presenciais a escola deverá garantir critérios e mecanismos de avaliação ao final do ano letivo de 2020, considerando os objetivos de aprendizagem efetivamente cumpridos pelas escolas de modo a minimizar a retenção e o abandono escolar.

§1º. Para realização das avaliações de aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental - 4º ao 9º ano o professor poderá utilizar-se-á das atividades desenvolvidas pelos estudantes no âmbito familiar e uma avaliação escrita.

§2º. A avaliação da aprendizagem do estudante ocorrerá em duas situações de averiguações:

As atividades não presenciais desenvolvidas pelos estudantes no âmbito familiar e devolvidas à escola, conta 50% da nota de 10 (dez), ou seja, 5,0 pontos.

A avaliação escrita a desenvolver pelo estudante no âmbito da família, considerando os conteúdos essenciais aplicados no decorrer do ano letivo de forma não presencial, conta 50% da nota anual no valor de 10 (dez), ou seja, 5,0 pontos.

§3º. A média totalizada, somada as alíneas “a” e “b” do parágrafo segundo do *caput* deste artigo, servirá como média final do ano letivo de 2020.

§4º. Para composição da nota do estudante, o professor deverá considerar todas as atividades síncronas e assíncronas desenvolvidas pelos estudantes durante as aulas não presenciais.

§5º. Fica a critério da escola (professores, direção e coordenação pedagógica) a definição da elaboração da avaliação final (escrita), obedecendo ao definido na proposta curricular (conteúdos) para as aulas não presenciais.

Da Aprovação ou Retenção do Estudante

Art. 6º. Os resultados obtidos nas duas situações de avaliações referido no Art. 5º, parágrafo 1º, não ensejarão reprovação, excepcionalmente para o ano letivo de 2020.

Art. 7º. Em caso do aluno não corresponder ao disposto do Art. 31 da Resolução nº 003/2012/CME/AFO/RO, dada pela nova redação na Resolução nº 040/2020/CME/AFO/RO, e Art. 38 da Resolução nº 003/2012/CME/AFO/RO, considerando a frequência escolar de 75%, que serão computadas (frequência) mediante a entrega e devolução das atividades não presenciais, será considerado reprovado.

Parágrafo Primeiro: Para fins da medida que estabelece o Artigo 7º desta Portaria, a escola deverá organizar a documentação das medidas tomadas na busca do estudante a participar das aulas não presenciais como forma de ensino para o ano letivo de 2020 e comprovar a quem de interesse pela responsabilidade do estudante, vier solicitar.

Dos Registros das Atividades

Art. 8º. Os registros das atividades desenvolvidas pelos estudantes deverão ser mantidos os anexos da Portaria nº 04/2020/GAB/SEMED de 06/05/2020 sob guarda da unidade escolar, para futura certificação dada à conclusão do curso.

§1º. Os instrumentos de registro das atividades propostas no *caput* deste Artigo deverão conter data, logomarca do município, assinatura do professor e de um representante da equipe diretiva da unidade escolar, Diretor ou Coordenador Pedagógico para fins de validade.

§2º. Os registros no diário de classe nos campos referentes à frequência e dias letivos, deverão ser preenchidos em observação ao período de entrega e devolução das atividades não presenciais, cabendo observação no rodapé do referido campo.

§3º. Os registros no diário de classe referentes ao campo de dias trabalhados, conteúdos e carga horária deverão ser observados ao período de entrega e devolução das atividades não presenciais e os conteúdos aplicados nas atividades, cabendo observação no rodapé do referido campo.

§4º. Os registros no diário de classe referente ao campo de notas bimestrais e de recuperação deverão ser desconsiderados (traçados) e somente o campo da média final deverá ser preenchido, cabendo observação no rodapé do referido campo.

§5º. Em caso de justificativa por meio de documentos que assegure o direito do estudante (atestado médico) a escola deverá promover meios de entrega das atividades não presenciais, referente ao período não estudado.

Do Retorno das Aulas Presenciais

Art. 9º. No retorno das aulas presenciais, todos os alunos deverão passar por processo de avaliação diagnóstica a fim de identificação da situação de aprendizagem e os casos de baixo rendimento deverão passar por processo de recuperação dos estudos.

Art. 10. No retorno às aulas presenciais, quando autorizadas pelas autoridades locais, recomenda-se às instituições de ensino, em sua forma própria de atuação educacional o cumprimento das ações contidas no Plano de retorno da Secretaria Municipal de Educação, e:

I - realizar uma avaliação formativa e diagnóstica de cada estudante por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais e identificar as lacunas de aprendizagem;

II - observar os critérios e mecanismos de avaliação diagnóstica definidos pelo sistema de ensino, considerando as especificidades do currículo proposto pela escola;

III - priorizar a avaliação de competências e habilidades, com ênfase em leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, comunicação e solução de problemas, projetos de pesquisa entre outras possibilidades;

IV - priorizar a avaliação formativa e diagnóstica da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, como também na transição para os anos finais;

V - utilizar os resultados das avaliações formativa e diagnóstica que deverão orientar programas de recuperação da aprendizagem presencial ou não presencial, promovida em cada escola, conforme critérios definidos pelos gestores escolares de acordo com o seu replanejamento pedagógico e curricular no retorno às aulas.

Parágrafo Único: Cabe a Secretaria Municipal de Educação e escola viabilizar as condições de atendimento aos alunos com baixo rendimento escolar nos estudos de recuperação no retorno das aulas presenciais.

Art. 11. Esta portaria entrará em vigor na data de sua homologação e publicação.

Alta Floresta D'Oeste, 28 de outubro de 2019.

JOSÉ JAQUES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº. 833/2018/GAB

Publicado por:

Fabiano Treis

Código Identificador:F9C59E50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 202/GP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO Nº. 202/GP, de 29 de outubro de 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação do período de pagamento do auxílio temporário de enfrentamento à pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) de que trata a Lei nº. 1329, de 10 de julho de 2020.”

O Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado o auxílio temporário de enfrentamento à pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) de que trata a Lei

nº. 1329, de 10 de julho de 2020, pelo período complementar de 01 (um) mês.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 29 de outubro de 2020.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira dos Anjos

Código Identificador:B6EAA3CD

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 201/GP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Decreto nº. 201/GP, de 29 de outubro de 2020.

“Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde, e prorroga a vigência do Decreto nº 035/GP, de 21 de março de 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública no município de Alto Alegre dos Parecis em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (covid-19), e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que o Decreto Estadual nº 25.470 de 21 de outubro de 2020 Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, fazendo-se necessário a manutenção das medidas adotadas até o presente momento pelo Decreto Municipal n. 035/GP, de 21 de março de 2020;

Considerando a Nota Técnica emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis e observados os protocolos clínicos do Coronavírus - COVID19 e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Contingência para Infecção Humana do novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando que o Município de Alto Alegre dos Parecis encontra-se na fase 3 do distanciamento social conforme Portaria Conjunta nº 023 de 21 de outubro de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Nota Técnica nº 038/2020/AGEVISA-SCI – Protocolo sanitário para intensificar as ações de prevenção relacionadas à Covid-19 referente aos serviços de alimentação: restaurantes e lanchonetes (incluindo os localizados em rodovias), praça de alimentação, sorveterias e afins para consumo no local, shopping center, galerias e outros estabelecimentos comerciais similares destinados ao preparo e comércio de alimentos;

Considerando a Nota Técnica nº 066/2020/AGEVISA-SCI – Protocolo sanitário para intensificar as ações de prevenção relacionadas à Covid-19 referente às atividades esportivas coletivas de todas as modalidades.

Considerando as recomendações do Comitê de Enfrentamento a COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Alto Alegre dos Parecis, até 30 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos enquanto pendurar o Decreto Estadual em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0), causada pelo Coronavírus (COVID-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave.

Art. 2º Ficam prorrogadas todas as disposições e medidas que envolvem a discricionariedade da administração municipal, em especial aquelas concernentes a finanças, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, bem como, quanto a regulações, restrições e condições para o atendimento ao público e as atividades dos servidores públicos e dos prestadores de atividades para administração municipal, conforme disposições estabelecidas no decreto de calamidade n. 035/GP, de 21 de março de 2020, assim como suas medidas restritivas, desde que não contrariem o Decreto Estadual nº 25.470 de 21 de outubro de 2020 e suas alterações.

Art. 3º Ficam suspensas até o dia 31 de dezembro de 2020, as aulas escolares da rede municipal de ensino.

§ 1º A suspensão das aulas na rede de ensino municipal, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a contar do dia 17 de março de 2020.

§ 2º O recesso/férias escolares terá duração máxima de 15 (quinze) dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.

§ 3º As instituições de ensino poderão fazer o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente.

§ 4º A fim de garantir o acesso aos conteúdos ofertados na forma do § 1º, as instituições de ensino poderão disponibilizar salas de informática ou laboratórios aos alunos que não têm condições de dar continuidade dos estudos a partir de suas residências, sendo obrigatória a adoção das medidas de segurança instituídas neste Decreto.

§ 5º As instituições de ensino poderão desenvolver atividades administrativas internas, indispensáveis para a oferta de aulas por intermédio de plataformas digitais, desde que observados os cuidados mencionados neste Decreto.

§ 6º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelos órgãos competentes, após o retorno das aulas presenciais.

§ 7º As creches poderão disponibilizar atendimento presencial aos filhos de profissionais vinculados às atividades essenciais e crianças com deficiência, conforme as fases do distanciamento social controlado, devendo, para tanto, observar o limite máximo de 20% (vinte por cento) de sua capacidade, observadas as medidas sanitárias permanentes e segmentadas.

Art. 4º Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, abaixo relacionados, até 30 de novembro de 2020:

I – farmácias e drogarias;

II - clínicas de atendimento médico, laboratórios e consultórios;

III - mercados e supermercados englobando minimercados, mercearias e afins;

IV - açougues, peixarias, padarias;

V – restaurantes, lanchonetes, sorveterias, padarias, pastelarias e espetinhos;

a) os estabelecimentos descritos neste inciso deverão obedecer às Recomendações sanitárias conforme Nota Técnica nº 038/2020/AGEVISA-SCI, além das demais medidas de segurança instituídas neste Decreto.

VI - postos de combustíveis;

VII - operações de delivery em geral;

VIII - bancos, cooperativas de crédito financeiro, casas lotéricas, correios e de demais correspondentes bancários;

IX – caixas eletrônicos;

X – agropecuárias, veterinárias, pet shops e demais estabelecimentos de venda de produtos animais;

XI – distribuidoras de água e gás;

XII - oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção de veículos;

XIII - produtos para casa atacadistas e varejistas;

XIV - serviços funerários;

XV - materiais para construção;

XVI - escritórios de contabilidade, engenharia e advocacia;

XVII - indústrias, serrarias e serralherias, cafeiras e máquinas de beneficiamento de cereais em geral;

XVIII - hotéis e hospedarias;

XIX – lojas de informática e provedores de Internet;

XX - serviços de manutenção de celulares, eletrônicos e eletrodomésticos;

XXI – feira livre;

a) a feira livre será realizada nas sextas-feiras das 16 às 19h, exclusivamente com produtores locais, sendo vedada a instalação de brinquedos ou playgrounds (pula-pula, escorregadores etc.) devendo ainda obedecer os termos da Notificação Recomendatória nº 5/2020/SEAGRI-CAFAMILIAR.

XXII - salões de beleza, cabelereiro e manicure e pedicure, exclusivo ao atendimento individual, através de agendamento de horários;

XXIII - livrarias, papelarias e similares;

XXIV - lojas de móveis, eletrodomésticos e equipamentos;

XXV - lojas de roupas, confecções e calçados;

XXVI - academias;

a) as academias deverão funcionar com no máximo 16 (dezesesseis) pessoas, incluindo alunos e funcionários, onde deverá ser realizada a higienização dos equipamentos conforme normas deste decreto.

XXVII - transportadoras locais;

XXVIII – óticas;

XXIX - vistorias de veículos;

XXX - lojas de máquinas e implementos agrícolas;

XXXI - transportes coletivos e individuais, intermunicipais de passageiros, público ou privado, incluindo serviços de táxi e veículos por aplicativo, desde que atendidas as condições dispostas do Decreto Estadual nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e suas alterações.

XXXII - cartórios de notas, registro público e de imóveis;

a) funcionamento externo do cartório de notas e registro público e bem como de imóveis, será regido por Provimento próprio expedido pela Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

XXXIII – autoescolas.

a) as autoescolas funcionarão nos termos da Portaria nº 485 de 28 de abril de 2020 do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

XXXIV – bares, distribuidoras de bebidas e lojas de conveniências, desde que não haja consumação no local e nem venda fracionada de bebidas.

Art. 5º As atividades mencionadas no art. 4º somente poderão funcionar adotando as seguintes medidas, constantes no Decreto Estadual nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e suas alterações:

I - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;

III - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento à antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;

IV - permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;

V - Fica permitido a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis;

a) As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão ingressar nos estabelecimentos, desde que seus pais ou

responsáveis se comprometam integralmente a zelar pelas regras de higiene.

VI - fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos de idade, mediante comprovação e àqueles dos grupos de riscos, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;

VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja; e

VIII - a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de estacionamento privativo dos estabelecimentos comerciais, com alternância das vagas, ficando a cargo da administração do estabelecimento a organização das mencionadas vagas.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto neste artigo, poderá ser suspenso o alvará de funcionamento do estabelecimento e aplicação de multa no valor de 05 (cinco) UPF – Unidade de Padrão Fiscal, equivalente a R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por descumprimento, nos termos do art. 217, §1º, inciso I, da Lei Complementar 109/ GP/2017 e sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 267, 268 e 330 do Código Penal.

Art. 6º Fica autorizado os encontros presenciais em igrejas, templos, residências, demais estabelecimentos religiosos, como missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo.

§ 1º As Instituições deverão limitar o público na proporção de 0,3 (três décimos) pessoas por 1m² (um metro quadrado) da área de circulação, definida no alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar, o qual deverá ser apresentado ao Comitê de Enfrentamento a COVID-19, ou na sua impossibilidade, o protocolo do projeto junto àquele órgão, comprovando que a instituição cumpriu com todos seus requisitos.

§ 2º Os templos religiosos terão até o dia 15 de dezembro de 2020, para se regularizarem de acordo com a Lei Estadual nº 3.924, de 17 de outubro de 2016, para a apresentação de projetos de proteção contra incêndio e pânico, execução dos sistemas de segurança previstos em projetos já aprovados e dos laudos de funcionalidade.

§ 3º Fica permitido a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis.

I - As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão ingressar nas instituições religiosas, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam integralmente a zelar pelas regras de higiene.

II – As instituições religiosas deverão fixar horários e dias exclusivos para celebrações com pessoas de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e aqueles de grupos de riscos.

§ 4º As instituições religiosas, além das medidas de proteção descritas neste decreto, também deverão:

I - Impedir o contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;

II - Impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;

III - Impedir entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes permanecerem com ela durante todo o culto religioso;

IV - Respeitar o afastamento mínimo de:

a) No caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e

b) No caso de bancos, manter o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.

V - Organizar entrada e saída de fiéis através de uma pessoa com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;

VI - Adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;

VII - Na realização de santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico;

VIII - Devem ser fixados cartazes e/ou banner com cuidados de prevenção ao COVID-19;

IX - Deverá ter uma pessoa nas entradas e saídas disponibilizando álcool em gel fazendo assepsia das mãos dos fiéis;

Art. 7º Os velórios com óbitos não relacionados à covid-19 deverão ser limitados com a presença no ambiente de até 20 (vinte) pessoas, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.

§ 1º Em caso de morte confirmada ou suspeita da covid-19, os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.

Art. 8º Fica autorizada as atividades esportivas, individuais e coletivas de todas as modalidades na forma profissional e amadora até o máximo de 16 (dezesesseis) pessoas, devendo obedecer às recomendações sanitárias conforme Nota Técnica nº 066/2020/AGEVISA-SCI, entre elas:

I - todos os atletas, praticantes e demais presentes aos locais de treinamento e competição deverão usar máscara, retirando apenas quando estiver efetivamente treinando e devendo trocá-la toda vez que estiver úmida, acondicionando em embalagem própria a máscara já utilizada;

II - trazer de casa sua hidratação, e não socializar, nem utilizar recipientes de outras pessoas (squeezes, toalhas, etc) e se for usar os bebedouros, evitar tomar diretamente, devendo primeiro higienizar e depois utilizar seu copo ou garrafa para encher d'água;

III - lavar com frequência as mãos até os punhos, com água e sabão, ou higienizá-las com álcool em gel 70%;

IV - praticar etiqueta para tosse (manter distância de pelo menos 2 metros, cubra a tosse de preferência com o cotovelo e lave as mãos);

V - evitar apertar as mãos ou abraçar e tocar a própria boca, nariz ou olho;

VI - não permitir a entrada de pessoas com febre, tanto atletas quanto colaboradores, nos locais de treino;

VII - evitar aglomerações nos momentos antes e pós-treinos;

VIII – reforçar a limpeza dos equipamentos e locais de treinamento e circulação de pessoas, principalmente os de uso comum, como colchonetes, barras, colchões, tatames e outros;

IX - recomendar aos grupos de risco (maiores de 60 anos, cardiopatas, doentes pulmonares crônicos etc.) que não participem de treinamento e competições;

Art. 9º Fica autorizada a reabertura das quadras poliesportivas das escolas municipais, para uso da população mediante requisição, desde que obedecidas as determinações constantes neste Decreto.

Art. 10. Todo cidadão do município tem o dever de usar máscara ao sair de sua residência, sob pena de multa de 01 (uma) UPF – Unidade de Padrão Fiscal, por descumprimento, equivalente a R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais), conforme Código Sanitário Municipal.

Art. 11. Os estabelecimentos comerciais deverão fixar horários exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos e aqueles de grupos de riscos, mediante comprovação, preferencialmente na primeira hora do expediente da manhã, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19.

Art. 12. Ficam mantidas as demais condições de afastamento, proibição de aglomeração, bem como todas as demais recomendações e as atividades de controle epidemiológico, em consonância ao Decreto Estadual n. 25.470 de 21 de outubro de 2020 e suas alterações e Decreto Municipal n. 035/GP, de 21 de março de 2020 e suas alterações.

Art. 13. Fica revogado os artigos 19, 20, 21 e 22 do Decreto Municipal n. 035/GP, de 21 de março de 2020.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de outubro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira dos Anjos
Código Identificador:168A61BF

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2020.
PROCESSO Nº 653/SEMUSA/2019

DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de **4ª Revisão de 40.000 km do Veículo Master Minibus PLACA NCZ 8572**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde durante o período de garantia, conforme termo de referência anexo ao procedimento.

DA JUSTIFICATIVA

Tal solicitação tem por objetivo atender a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador é a empresa: **2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ: 20.721.022/0001-58.

DO VALOR

O Valor total desta contratação é de **R\$: 1.117,48 (Mil cento e dezessete reais e quarenta e oito centavos)**, sendo **R\$: 862,48 (Oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos)** para peças de reposição e **R\$: 255,00 (Duzentos e cinquenta e cinco reais)** para serviços

DA BASE LEGAL

Lei 8.666/93, Art. 24,XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 29 de Outubro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:89082DC9

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2020.
PROCESSO Nº 523/SEMOB/2020

DO OBJETO

Dispensa de Licitação para aquisição de peças para manutenção do veículo tipo Caminhão Cargo 2629, Caminha Fuscão 26.280, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Obras, conforme descrito no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na manutenção dos veículos supra citado, uma vêz que se faz necessário a manutenção dos mesmos para dar agilidade nos trabalhos essenciais do Município.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador é a empresa: **JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA**, CNPJ: 13.533.398/0001-73

DO VALOR

O Valor total desta contratação é de R\$:16.920,00 (Dezesseis mil novecentos e vinte reais)

DA BASE LEGAL

Art. 24,XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 29 de Outubro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:67FB1DBB

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2020.
PROCESSO Nº 524/SEMOB/2020

DO OBJETO

Dispensa de Licitação para aquisição de peças para manutenção das Maquinas tipo Moto niveladora Komatsu GD655-5, New Holland RG140, Retroescavadeira XCMG, Pá Carregadeira W130, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Obras, conforme descrito no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na manutenção dos veículos supra citado, uma vêz que se faz necessário a manutenção dos mesmos para dar agilidade nos trabalhos essenciais do Município.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador é a empresa: **JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA**, CNPJ: 13.533.398/0001-73

DO VALOR

O Valor total desta contratação é de R\$:16.930,00 (Dezesseis mil e novecentos e trinta reais)

DA BASE LEGAL

Art. 24,XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 29 de Outubro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:0FB083F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
08/PMJ/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
08/PMJ/2020

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sr.^a **Helma Santana Amorim**, Prefeita Municipal, RG nº 1.867.629 SESP/DF, CPF nº 557.668.035-91, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação - SEMED, a Sr.^a **Adriana da Conceição Vieira Costa** portadora da Cédula de Identidade – RG nº 468484 SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 596.080.482-49 e, de outro lado a empresa **MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI –ME**, pessoa jurídica de direito privado,

devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.603.075/0001-37, estabelecida na cidade de Cacoal/RO, na Avenida Castelo Branco, n. 18770, sala 02, Bairro Princesa Isabel, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Diego Libanio de Santana**, portador do RG nº 7746450 SSP/PE e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 944.207.932-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência que findaria em 21.09.2020, fica prorrogado até 20.11.2020.

2. Cláusula Segunda – Do valor do Contrato

O valor do Contrato que era de R\$ 28.633,26 (vinte e oito mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos), passa a ter o valor de R\$35.775,29 (trinta e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

3. Cláusula Terceira – Das disposições Gerais:

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Alto Paraíso/RO, 20 de setembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

ADRIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA

Secretária de Educação

Megapix Construtora e Serviços EIRELI –ME
Contratada

P.P. DIEGO LIBANIO DE SANTANA

CPF: 944.207.932-87

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Thiago Santos de Souza

Código Identificador:ECB45C91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/PMJ/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/PMJ/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sr.^a **Helma Santana Amorim**, Prefeita Municipal, RG nº 1.867.629 SESP/DF, CPF nº 557.668.035-91, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação - SEMED, a Sr.^a **Adriana da Conceição Vieira Costa** portadora da Cédula de Identidade – RG nº 468484 SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 596.080.482-49 e, de outro lado a empresa **MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40, estabelecida na cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Dilmar Benetti**, portador do RG nº 046119 DRT PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 493.047.809-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência que findaria em 22.10.2020, fica prorrogado até 20.12.2020.

2. Cláusula Segunda – Do valor do Contrato

O valor do Contrato que era de R\$ 23.096,36 (vinte e três mil e noventa e seis reais e trinta e seis centavos), passa a ter o valor de R\$25.517,36 (vinte e cinco mil quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

3. Cláusula Terceira – Das disposições Gerais:

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Alto Paraíso/RO, 27 de outubro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

ADRIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA

Secretária de Educação

Mano Construções e Terraplanagem LTDA EPP
Contratada

P.P. DILMAR BENETTI

CPF: 493.047.809-00

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Thiago Santos de Souza

Código Identificador:1AEF82AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo nº 1-989/SEMED/2020, cujo objeto é a 5ª (QUINTA) REVISÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO, MARCA: TOYOTA HILUX, CHASSI: 8AJD8CDXK1880664, PLACA: OHU1524, ANO: 2019, COR: BRANCA no valor Global de R\$ 1.766,69 (mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos) em favor da empresa **NISSEY MOTORS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 18.571.247/0002-04, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM:

HELMA SANTANA AMORIM

Publicado por:

Thiago Santos de Souza

Código Identificador:35BBA098

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-SEMSAU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 1-172/SEMSAU/2020, cujo objeto é a 4ª (quarta) Revisão de Garantia e manutenção e

complementares no Veículo Renault/Microônibus, Placa: QTC 6984 no valor global de R\$ 1.501,56 (mil e quinhentos e um reais e cinquenta e seis centavos), em favor da **empresa: SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 30.903.216/0001-28**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM:

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:E61BDEC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 009 2020 SAÚDE

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2020

REFERENTE AO EDITAL Nº. 002/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

- Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
- Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
- Curriculum Vitae atual com foto;
- 01 foto 3x4;
- Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
- PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
- Cédula de Identidade/RG;
- Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
- Reservista (sexo masculino);
- Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
- Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais> (autenticada no próprio site);
- Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
- Certidão Negativa do Conselho;
- Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cartão de Vacina atualizado;
- Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos, e CPF;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (médico reconhecido pelo Ministério do trabalho);
- Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendimentos ao Tribunal de Contas do Estado como Posse <https://tzero.tc.br/> (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso <http://www.altoparaíso.ro.gov.br> / Tributos online);

- Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site <https://tzero.tc.br/>);
- Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site <https://portal.trf1.jus.br/>);
- Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
- Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

Cargo: Enfermeiro 40 Horas – Atenção Básica/PSF Rural e Urbano – Diarista

NOME	Classificação
1 LEIDA DE SOUZA CARDOSO	7º
2 HÍTALO CALAÇA AGUIAR	8º
3 AMANDA SANTOS SILVA	9

Cargo: Auxiliar de Higiene Dental - Local: Atenção Básica/PSF Rural e Urbano – Diarista/ consultório odontológico.

NOME	Classificação
1 DAIANE CRISTINA VIEIRA DA SILVA	5º

Cargo: Técnico em Enfermagem - 40 Horas – HPP Osvaldo Cruz

NOME	Classificação
1 ANGELA DE OLIVEIRA PALACIOS	15º

Palácio dos Pioneiros, 28 de outubro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:DD67CB9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº0068/2020

A Presidente desta Casa de Leis, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 0032/2020, que tem como objeto: **PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO DO CURSO GESTÃO DE CÂMARA MUNICIPAL EM FINAL DE MANDATO**, no valor Total de: R\$3.600,00,00 (Três mil, seiscentos reais), em favor da Empresa **R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL** CNPJ: 08.571.023/0001-68, tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Ariquem, 29 de outubro de 2020.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Vereadora/Presidente

Câmara Municipal de Ariquem

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:668A2F52

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
ESCALA DE PLANTÃO NOTURNO – NOVEMBRO 2020

Início às 23:00hrs e término às 7:00hrs do dia subsequente

Esta Gerência de Vigilância Sanitária – GVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, vem divulgar oficialmente a Lista de Plantão noturno do mês de NOVEMBRO de 2020 das Farmácias e Drogarias que deverão cumprir o plantão tendo início às 23:00hrs e término às 7:00hrs do dia subsequente, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº. 5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56 e a Lei Municipal nº. 2.348 de 19/12/19 em seu Artigo 4º § 1º, sendo elas:

01-11-2020 – MEGA FARMA (ARV Comércio de Medicamentos LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

02-11-2020 – VIDEIRA FARMA (Videira Com. de Medicamentos EIRELI) - Av. Tancredo Neves, Nº. 1641, Setor 01.

03-11-2020 – FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

04-11-2020 – FARMÁCIA PREÇO BAIXO (Farmácia P. B de Ariquemes 02 LTDA EPP) – Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

05-11-2020 – FARMÁCIAS PREÇO + POPULAR – (FPP Ariquemes LTDA EPP) - Av. Tancredo Neves, Nº. 1535, Setor 01.

06-11-2020 – FARMÁCIA DO POVO (BS Com. de Medicamentos e Perfumaria LTDA) – Rua Caçapava, Nº. 4493, Setor 09.

07-11-2020 – FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva ME) – Av. Tancredo Neves, Nº. 1773, Setor 01.

08-11-2020 – LIDER FARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA) - Av. Guaporé, Nº. 3973, Setor 06.

09-11-2020 – DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIRELI) - Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Sala C, Áreas Especiais 01.

10-11-2020 – FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME) - Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira municipal.

11-11-2020 – A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA ME) - Av. Machadinho, Nº. 4933, Setor Rota do Sol.

12-11-2020 – FARMÁCIA BEM ESTAR (Periassu & Vasconcelos Com. Varejista de Produtos Farmacêuticos LTDA ME) – Av. Guaporé, Nº. 3826, Setor 06.

13-11-2020 – FARMÁCIA PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A) - Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

14-11-2020 – FARMÁCIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

15-11-2020 – RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA) – Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

16-11-2020 – DROGARIA DA ECONOMIA (C. Zambiazzi e CIA LTDA EPP) - Rua Caçapava, Nº. 4673, Setor 09.

17-11-2020 – BEMOL FARMA ARIQUEMES (Benchimol Irmão & Cia LTDA DEMAIS) – Av. Capitão Silvio, Nº. 3558, Setor Grandes Áreas.

18-11-2020 – FARMÁCIA PREÇO BAIXO (Farmácia Preço Baixo de Ariquemes LTDA EPP) – Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Canaã, Nº. 1989, Setor 01.

19-11-2020 – FARMÁCIA SANTA LUCIA (Braganhole Canuto Com. de Prod. Farm. Ltda) - Av. Guaporé, Nº. 2987, Setor 05.

20-11-2020 – DROGARIA MEGA POPULAR (Ribeiro e Fernandes Com. De Medicamentos LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº. 2463, Setor 03.

21-11-2020 – FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA) – Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

22-11-2020 – RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

23-11-2020 – MEGA FARMA (ARV Comércio de Medicamentos LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

24-11-2020 – VIDEIRA FARMA (Videira Com. de Medicamentos EIRELI) - Av. Tancredo Neves, Nº. 1641, Setor 01.

25-11-2020 – FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

26-11-2020 – FARMÁCIA PREÇO BAIXO (Farmácia P. B de Ariquemes 02 LTDA EPP) – Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

27-11-2020 – FARMÁCIAS PREÇO + POPULAR – (FPP Ariquemes LTDA EPP) - Av. Tancredo Neves, Nº. 1535, Setor 01.

28-11-2020 – FARMÁCIA DO POVO (BS Com. de Medicamentos e Perfumaria LTDA) – Rua Caçapava, Nº. 4493, Setor 09.

29-11-2020 – FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva ME) – Av. Tancredo Neves, Nº. 1773, Setor 01.

30-11-2020 – LIDER FARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA) - Av. Guaporé, Nº. 3973, Setor 06.

RODRIGO PEREZ PEDROTI

Gerente Vigilância Sanitária
Port. Munic. Nº 077/2017

Publicado por:

Jheime da Silva Vieira

Código Identificador:EB2E7EF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

LEI MUNICIPAL Nº 2.437, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS, ATÉ O MONTANTE DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"

LEI MUNICIPAL Nº 2.437, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS, ATÉ O MONTANTE DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, ATÉ O MONTANTE DE R\$ 26.299,41 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no exercício das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

no exercício financeiro de 2020, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

§ 1º O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS	
Fontes de Recursos	
2.012.0037 - Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente - Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios do Estado	200.000,00

§ 2º Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados dos Convênios nº 153/PGE-2020 (ID 61926), nº 154/PGE-2020 (ID 61945) e nº 155/PGE-2020 (ID 61985) por intermédio da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC para os fins que se especifica.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação até o montante de R\$ 26.299,41 (vinte e seis mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos), em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Parágrafo Único. O Crédito acima mencionado é proveniente de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação referente à Contrapartida dos Convênios mencionados no art. 1º, §1º e §2º desta lei.

Art. 3º O Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar a funcional programática, natureza da despesa e detalhamento da fonte de recurso e a definição dos valores através de decreto.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução dos Créditos Abertos no Artigo 1º e 2º desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

I Suplementar mediante abertura de Novos Créditos Suplementares até o Limite do Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;
II Efetuar a Alteração Orçamentária nos detalhamentos da despesa, sempre que esta se tornar necessária para adequar e dar melhor eficiência aos gastos distribuídos pelo crédito ora autorizado.

Parágrafo único Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 5º Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados através dos autos do Processo Administrativo 1-11895/2020, Memorando 120 de 24/09/2020 (ID 61845), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 7º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Executivo Municipal: Processo nº 11895/2.020, Mensagem nº 92/2.020, Projeto de Lei de nº 3023/2.020 e Ofício nº 096/20 SEC.LEG./CMA-2.020 (Câmara Municipal de Ariquemes).

Publicado por:

Gleiciane Natal Babolim Arantes

Código Identificador:15A64D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DESPACHO

Processo Adm. Fiscal nº: 8695/2019

Interessado: MAYCON CEZAR TRENTTO

CNPJ/CPF: 792.616.632-49

Localização: AV CAPITÃO SILVA, nº506, SETOR 03, MONTE NEGRO/RO

DESPACHO

Versam os presentes autos sobre requerimento elaborado pelo contribuinte já qualificado nos autos, endereçado a Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Receita Municipal, a fim de que

lhe seja deferido o pedido de Cópia do Processo nº 985/2019, mediante processo administrativo nº 8695/2019.

Após buscas para localizar o devido processo, e devido o contribuinte não residir na cidade de Ariquemes, entramos em contato via telefone com o Requerente no dia 25/11/2019 às 08:41 horas, informando que foi encontrado o devido processo, e que será lançado a Taxa de Cópia. Nesse contexto, o contribuinte solicitou para esperarmos, que viesse até a cidade de Ariquemes, para então efetuar o lançamento da taxa, pois não sabe afirmar quando poderia comparecer para retirar e efetuar o pagamento da taxa.

Visto o lapso temporal, e o não comparecimento do Requerente a esta Repartição Fazendária, será lançada a Taxa de Cópia e Desarquivamento do Processo 985/2019 contendo 08 folhas com o ID: 87431. Documentos Migrados (Processos Físico) 985/2019 Fls. 01-08 de 21/10/2020 (ID 87431) DAM - Doc. de Arrecadação de Receita Municipal 8695/2019 Taxa de 22/10/2020 (ID 89446)

Medidas a serem tomadas:

- Notificar o contribuinte da decisão
- Arquivar o Processo junto a Receita Municipal.

Ariquemes/RO, 21 de outubro de 2020

Publicado por:

Dominique Rodrigues Gonçalves

Código Identificador:60424B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CANCELAMENTO

Processo nº:7383/2020 de03/07/2020

Requerente:Donizete Neto Silva

CPF:614.704.062-68

Assunto: Cancelamentode Valores

CMC:002.0002.02.00008.01

CANCELAMENTO DE DÉBITOS

Versamos presentes autos sobre requerimento elaborado pelo contribuinte Donizete Neto Silva, já qualificado nos autos endereçado a Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Receita Municipal, a fim de que lhe seja deferido o pedido de cancelamento de valores pagose não baixados nainscrição imobiliária nº 002.0002.02.00008.01, mediante processo administrativo nº7383/2020.

O contribuinte alega que "foi feito um parcelamento dos débitos e pagos, porem no sistema encontra-se em aberto solicito que seja cancelado todosos débitos que estão em abertos que foram incluso no parcelamento".

De acordo com o Código Tributário Municipal, Lei nº 2.208/2018 Art. 10, vejamos:

Art. 10º O contribuinte beneficiado com o parcelamento, nos termos desta Lei, obriga-se a manter sua regularidade fiscal, inclusive em decorrência de tributosvincendos, sob pena de ter seu benefício cancelado.

§ 1º O cancelamento a que se refere este artigo, dar-se-á de forma automática e implica na perda dos benefícios de anistia aos juros moratórios e multa moratoria, com recomposição dos valores originários do débito fiscal, como sebenefício algum tivesse sido concedido.

§ 2º Serão cancelados automaticamente os benefícios que tratam nessa Lei caso não seja realizado o pagamento a vista até o 50 (quinto) dia útil a contar dada do protocolo, bem como o cancelamento automático do parcelamento casoocorra o vencimento de 2 (duas) parcelas.

§ 3º No caso de cancelamento do parcelamento, os pagamentos efetuados serão contabilizados, tão somente, como amortização dos valores originários dos débitos fiscais.

Após análise da documentação apresentada pelo requerente, verificamos o descumprimento do acordo nº2057/2018 referente ao parcelamento solicitado no dia 14/12/2018, efetuando pagamento de

parcela 03 de 06 fora do prazo e não há pagamento da parcela 06 de 06, conforme carnê em anexo.

O carnê do parcelamento foi apresentado faltando a parcela 06 de 06, onde solicitado ao contribuinte justificou-se que não encontrou a mesma.

Em consulta ao sistema, verificou-se o descumprimento do acordo de nº 2057/2018, conforme o pagamento da parcela 03 de 06 com vencimento para o dia 21/02/2019 pago no dia 07/03/2019, quanto a parcela 06 de 06 não foi localizado o pagamento.

Lembrando que, com o desacordo do processo administrativo nº 6835/2019 a baixa do pagamento que o contribuinte efetuou, dividiu em cada parcela, ficando todas parcelas em aberto com pequeno valor em cada.

Ante o exposto, de acordo com a Lei nº 2.208/2018 Art. 10, e com base na fundamentação apresentada, será **Indeferido** o pedido do contribuinte, pois dessa forma não há requisitos para cancelamento.

Ariquemes/RO, 09 de Outubro de 2020.

LUCILENE M. SANTOS

Mat. 2268-3

Inst. Norm. Semfaz Nº 07/2019

Medidas a serem tomadas:

- a) Notificar o contribuinte da decisão;
- b) Arquivo do processo junto a Receita Municipal.

Publicado por:

Dominique Rodrigues Gonçalves

Código Identificador: 2F7792E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2019 PROCESSO Nº
11405/2019**

PARTES:

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES POR SUAS SECRETARIAS: SEMPOG/SEMFAP/SEMED/SEMSAU/SEMUST/SEMGOV/SEMA IC/SEMOSP/FUNCET/SEMA/SEMDES E AMR.

EMPRESA MADEIRA corretora DE SEGUROS LTDA. – EPP, CNPJ 05.884.660/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de Gerenciamento Compartilhado de Frota, mediante fornecimento de Sistema Web de gestão, integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip e credenciamento de rede especializada em manutenção veicular (serviços mecânicos e fornecimento de peças de reposição, acessórios, implementos, ferramentas e insumos veiculares) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes com adesão de suas unidades administrativas, coordenado pela SEMPOG, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes na ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2019 do Pregão Eletrônico Nº 021/2019 do 5º BEC, PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 64043.004002/2019-02, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 6.622.106,31 (seis milhões, seiscentos e vinte e dois mil, cento e seis reais e trinta e um centavos).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Processo Administrativo nº 11.405/2019

Gestor do Contrato: Elisa Etsuko Kamiya

Fiscal do Contrato: Oliveira d Lima Melo

Chefe de Transporte: Sergio Pereira da Silva

Ariquemes-RO, 18 de Outubro de 2019.

SANDRA MARCIA NEVES

Sec. Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Interveniente – Getora do Contrato

Publicado por:

Carolina Lutz

Código Identificador: B7AC4654

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº
11405/2019/SEMPOG CONTRATO Nº 176/2019**

PARTES:

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG/FMS/FMAS/FME/AMR

EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA EPP

OBJETO: Quarto aditivo do Contrato nº 176/2019, para inserir no pólo contratante e gerar efeitos para emissão de documentos fiscais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, CNPJ 04.104.816/0001-16; (R\$ 2.876.094,21),

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 30.984.161/0001-28; (R\$ 1.995.073,40),

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 07.582.909/0001-44; (R\$ 1.500.000,00),

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 14.749.953/0001-61; (R\$ 242.019,40),

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CNPJ 24.559.430/0001-30; (R\$ 8.919,30),

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 6.622.106,31 (seis milhões seiscentos e vinte e dois mil cento e seis reais e trinta e um centavos).

INTERVENIENTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO

Ariquemes-RO, 23 de setembro de 2020.

SANDRA MARCIA NEVES

Sec. Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Interveniente – Getora do Contrato

Publicado por:

Carolina Lutz

Código Identificador: CD09E4F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELET. Nº 0144/2020/PREGÃO/SML/PMA - PROC.
ADM. Nº 12.280/2020/SEMDES - MODO DE
DISPUTA/ABERTO, ITEM COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E
COM RESERVA DE CONTAS EXCLUSIVO À PME, MEI OU
EQUIPARADAS**

**LICITAÇÃO SIMPLIFICADA – LEI FEDERAL Nº 13.979/2.020
ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2.020**

Objeto: Aquisição de Cestas Básicas com entrega imediata, com finalidade de atender 640 (seiscentos e quarenta) famílias e/ou usuário de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.178/2018 em decorrência do novo Coronavírus COVID-19, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, com o valor total estimado em R\$ 98.873,60 (noventa e oito mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos). A Prefeitura Municipal de Ariquemes através da Pregoeira designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de Julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **0144/2020** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 04/11/2020 até às 09h00min do dia 10/11/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 10/11/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 29 de outubro de 2020.

SILVIA CAETANO RODRIGUES

Pregoeira/SML

Publicado por:

Alessandra Francielli Borges da Silva

Código Identificador:639FC114

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 011/2020/CPL/SML/PMA

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 22, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, e Parecer nº 1077/PGM/2020, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Tomada de Preços referente ao Processo Administrativo Nº 1-13059/2019/SEMED, cujo objeto é “Contratação de Empresa Especializada na execução de obras de construção civil, para realizar o serviço de ampliação da cozinha com a construção de um espaço para o funcionamento de uma padaria do Centro Municipal de Educação Infantil Arikem, tendo como unidade orçamentária a Secretaria Municipal de Educação”. Em favor da Empresa RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ: 12.134.949/0001-63, no valor de R\$30.502,65 (trinta mil quinhentos e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Ariquemes, 29 de Outubro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:

Marlucia Alves Benedito de Castro

Código Identificador:54CAE729

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.899/2020 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R\$ 77.642,10 (SETENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, §2º, inciso II, alínea “b” e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso II;

Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 8-8614/2020 e Memorando 276 de 29/10/2020 (ID 97980) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 77.642,10 (setenta e sete mil e seiscientos e quarenta e dois reais e dez centavos)** em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2655 - MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	472	02.12.15.451.0012.2655	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	77.642,10
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO				77.642,10

Parágrafo Único. O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultantes do Excesso de Arrecadação proveniente da Fonte de Recurso descrita na tabela abaixo:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO	77.642,10
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	77.642,10

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Luzia Ramos Lopes

Código Identificador:D4C9D291

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE
PREÇOS - PE Nº 13/19 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº
216/2020 - 23ª BRIGADA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
12612/2020

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP 2) EMPRESA: LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ 02.604.236/0001-62 OBJETOS: Ratificar os termos da Homologação da Ata 216/2020 - PE 13/2019, processo Originário nº 64314.0031777/2019-25 23ª Brigada de Infantaria de selva, Ministério do Exército, para adesão, utilização dos itens necessários - bem como homologar o termo de adesão do Processo Administrativo nº 12612/2020. Aquisição de Mobiliário de Escritório, itens 14, 18, 27, 28, 32, 37, 43 e 49, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações: VALOR DA ADESÃO: R\$ 18.848,00 (dezoito mil e oitocentos e quarenta e oito reais). INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Ariquemes-RO, 26 de outubro de 2020.

EDSON JORGE KER

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Adelane Almeida Andrade de Deus

Código Identificador:F805FB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 078/2020 PROCESSO Nº 12653/2020

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA OLÉ.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado FOMENTANTE, representado por seu Prefeito Sr. THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, com intervenção da, através da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, doravante denominado FOMENTANTE, representado por seu Presidente ÁGUIDA MAYARA DIAS e a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA OLÉ, inscrita no CNPJ nº 07.390.443/0001-85, com sede na cidade de Ariquemes/RO, na Rua Rio Pardo nº. 800, Setor Recreativo, doravante denominada FOMENTADA, representada pelo(a) Diretor Presidente GILBERTO SEBASTIÃO DIVINO, RG 1.147.001 SSP/RO, CPF 141.390.198-08, residente e domiciliado em Ariquemes /RO, resolvem celebrar termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 12653/2020 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Repasse financeiro para realização de atividades esportivas, tipo campeonatos programados, aquisição de uniformes para atendimento de 80 crianças e adolescentes de ambos os sexos em vulnerabilidade social, conforme Resolução nº 109/2001 do CNAS, com atividades esportivas (escolinha de futebol) divididos nos períodos matutinos e vespertinos, Plano de Trabalho fls 74/80.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá

designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS - VALOR

3.1 - O montante de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá eletronicamente, para a conta bancária Banco do Brasil, Agência 1178-9 Conta Corrente 47.713-3 para execução do presente termo os recursos no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura e Turismo - Funcet

Programação: 27.812.0014 – Promoção da Cultura

Repasse Financeiro - 2.805

Elemento da Despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais – NE 5643/2020

Fonte de Recurso: RP - 100

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir de 16 de novembro de 2020 até 16 de fevereiro de 2021.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após esaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.2 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções: I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 16 de outubro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito Municipal

ÁGUILA MAYARA DIAS

Presidente - FUNCET

GILBERTO SEBASTIÃO DIVINO

Presidente Assoc. Atlética Olé

Publicado por:

Adelane Almeida Andrade de Deus

Código Identificador:16D60D8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 117/2019 PROCESSO Nº
2878/2019**

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG 2) 01 S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL OBJETO: 0 presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços de telefonia fixa tradicional bem como telefonia fixa através de tráfego de chamada DDR, para atender as necessidades visando atender as necessidades das seguintes secretarias: SEMPOG, SEMED, SEMUST, SEMDES, SEMGOV, SEMSAU, SEMOSP, SEMA, FUNCET, SEMAIC E SEMFAZ, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PROCESSO Nº 2878/SEMPOG/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019/PREGAO/SML/PMA -ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/SEMPOG/2019, Ata de Registro de Preço. Edital e seus Anexos, e sendo assim serão divididos em 02 (DOIS) lotes. PRAZO: 12 (doze) meses VALOR: • R\$ 160.097,30 (cento e sessenta mil noventa e sete reais e trinta centavos) - LOTE 01 • R\$ 72.824,04 (setenta e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e quatro centavos) - LOTE 02. INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº2878/2019 FISCAIS DO CONTRATO: SEMED Renata Varea dos Santos SEM UST Tainci Miolo SEM DES Letícia da Cruz Silva SEMGOV Carolina Lutz SEMSAU Larissa Carolina Pereira Ferezoni SEM OSP Juliana Silvia de Oliveira SEMA Lourenço Rodrigues da Costa FUNCET Anionilson Nascimento Monte! SEMAIC Marcia Ramatho de Souza SEMFAZ Danieta Moulaz e Gabriela Correa SEMPOG Leonardo dos Santos Ferreira

Ariquemes-RO, 22 de julho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

Interveniente

Publicado por:

Adelane Almeida Andrade de Deus

Código Identificador:EB5D3D78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº246/2020 PROCESSO Nº 8-11123/2020

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2)SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA,C.N.P.J: 03.263.975/0001-09

OBJETO:Aquisição de material permanente, servidor Aplicação, para ser utilizado na Unidade de Tecnologia da Informação, Centro e Processamento de Dados para atender a Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº8-11123/2020, nos termos do Edital, Termo de Referência.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:R\$180.000,00(cento e oitenta mil reais),conforme Nota de Empenho nº:6081/2020.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG PROCESSO ADMINISTRATIVO nº8-11123/2020.

FISCAL DO CONTRATO:Fábio Rogério Milani Matrícula 79146.

Ariquemes-RO, 28 de outubro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Interveniente

Publicado por:

Adelane Almeida Andrade de Deus

Código Identificador:937677CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 247/SEMSAU/2020**

Processo nº11632/2020

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2)EMPRESACRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº44.734.671/0001-51

OBJETO:Aquisição de Medicamentos (Levofloxacin 5mg/ml, bolsas com 100ml e Midazolam 5mg/ml, solução injetável 3ml, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde(SEMSAU), conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no processo administrativo nº 11632/2020.

PRAZO: 06 (seis) meses

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$29.550,00 (vinte e nove mil e quinhentos e cinquenta reais)**

FISCAL DO CONTRATO: CLEUZE DE FÁTIMA SOUZA SILVA, matrícula nº 35092

GESTOR DO CONTRATO:CLEUZE DE FÁTIMA SOUZA SILVA, matrícula nº 35092

Ariquemes/RO, 29 de outubro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Interveniente

Publicado por:

Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos

Código Identificador:EA29FF84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 248/SEMSAU/2020**

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2)EMPRESAHALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, CNPJ nº01.571.702/0001-98

OBJETO:Aquisição de Medicamentos (Ciprofloxacino 2mg/ml, solução injetável, bolsa/frasco 100ml e Cloreto de Sódio solução injetável 0,9% 100ml), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde(SEMSAU), conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no processo administrativo nº 11632/2020.

PRAZO: 06 (seis) meses

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais)**

FISCAL DO CONTRATO: CLEUZE DE FÁTIMA SOUZA SILVA, matrícula nº 35092

GESTOR DO CONTRATO:CLEUZE DE FÁTIMA SOUZA SILVA, matrícula nº 35092

Ariquemes/RO, 29 de outubro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Interveniente

Publicado por:

Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos

Código Identificador:E026729A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 249/SEMSAU/2020**

Processo nº11632/2020

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2)EMPRESA AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ04.301.884.0001-75

OBJETO:Aquisição de Medicamentos (Cefotaxima Sódica 1g Injetável), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde(SEMSAU), conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no processo administrativo nº 11632/2020.

PRAZO: 06 (seis) meses

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$40.440,00 (quarenta mil e quatrocentos e quarenta reais)**

FISCAL DO CONTRATO: CLEUZE DE FÁTIMA SOUZA SILVA, matrícula nº 35092

GESTOR DO CONTRATO:CLEUZE DE FÁTIMA SOUZA SILVA, matrícula nº 35092

Ariquemes/RO, 29 de outubro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Interveniente

Publicado por:

Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos

Código Identificador:EE6145DD**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 250/SEMSAU/2020****Processo nº11632/2020****PARTES:**

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
 2) EMPRESACONQUISTA DISTIRBUIDORA DE
 MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EPP
 LTDA, CNPJ12.418.191/0001-95

OBJETO: Aquisição de Medicamentos (Norepinefrina,
 Hemitartrato 2mg/ml injetável 4ml), para atender as necessidades
 da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), conforme peças
 técnicas, e especificações e condições constantes no processo
 administrativo nº 11632/2020.

PRAZO: 06 (seis) meses

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$16.780,00**
 (dezesesse mil e setecentos e oitenta reais)

FISCAL DO CONTRATO: CLEUZE DE FÁTIMA SOUZA SILVA,
 matrícula nº 35092

GESTOR DO CONTRATO: CLEUZE DE FÁTIMA SOUZA SILVA,
 matrícula nº 35092

Ariquemes/RO, 29 de outubro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Interveniente

Publicado por:

Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos

Código Identificador:D2F2BC3E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 251/SEMSAU/2020****Processo nº11632/2020****PARTES:**

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
 2) EMPRESAMED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS
 HOSPITALARES LTDA, CNPJ28.418.133/0001-00

OBJETO: Aquisição de Medicamentos (Oxacilina 500mg, PO
 Liofilizado, Solução injetável), para atender as necessidades da
 Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), conforme peças técnicas, e
 especificações e condições constantes no processo administrativo nº
 11632/2020.

PRAZO: 06 (seis) meses

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$14.400,00**
 (quatorze mil e quatrocentos reais)

FISCAL DO CONTRATO: CLEUZE DE FÁTIMA SOUZA SILVA,
 matrícula nº 35092

GESTOR DO CONTRATO: CLEUZE DE FÁTIMA SOUZA SILVA,
 matrícula nº 35092

Ariquemes/RO, 29 de outubro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Interveniente

Publicado por:

Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos

Código Identificador:61F53415**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
216/SEMSAU/2020**

Processo Administrativo nº 8255/2020

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2) R.C. MÓVEIS LTDA, CNPJ 02.377.937/0001-06

OBJETO: Termo Aditivo ao Contrato nº 216/2020 para aquisição de
 mobiliário hospitalar (03 camas hospitalares Tipo Fowler elétrica
 pediátrica/infantil), para atender as necessidades da Secretária de
 Saúde do Município de Ariquemes, conforme especificações e
 condições constantes no Processo Administrativo nº
 8255/2020/SEMSAU e Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$30.900,00 (trinta mil e novecentos reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

FISCAL DO CONTRATO: Lorena Pereira Fiorenzani (Matrícula
 1126-9)

Ariquemes/RO, 29 de outubro de 2020.

MARCELO GRAEFF

Secretaria Municipal de Saúde

Interveniente

Publicado por:

Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos

Código Identificador:77B8FABD**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS****ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-1609/2020.****Processo nº 1-1609/2020.****ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com
 fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de
05.11.2020 para apresentação de conclusão e outras providências da
 Sindicância Administrativa, a qual apura responsabilidade quanto a
 quebra da “Ponte do Rio São domingo”.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 29 de outubro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josilene Carlos de Oliveira

Código Identificador:FA03E874**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
012/2020/CPL/RO**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2020/SRP/CPL/RO**

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro,
 nomeado pela portaria nº043/2020 sob a Portaria de
 nº058/CMB/2019, torna público que se encontra autorizada a
 realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma
ELETRÔNICA, sob o nº012/2020/CPL/RO, do tipo “**MENOR
 PREÇO TOTAL POR ITEM**”, tendo por finalidade a seleção da
 proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos
 em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei
 Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica
 subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e

alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 077/CMB/2020**, tendo como interessada a Câmara Municipal de Buritis/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020

OBJETO: contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA SOMBREADORA, EM MÓDULOS INDIVIDUALIZADOS E SEQUENCIAIS, ESTRUTURADA POR CÚPULAS E PILARES METÁLICOS PARA COBERTURA EM BALANÇO DE 03 VEÍCULOS** (02 carros modelo Hillux e 01 Veículos Gol), com medidas aproximadas de: 8,25m largura x 5,30m comprimento x 2,50m altura.

VALOR ESTIMADO: R\$18.024,58 (Dezoito Mil e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

DATA DE ABERTURA: 12 de Novembro de 2020 às 10h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 926686

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência (site alternativo). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3238-3111, através do e-mail pregao@buritis.ro.leg.br Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, à Theobroma esquina com a Av. Porto velho, nº 1374, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone/Fax:(69)32383111

Buritis - RO, 22 de Setembro de 2020.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS

Pregoeiro

Publicado por:

Cleonildo da Silva de Matos

Código Identificador:1D02F731

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2020/CPLMS PROCESSO N.º 945/SEMAST/2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto:** **Aquisição materiais de consumo e permanente (violão, flauta e etc...).** Valor prévio total R\$ 5.965,65 (cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos.) Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 16/11/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos:<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 29 de outubro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Daiane da Costa

Código Identificador:C3E7DF8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1554/SEMA/2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto:** **Contratação de empresa para prestação de serviço profissional geólogo,** valor prévio total R\$ 35.366,67 (trinta e cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 17/11/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 29 de outubro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES

Pregoeira

Publicado por:

Renilda Carlos de Moraes

Código Identificador:DFEA8AF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 070/CPLMS/2020

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do Processo Administrativo Nº. **1794/SEMAST/2020**, Tendo como Objeto: **Contratação de Serviços e Aquisição de peças, para revisão e manutenção do veículo TOYOTA ETIOS, Placa: OHS-8183, Chassi 9BRK19BTXL2132699.**

Classifica se a favor de: **NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ: **18.571.247/0002-04**, no valor de: **R\$ 6.134,35** (seis mil cento e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Em virtude do Caput. Art. 25 e em razão do seu inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:

Caput. Art. 25 *“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:”* Inciso I - *“para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”*

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS RO 29/10/2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente da C P L M S

Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:

Thiago Alves de Sousa

Código Identificador:0344ED60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 086/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1881/2020/SEMA** que tem como Objeto: **Locação de tendas a serem instaladas no**

Cemitério Municipal Campo Santo para utilização no dia 02 de novembro de 2020 (finados) atendendo necessidades da população.

Classifica-se a favor de: **JURANDIR PAIVA REIS** CNPJ: 01.429.531/0001-67, no valor de **R\$ 600,00** (seiscentos reais).

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

“É dispensável a licitação: *“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.*

Buritis, 29 de outubro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente da CPLMS

Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:

Thiago Alves de Sousa

Código Identificador:05DB1976

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1492/2020

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis, autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 67.614,26** (sessenta e sete mil seiscentos e quatorze reais e vinte e seis centavos) referente ao Convênio SICONV N. 859028/2017- Construção do Prédio Público para atender a Guarda Mirim do Município, com a finalidade de proceder com a devolução do saldo para posterior prestação de contas ao Concedente e ao Conveniente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º observará o §1º, I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterà como fonte de recurso conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2020.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for para a finalização de prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DO CRÉDITOS ESPECIAL

02 – PODER EXECUTIVO

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.122.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA

04.122.1008.1134 – CONSTRUÇÃO GUARDA MIRIM CV 536/DPCN/17

Categoria de Despesa	Valor
FICHA: 773- 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 10.000,00
FICHA: 774- 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 1.983,25
FICHA: 775- 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 55.631,01

TOTAL.....R\$ 67.614,26

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:EF6EA5CD

GABINETE DO PREFEITO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/PMB/2017

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa GUALBERTO E BIANQUINI LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.418.065/0001-21, com sede na Avenida Porto Velho, 945, Setor 01, Buritis/RO, daqui adiante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. GISELLE GUALBERTO BIANQUINI, brasileira, divorciada, farmacêutica, portador a Cédula de identidade nº 000864249 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 730.254.532-49, residente e domiciliado na Rua José Carlos da Mata, 849, Setor 01, município de Buritis/RO, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2017/PMB DO PROCESSO Nº 806/SEMUSA/2017, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira. O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor sem reajuste de preço ao contrato e processo supracitados, compreendendo o período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **07.11.2020** até **06.11.2021**, o valor total anual estimativo é de **R\$ 231.904,50** (duzentos e trinta e um mil, novecentos e quatro reais e cinquenta centavos), de acordo com o certame licitatório desse processo, aditamento realizado conforme solicitação, por meio do memorando nº 1528/SEMUSA/2020 acostado as fls. 7.801/7.802 ao apêndice “B” Volume XXV deste processo nº 806/2017.

Cláusula segunda. Deverá ser observado que as despesas referentes ao exercício de 2020, ou seja, para utilização de **01.09.2020 até 31.12.2020**, no saldo da **Nota de Empenho nº 03/2020**, Unidade Orçamentária: 02.08.01 – 10.302.1003.2035 – 3.3.90.39.99, Ficha nº 207, datado de 02.01.2020, cópia acostada a fl. 7.247, valor total da nota de empenho é de **R\$ 101.999,98** (cento e um reais, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), **qual encontra-se com saldo de R\$ 69.936,78** (sessenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

Cláusula terceira. Deverá ser observado que as despesas referentes ao exercício de 2020 para custear despesas do Covid-19, ou seja, **até 31.12.2020**, no saldo da **Nota de Empenho nº 1060/2020**, Unidade Orçamentária: 02.08.01 – 10.122.1003.2244 – 3.3.90.39.50, Ficha nº 597, datado de 08.06.2020, cópia acostada a fl. 7.248, valor total da nota de empenho é de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), **qual encontra-se com saldo de R\$ 1.014,54** (mil, quatorze reais e cinquenta e quatro centavos).

Cláusula quarta. Deverá ser observado que as despesas referentes ao exercício de 2020 para custear despesas do Covid-19, ou seja, **até 31.12.2020**, no saldo da **Nota de Empenho nº 1634/2020**, Unidade Orçamentária: 02.08.01 – 10.122.1003.2244 – 3.3.90.39.99, Ficha nº 710, datado de 21.06.2020, cópia acostada a fl. 7.252, valor total da nota de empenho é de **R\$ 27.990,87** (vinte e sete mil, novecentos e noventa reais e oitenta e sete centavos), **qual encontra-se com saldo de R\$ 27.990,87** (vinte e sete mil, novecentos e noventa reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo primeiro. O restante das despesas, ou seja, de 01.01.2021 até 07.11.2021, poderão ser reempenhados e empenhados a partir do respectivo exercício caso necessário, conforme as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo segundo. Deverá ser observado que o saldo das Notas de empenhos nº 1060/2020 e nº 1634/2020, referentes ao 3º e 4º Termos aditivos de serviços para realização de exames em atendimento de forma emergencial aos pacientes suspeitos/positivos do Coronavírus – COVID-19, caso não sejam utilizados o valor total dos mesmos no exercício de 2020, existindo saldos remanescentes serão devidamente anulados e poderão ser reempenhados no respectivo exercício, havendo necessidade comprovada.

Cláusula quinta. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula sexta. As condições omissas do presente Termo Aditivo, será regido em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula sétima. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 22 de outubro de 2020.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

GUALBERTO E BIANQUINI LTDA - ME
CNPJ Nº 21.418.065/0001-21
Representante Legal

Testemunhas:

CPF:

CPF:

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/PMB/2017

PROCESSO Nº 806/2017-SEMUSA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2017-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: GUALBERTO E BIANQUINI LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

NOTA DE EMPENHO: 3/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – 10.302.1003.2035 – 3.3.90.39.99
FICHA Nº 207
VALOR EMPENHADO: R\$ 101.999,98
VALOR MENSAL ESTIMATIVO: 17.484,19
SALDO REMANESCENTE A PARTIR DE 01.09.2020: 69.936,78

VALOR TOTAL ANUAL ESTIMATIVO: R\$ 231.904,50

NOTA DE EMPENHO: 1060/2020 (COVID-19)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – 10.122.1003.2244 – 3.3.90.39.50
FICHA Nº 597
VALOR EMPENHADO: R\$ 30.000,00
SALDO REMANESCENTE: 1.014,54

NOTA DE EMPENHO: 1634/2020 (COVID-19)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – 10.122.1003.2244 – 3.3.90.39.99
FICHA Nº 710
VALOR EMPENHADO: R\$ 27.990,87
SALDO REMANESCENTE: R\$ 27.990,87

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06.11.2021

OBS.: Caso não seja utilizado o Saldo total das Notas de empenhos: 03/2020; 1060/2020 e 1634/2020 (após, anulação no final do exercício vigente, havendo necessidade e caso exista saldo remanescente, poderão as despesas serem reempenhadas no exercício de 2021, considerando que poderá também ser efetuado empenhos para cobrir as despesas referente ao exercício de 2021, relacionadas ao objeto do contrato original).

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador: 1B6FDDFA

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 70/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1-1794/SEMAST/2020** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ 18.571.247/0002-04** a proposta no valor de R\$ 6.134,35 (seis mil cento e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Buritis – RO, 27 de outubro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador: EE82C951

GABINETE DO PREFEITO TERMO Nº. 0007/2020.

TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO** E O SR. **GILBERTO APARÍCIO**, TENDO COMO FINALIDADE A DOAÇÃO DE CIMENTO E BRITA.

Aos 26 (Vinte e Seis) dias do mês de Outubro de dois mil e Vinte (2020), (a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, estabelecido na Rua São Lucas, nº. 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis - RO, aqui denominado simplesmente **PARCEIRO RECEBEDOR**. E de outro lado os Sr. **GILBERTO APARÍCIO**, brasileiro, Comerciante, Portador do RG nº 782.902 SSP/RO e do CPF nº, 698.086.432-72, estabelecida na Avenida Porto Velho nº1709, Setor

03, Nome Fantasia Construtora Aparício e Silva e CNPJ; nº 17.580.306/0001-67, CEP nº 76.880-000, no município de Buritis – RO, denominado doravante de **PARCEIRO DOADOR**, que de comum acordo, celebram o presente Termo de Parceria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA**, o desenvolvimento de ações visando o atendimento primordial do interesse público, com interveniência do Departamento Municipal de Trânsito Rodoviário e Mobilidade Urbana- **DMTRAM**, que tem por finalidade a construção de **abertura de um retorno no Canteiro Central** na Avenida; Porto Velho esquina com Rua; Campo Novo Setor 03. **PARCEIRO DOADOR**, CNPJ; nº 17.580.306/0001-67 legítimos doador de **30 (Trinta) sacos de cimento e 04 (quatro) metros de pedra Brita** Para confecção de **BLOQUETES**, e **MEIO FIO** para construção de abertura de retorno, no nosso Município, de acordo com o plano de ações estratégicas do **PARCEIRO RECEBEDOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES:

Para efeito deste **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA** são adotadas as seguintes definições: **Através da Secretaria Municipal de Planejamento Representada pelo Sr. JEAN ALMEIDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

A presente parceria terá o prazo de 30 (trinta dias), de acordo com a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O DMTRAM, renováveis automaticamente por igual período, se for de comum acordo de ambas as partes e para execução dos trabalhos, o material será: “Cimento de Boa Qualidade” e pedra brita, será **DOADO** a quantia de **30 (trinta) SACOS DE CIMENTO**, equivalentes a **1.500 kg**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:

PARCEIRO RECEBEDOR – Fornecerá os seguintes itens:

Em contrapartida 07 metros de Areia, maquinário e mão de obra, execução do serviço de confecção de **BLOQUETES**. Para construção de abertura de retorno próximo o estabelecimento do **PARCEIRO DOADOR**, no Canteiro Central da Avenida Porto Velho em frente ao seu COMÉRCIO, **totalizando a quantia de 800 bloquetes, e Meio Fio que, serão Construídos abertura do retorno.**

PARCEIRO DOADOR – Fornecerá os seguintes itens:

Será entregue no Departamento em caráter de **DOAÇÃO**, a quantia de 30 SACOS DE CIMENTO (1.500kg).

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO:

Em havendo qualquer irregularidade na presente parceria ou o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao **PARCEIRO RECEBEDOR** o direito de exigir a nulidade/revogação do Termo de Parceria, sem qualquer direito a indenização por parte do **PARCEIRO DOADOR**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MOTIVOS:

Constituem motivos para a revogação da presente parceria:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições prometidas e previstas neste presente Termo;
- b) o atraso injustificado no cumprimento ou autorização das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo **PARCEIRO RECEBEDOR**;
- c) a mudança ou alteração das finalidades institucionais da parceria sem prévia e expressa concordância do **PARCEIRO RECEBEDOR**;
- d) outras razões de interesse particular, sem prévio da utilidade pública e sem a devida justificada a conveniência do ato;

- e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da parceria;
- f) a extinção da parceria pelo findo do prazo legal.

OBS: Os casos de revogação/nulidade acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis - RO para dirimir toda e qualquer questão que advir do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA**, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo, assinam este Instrumento em 04(QUATRO) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Buritis, 26 de Outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Buritis
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Prefeito
 Parceiro Recebedor.

Secretaria Municipal de Planejamento
JEAN ALMEIDA
 Secretario
 Parceiro Recebedor.

Departamento Municipal de Trânsito Rodoviário e Mobilidade Urbana
JESSÉ DA SILVA COSTA
 Diretor
 Parceiro Executor.

GILBERTO APARÍCIO
 CNPJ: 17.580.306/0001-67
 Representante Legal
 Parceiro Doador.

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por:
 Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4059F3F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.676/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 28 DE
OUTUBRO DE 2020.

“ Altera Decreto n. 10.595/GAB/PMB/2020 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Altera o Decreto n. 10.595/GAB/PMB/2020,

Onde se lê:

Nomear (sem ônus) a servidora **Marinete da Silva Neto**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 787.426.842-34, Matri. 1263-1 no cargo de **Secretária Escolar (Interinamente)**.

Leia-se:

Nomear a servidora **Marinete da Silva Neto**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 787.426.842-34, Matrícula 1263-1 no cargo de **Secretária Escolar (Interinamente)**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 11 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:77FDA62E

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 86/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 – 1881/SEMA/2020** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **JURANDIR PAIVA REIS CNPJ 01.429.531/0001-67** a proposta no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Buritis – RO, 29 de outubro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:4F3F175C

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 135/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº. **1 – 1615/SEMUSA/2020**, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **NISSEY MOTORS LTDA – CNPJ 04.996.600/0001-02** a proposta no valor de R\$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais).

Buritis/RO, 27 de outubro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:DF83B7B6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 10674, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.1415

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

78 26.782.1008.2150.0000MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO E PONTES E BUEIROS 400.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 400.000,00

Fontes de Recurso

1 00 400.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 27 de outubro de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:C1D7F4D6

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS RATIFICO

PROCESSO Nº 892/SEMOSP/2020.

Fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, visando à aquisição de material de consumo - capas de processos, em atendimento das necessidades da Secretaria de Obras, segue anexo parecer da procuradoria jurídica desta administração.

Empresa:

J. DOS SANTOS LOPES EIRELI

CNPJ: 34.145.075/0001/82

Valor de R\$700,00 (Setecentos reais).

Elementos de despesa:

33.90.30 – Material de Consumo

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 29 de Outubro de 2020.

Publicado por:

Irma da Silva

Código Identificador:D74711E1

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, através do seu Prefeito, publica o extrato da Ata de Registro de preço que tem como objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos De Proteção Individual - EPIs, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, em caráter emergencial em face a pandemia do COVID-19**, obtido através do Pregão eletrônico 45/20, processo administrativo 3-39/2020: Empresas detentoras: PATOS DISTRIBUIDORA LTDA - 21.719.710/0001-46 VALOR TOTAL R\$ 5.779,40 (cinco mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos). S. ALMEIDA EIRELI - 07.933.407/0001-10 VALOR TOTAL R\$ 4.800,00 (quatro

mil oitocentos reais) BONIN & BONIN LTDA - 29.004.099/0001-81
VALOR TOTAL R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais)

Cacaulândia, 29 de outubro de 2020.

EDIR ALQUIERI

Prefeito

Publicado por:

Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:8E0DF3CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N. 251/NFP/FMS/20.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 251/NFP/FMS/20, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

A FIM DE LEVAR AMOSTRAS LABORATORIAIS (SOROS, SANGUE, ENTRE OUTROS) DE PACIENTES ATENDIDOS EM UNIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DE CACOAL (COLETADAS NO LACLIN), ÁGUA P/ ANÁLISE DA QUALIDADE P/ CONSUMO HUMANO E AMOSTRAS ANIMAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ZOONOSSES P/ ANÁLISE NO LACEN PORTO VELHO. AO RETORNAR ESTARÁ TRAZENDO MEIO DE CULTURA PARA A COLETA DE AMOSTRAS, CILINDRO DE NITROGÊNIO PARA ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS, MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS. ESTARÁ TAMBÉM CONDUZINDO PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA.

VALOR R\$ 675,00 CONFORME ,DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 102, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3664, PROCESSO 84/2020 .

DATA DA SAÍDA: 03/11/20 as 09:00 HS (APÓS A COLETA DE TODAS AS AMOSTRAS)

DATA DO RETORNO: 05/11/20 no período da tarde

LEIA-SE:

A FIM DE LEVAR AMOSTRAS LABORATORIAIS (SOROS, SANGUE, ENTRE OUTROS) DE PACIENTES ATENDIDOS EM UNIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DE CACOAL (COLETADAS NO LACLIN), ÁGUA P/ ANÁLISE DA QUALIDADE P/ CONSUMO HUMANO E AMOSTRAS ANIMAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ZOONOSSES P/ ANÁLISE NO LACEN PORTO VELHO. AO RETORNAR ESTARÁ TRAZENDO MEIO DE CULTURA PARA A COLETA DE AMOSTRAS, CILINDRO DE NITROGÊNIO PARA ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS, MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS.

VALOR R\$ 720,00 CONFORME ,DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 102, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3664, PROCESSO 84/2020 .

DATA DA SAÍDA: 03/11/20 as 09:00 HS (APÓS A COLETA DE TODAS AS AMOSTRAS)

DATA DO RETORNO: 04/11/20 no período da tarde

Cacoal – RO, 29 de Outubro de 2020.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D7F62531

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem, especialmente no que trata a lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a conclusão do processo licitatório “fase de disputas” exarado pela comissão de pregão eletrônico, resolve:

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nos seguintes termos:

- 01.a. Processo nº: 83/2020
- 01.b. Licitação nº: 10/2020
- 01.c. Modalidade: Dispensa
- 01.d. Data da Homologação e Adjudicação: 29/10/2020
- 01.e. Objeto Homologado:

“SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO”, para atender as necessidades desta Casa de Leis conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos deste processo”.

1.2. Dotações Orçamentárias:

1.2.1

Unidade orçamentária: câmara municipal

Fonte de recurso: próprios

Natureza da despesa: 3.3.90.30.04.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Desdobramento: 04 00 – gás e outros materiais engarrafados.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 01.001.01.031.0002.2.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos - CMC

02.f. Fornecedor/Itens:

Fornecedor: **CAETANO & CAETANO LTDA – CASA DOS EXTINTORES**

CNPJ/CPF: **32.841.683/0001-04**

Valor Total Adjudicado e Homologado

03.g. Valor Total Adjudicado e Homologado pelo total de todos os itens é de: R\$ 760,00 (SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

01.3. Autorizar a emissão de Nota de Empenho Correspondente.

Cacoal, 29 de Outubro de 2020.

VALDOMIRO CORÁ

Presidente C.M.C

FABIANO SANTOS DE AMORIM

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria Nº26/GP/2019

Publicado por:

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:A254A0ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2020

Processo nº: 01724/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Assunto: Contratação de serviços de seguradora por um período de 12 (doze) meses para segurar veículo FIAT MOBI DRIVE 1.0 PLACA NCY0611 CHASSI 9BD341A8CJY541618, recebido pela SEDAM/RO.

Valor Total: R\$ 1.386,11 (um mil trezentos e oitenta e seis reais e onze centavos).

Forma de Execução: Imediata, ou até 05 (cinco) dias, após solicitação feita pela Secretaria conforme item 5.1 do Termo de Referência.

Pagamento: Após expedição, mediante emissão de boleto acompanhado das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade, conforme apresentado no item 12 do Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020208.18.122.0002.2238 – Manutenção das Atividades de Meio Ambiente, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha: 281.

Fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60.

Fundamento: art. 24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 28 de outubro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]

MARCIA XAVIER PEREIRA COSTA

Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – Port. nº 145/2020.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 28/10/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:2B7DD32F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 177, de 29 de Abril de 2020, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **034/2020/CPL/PMCNR**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com valor estimado em **R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais)**, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **16 de Novembro de 2020 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240, em horário de expediente das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira.

OBJETO: Aquisição de um caminhão caçamba em execução ao convênio SICONV 864149/2018, conforme descrito no anexo 1 do edital.

Processo Administrativo nº 1955/2018.

Órgão Interessado: SEAMAT.

Campo Novo de Rondônia, 29 de Outubro de 2020.

ATILA SANTOS SILVA

Pregoeiro Oficial – Portaria nº 177/2020

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:4CAA1140

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 221, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 4º DO DECRETO 183 DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislar sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras de distanciamento social de forma responsável em cada município, permitindo a retomada da economia de forma gradual e observando o impacto no sistema de saúde pública estadual,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 23, de 21 de outubro de 2020 com os enquadramentos dos Municípios do Estado de Rondônia nas Fases.

CONSIDERANDO o Plano de Ação de Medidas de Isolamento a ser implementado pelo Governo do Estado de Rondônia;

DECRETA

Art. 1º O artigo 4º do Decreto 183 de 28 de setembro de 2020 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 4º** - Fica mantida a **suspensão até o dia 31 de Dezembro de 2020** das atividades educacionais presenciais na rede municipal de ensino Público do Município de Campo Novo de Rondônia, podendo ser revisto este prazo, observando as recomendações do Ministério da Saúde, os protocolos clínicos do Coronavírus - COVID-19 e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de contingência para Infecção Humana do Coronavírus - COVID-19

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo os casos omissos ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 25.470/2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Eunice Souza dos Santos

Código Identificador:27800528

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 466, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Concede auxílio-doença à servidora SONIA MARIA DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 839, de 31 de maio de 2019

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora SONIA MARIA DE SOUZA, efetiva no cargo de Professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 26/10/2020 a 24/12/2020, conforme

Homologação Médica no Processo Eletrônico Municipal nº 0012.002032/2020-60.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Eunice Souza dos Santos

Código Identificador:401E4B81

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 467, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020**

Concede férias ao servidor JOSE DE SOUZA ALMEIDA JUNIOR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor JOSE DE SOUZA ALMEIDA JUNIOR, médico clínico geral CRM/RO sob n. 1221, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/11/2020 a 30/11/2020, referente ao período aquisitivo de 07/05/2018 a 06/05/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Eunice Souza dos Santos

Código Identificador:37C168EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO 003/2020-CME/PMCN/RO**

Homologada em 29/10/2020

RESOLUÇÃO 003/2020-CME/PMCN/RO.

Aprova a alteração do artigo 5º da Resolução nº 002/2020-CME/CNRO e altera o item I do artigo 7º da Resolução 001/2020-CME/CNRO.

O Conselho Municipal de Educação de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, definido pela Lei nº 722 de dezembro de 2018, considerando o Artigo 32 § 4º da Lei 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, Decreto Nº 9.057, de 25 de maio de 2017, da Medida Provisória 934, de 1º de abril de 2020, e tendo em vista o plano de contingência e adoção de medidas com o intuito de reduzir os riscos e contágio do coronavírus (Covid-19).

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a alteração do artigo 5º da resolução nº 002/2020-CME/CNRO, e altera o item I do artigo 7º da Resolução 001/2020-CME/CNRO. Passando a vigorar com a seguinte redação:

Art 5º Haverá reorganização do calendário escolar da educação Infantil, a flexibilização da carga horária mínima obrigatória prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB e de não haver previsão legal nos dispositivos, mesmo em situação de emergência, para a oferta de educação infantil a distância.

Parágrafo Único. Fica estabelecida às instituições da rede municipal de ensino que oferta Educação Infantil, a flexibilização da carga horária mínima de **60%** do total de horas letivas, de acordo os dispositivos estabelecidos no art 31 da LDB, diante do contexto da excepcionalidade imposto pela pandemia da Covid 19.

Art 7º [...]

I - A reorganização do Calendário Escolar compreenderá quantos dias forem necessários ao cumprimento da carga horária mínima anual constante na matriz Curricular que a Instituição de Ensino dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental desenvolve, de acordo com disposto da Medida Provisória nº 934 de 1º de abril de 2020.

Art 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação, revogadas as disposições ao contrário.

IZAIAS ALVES PINHEIRO

Presidente do CME

Decreto nº 116//2018

MARINALVA GOMES DA SILVA

Vice-Presidente

Decreto nº 116/2018

EDSON GONÇALVES DA SILVA

Conselheira Titular

Decreto nº 116/2018

MIRÉIA MOREIRA DOS SANTOS

Conselheira Titular

Decreto nº 116/2018

MARINÊS RIGO BEVILACQU

Conselheira Suplente

Decreto nº 116/2018

Publicado por:

Cristiane Izabel Murata

Código Identificador:C77841ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO 004/2020-CME/PMCN/RO**

Homologada em 29/10/2020

RESOLUÇÃO 004/2020-CME/PMCN/RO.

“Aprova a reorganização dos Calendários Escolares da Educação Infantil- Pré I e II e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e processo de avaliação do ano letivo de 2020 e síntese normativa para retorno as aulas presenciais advindo do novo coronavírus –COVID-19 no Sistema Municipal de Ensino de Campo Novo de Rondônia.”

O Conselho Municipal de Educação do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a disposição do Inciso III do art. 11 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro 1996, e com fundamentação no art 23, 24, da Lei nº 9.934, no Parecer do CNE-CP nº 005 de 28 de abril de 2020, que define reorganização dos calendários escolares, na Resolução 001-CME/CNRO de 2020, que estabelece normas orientadoras, em caráter excepcional para reorganização do Calendário Escolar devido a pandemia do Covid 19.

Considerando o Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus- (COVID-19) e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020.

Considerando o Decreto nº 022, de 18 de março de 2020 do Executivo Municipal decretou a situação de calamidade no município de Campo Novo de Rondônia e prorrogou a suspensão das aulas por 15 dias, a iniciar-se em 18 de março de 2020, podendo ser prorrogadas por iguais períodos as atividades educacionais em todas as instituições da rede de ensino pública Municipal

Considerando o Decreto Nº 053, de 26 de abril de 2020 que o executivo prorrogou a suspensão das atividades educacionais até o dia 30 de maio de 2020, podendo ser alterado o período conforme necessidade, em todas as instituições das redes de ensino pública e privada.

Considerando o Decreto Nº 101, de 30 de junho de 2020, que o executivo prorrogou a suspensão das atividades educacionais, até o dia 31 de julho de 2020 na rede municipal de ensino Público do Município de Campo Novo de Rondônia, podendo ser revisto este prazo, observando as recomendações do Ministério da Saúde, os protocolos clínicos do Coronavírus - COVID-19 e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de contingência para Infecção Humana do Coronavírus - COVID-19.

Considerando o Decreto nº 139, de 17 de agosto de 2020, Fica mantida a suspensão até o dia 30 de Setembro de 2020 das atividades educacionais presenciais na rede municipal de ensino Público do Município de Campo Novo de Rondônia, podendo ser revisto este prazo, observando as recomendações do Ministério da Saúde, os protocolos clínicos do Coronavírus - COVID-19 e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de contingência para Infecção Humana do Coronavírus - COVID-19.

Considerando a orientação do CNE – Conselho Nacional de Educação por meio do Parecer nº 05/2020 aprovado em 28/04/2020; que dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar e na possibilidade das atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19;

Considerando a Medida Provisória 934/2020 de 1º de abril de 2020 flexibiliza a excepcionalidade da exigência do cumprimento do calendário escolar em virtude da pandemia da COVID-19 ao dispensar os estabelecimentos de ensino da obrigatoriedade de a observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual.

Considerando o disposto na Lei nº 14.040/20, que “Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública”

Considerando as orientações constantes no Parecer CNE/CP nº 09/20, que reexamina o Parecer nº 5/2020CNE/CP, quanto ao item 2.16, que versa sobre avaliações e exames no contexto da situação de pandemia;

Considerando as orientações constantes no Parecer nº 11/20/CNE/CP, que “Dispõe sobre orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia”

Considerando o teor da Resolução nº 1253/20-CEE/RO, que estabelece normas orientadoras, em caráter excepcional, para a reorganização do calendário escolar 2020 e do ensino em regime especial para as instituições de ensino do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, como medida de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para o combate à Covid-19;

Considerando o disposto nas Notas Técnicas nº 52 e 53/2020/AGEVISA-SCI, que estabelece protocolo sanitário para intensificar as ações de prevenção relacionadas à Covid-19;

Considerando a pesquisa feita pela Coordenação Pedagógica da SEMEC junto aos pais e/ou responsáveis dos alunos que constatou que 87% dos pais/responsável não querem o retorno às aulas presenciais no ano letivo de 2020;

Considerando a decisão do conselho pleno, em reunião realizada em 27 de outubro de 2020, conforme constam na ata nº 003/2020.

RESOLVE;

Art. 1º - Estender as aulas **Não Presenciais** até 31 de dezembro de 2020, para conclusão do ano letivo em curso, devido a pandemia do Covid-19.

1 -As aulas presenciais só deverão ocorrer a partir de 01 de fevereiro de 2021 após autorização do chefe do executivo municipal e vigilância sanitária.

2- A Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, deve se organizar para o retorno as aulas presenciais a fim de garantir o espaço escolar conforme o protocolo de segurança de vigilância sanitária definidos pelos órgãos competentes;

3- Para o retorno as aulas presenciais os professores e a equipe pedagógica da SEMEC deverão participar do planejamento das aulas presenciais, desde a organização do calendário escolar às medidas de reestruturação organizacional da escola, para o acolhimento sócioemocional dos professores, alunos e funcionários para o recebimento dos estudantes em 2021 sempre observadas às normas padrão da vigilância sanitárias.

4- As Unidades Escolares juntamente com a SEMEC e o CME elaborará a readequação do calendário escolar do período da COVID-

19 de forma que cumpra as 800 horas letivas; levando em consideração a Autonomia da Unidade Escolar e suas peculiaridades.

Art. 2º Garantir critérios e mecanismos de avaliação ou atividades realizadas no período não presencial, mediadas pela tecnologia da informação e da comunicação ou não, essas atividades comporão a médias de notas final dos estudantes no ano letivo de 2020.

§1º A instituição de ensino poderá realizar avaliações não presenciais mediadas pela tecnologia da informação e da comunicação ou não, de acordo com a sua organização, visando a conclusão do ano letivo de 2020.

§ 2º Será computada uma nota por componente curricular resultante da somatória dos resultados das avaliações e ou atividades parciais, realizadas no período não presencial, numa escala de zero (0) a dez (10).

§ 3º A nota mínima para fins de promoção do estudante é igual ou superior a seis (6,0) em cada componente curricular.

§ 4º As instituições escolares deverão identificar os estudantes que não realizaram as avaliações e atividades durante o período não presencial, mediada pela tecnologia da informação e da comunicação ou não, e informar sobre o encerramento do ano letivo.

§ 5º Construir meios de recuperação, caso necessário, para que todas as crianças possam desenvolver, de forma plena, o que é esperado de cada um ao fim de do respectivo ano letivo.

Art. 3º - As instituições de ensino que ofertam Educação Infantil ficam dispensadas, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual prevista no inciso II do *caput* do artigo 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º A dispensa de que trata o *caput* deste artigo aplicar-se-á ao ano letivo de 2020; conforme a Resolução 1261/CEE de 14 de setembro de 2020.

§ 2º Continuarão a serem desenvolvidas atividades pedagógicas não presenciais na Educação Infantil, de acordo com os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dessa etapa da educação básica.

Art.4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação;

IZAIAS ALVES PINHEIRO

Presidente do CME

Decreto nº 116//2018

MARINALVA GOMES DA SILVA

Vice-Presidente

Decreto nº 116//2018

EDSON GONÇALVES DA SILVA

Conselheiro Titular

Decreto nº 116/2018

MIRÉIA MOREIRA DOS SANTOS

Conselheira Titular

Decreto nº 116/2018

MARINÊS RIGO BEVILACQUA

Conselheira Suplente

Decreto nº 116/2018

Publicado por:

Cristiane Izabel Murata

Código Identificador:8C0C83C6

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2020
COM LOTES DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
DE ME-EPP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1080-1/2020

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**,

Menor Valor Unitário por LOTE, Objeto: **Contratação de Empresa Qualificada para Aquisição de Material de Consumo (Insumos Médico Hospitalar)** – Valor Estimado **R\$ 581.418,40**. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: dia 09/11/2020 a partir das 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – EDITAL: todos os elementos integrantes encontrar-se-ão disponíveis para consulta, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, a partir do dia 03 de novembro de 2020. – Maiores informações Telefone: (069) 3230-1330 e e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari/RO, 29 de Outubro de 2020.

MARISSON PIRES DOURADO

Pregoeiro

Dec. 4979 de 22/07/2020

Publicado por:

Lucivaldo Silva da Costa

Código Identificador:E3F8E9B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020

Processo Administrativo: 1403-1/2020

OBJETO:LIBERAÇÃO para Aquisição de Material de Consumo (MATERIAL DE LIMPEZA) através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 004/2020 – Pregão Eletrônico SRP: 001/2020 – Processo: 1298-1/2019, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em favor da:

LICITANTE DETENTORA:

Empresa:COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI

CNPJ:13.807.868/0001-40

Material de Consumo

Requisição 006 A – Item da Ata: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22

Valor Total R\$: 27.409,87 (Vinte e sete mil quatrocentos e nove reais e oitenta e sete centavos)

Empresa:SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ:28.493.635/0001-74

Material de Consumo

Requisição 006 B – Item da Ata: 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33

Valor Total R\$: 12.582,96 (Doze mil quinhentos e oitenta e reais e noventa e seis centavos)

Requisição 007 B – Item da Ata: 31, 33, 34, 35, 36, 37

Valor Total R\$: 7.073,23 (Sete mil setenta e três reais e vinte e três centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento **REQUISICÃO 006 e 007** é de **R\$: 57.066,06** (Cinquenta sete mil sessenta seis reais e seis centavos).

ADJUDICA OBJETO:Liberação daATA DE SRP Nº 004/2020, em favor das empresas detentoras da ata: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI/ CNPJ:13.807.868/0001-40 e SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI/ CNPJ:28.493.635/0001-74**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 212/09 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO,29 de Outubro de 2020.

BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES

Presidente da CPL – Gerenciador do SRP

Decreto: 4.979 – 22/07/2020

Publicado por:

Lucivaldo Silva da Costa

Código Identificador:9A96163C

GABINETE DO PREFEITO-GP HOMOLOGAÇÃO DA LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIODE MELO**, de acordo com a liberação ata de registro de preço nº 011/2020 Pregão Eletrônico 016/2020 processo 1431-1/2020 - SEMED objeto: Prestação de Serviço de Assistência Técnica (manutenção corretiva e preventiva sem fornecimento de peças), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA a LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** referente ao Processo: 1431-1/2020 - SEMED, em favor de:

LICITANTES:

P. MOURA LOCAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS - ME

CNPJ (11.304.583/0001-60)

Valor Total: R\$ 83.988,00 (oitenta e três mil novecentos e oitenta e oito reais)

Candeias do Jamari - RO, 29 de outubro de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIODE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thainara Andrade de Oliveira

Código Identificador:52CCD22F

GABINETE DO PREFEITO-GP HOMOLOGAÇÃO DA LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIODE MELO**, de acordo com a liberação ata de registro de preço nº 009/2020 Pregão Eletrônico 012/2020 processo 1290-1/2020 - SEMASF objeto: Liberação de Material de consumo (café e açúcar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA a LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** referente ao Processo: 1290-1/2020 - SEMASF, em favor de:

LICITANTES:

HOLANDA PAPELARIA EIRELI

CNPJ (63.772.925/0001-70)

PVH COMERCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍSTICOS EIRELI

CNPJ(18.173.080/0001-42)

Valor Total: R\$ 10.181,78 (dez mil cento e oitenta e um reais e setenta e oito centavos)

Candeias do Jamari - RO, 29 de outubro de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIODE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thainara Andrade de Oliveira

Código Identificador:E028A2F6

GABINETE DO PREFEITO-GP HOMOLOGAÇÃO DA LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIODE MELO**, de acordo com a liberação ata de registro de preço nº 005/2020 Pregão Eletrônico 007/2020 processo 1271-1/2020 - SEMAGRI objeto: Liberação de Material de consumo (pneus e assessorios /prestações de serviços- alinhamento e

balanceamento), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA a LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** referente ao Processo: **1271-1/2020 - SEMAGRI**, em favor de:

LICITANTES:

UCHOA COMERCIO DE PNEUS LTDA – ME

CNPJ (34.781.021-03)

Valor Total: R\$ 5.357,94 (cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos)

Candeias do Jamari - RO, 29 de outubro de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:09E4D34B

**GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 007/2020**

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, de acordo com a liberação ata de registro de preço nº 005/2020 Pregão Eletrônico 007/2020 processo 1335-1/2020 - SEMOB objeto: Liberação de Material de consumo (pneus e assessorios /prestações de serviços- alinhamento e balanceamento), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA a LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** referente ao Processo: **1335-1/2020 - SEMOB**, em favor de:

LICITANTES:

UCHOA COMERCIO DE PNEUS LTDA – ME

CNPJ (34.781.021-03)

Valor Total: R\$ 37.197,53 (trinta e sete mil cento e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos)

Candeias do Jamari - RO, 28 de outubro de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:2C15C030

**GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 007/2020**

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, de acordo com a liberação ata de registro de preço nº 007/2020 Pregão Eletrônico 002/2020 processo 1119-1/2020 - SEMUSA objeto: Liberação de Material de Expediente (diversos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA a LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** referente ao Processo: **1119-1/2020 - SEMUSA**, em favor de:

LICITANTES:

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI

CNPJ (13.807.868/0001-40)

Valor: R\$ 3.199,70 (três mil cento e noventa e nove reais e setenta centavos)

HOLANDA PAPELARIA EIRELI

CNPJ (63.772.925/0001-70)

Valor: R\$ 6.205,28 (seis mil duzentos e cinco reais e vinte e oito centavos)

RTB COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ (34.447.133/001-75)

Valor: R\$ 1.860,10 (mil oitocentos e sessenta reais e dez centavos)

SOLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ (28.493.635/0001-74)

Valor: R\$ 1.793,12 (mil setecentos e noventa e três reais e doze centavos)

T. C. C. DE A. FERREIRA COMERCIO – ME

CNPJ (32.140.011/0001-49)

Valor: R\$4.983,00 (quatro mil novecentos e oitenta e três reais)

Valor Total: R\$ 18.041,20 (dezoito mil quarenta e um reais e vinte centavos)

Candeias do Jamari - RO, 29 de outubro de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:C73E7AD0

**GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO 001/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, através do Leiloeiro **MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**, torna a público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto, o **Leilão nº. 001/2020**, do tipo **MAIOR LANCE** por lote para venda ao público, classificados como antieconômicos e inservíveis, observadas as condições estabelecidas no edital, cuja realização dar-se-á em **13 (treze) dias do mês de Novembro de 2020 (dois mil e vinte), encerramento a partir das 10:00 (dez horas). Segunda praça dar-se-á em 25 (vinte e cinco) de Novembro de 2020 às 10:00h (dez horas), encerramento a partir das 10:00.** Horário local, no site do Leiloeiro: www.maleiloesro.com.br. Visitas dias 09 a 13/11/2020. Cópias do Edital poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal com o Srs. Aguiar/Marcos Aurélio (69) 3230-1200. Maiores informações: com o Leiloeiro (69) 99229-6465 ou 98464-9997.

MARCOS AURELIO LEITE RODRIGUES DE SOUSA

Presidente

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:11A5811B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

CPL

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

• TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:	556/2020
Dispensa de Licitação nº:	42/2020
Modalidade :	Dispensa
Data Homologação:	29/10/2020

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A CONFIGURAÇÃO DA RB - ROUTEBOARD MIKROTIK MODELO 3011.

Do Contratado: RENAN SILVA DE MELO, CNPJ nº 32.131.788/0001-61.

Do Valor e do Pagamento: R\$ 1.650,00, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de configuração e parametrização de RB - RouteBoard Marca Mikrotik 3011 para acesso a internet e regras de bloqueio (firewall), acesso remoto, site e portal da transparência	1,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00

Da Justificativa: A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela necessidade de contratação dos serviços de configuração e parametrização de RB - RouteBoard Marca Mikrotik 3011, para acesso à internet e regras de bloqueio (firewall), acesso remoto, site e portal da transparência, visando atender as necessidades da administração pública.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV e inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 29 de outubro de 2020

ELAINE PARO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

• TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 29 de outubro de 2020

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:CA4433DD

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR 07

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, RO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o **Edital Complementar 07** do EDITAL Nº 001/2020 – CONCURSO PÚBLICO.

I. DOS GABARITOS DEFINITIVOS.

1. Os Gabaritos Definitivos, encontram-se disponíveis no site www.msconcursos.com.br, aba “GABARITOS”.

II. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO.

1. O Resultado Preliminar da Prova Objetiva e o Resultado Preliminar da Redação, encontram-se disponíveis no site www.msconcursos.com.br, aba “RESULTADOS”.

III. DOS RECURSOS.

1. Eventual recurso, sobre o Resultado Preliminar da Prova Objetiva e o Resultado Preliminar da Redação, poderá ser impetrado nos dias 30 e 31 de outubro de 2020, nos termos do item XV do EDITAL Nº 001/2020 – CONCURSO PÚBLICO.

IV. DO ANEXO IV.

1. O cronograma do Anexo IV passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV – CRONOGRAMA – ESPECÍFICO para os cargos que realizarão Prova Objetiva e Prova de Títulos.	
FASES.	DATAS PREVISTAS* (Estas datas poderão ser alteradas).
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO.	29/10/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO.	30 e 31/10/2020.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO.	05/11/2020.

Corumbiara, RO, 29 de outubro de 2020.

LAERCIO MARCHINI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:2DDA20B2

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 035/2020.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 476 de 20 de agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 035/2020.

Pregão Eletrônico nº 035/2020, ocorrido em 28 de Outubro de 2020 as 09h30min (horário de Brasília).

Objeto: Aquisição de Tira de Teste para dosagem de Glicemia Capilar em sangue venoso, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO.

Empresa Vencedora: **ROTA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** - CNPJ: 19.554.904/0001-97, vencedora do item 01 valor total finalizado de R\$: 14.995,00 (quatorze mil novecentos e noventa e cinco reais). Valor Total da Licitação R\$: 14.995,00 (Quatorze Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais).

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 29 de Outubro de 2020.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2954BBEC

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE PRAZO RECURSAL

Tomada de Preços nº 014/CPL/2020

Processo nº 598/2020.

Objeto: Construção do Almoxarifado do Hospital Municipal de Cujubim, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas e Projetos de Engenharia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Assunto: Encerramento de Prazo de Recurso, fase de habilitação.

Certifico, relativamente à licitação em epígrafe, que às 13h30min do dia 29 de Outubro de 2020, **EXPIROU** o prazo legal para interposição

de recursos, fase de habilitação, sem que houvesse manifestação por parte dos licitantes participantes, nos termos do art. 109, I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o § 5º do referido artigo e lei.

Nestes termos, esta Comissão de Licitação ratifica a decisão já divulgada, dando por encerrada esta fase do certame e dá prosseguimento aos demais atos necessários.

Cujubim/RO, 29 de Outubro de 2020.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:90113805

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICADO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 014/CPL/2020

Processo nº 598/2020.

Objeto: Construção do Almojarifado do Hospital Municipal de Cujubim, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas e Projetos de Engenharia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Assunto: Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços.

Venho através deste, dar ciência as empresas **R L DOS SANTOS CONSTRUÇÕES ME, SCM CONSTRUTORA EIRELI ME e E & J SERVIÇOS LTDA**, que após encerramento do prazo recursal, convoco as empresas acima para a abertura da proposta de preços ref. a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 014/CPL/2020, data essa marcada para o dia 03 de novembro de 2020 às 09:00 horas, ficam a mesma convocada a comparecer na sede do Município de Cujubim, na sala da Comissão Permanente da Licitação, na data e horário supra citado, informamos ainda que se as empresas não se fizerem presentes através de seus representantes legais, a Comissão de Licitação, dará prosseguimento a abertura da proposta normalmente.

Cujubim/RO, 29 de Outubro de 2020.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:17D89186

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2020.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 476 de 20 de agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 037/2020.

Pregão Eletrônico nº 037/2020, ocorrido em 27 de Outubro de 2020 as 09h30min (horário de Brasília).

Objeto: Formação de Registro de preço para Eventual e Futura aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender as necessidades das Unidades de Saúde e do Hospital de Pequeno Porte, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim- RO, licitação com reserva de cotas e exclusiva para Microempresas – Me, Empresas de Pequeno Porte – Epp, Microempreendedor Individual – Mei e equiparadas.

Empresas Vencedoras: **A. PAZINATO MARINGA** - CNPJ: **04.352.905/0001-81**, vencedora dos itens **1, 9, 11, 21 e 33**, valor total finalizado de R\$: 6.073,00 (seis mil setenta e três reais); **POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRÔNICOS EIRELI** – CNPJ: **07.134.028/0001-60**, vencedora do item **2**, valor total finalizado de R\$: 1.968,10 (hum mil novecentos e sessenta e oito reais dez centavos); **ERICA DE FÁTIMA GENTIL** – CNPJ: **36.656.877/0001-82**, vencedora dos itens **3, 4, 6, 7, 19, 23 e 30**, valor total finalizado de R\$: 57.134,00 (cinquenta e sete mil cento e trinta e

quatro reais); **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: **26.570.361/0001-67**, vencedora dos itens **5, 8, 12, 14, 17 e 26**, valor total finalizado de R\$: 29.380,00 (vinte e nove mil trezentos e oitenta reais); **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI** – CNPJ: **07.554.943/0001-05**, vencedora do item **13**, valor total finalizado de R\$: 29.000,00 (vinte e nove mil reais); **ANTONIO CARLOS DE MARQUE JUNIOR** – CNPJ: **30.635.873/0001-31**, vencedora dos itens **16 e 34**, valor total finalizado de R\$: 45.780,00 (quarenta e cinco mil setecentos e oitenta reais). Valor Total da Licitação R\$: **169.335,10 (Cento e Sessenta e Nove Mil Trezentos e Trinta e Cinco Reais Dez Centavos)**.

Os seguintes itens restaram fracassados: **10, 15, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 29 e 32**.

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 29 de Outubro de 2020.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:65336380

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020

Processo Administrativo nº 1-304/2019. Contrato Administrativo nº 07/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a empresa TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ sob o nº 16.715.115/0001-00, ora Contratada. Objeto Contratado: CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA. Objeto do Aditivo: **acréscimo de obrigações à contratada**. Celebrado em 01/10/2020. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito de Cujubim

Publicado por:

Ginara Rosa Florintino

Código Identificador:89D5BEE3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 307 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença remunerada no período de **30/09/2020 à 28/11/2020**, ao servidor **RUBENS MACHADO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR LIC PLENA EM SÉRIES INICIAIS 40HRS NÍVEL II REF I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença em pessoa da família do servidor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 30/09/2020, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:DD2BCC5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4416/SEMOSP/2020

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo “menor preço” por “empreitada por preço global” tendo como objeto: **DESPESA COM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA DE AMPLIAÇÃO DE METAS DA CICLOVIA E ACESSIBILIDADE, EM ESTENÇÃO de 2.225,37m² e extensão de Calçada 1.019,94m, Área da Ciclovia 1.737,03m² e Extensão da Ciclovia 694,81m², neste Município de Espigão do Oeste, fonte de recurso Convênio Estadual nº, CONVENIO Nº 002/18/PJ/DER-RO, tudo conforme disposto no Edital, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, **Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 23/11/2020, às 08h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas, 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é de R\$ **R\$ 383.381,58** (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, fone 69- 3912-8012, Documentação de Arrecadação Municipal no valor de R\$ 40,00. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (0xx69) 3912-8012.**

Espigão do Oeste-RO, 29 de outubro de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO
Decreto 4.461/GP/2020.

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:2E7377E0

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 071/C.P.L/2020
PROCESSO Nº 3744/SEMSAU/2020

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 1.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo “Menor preço unitário” cujo **OBJETO É: Aquisição de EQUIPAMENTOS/APARELHOS PARA EQUIPAR O SETOR DE FISIOTERAPIA DO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI, DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU do Município de Espigão do Oeste-RO., valor estimado para pretensa contratação é de R\$ 182.369,49 (Cento e oitenta e dois mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), tudo conforme disposto no Edital. Cadastro das Propostas a partir do dia 04/11/2020 das 08h00 às 08h30 do dia 16/11/2020. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 16/11/2020 às 09h00, horário de**

Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 28 de agosto de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira da CPL/PMEO/-RO
Decreto 4.462/GP/2020

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D079081D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4509, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.313 de 27/10/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), destinados a atender a Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura Urbana – COTRAN em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana;

III. PROGRAMA: 06 183 1003 – Segurança Pública;

IV. ATIVIDADE: 06 183 1003 3006 – Despesa com Segurança Pública;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercícios Corrente;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1016/3.3.30.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Anulação parcial de dotação, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

c. PROGRAMA: 06 182 1003 – Segurança Pública;

d. ATIVIDADE: 06 182 1003 3006 – Despesas com Segurança Pública;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercícios Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 074/3.3.50.41 – Contribuições - R\$ - 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 28 de outubro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador Municipal de Transito e Infraestrutura Urbana

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

JACKELINE COELHO DA ROCHA

Procuradora Geral do Município

VALDINÉIA VAZ LARA

Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:

Jackeline Coelho da Rocha

Código Identificador:39D6289C**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 4510, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

CONSIDERANDO o ofício 14/SEMAGRIC-EXECUÇÃO/2020, na qual a SEMAGRIC solicita suplementação de saldo para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.762,00 (um mil e setecentos e sessenta e dois reais), destinados a atender a Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRIC em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
- c. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
- d. ATIVIDADE: 20 606 1005 3014 - Despesas com Patrulha Mecanizada - PROMEC;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 108/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente- R\$.1762,000,00 (um mil e setecentos e sessenta e dois reais)

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Anulação parcial de dotação, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ 1762,000,00 (um mil e setecentos e sessenta e dois reais).

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
- c. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural
- d. ATIVIDADE: 20 606 1005 3014 – Despesas com Incentivo e Melhoramento Genético;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 101/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ - 1762,000,00 (um mil e setecentos e sessenta e dois reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 29 de outubro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JOSE AGOSTINHO DE MATOS

Secretária Municipal de Agricultura Indústria e Comercio

JACKELINE COELHO DA ROCHA

Procuradora Geral do Município

VALDINÉIA VAZ LARA

Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:

Jackeline Coelho da Rocha

Código Identificador:14D3A667**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA****GABINETE****RESOLUÇÃO 013/CME/2020****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC****CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – C M E**

Resolução n.º 013 de 21 DE OUTUBRO de 2020.

"Normatiza, regulamenta e orienta as ações pedagógicas e a avaliação da aprendizagem no âmbito das escolas públicas municipais e da outras providências"

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 959/2018 e Conforme o disposto no Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 7.505/GP/2019 e pela Resolução nº 001/CME/2019 e;

Considerando a decisão do plenário do Conselho Municipal de Educação – CME de Governador Jorge Teixeira em reunião realizada em 21/10/2020 conforme constam na página 19 do livro ato 001.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas para regulamentar e orientar as **AÇÕES PEDAGÓGICAS E A AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM** do 2º ao 9º ano das Escolas pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino;

I - As escolas são obrigadas a reavaliar seu **Projeto Político Pedagógico** a cada ano, ajustando-o de acordo com suas especificidades e necessidades e o Regimento Escolar a cada três anos;

II – O Plano de intervenção Pedagógica deverá ser construído através de diagnóstico das dificuldades detectadas no aluno ou grupo escolar;

III – A direção da escola e a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC proverá os meios necessários para cumprir o disposto nesta Resolução, para execução do cronograma calendário escolar, projetos e outros do gênero;

IV – As ações pedagógicas devem ser sempre tomadas em harmonia com a Unidade Escolar a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC e o Conselho Municipal de Educação - CME;

Art. 2º - A avaliação da aprendizagem no ensino fundamental do 2º ao 9º ano obedecerá aos seguintes critérios:

I - Ser contínua e cumulativa, conforme preconiza a Lei Federal nº 9.394/96;

II – Ocorrer de forma diagnóstica, sistemática, processual com finalidade formativa e somativa;

III – Realizar-se em função do estudante considerando os aspectos, cognitivos, psicomotor, afetivo e cultural;

IV – Suceder-se ao longo de todo o processo de ensino e aprendizagem conforme o estabelecido pela Lei Federal nº 9.394/96;

V – Registrar bimestralmente os resultados obtidos pelos estudantes;

Art. 3º - Na avaliação da aprendizagem o professor deverá utilizar procedimentos e instrumentos diversos, tais como: observação, participação, pontualidade, assiduidade, registro descritivo e reflexivo,

trabalhos individuais e em grupos, portfólios, exercícios, entrevistas, provas, testes e coletas de informações;

I – O professor deverá evidenciar o zelo pela qualidade do ensino aprendizagem de acordo com o plano de trabalho, Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar; sendo-lhe **VETADA** a realização de uma única avaliação; estando sujeito a responder pedagógica e administrativamente conforme disposto na legislação educacional em vigor;

Art. 4º - A verificação do rendimento escolar deverá ser obrigatoriamente na seguinte forma:

I – Ser expressa em notas em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) em números inteiro e meio, como por exemplo, 6,0, 6,5...;

II – Prevaler os aspectos de qualidade, esforço e empenho por parte do estudante;

III – Cumprir os seguintes critérios de distribuição dos conceitos avaliativos:

A – Atividades extraclasse, 2,0 pontos (dois pontos)

B – Atividades em classes, 2,0 pontos (dois pontos)

C – Outras atividades a critério do professor, 1,0 ponto (um ponto)

D – Avaliação escrita, 5,0 pontos (cinco pontos)

IV – Os instrumentos de avaliação do ciclo pedagógico de alfabetização que compreende o 1º e 2º ano estão definidos na Resolução 005 de 28 de agosto de 2019 do CME – Conselho Municipal de Educação;

V – O aluno com deficiência intelectual é assegurado à avaliação diferenciada, porém, dentro do contexto geral da educação, sempre observada a legislação em vigor e foi detalhada na Resolução nº 013/CME/2020 do CME – Conselho Municipal de Educação;

VI – Os alunos com dificuldades de aprendizagem serão garantidos aulas de **Reforço, Avaliação Psicopedagógica e acompanhamento Psicossocial** no horário disponibilizado pela escola; assim sendo é de **Responsabilidade** dos pais ou responsável conduzir o aluno até a unidade escolar para as aulas de Reforços. **“O não cumprimento dessa norma escolar poderá caracterizar abandono de pessoa que está sob seu cuidado, guarda Art. 133 do código penal”**

A – Ficha de reforço deverá conter o conteúdo trabalhado, horário, frequência e não poderá ultrapassar 02 horas semanais sendo no máximo 03 alunos por horário;

B – O Aluno com grave dificuldade de Aprendizagem, des controle emocional ou psicológico deverá ser encaminhado para o serviço de atendimento da SEMEC para avaliação psicopedagógica e/ ou psicológica. Assim sendo é de **Responsabilidade** dos pais ou responsável conduzir o aluno até o local que esteja ofertando o serviço. **“O não cumprimento dessa norma escolar poderá caracterizar abandono de pessoa que está sob seu cuidado, guarda Art. 133 do código penal”**

C – O encaminhamento deverá ser feito em três vias uma entregue ao pai para conduzir o aluno até o local de atendimento e outra ficará na escola para controle da orientação, supervisão e outra encaminhada ao Setor Psicopedagógico da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC;

VII – É obrigatório informar aos pais, alunos ou responsável o processo avaliativo; e manter a família informada sobre o desempenho dos alunos; reconhecendo o direito do aluno e da família de discutir os resultados das avaliações, inclusive em instâncias superiores à escola, revendo procedimentos sempre que as reivindicações forem procedentes;

Art. 5º - Para o acompanhamento do processo de avaliação o professor utilizará os seguintes instrumentos:

A - Ficha de acompanhamento individual bimestral do aluno e deverá ser entregue na secretaria da escola, e no caso das escolas rurais no setor de Registro Escolar;

B - Diário de classe para cada ano, este deve ser entregue no final do ano letivo sem rasura para as devidas conferências até o 5º dia útil do término do 4º Bimestre.

C – Após os 200 dias letivos serão reservados 05 (cinco) dias úteis destinados à recuperação final do aluno. As unidades escolares terão autonomia para se adequar a melhor forma para atender o estudante em recuperação;

D - Ao final do ano letivo o aluno que não alcançar nota mínima exigida terá direito ao exame final, após 72 horas;

E – O aluno que não obter média final igual ou superior a 6,0 (seis) terá direito ao exame final. O aluno será considerado aprovado se obtiver nota 5,0 (cinco) no exame final;

F – O exame final deverá abranger todo material “conteúdo” estudado durante o ano, com questões de múltiplas escolhas de no máximo 20 questões com (cinco) 05 alternativas a cada questão, e deverá ficar arquivada na pasta do aluno;

G – O aluno que não alcançar a nota mínima exigida deverá permanecer na mesma série/ano; não podendo ultrapassar dois anos de retenção; salvo nos casos definidos pelo setor de psicopedagogia e psicologia da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC;

H - As Unidades Escolares da área rural em função da logística do transporte escolar, poderão adotar uma organização temporal diferenciada para oferecer a recuperação.

Art. 6º - Todos os instrumentos de acompanhamento, avaliação, e recuperação da aprendizagem deverão estar descritos no Regimento e no Projeto Político Pedagógico da escola de acordo com esta Resolução;

I - Para o acompanhamento e a avaliação do processo de ensino e aprendizagem, o professor utilizará os seguintes instrumentos:

A - Diário de Classe: um diário para cada ano de escolaridade,

B - Ficha de Avaliação Individual – FAI para o 1º e 2º ano do Ensino Fundamental elaborada pelo setor de inspeção escolar ou pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC;

C - Instrumento de Acompanhamento do Desempenho do aluno do 2º ao 9º ano; elaborada pelo setor de inspeção escolar ou pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC;

II – Os Resultados das Reavaliações de Recuperação substituirão a nota bimestral se for maior;

III – A Recuperação deve ser registrada em instrumentos padrão (ficha individual anual do aluno);

Art. 7º - A escola deverá assegurar e organizar os dias destinados aos estudos de recuperação de acordo com o transporte e o calendário escolar adaptando a sua realidade local;

I – Os dias destinados a os estudos de recuperação, não serão computados, dentro dos 200 dias letivos e das 800 horas letivas;

Art. 8º - O estudante será aprovado nas seguintes condições:

I – O estudante será considerado aprovado que obter Média Anual igual ou superior a 6,0 (seis) em cada Componente Curricular;

II – Após os estudos de recuperação se obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis)

III – Após os exames finais quando obtiver média final igual ou superior a 5,0 (cinco) nos componentes curriculares em que foi submetido;

Art. 9º - É obrigatório o professor (a) entregar as notas até o 10º dia útil do final de cada bimestre na secretaria da escola; no caso das escolas rurais entregarem no setor de registro escolar da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC; salvo nos casos justificáveis;

A – Na hipótese do professor (a) não entregar as notas na data prevista e sem justificativa deve o gestor escolar notificar por escrito ou por meio eletrônico (Whatsapp) concedendo-lhe 05 dias para regularização, persistindo em não entregar as notas, o gestor escolar encaminhará o caso a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC para providências cabíveis;

B – Considerando que o diário de classe e as notas são documentos essenciais da escola que registra a vida escolar do aluno e a não entrega na data prevista causa prejuízo ao mesmo.

Art. 10º - Para cálculo da média anual será utilizadas a seguinte fórmula:

I – $1^{\text{a}}\text{NB} + 2^{\text{a}}\text{NB} + 3^{\text{a}}\text{NB} + 4^{\text{a}}\text{NB}$ (a soma das notas bimestrais divididos por 4 (quatro))

II – Se na recuperação no final do ano letivo o aluno não alcançar a nota mínima exigida para aprovação terá direito ao exame final;

III - Os alunos que se sentirem prejudicados nas avaliações poderão recorrer ao Conselho Municipal de Educação – CME por meio de seus

responsáveis, na hipótese de comprovada irregularidade o plenário do CME decidirá;

IV - Os componentes curriculares de Arte, Educação Física e Ensino Religioso não serão objetos de retenção, desde que cumpram o disposto no art.11 desta Resolução.

Art. 11º - Controle da frequência do estudante fica a cargo do professor e da escola, sendo exigida a frequência mínima de 75% do total de horas aulas letivas do ano escolar;

I - O estudante que ultrapassar o limite de 25% de faltas será automaticamente reprovado independentemente do aproveitamento obtido;

II - É obrigação do professor (a) comunicar por escrito à direção da escola os estudantes que apresentar falta expressiva sem justificativa;

III - O gestor da escola agirá da seguinte forma nos casos dos alunos faltosos; (faltas injustificadas)

A - Notificação por escrito aos responsáveis estabelecendo prazo para que eles apresentem à justificativa; podendo usar os meios eletrônicos: (Whatsap, e-mail, ofício e outros) devem constar na matrícula do aluno os meios de comunicação oficial com os Responsáveis.

B - Persistindo as faltas a Escola deverá fazer visitas domiciliares para verificação das condições sociais, psicológicas, emocionais e psicossociais do aluno e apresentar uma proposta pedagógica diferenciada para atender a demanda e a necessidade do aluno;

C - Na hipótese da persistência as faltas e sem justificativas a Escola fará uma **relatório técnico completo** e encaminhará ao Conselho Tutelar para providencia;

D - O Estudante que tiver 03 (três) faltas consecutivas ou 6 (seis) intercaladas mensalmente sem justificativas será objeto dos procedimentos escolares e a responsabilização dos pais na forma da lei;

Art. 12º - O calendário escolar deverá adequar-se as peculiaridades das unidades escolares, levando em consideração os feriados, assegurando no mínimo 200 dias letivos e as 800 horas letivas;

I - Poderão contar como dias letivos: reunião de pais e professores, semana da criança, semana da pátria, semana da família na escola, projetos pedagógicos,

A - Todas as atividades descritas acima serão exigidas a frequência e participação dos alunos e professores;

B - As reuniões de pais e professores o professor deverá encaminhar atividades extras para compensar o dia letivo com 50% da carga horária.

C - A direção da escola disciplinará a forma de utilização dos dias letivos nos casos mencionados no inciso I do art. 13 as letras A,B,e C;

Art. 13º - O planejamento das atividades escolares devem ser feita de acordo com a Lei Municipal 702/2014 e em harmonia com a direção da escola.

I - O gestor da escola deve garantir condições para implementação do horário e registro do planejamento;

II - O gestor da escola deverá corrigir as falhas administrativas, tais como: ausência do professor, recusa de desenvolver trabalhos/atividades, projetos; falhas pedagógicas, improdutividade e outras do gênero;

III - Os servidores/e ou professores lotados no âmbito educacional deverão assinar suas respectivas folhas de pontos correspondentes à carga horária de lotação na referida Unidade Escolar que trabalha; fica **VETADO** trabalhar em uma escola e assinar folha de ponto em outra;

IV - É obrigatório o gestor escolar juntamente com o supervisor acompanhar a operacionalização dos horários de planejamento, dos estudos de recuperação e reforço escolar, e zelar pelo cumprimento da carga horário de todos os servidores;

V - O gestor escolar deverá zelar pelo cumprimento do plano de trabalho; regimento, PPP e as Leis e Resoluções no âmbito educacional;

VI - O gestor ou quem ele delegar deverá criar instrumento para registro dos projetos de operacionalização;

VII - Os professores deverão elaborar o plano de curso anual letivo e entregar a direção da escola dentro do prazo estabelecido pela direção da escola;

Art. 14º - É Obrigatoriedade da Cordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, além das definidas em lei;

I - Acompanhar, acessar todos os procedimentos e atividades pedagógicas;

II - Acompanhar e exigir o cumprimento do calendário escolar, carga horária dos professores e dias e horas letivas;

III - Comunicar o Conselho Municipal de Educação - CME e ao Secretario (a) Municipal as adaptações, ajustes, alterações e as mudanças feitas no calendário escolar;

IV - Analisar e deliberar juntamente com a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC os projetos, pesquisas, estudos;

V - Monitorar o desenvolvimento do plano de curso, o Projeto Político Pedagógico o Regimento e as ministrações das aulas;

VI - Conferir as quantidades de aulas ministradas semanalmente e a cada bimestre;

VII - Zelar pelo cumprimento das Resoluções e Leis inerentes a Educação;

VIII - Entregar o calendário escolar do ano seguinte aos gestores e professores até o dia a 3ª semana de fevereiro;

IX - Entregar os diários e as ficha de anotações e registros aos gestores e professores até dia 10 de março; 48AC3EF3

X - Efetuar a Lotação dos professores juntamente com a Secretaria Municipal de Educação - SEMC até dia a 1ª semana de fevereiro do corrente ano;

Art. 15º - São de responsabilidades da supervisão escolar, orientação e Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC;

I - Assistir, orientar e acompanhar os professores na elaboração dos instrumentos de avaliação, planejamento dentre outros;

II - Acompanhar o processo avaliativo e a utilização dos registros nos instrumentos definidos pela escola ou SEMEC;

III - Desenvolver ações de intervenção sempre que necessário;

IV - Coordenar a elaboração de atividades complementares;

V - Auxiliar os professores nas ações avaliativas, propondo sugestões,

VI - A Coordenação Pedagógica da SEMEC ou Supervisão, orientação escolar deve providenciar fichas para registro das atividades avaliativas;

Art. 16º - A Avaliação na Educação de Jovens e Adultos será definida em Resolução específicas pelo Conselho Municipal de Educação - CME;

Art. 17º - Ficam **VETADAS** aulas paralelas, adiantamento de aulas; e na hipótese de faltar professores as aulas deverão ser supridas pelo gestor da escola, supervisor, orientador ou outro profissional habilitado;

Art. 18º - O aluno com defasagem idade/ano de escolaridade que demonstrar maturidade e prontidão para cursar os anos posteriores, a partir do 2º ano, poderá ser submetido ao processo de Reclassificação, em conformidade com a legislação vigente até o encerramento do primeiro bimestre;

Parágrafo Único: O requerimento para a solicitação da Reclassificação de alunos deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC até o último dia útil do primeiro bimestre.

Art. 19º - São documentos obrigatórios do aluno:

I. Do 2º ao 9º ano, no decorrer ou ao final do Ano Letivo, o Histórico Escolar, transferência devidamente preenchido e assinado pelas autoridades escolares.

Art. 20º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua homologação, revogando as disposições em contrário;

MAURICIO FERREIRA BRITO

Presidente do CME

Conselheiros

ALEX SANDRO C. SOARES

ANTONIO AUGUSTO MORAIS

JUCELY MARTINS DOS SANTOS MENEZES**ELIETH OLIVEIRA MORAIS****LEONE APARECIDA CARDOSO****ZENI PINTO ANTUNES****Governador Jorge Teixeira, 21 de outubro de 2020;**

Publicado por:
Maurício Ferreira Brito
Código Identificador:F77E23DE

GABINETE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DAS RESOLUÇÕES 13 E 14****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

“HOMOLOGA A RESOLUÇÃO 013 E 014, DE 21 DE OUTUBRO 2020 DO CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 959/2018 e pela Lei Orgânica Municipal e a legislação correlata;
Considerando a Resolução 001 de 10 de junho de 2019 do CME – Conselho Municipal de Educação;
Considerando a decisão plenária do CME – Conselho Municipal de Educação em reunião ordinária realizada em 21 de outubro de 2020;

RESOLVE;

Art. 1º - Homologar a Resolução 013 E 014 de 21 de outubro de 2020 na íntegra do CME – Conselho Municipal de Educação; na forma do texto em anexo.

Art. 2º - Este ato de homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Governador Jorge Teixeira, 28 de outubro de 2020.

JANIEL PINHEIRO DAMSCENO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maurício Ferreira Brito
Código Identificador:65AC5B86

GABINETE**CONTRATO Nº.171/GP/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 638/SEMOSP/2020**

CONTRATO Nº.171/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 638/SEMOSP/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: RTC SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA

CNPJ nº: 33.705.455/0001-61

OBJETO CONTRATO tem por objeto AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/PMGJT-SRP/2020 E PREGÃO 032/SUPEL/2020, conforme consta em CI nº.087/SEMOSP/2020 e empenho ordinário nº. 1.157,

ambos em anexo ao processo, e empenho global nº.1157, partes integrantes e inseparáveis do Processo nº 639-1/SEMOSP/2020.

VALOR: R\$ 111.650,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Governador Jorge Teixeira/RO na seguinte funcional programática: Projeto atividade: 2039- Manutenção, recuperação e aberturas de vias urbanas, elemento de despesa: 3.3.90.30, ficha: 255 e Nota de Empenho global nº. 1157.

FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato será exercida por servidor devidamente designado em Portaria Municipal nº.050/GP/2020.

DA MODALIDADE: Adesão PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMGJT-SRP/2020.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **02 (dois) meses**, iniciando-se em 28 de outubro de 2020, data esta da formalização deste contrato.

Governador Jorge Teixeira-RO, 28 de outubro de 2020

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

RTC Serviços de Engenharia Civil LTDA
RAPHAEL TOMIO COLACO
Representante
Contratada

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:ACFE7F5D

GABINETE**DECRETO MUNICIPAL Nº 8026/GP/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº.8.026/GP/2020 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

“Dispõe sobre Composição do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Governador Jorge Teixeira-RO, para o biênio 2020/2022 e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - A Composição do **CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – CMDCA**, para o biênio 2020/2022 do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, fundamentado na Lei Municipal nº1.002/GP/2019.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SEMEC

Titular: Antonio Augusto de Moraes

Suplente: Lígia da Silva Onezorg

Titular: Marcia Dangel de Oliveira

Suplente: Lindinalva Sobrinho Domiciano

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Titular: Sonia Aparecida de Abreu

Suplente: Claudia Moreira Ferreira da Silva

Titular: Sarah Elourrang da Silva Matos

Suplente: Larissa Dora dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS

Titular: Indianara de Souza Andrade

Suplente: Layane Santana Andrade

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ

Titular: Thamela Luci de Souza S. Galeano

Suplente: Alana Soares Ramos

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Abel Rodrigues da Silva

Suplente: Edna Ribeiro dos Santos

IGREJA CATÓLICA

Titular: Mirene Rosa de Moura

Suplente: Claudiane Lopes da Silva

IGREJA EVANGELICA

Titular: Mairan de Jesus Castro

Suplente: Nidice Pacifico de Lima

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-SISMUGOJOTE

Titular: Elieth Nogueira de Oliveira de Moraes

Suplente: Leone Aparecida Cardoso

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Outubro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA

Prefeito Municipal

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Lindiana Darós da Silva Amaral

Código Identificador: 164C5B3B

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.302/GAB/PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM, 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Revoga a Lei n. 1.999, de 07 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 14/08/2017 e, cria e implanta o Programa de Desenvolvimento Agrícola e Pecuário no município de Guajará-Mirim/RO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 64, incisos III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar e implantar o Programa de Apoio Rural de Desenvolvimento Agrícola e Pecuário, programa este de cunho econômico, social, cultural, lazer e ambiental e que tem como objetivo auxiliar na execução de serviços/obras de infraestrutura, nas propriedades classificadas de

acordo com o Estatuto da Terra, Lei nº 4.504 de 30 de novembro 1964, previsto no art 4º, II, como Propriedades Familiares Rurais localizadas no município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, fortalecendo a Agricultura e Pecuária do Município.

Art. 2º. O Programa que trata o artigo anterior refere-se a:

I – execução de serviço de mecanização do solo, destoca, aragem, gradagem, calcariamento do solo, abertura de aceiro, drenagem, sulcagem, abertura, conservação e recuperação de estradas de acesso interna das pequenas propriedades rurais de acordo com a legislação, incluindo, terraplanagem, encascalhamento e topografia e nivelamento do solo;

II – construção e reforma de tanques escavados de peixe, açudes para captação de água e bebedouros para animais e demais serviços que visem a implantação de unidades geradoras de renda na propriedade rural;

III – Construção de bueiros, poço artesiano, semi-artesiano, pontes e pontilhões, abertura de fossa e sumidouros para tratamento de dejetos orgânicos e outros serviços que possam prevenir contaminação do solo e do lençol freático da propriedade rural.

IV – Serviço de plantio, colheita e serviços correlatos;

V – Serviço de transporte de cascalho e outros próprios à recuperação de vias;

VI – Serviço de transporte de calcário oriundo dos programas oficiais e/ou convênios que eventualmente venham a ocorrer;

VII – Serviço de transporte de mudas oriundo do programa oficial e/ou convênio que eventualmente venha a ocorrer;

VIII – Serviço de transporte de produtos alimentícios da Agroindústria;

IX – Execução de outros serviços agrícola e pecuário.

§1º. Todos os serviços serão executados de acordo com a Legislação Ambiental vigente, cabendo aos agricultores às responsabilidades pelo licenciamento ambiental e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes.

§2º. Os referidos serviços/obras serão executados com maquinário da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim ou por máquinas de órgãos governamentais de outras esferas, mediante convênios que porventura possam ser celebrados com o município, sendo vedada qualquer contratação de empresas particulares para execução deste programa.

§3º. Para os casos dos incisos I a IX, a Prefeitura realizará os serviços de hora máquina que serão executados até o máximo de 40 (quarenta) horas em cada propriedade.

§4º. No caso de construção e reforma de tanque de peixes, açudes para captação de água, poderá ser estendido o atendimento do inciso II, no dobro das horas estabelecidas no parágrafo anterior.

§5º. Cada beneficiário do Programa deverá optar por, no máximo, 03 (três) dos serviços oferecidos nos incisos I a IX.

Art. 3º. O cronograma será feito pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAGRIP.

§1º. Deverá ser apresentado os trabalhos e serviços realizados em audiência pública nos quadrimestres previstos na legislação em vigor.

Art. 4º. Para se beneficiar do referido programa, o requerente deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser comprovadamente proprietário, comodatário, posseiro e/ou legítimo possuir de uma área de terras de até 04 (quatro) módulos fiscais, e que se enquadre como propriedade familiar rural de acordo com a legislação;

II – Ter como atividade principal a atividade agrícola e pecuária, e;

III – Possui inscrição em associação rural, cooperativa ou sindicatos de categoria produtor rural;

Art. 5º. A coordenação, supervisão e controle serão de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAGRIP que prestará toda a informação e orientação necessária para que os interessados se enquadrem aos benefícios de que trata esta Lei.

Parágrafo Único. Deverá o Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAGRIP, quando do estabelecimento de regras para o cadastramento dos interessados em particular do programa, priorizar o atendimento as propriedade cuja infraestrutura seja inexistente e/ou existente de forma precária, buscando com isto atender aos mais necessitados ou pequenas propriedades rurais em obediência ao fim social a que esta Lei se destina e na busca de incremento da produção de nosso município, devendo para tanto, serem estabelecidos critérios e objetivos impessoais, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Art. 6º. A contra partida em hora máquina será por conta do produtor, através de requisição para que a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAGRIP faça o abastecimento anterior a execução dos trabalhos a serem realizados na propriedade rural familiar.

Art. 7º. A contra partida da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca/SEMAGRIP será a disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo único – O abastecimento para o deslocamento dos maquinários para as propriedades serão por conta desta SEMAGRIP.

Art. 8º. Fica revogada a Lei n. 1.999, de 07 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 14/08/2017.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, e cumpre-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de Outubro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9E7837B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO
ELETRÔNICO NO 043/2020

SRP 036/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 033/2020, instaurado através do Processo Administrativo n.º **546-04/2020**, ocorrido em 27 de Outubro de 2020; Objeto: Aquisição de UNIFORME DE SERVIÇO, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência. Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrara-se vencedora a seguinte empresa e seus respectivos Itens.

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Lote	V. Total
ROBERTA DIOGENIS EIRELI	Av: Antonio Pereira Lima, Nº 362, Centro Monte Santo De Minas - MG, Cep 37968-000	27.363.322/0001-51	1	26.397,00

O certame totalizou a importância de R\$: 26.397,00

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Não houve interposição de Recursos.

Itapuã do Oeste/RO, 29 Outubro de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:7F776E48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º
009/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEMECE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º
009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 654-06/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º
11/2019-FNDE/MEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23034.039293/2019-41

ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 010/2019

ORGÃO DETENTOR DA ATA: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 9º AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2020. A referida ata tem por objeto: Aquisição de material permanente, 02 (dois) veículos tipo ônibus escolar rural para atender as necessidades da SEMECE.

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

FORNECEDOR: MAN LATIN AMERICA

CNPJ: 06.020.318/0001-10

ENDEREÇO: Rua Volkswagen, 291 8º andar Jabaquara São Paulo/SP.

CEP: 04.344-901

A importância de **R\$ 445.800,00** (quatrocentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais).

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 29 de Outubro de 2020.

LUANA SANTANA FIUZA

Presidente CPLMOS

Portaria N.º 124/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:FA3263AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 016/PMJ/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2711/PMJ/2020

MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público que se encontram convocados os membros da comissão para abertura do envelope n.º 002 da proposta, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 016/PMJ/2020, do tipo, “Menor Preço Global”, com execução indireta.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA NA CONSTRUÇÃO DE ACESSIBILIDADE DE CALÇADAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

DATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 002:
05 de novembro de 2020, às 08:30 horas.

LOCAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Raimundo Cantanhede n.º 1080, setor 02, nesta cidade de JARU (RO).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 07:30h as 11:30h das 13:30h às 17:30hmin,

no endereço supracitado, bem como pelo telefone: (69) 3521-6993, site: "www.jaru.ro.gov.br", ou e-mail: "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru/RO, 29 de outubro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA

Diretor de Licitações

Publicado por:

Ivanilda Lucas de Andrade.

Código Identificador:D237AAA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2164/PMJ/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 010/PMJ/2020

Aosvinte e noventas do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (29/10/2020), às 08h30min., reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 151/GP/2020, para o procedimento em referência. Após conceder a tolerância de 00h15min, o senhor Presidente declarou aberta à sessão fazendo-se a apresentação formal do processo que tem por **OBJETO: credenciamento de interessados na elaboração de estudos para subsidiar eventual procedimento licitatório, sob regime de concessão dos serviços relativos a gestão, estruturação de projetos de implantação, expansão, restauração e operação do sistema de abastecimento de água (SAA), coleta e tratamento de esgoto (SES), e Sistema de Abastecimento Coletivo (SACs) no município de Jaru/RO,** conforme requistado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente **SEMINFRAM.** Nos termos do edital, apenas a empresa INFRAWAY Engenharia, CNPJ 21.045.374/0001-01 apresentou envelope para o seu credenciamento. Constatou-se o cumprimento dos tópicos 9.1.1; 9.1.2; 9.1.3; 9.1.4; 9.1.5; 9.1.6 do edital, de forma que os membros da Comissão da Portaria 74/GP/2020 decidiram por deferir a manifestação de interesse apresentada pela empresa INFRAWAY Engenharia, CNPJ 21.045.374/0001-01, estando ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a pertinência da emissão do termo de autorização para a elaboração e apresentação de projetos, levantamento, investimentos e estudos previsto no edital. Nada mais havendo a tratar, a sessão pública foi encerrada, lavrando-se esta **ATA**.

WARLEN PEREIRA BARBOZA

Presidente da Comissão

CLEVERSON BARBOSA

1º Membro

KARINA BATISTA DA SILVA

2º Membro

SILVIO ALVES FONSECA NETO

3º Membro

Publicado por:

Warlen Pereira Barboza

Código Identificador:30EF1971

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO EDITAL

EDITAL -PROCESSO N.7005/2020

Ao Sr. **JOSUE DE SOUZA LIMOIEIRO**

APresidente da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2719, de 26 de maio de 2020, com fundamento no art. 152 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **INTIMA** Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia **20 de novembro de 2020, às 13 horas e 45 minutos**, no seguinte endereço: na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, para o fim de ser interrogado sobre os atos e fatos referidos no processo supramencionado.

Jaru/RO, 29 de outubro de 2020.

MAYARA COIMBRA HOELZER

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:

Humberto Alencar Dickel de Souza

Código Identificador:4E472DC5

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Gerência Municipal de Transporte e Trânsito GEMTRAN do Município de Jaru-RO, torna público a desistência do Sr. Hildevar Francisco Alves, CPF 521.765.092-34, de executar o serviço público de transporte de passageiro por veículo de táxi CM-024.

Comunica ainda que, nos termos art. 9º §§ 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.360/GP/10, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.309/GP/2010, o Sr. Claudinei de Oliveira Correa CPF 842.953.502-06, manifestou interesse na execução do serviço público de transporte e passageiro por veículo de táxi CMC-1709.

Jaru-RO, 28 de Outubro de 2020.

NEIR ANTÔNIO DE CARVALHO

Gerente de Transporte e Trânsito

Publicado por:

Thayane Alves Silvério

Código Identificador:C438C7D5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 12620/GP/2020 17 DE JULHO DE 2020

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL, ADRIANA DA COSTA SILVA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório de fl. 11, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-3934/2017, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação a maior do que a mínima, estando apto para o desempenho da função;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do Servidor (a) ADRIANA DA COSTA SILVA, matrícula nº 14561-1, cargo de ZELADOR(A) - 40Hrs;

CONSIDERANDO a certidão, acostada a fl. 35, o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

CONSIDERANDO o Relatório de Avaliação Final, acostados as fls. 18/19 e o Parecer Jurídico de fls. 33/34, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

DECRETA

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, ADRIANA DA COSTA SILVA, matrícula nº 14561-1, cargo de ZELADOR (A) - 40Hrs, inscrito no CPF sob o nº 709.501.052-87.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 17 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Thayane Alves Silvério

Código Identificador:64633B48

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12920/GP/2020 28 DE OUTUBRO DE 2020**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROMILDA LOPES DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art.1º - Concede **LICENÇA PRÊMIO**, á pedido, a servidora pública municipal, **ROMILDA LOPES DOS SANTOS**, matrícula nº 2505, cargo de ZELADOR(A) 40H, referente ao período aquisitivo de 21/09/2009 à 20/09/2014 pelo período de **45 (Quarenta e cinco)** dias, **a contar do dia 17/11/2020 à 31/12/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 17 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 28 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Thayane Alves Silvério

Código Identificador:B74EB246

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12919/GP/2020 28 DE OUTUBRO DE 2020**

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 12898/GP/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a súmula 473 do STF que dispõe o poder da administração de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a retificação, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

D E C R E T A

Art. 1º - O art. 2º do Decreto nº 12898/GP/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 01 de outubro de 2020."

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 28 de outubro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:701B0B42

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 583/GP/2020 29 DE OUTUBRO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º-Fica **EXONERADA**, a pedido, do cargo de **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DA PGM - SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **CAMILA FIAMA DA SILVA ALVES**,portadora do RG nº 1029003 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 013.149.812-69.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 29 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 29 de outubro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:F0E39D60

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/GP/2020 27 DE OUTUBRO DE 2020**

DESIGNA O SERVIDOR NARCELIO GOMES DA FONSECA, COMO FISCAL DE CONTRATO DOS AUTOS Nº 1364/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO os autos nº 1364/2020 referente a contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos hospitalares.

R E S O L V E

Art. 1º- Designar **SEM ÔNUS** o servidor NARCELIO GOMES DA FONSECA, matrícula nº 15735, como fiscal de contrato dos autos nº 1364/2020, referente a contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos hospitalares.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 27 de outubro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Karina Batista da Silva

Código Identificador:56DCCBB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH EDITAL DE
NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, **NOTIFICA** pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido o (a) Sr. (a) **Marcia Christian de Almeida Aquino**, inscrito (a) no CPF/MF nº. 575.769.631-15, sobre o **DEFERIMENTO** do requerimento nos autos do Processo Nº **2-6364/2020**, intimando-o (a), a comparecer à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) pessoalmente ou através de seu bastante procurador (a), para que ao ter conhecimento dos autos, possa tomar as devidas providências que se achar necessário.

Os autos seguirão seu trâmite normal dentro desta entidade municipal, conforme especifica a LEI Nº 2.228 em seu Art. 47.

Jaru/RO, 29 de outubro de 2020.

Publicado por:
 Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:FDEE2F6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 008/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2232/SEMUSA/2019

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. MARANHÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do contrato nº 008/GP/2020 que trata da CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS tem como objeto o acréscimo de serviços complementares à planilha licitada não previstos no projeto de engenharia, necessários para o bom funcionamento da edificação.

DO VALOR: 3.1. O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 59.708,19 (Cinquenta e nove mil, setecentos e oito reais e dezenove centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 4.1. As despesas referentes ao presente aditivo correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 3653 Ficha 441;** 02 -Poder Executivo; 11 -Fundo Municipal De Saúde; 01 -Secretaria Municipal De Saúde – SEMUSA; 10.122.0001.2003.0001 -Manutenção Da Secretaria Municipal De Saúde – SEMUSA; 4.4.90.51.00-Obras E Instalações; 4 -Despesas De Capital; 001 -Repasse Financeiros; **Valor: R\$ 59.708,19 (cinquenta e nove mil, setecentos e oito reais e dezenove centavos).**

DATA DE ASSINATURA: 28/10/2020

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária

Maranhão Engenharia, Construções e Empreendimentos LTDA

CNPJ nº 05.742.929/0001-00

Representante

SR. NORIVAL COSTA LOBO

Contratada

Publicado por:
 Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:18E79084

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 046/GP/2020

PROCESSO Nº 1-924/2020

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. MASTER COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamentotem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato nº 046/GP/2020, que tratada AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA REMOÇÃO SIMPLES E AMBULÂNCIA UTI,tendo em vista à realização de realinhamento de preço, sendo que o empenho outrora realizado fora anulado e empenhado em ficha com valor atualizado.

DO VALOR: 2.1. O valor a ser apostilado é de R\$ 167.610,00 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 3658 Ficha 531;** 02 -Poder Executivo; 11 -Fundo Municipal de Saúde; 00 -Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0001.1016.0000 -Aquisição de Ambulâncias; 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente; 4 -Despesas de Capital; 001 -Repasse Financeiros; **Valor R\$ 167.610,00 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e dez reais).**

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2020.

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária

Publicado por:
 Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:78D1B8FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/PMJ/2020

PROCESSO Nº 1-8436/PMJ/2020, Visando a formalização de Ata de registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSORTE DE PNEUS, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal nº 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de a ID.283022, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 168/PMJ/2020, e AUTORIZA a formalização de Ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus, em favor das respectivas empresas:

Ordem	Empresa	Valor
1)	84.640.838/0001-30 - H. C. RECAPADORA EIRELI	R\$ 904.367,1200
TOTAL GERAL:		R\$ 904.367,1200

(Novecentos e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e doze centavos)

Jaru/RO, 29 de outubro de 2020

ADEMILTON DORIA SANTOS

Secretária Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio ambiente - SEMINFRAM

Elaborado Por:

JOSÉ LUIZ BISSOLI DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

José Luiz Bissoli da Silva

Código Identificador:DA563E56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 12917/GP/2020 27 DE OUTUBRO DE 2020**

REVOGA O DECRETO 12893/GP/2020, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e da ordem jurídica com a revogação, sendo um ato discricionário do Ente, o qual busca sempre observar os princípios norteadores do Direito.

D E C R E T A

Art. 1º- FICA REVOGADO em inteiro teor o Decreto nº12893/GP/2020, de 20 de outubro de 2020, o qual dispõe sobre alteração da Composição do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 27 de outubro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Acsa Karoline Inocência Venâncio

Código Identificador:001A3E9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA**

NOTIFICAÇÃO Nº: 133 - 5 - 143566

Cadastro: 143566

Proprietário: CAMILA RODRIGUES E RODRIGUES

CPF: 036.380.962-70

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:

A) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;

B) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);

C) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);

D) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.

E) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** V. senhoria para que compareça à sede deste Órgão (sítio a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 2-7552/2020 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 29 de Outubro de 2020

Publicado por:

Leidijaine Lemes Cichoski

Código Identificador:8F2A82A0

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/GAB/2020**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 37/GAB/2020, Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM GERAL, ASPIRAÇÃO DE FORRO E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPOE A ADMINISTRAÇÃO através do Processo Administrativo nº 1286/2020. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas: **D B DOS S ALMEIDA**, CNPJ nº 27.091.880/0001-05, no valor total de R\$ 44.673,03 (Quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e três reais e três centavos) e **RENILSON DE SOUZA NEGREIRO - ME**, CNPJ nº 10.578.654/0001-50, no valor total de R\$ 8.196,00 (Oito mil cento e noventa e seis reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 29/10/2020

RAQUEL DE MORAES

Pregoeira

Publicado por:

Elisângela Alves Souza

Código Identificador:3EB3576E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 45/SEMAS/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 45/SEMAS/2020 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3456/2020 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 3325/2019 alterado pelo Decreto de 3536/2020, visando a **AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECCÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AO PM MIRIM, Convênio nº 089/PGE/2018** critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo nº 2068/2019, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 03/11/2020 até as 08:00hrs do dia 13/11/2020. **Início da sessão pública virtual será às 08:00hrs do dia 13/11/2020** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R\$ 17.709,14 (Dezessete mil setecentos e nove reais e quatorze centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO

– Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 / 99249-1870 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 29/10/2020.

RAQUEL DE MORAES

Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:1DE4C20D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº333/2020**

PORTARIA Nº333/2020 de 27 de outubro de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR INTERINO

O (a) Senhor (a) **ADRIANA DIAS DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 737.469.592-68, no cargo comissionado/função gratificada de **ASSESSOR DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS (F.G.)** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 26 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:8AFA3BE7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337/2020**

PORTARIA Nº 337/2020
27 de outubro de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) **ARIANA DIAS DA SILVA**, portador (a) do CPF nº. 737.469.592-68, do cargo comissionado/função gratificada de **SEÇÃO DE CADASTRO (F.G.)**, Lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/10/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 27 dias do mês de outubro ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:95E667BB

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

PROC.: 1166/2020.

ASSUNTO: Material de Consumo – Pregão Eletrônico.

INTERESSADO: SEMOSP

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 234 e da homologação anexada as folhas de nº 236 a 237 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 056/CPL/2020 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 228 e 229, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 231 e 232 e as decisões da CPL as folhas de nº 134 a 144 constantes nos autos.

Em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ Nº: 14.784.330/0001-20 no valor de R\$ 10.620,00 (Dez Mil e Seiscentos e Vinte Reais).

P.H.B. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº: 26.915.509/0001-58, no valor de R\$ 3.550,00 (Três Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais).

Mirante da Serra – RO, 28 de Outubro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:02CE36C9

**GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº.059/SRP/2020**

**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº.059/SRP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.529/SRP/2020**

Mirante da Serra, 29 de outubro de 2020.

- Manutenção de Equilíbrio Econômico Financeiro

De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços Nº 059/SRP/2020, Clausula VIII, oriunda do Processo 529/SRP/2020, o preço poderá ser revisto com vistas à manutenção do equilíbrio econômico nos termos do Art. 65 Alínea D da Lei 8.666/93.

Considerando a imprevisibilidade de ocorrência de variação no valor do item 4 – Alho in natura -, a Comissão de Registro de Preços - CRP apurou houve baixa no valor praticado no mercado, convidando a empresa detentora Supermercado dos Colonos Ltda – Me, sob CNPJ: 07.702.628/0001-88 a negociar a redução do valor homologado para o item, que aceitou a proposta através do Ofício nº. 001/SC/2020, conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	VALOR PRATICADO/HOMOLOGADO (ARP 059/SRP/2020, com validade de : 5/8/2020 á 5/8/2021)	VALOR DE REAJUSTE A MENOR COM BASE NAS PESQUISAS DE PREÇOS NO MERCADO LOCAL	REAJUSTE %
4	ALHO IN NATURA, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem	33,18	17,32	-47,80%

física ou mecânica, perfurações e cortes, Livres de resíduos de fertilizantes.			
--	--	--	--

****valores válidos a partir da data de publicação no D.O.M

Emitido Por:

ANDRA DELFINO SILVA

Presidente – SRP

Mat. 1357

Autorizo na forma Lei:

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito

Publique-se

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:0FE7C576

GABINETE DO PREFEITO RESUMO DE CONTRATO Nº :49/ SEMAFP/2020

CELEBRAÇÃO: 29/10/2020

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: RICARDO WILHAM SABINO

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de Assessoria e suporte em relação à realização do Inventário dos Bens Patrimoniais e dos serviços executados pelo responsável pela área, abrangendo: assessoria e suporte Geral na Catalogação, impressão e colocação de etiquetas de códigos de barras, classificação e reclassificação dos bens móveis conforme tabela do Tribunal de Contas do Estado, avaliação e readequação dos valores aos valores de mercado, vistoria e análise dos dados nos locais para conferência dos dados atualizados, impressão e entrega de relatórios: por tipo, livro inventário, impressão e entrega dos termos de responsabilidade por departamento/seção.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, após adimplimento dos serviços, mediante Nota Fiscal/Fatura, acompanhado do relatório dos serviços executados, conforme especificação:

50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, a ser efetuado após o levantamento dos serviços, mediante nota fiscal e/ou fatura, acompanhada de relatório circunstanciado e fotográfico dos serviços executados como: Visitas nos locais e classificação do estado dos bens.

50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, a ser efetuado após o relatório final dos serviços executados, acompanhado na nota fiscal e/ou fatura.

O VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 16.979,50 (Dezesseis mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1296/2020

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C8FC8F34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2784/2020

29 de outubro de 2020

“Dispõe Sobre a Transferência Orçamentária por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R\$ 21.542,77 e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de Dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 21.542,77 (vinte e um mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0023.2.046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA.	
3.1.90.11 - 254	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.032,64
3.1.91.13 - 256	Contribuições Patronais	4.510,13
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		21.542,77

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de **R\$ 21.542,77 (vinte e um mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos)**, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0023.2.046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA.	
3.1.90.05 - 253	Outros Benefícios Previdenciários	7.200,00
3.1.90.94 - 255	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.278,45
3.3.90.14 - 257	Diárias Civil	3.556,96
3.3.90.30 - 258	Material de Consumo	4.945,32
3.3.90.39 - 259	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.247,02
3.3.90.95 - 260	Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	315,02
TOTAL DA ANULAÇÃO		21.542,77

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de **R\$ 21.542,77 (vinte e um mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos)**;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8CB1FF44

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 1041/2020/SEMECE

Modalidade: Pregão 077/2020/CPL/PMMS

Edital nº: 077/2020

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço Por Item.

Modo de Disputa: ABERTO

Valor Estimado: R\$ 12.039,99

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo – DO TIPO – RECARGA E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

O Município de Mirante da Serra - RO, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**A partir do dia 03/11/2020****LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:****Dia 12/11/2020 às 9h. (Horário de Brasília - DF)****INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:****Dia 12/11/2020 às 9h01min. (Horário de Brasília - DF)****FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:****Dia 12/11/2020 às 9h30min. (Horário de Brasília - DF).****ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:****Dia 12/11/2020 às 9h31min. (Horário de Brasília - DF).**

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 29 de outubro de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeiro Oficial

Port. nº 4.652/2019

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira Silva

Código Identificador:ECFEF89D

SERRA PREVI
RESUMO DO CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO 002/2020

Parte: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra.

Contratada: ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA.

Processo Administrativo nº: 043/2020.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa qualificada para prestação de serviços, de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, à internet, na velocidade de 50Mbps, com disponibilidade 24 horas (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato com o Instituto de

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra/RO-SERRA PREVI.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, contados a partir de 28 de Outubro de 2020, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo o 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA DO VALOR ESTIMADO.

O valor global do presente contrato importa em R\$ 1.888,80 (Um Mil e Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos), que será pago em parcelas mensais e sucessivas.

Mirante da Serra, 28 de outubro de 2020.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA

Superintendente Interino do SERRA PREVI

Portaria PMMS Nº 5306/2020

DANIEL GOMES DOS SANTOS

Presidente do CAF

Port.5102/2020

Publicado por:

Zenildo Almeida da Silva

Código Identificador:B8E741FF

SERRA PREVI

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
03/2017

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
03/2017

Parte: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra

Contratada: J. M. da Silva Contabilidade Eireli

Objeto: Implantação e Manutenção de Portal Transparência

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem por objetivo a alteração da CLAUSULA QUARTA e CLAUSULA QUINTA, do contrato 003/2017 permanecendo as demais cláusulas inalteradas, visando dar continuidade aos serviços de Manutenção de Portal Transparência.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

A Clausula Quarta do contrato 003/2017 passa ter a seguinte redação: A Contratante pagará a Contratada o importe de R\$ 16.178,28 (Dezesseis Mil, Cento Setenta e Oito Reais e Vinte Oito Centavos), já incluído o reajuste de 17,94% pelo IGPM dos últimos 12 meses, a serem liquidados da seguinte forma e condições, a saber:

a) R\$ 1.348,19 (Hum Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Dezenove Centavos), em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, pelos serviços especificados no item 01 do Projeto Básico, até cinco dias úteis ao da execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fatura.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Clausula Quinta do contrato 003/2017 passa ter a seguinte redação: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 12 meses e havendo interesse das partes poderá haver prorrogação para continuidade da prestação de serviços, desde que a proponente dê o ciente na emissão da Nota de Empenho, a qual indicará os recursos orçamentários do ano em curso, de acordo com artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, através de Termo de Aditamento.

§ 1º O início da execução será a contar da data de **01/11/2020 até 31/10/2021**.

§ 2º A empresa fornecerá a prestação de serviços de acordo com o objeto deste Contrato, bem como procederá a sua execução, nos moldes estabelecidos no Projeto Básico.

Processo Administrativo nº 064/2017

Mirante da Serra, 28 de Outubro de 2020.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRASuperintendente Interino do SERRA PREVI
Port. Nº 5306/2020**DANIEL GOMES DOS SANTOS**Presidente do Conselho Adm. Financeiro
Port. Nº 5102/2020**Publicado por:**

Sueli Monteiro da Silva

Código Identificador:3AA61B63**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO****CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para pagamento de Inscrição para participação dos servidores: Laudicéia Tavares Rosa, Sandra Silva Albino e Rivana de Moraes Lima no “CURSO: TREINAMENTO GESTÃO DE CÂMARA EM FINAL DE MANDATO”, a ser promovido em Ji-Paraná - RO, pela empresa: **R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL – ME**, CNPJ: **08.571.023/0001-68**, nos dias **04 e 05 de Novembro de 2020** e o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais)** cada inscrição, totalizando ao valor **R\$ 2.850,00 (Dois mil e oitocentos e cinquenta reais)**. Conforme consta fundamentado no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Unidade Central de Controle Interno e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº **073/2020**.

Monte Negro - RO, 29 de outubro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS

Presidente / CMMN

Publicado por:

Deibisson Amorim de Moraes

Código Identificador:57E58911**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
045/CPL/2020**

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 047 de 03 de fevereiro de 2020, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 814/SEMOSP/2020**VALOR DE REFERÊNCIA:** **R\$ 187.861,36** (cento e oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 12/11/2020, às 10h00 (horário de Brasília).**LOCAL:** www.licitanet.com.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONVÊNIO Nº 043/2020/FITHA-RO, na zona rural deste município Monte Negro/RO. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3110, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 29 de outubro de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO

Pregoeiro

Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:

Rogério Ribeiro de Azevedo

Código Identificador:1E676A22**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2020****EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2020****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº: 004/CPL/2020****PROCESSO Nº: 294/2020**

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.985/0001-98 com sede em Monte Negro, doravante denominada de CONTRATANTE, no presente ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Evandro Marques da Silva, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF nº 595.965.622-15.

CONTRATADO: Empresa **AZEVEDO & SANTANA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.556.892/0001-04, com sede na TV GENERAL ADEMAR MESSIAS ARAGAO, na cidade de AQUIDABA - SE, representada neste ato por seu representante legal Senhora EVELISE ELY DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 284.783.818-05, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e posteriores alterações, de conformidade com a TOMADA DE PREÇO Nº 004/CPL/2020, constante do PROCESSO Nº 294/2020 nas seguintes condições e cláusulas.

DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA - 1ª ETAPA- CONVÊNIO Nº 369/DPCN/2018 – SICONV 865337/2018.

DO PREÇO: O preço global do presente contrato no valor **R\$ 1.483.447,71** (um milhão quatrocentos oitenta e três mil quatrocentos quarenta e sete reais e setenta e um centavos).

DA VIGÊNCIA: A vigência inicial do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contado da data da publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Monte Negro - RO, 30 de junho de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Wigna Alves Costa

Código Identificador:3944CEDA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 40/CPL/2020.**

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria Municipal de nº 047 de 03 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o Resultado final e Adjudicação do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 601/2020 SEGAFIN

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para fins regularização fundiária urbana do loteamento existente e consolidado de interesse social denominado setor 04 no município de Monte Negro-RO, compreendendo a (mapas de lotes e quadras, memorial descritivo (material impresso e digital) com utilização do banco de dados existente no município levantamento de toda documentação, entrada e acompanhamento junto ao cartório de imóveis e levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado da área

delimitada pelo perímetro de intervenção), com área de aproximadamente 106.000,00m² (cento e seis mil metros) contemplando aproximadamente 170 lotes no perímetro urbano, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças-SEGAFIN.

EMPRESAS VENCEDORAS:

M A PEREIRA SERVIÇOS TECNICOS

C.N.P.J: 04.650.260/0001-63

VALOR TOTAL: R\$ 42.900,00 (Quarenta e dois mil e novecentos reais)

SOMANDO VALOR TOTAL: R\$ 42.900,00 (Quarenta e dois mil e novecentos reais)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 29 de outubro de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO

Pregoeiro

Portaria Nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:

Rogério Ribeiro de Azevedo

Código Identificador:085329D0

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/PMNBO/NBO/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO.
CONTRATADA: GORZA E GORZA LTDA - ME

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços Funerários	5	R\$1.483,25	R\$7.416,25
2	Serviços Funerários Infantis	2	R\$706,70	R\$1.413,40
3	Serviço de Tanato	7	R\$806,29	R\$5.644,03
4	Translado Funebre KM/RODADO	1.825km	R\$1,93	R\$3.522,5

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de Pregão Eletrônico Nº 43/2019 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 87/2019.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R\$17.995,93(dezessete mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos)**, conforme consta no Pregão Eletrônico nº 43/2019.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: 5 DIAS úteis após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.005.	Secretaria Municipal de Assistência Social

Prog. Trabalho	08.244.0008.1.033.	Programa Benefícios Eventuais - FEAS
Elemento de Despesa	3.3.9.0.32.	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte de Recurso	10150057	Outras transf. De rec. Do F.N.A.S.

Nota de Empenho nº 1602/2020.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 106/2020 anexado ao processo administrativo 87/2019.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

Publicado por:

Kathlyen Tauany Alves de Lima

Código Identificador:A15D6551

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/PMNBO/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: YASSUDA FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA ME

DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HIDROXICLOROQUINA 400MG-SEPARADAS COM 30 COMPRIMIDOS	10.000	R\$3,55	R\$35.500,00
2	IVERMECTINA 6 mg	30.000	R\$0,25	R\$7.500,00

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade Nº 18/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 1247/2020.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R\$43.000,00(quarenta e três mil reais)**, conforme consta na Inexigibilidade Nº18/2020.

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a Lei Federal 13979/2020.

DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática

Órgão	02.	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	02.006.	Secretaria Municipal de Saúde
Prog. Trabalho	10.302.0001.1.026.	Enfrentamento da COVID-19 SUS/MAC
Elemento de Despesa	3.3.9.0.30.	Material de Consumo
Fonte de Recurso	20130036	CONVÊNIO DA UNIÃO - SAÚDE

Nota de Empenho nº 1136/2020.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 101/2020 anexado ao processo administrativo 1247/2020.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 13.10.2020

Publicado por:

Kathlyen Tauany Alves de Lima

Código Identificador:46AE0486

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/PMNBO/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO

CONTRATADA: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENOXOPARINA 40 MG 0,4ML INJETÁVEL	500	R\$25,88	R\$12.940,00

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade Nº 18/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 1247/2020.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R\$12.940,00(doze mil novecentos e quarenta reais)**, conforme consta na Inexigibilidade Nº18/2020.

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a Lei Federal 13979/2020.

DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática

Órgão	02.	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	02.006.	Secretaria Municipal de Saúde
Prog. Trabalho	10.302.0001.1.026.	Enfrentamento da COVID-19 SUS/MAC
Elemento de Despesa	3.3.9.0.30.	Material de Consumo
Fonte de Recurso	20130036	CONVÊNIO DA UNIÃO - SAÚDE

Nota de Empenho nº 1135/2020.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 100/2020 anexado ao processo administrativo 1247/2020.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 13.10.2020.

Publicado por:

Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:C4849A86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº: 28/2020

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que encontra-se instaurada a Dispensa de Licitação nº 28/2020, tendo como objeto: Aquisição de Bomba de água submersa para poço semiartesiano destinado a Unidade Educacional Nossa Senhora das Graças. A Presente Dispensa foi estimada em **R\$ 1.465,00(um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**, conforme justificativa e quantitativos anexo ao Termo de Referência, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1342/2020. A dispensa será regida pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A entrega das cotações ocorrerá no dia 04 de novembro de 2020 às 09:00 (**Horário Local**). Informações Complementares: O Edital simplificado encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 14 de outubro de 2020.

HELIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:03DEB88E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 43/2020 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 111/2019, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 43/2020, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO, CONFORME CONVÊNIO 090/2020/PJ/DER-RO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE E O GOVERNO DE ESTADO POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO. A Presente licitação foi estimada em R\$ 425.579,76(quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 43/2020, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 13 de novembro de 2020 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubitschek, 3697, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 29 de outubro de 2020.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Pregoeiro – Port.111/2019

Publicado por:

Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:1EBCB723

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 5801 - GP/2020

Decreto Nº 5801 - GP/2020. Em 29 de outubro de 2020.

“DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO IGREJAS, TEMPLOS E LOCAIS RELIGIOSOS EM FACE AO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme o artigo 196 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO que as igrejas são tidas como atividade essencial em período de calamidade pública, de acordo com a Lei Estadual Nº 4791 de 16/06/2020;

CONSIDERANDO a redução de casos de COVID-19 no Município de Nova Mamoré;
CONSIDERANDO a necessidade dos fiéis em participar das atividades religiosas comunitárias;
CONSIDERANDO a necessidade de se manter cuidados preventivos para a não contaminação e não propagação do Novo Coronavírus COVID-19;

DECRETA

Art. 1º - Os cultos, missas, celebrações e rituais de qualquer credo ou religião poderão ser realizados, presencialmente, em todas as igrejas, templos e locais religiosos com a presença de fiéis.

Art. 2º - Nas igrejas, templos e locais religiosos, para a realização das atividades comunitárias, devem ser observadas as seguintes recomendações:

I - Na entrada, deve ser disponibilizado álcool gel 70% ou álcool 70 para que seja realizada a higienização;

II - é obrigatório o uso de máscara por todos os presentes, de forma adequada, cobrindo a boca e o nariz;

III - manter o distanciamento entre os assentos de 1 (um) metro: para frente, para trás e para os lados, exceto para mães ou responsáveis acompanhados por crianças de colo ou até 08 (oito) anos;

IV - evitar aglomeração na entrada, na saída e no interior do ambiente, durante as atividades religiosas;

V - se houver possibilidade, deixar janelas e portas abertas para permitir a circulação de ar;

VI - orientar aos fiéis e participantes presentes que não poderão permanecer no local caso apresentem sintomas de resfriados ou gripe, bem como quaisquer outros associados à COVID-19;

VII - Realizar atividades específicas para os fiéis e participantes idosos acima de 60 (sessenta) anos ou dispor de um ambiente reservado aos mesmos quando junto com os demais fiéis e participantes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de julho, em 29 de outubro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Jonas Rabelo Vieira

Código Identificador:4AD4D8D1

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE.

DISPENSA

Processo nº 3320-1/SEMAT/2020.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES.

Versam os presentes autos sobre contratação direta para aquisição de mudas de árvores, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, conforme autoriza o art. 24, II da Lei 8.666/93, por estar o valor dentro do limite permitido por lei, modificado pelo Decreto Federal nº 9.412/18.

Restou demonstrado nos autos a necessidade e as razões que respaldam a legalidade da contratação na forma como explanado no parecer jurídico.

Considerando a análise técnica, e os demais documentos juntados, bem como o parecer jurídico em anexo, autorizo e determino, a contratação direta, e o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

Nova Mamoré/RO, 29 de outubro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.

Prefeito

Publicado por:

Jonas Rabelo Vieira

Código Identificador:19344375

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 045-A/PMNM/2020.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 045-A/PMNM/2020.

SRP 022/CPL/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMNM/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1599-1/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.

CONTRATADA: REGIONAL HEALTHCARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

OBJETO: Aquisição de insumos para equipamento de RX, conforme termo de referência e parecer técnico constantes dos autos, independentemente de sua transcrição, acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 01599-1/2020 – SRP 022/CPL/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias especificamente consignadas. Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC – ficha 366, valor de R\$5.086,97 – Incremento Financeiro Temporário do Piso de Atenção Básica – ficha 364, no valor de R\$20.532,83 e Enfrentamento do Corona Virus – COVID-19 – ficha nº 409, no valor de R\$11.230,00.

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 12(doze) meses.

VALOR: **R\$36.849,80.**

Publicado Mural em: 08/10/2020

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.

OAB/RO – 1.482.

Publicado por:

Jonas Rabelo Vieira

Código Identificador:71E34B86

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.090/2020

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, SEGURANÇA E MOVEIS.

PEDRO VIANA SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 090/2020, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGA a licitação na modalidade pregão eletrônico nº 03/2020, referente a aquisição dos itens para a administração pública, pelo presente o objeto deste feito as empresas:

EMPRESA EDEN VEIGA MOLINE IMP. PEÇAS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ: 27.382.789/0001-49, no valor de **R\$ 3.564,00** (três mil quinhentos e sessenta e quatro reais);

EMPRESA ERICA DE FATIMA GENTIL, inscrita no CNPJ: 36.565.877/0001-82, no valor de **R\$ 11.009,95** (onze mil nove reais e noventa e cinco centavos);

EMPRESA LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI, inscrita no CNPJ: 33.848.018/0001-05, no valor de R\$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais);

EMPRESA G. H. PROCHNOW MOURÃO, inscrita no CNPJ: 22.057.891/0001-55, no valor de R\$ 3.319,00 (três mil trezentos e dezenove reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 29 de outubro 2020.

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:75250167

P M N U - RO
PORTARIA Nº 291/GP/DRH

Concede benefício de auxílio doença aos servidores.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício de auxílio doença aos servidores:

a) Luciane Conceição de Meireles, a contar de 14 de abril de 2020 por um período de 01 (um) ano.

b) Ednamar Barbosa da Silva Tavares, a contar de 17 de abril de 2020 por um período de 06 (seis) meses.

c) Elaine Maria de Oliveira, a contar de 14 de julho de 2020 por um período de 90 (noventa) dias.

d) Maria Belo Feliciano, a contar de 06 de agosto de 2020 por um período de 90 (noventa) dias.

e) Valtamiro Diniz, a contar de 28 de agosto de 2020 por um período de 90 (noventa) dias.

Art. 1º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4B0F816E

P M N U - RO
PORTARIA Nº 290, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Prorroga o prazo da Portaria nº 226, de 02 de Setembro, de 2020, que instaurou Sindicância.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a necessidade de conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (Sessenta) dia, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a **Portaria nº 226, de 02 de Setembro de 2020.**

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias, à contar do dia 02/11/2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0A320B7C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	Saída: 28/10/2020	Nº de Diárias	01 (uma) 30%
	Chegada: 28/10/2020	Valor Unitário	93,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	Valor Total	93,92
Diária com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO			
Nome: Leonice Alves de Lima			
Cargo/Função: Enfermeira Lotação: HMEGF			
CPF: 418.903.102-04 RG: 422.219 SSP/RO			
Endereço: Rua Rui Barbosa, S/Nº Bairro: Centro.			
Cidade/Estado: Nova União/RO. Telefone: 98105-0168			
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14.400-2			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS			
A referida servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com cargo de Enfermeira deslocou-se deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Cacoal/RO no dia 28/10/2020, aonde Acompanhou o paciente Pedro Marques de Araújo em estado de emergência com fala desconexa, cefaleia, sonolência, esquecimento, tontura e delírio, juntamente com o Motorista Leandro Ferreira da Silva. Segue o encaminhamento em Anexo.			

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.			
_____ Leonice Alves Lima Enfermeira			

Nova União - RO

Autorizado em: 29/10/2020

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretaria Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F6A76CC1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	Saída: 28/10/2020	Nº de Diárias	01 (uma) de 30%
	Chegada: 28/10/2020	Valor Unitário	R\$ 93,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	Valor Total	R\$ 93,92
Diária com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO			
Nome: Leandro Ferreira Da Silva			
Cargo/Função: Motorista Lotação: HMEGF			
CPF: 422.467.092-53 RG: 550.145 SSP/RO			
Endereço: Rua Ailton Senna Bairro: Centro			
Cidade/Estado: Nova União/RO. Telefone: 69 3466-1111			
Banco: Banco Do Brasil Agência: 4001-0 Conta: 14.798-2			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS			
O referido servidor lotado no Hospital Municipal deslocou-se deste Município de Nova União/RO, com destino até a cidade de Cacoal/RO no dia 28/10/2020, aonde conduziu o paciente Pedro Marques de Araújo em estado de Emergência com fala desconexa, cefaleia sonolência, esquecimento, tontura e delírio, juntamente com a Enfermeira Leonice Alves Lima que fez o acompanhamento. Segue o encaminhamento em anexo.			

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois			
---	--	--	--

centavos). Referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
 Motorista - RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 29/10/2020.

SIMONE RODRIGUES ELLER
 Secretária Mun. de Saúde Interina
 Port. nº 263 de 05/10/2020

ADINAELE DE AZEVEDO
 Prefeito

Publicado por:
 Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7BD14D59

P M N U - RO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período De Afastamento	Saída: 08/10/2020 Chegada: 08/10/2020	Nº de Diárias	05(cinco) de 30%
	Saída: 14/10/2020 Chegada: 14/10/2020	Valor Unitário	R\$ 93,92
	Saída: 18/10/2020 Chegada: 18/10/2020		
	Saída: 20/10/2020 Chegada: 20/10/2020		
	Saída: 22/10/2020 Chegada: 22/10/2020		
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	Valor Total	R\$ 469,60
Diária Com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Marilene José da Silva Soares**
 Cargo/Função: **Chefe do Setor de Epidemiologia** Lotação: SEMSAU
 CPF: **802.865.932-20** RG: **858.346 SSP/RO**
 Endereço: **Rua: Gonçalves Dias Bairro: Centro.**
 Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **(69) 98124-6370**
 Banco: **Banco Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 0541276-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS

A referida servidora com o cargo de chefe de setor de Epidemiologia lotada no Hospital Municipal, deslocou-se deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Ji-Paraná/RO nos dias supracitados, para levar a coleta de Covid-19 na Regional, juntamente com a chefe da Vigilância Sanitária Matilde Souza dos Santos Vidal. Segue Comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 469,60 (quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Marilene José da Silva Soares
 Chefe do Setor de Epidemiologia

Nova União/RO

Autorizado em: 29/10/2020.

SIMONE RODRIGUES ELLER
 Secretária Municipal de Saúde Interina
 Port. nº 263 de 05/10/2020.

ADINAELE DE AZEVEDO
 Prefeito

Publicado por:
 Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4C219635

P M N U - RO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	Saída:08/10/2020Chegada:08/10/2020	Nº.de Diárias	06 (seis) 30%
	Saída:10/10/2020Chegada:10/10/2020	Valor Unitário	R\$ 93,92
	Saída:14/10/2020Chegada:14/10/2020		
	Saída:18/10/2020Chegada:18/10/2020		
	Saída:20/10/2020Chegada:20/10/2020		
	Saída:22/10/2020Chegada:22/10/2020		
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	Valor Total	R\$ 563,52
Diária Com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido

Nome: **Matilde Souza dos Santos Vidal**
 Cargo/Função: **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária** Lotação: VISA
 CPF nº: **768.045.692-53** RG: **865.621 SSP/RO**
 Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299 Bairro: Centro.**
 Cidade/Estado: **Nova União - RO.** Telefone: **69 98125-6456**
 Banco: **Sicoob 756 Agência: 3273 Conta: 5.333-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS

A referida servidora com o cargo de chefe do Setor de Vigilância Sanitária deslocou-se deste Município de Nova União/RO até a cidade de Ji-Paraná/RO, nos dias supracitados para levar coleta de Covid-19, na Regional, juntamente com a Chefe do Setor de Epidemiologia Marilene José da Silva Soares. Segue Comprovações em Anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 563,52 (quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Matilde Souza dos Santos Vidal
 Chefe do Setor de Vigilância Sanitária

Nova União/RO

Autorizado em: 29/10/2020.

SIMONE RODRIGUES ELLER
 Secretária Municipal de Saúde Interina
 Port. nº 263 de 05/10/2020

ADINAELE DE AZEVEDO
 Prefeito

Publicado por:
 Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E00A0928

P M N U - RO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	Saída: 03/11/2020	Nº de Diárias	01 (uma) de 50%
	Chegada: 03/11/2020	Valor Unitário	R\$ 156,53
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	Valor Total	R\$ 156,53
Diária com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Edinaldo de Araujo**
 Cargo/Função: **Motorista.** Lotação: **Semsau**
 CPF: **497.707.992-20** RG: **538.653 SSP/RO**
 Endereço: **Linha 81 Km 42, S/Nº.** Bairro: **Área Rural.**
 Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 8116-9350**
 Banco: **Bradesco Agência: 734-0 Conta: 0540376-6**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Porto Velho/RO no dia 03/11/2020 com retorno no mesmo dia (sem previsão do horário de chegada) aonde irá realizar o transporte dos pacientes agendados para exames e consultas para Santa Marcelina, CEPEN e São Pellegrino. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 156,53 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
 Motorista - RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizo: 29/10/2020.

SIMONE RODRIGUES ELLER
 Secretária Municipal de Saúde Interina
 Portaria nº 263 de 05/10/2020

ADINAELE DE AZEVEDO
 Prefeito

Publicado por:
 Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5365B04C

P M N U - RO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	Saída: 27/10/2020	Nº. De Diárias	01 (uma) 30%
	Chegada: 27/10/2020.	Valor Unitário	93,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná / RO	Valor Total	93,92
Diária com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO			
NOME: Vilmário Gonçalves da Silva			
CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTAÇÃO: SEMSAU			
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP			
ENDEREÇO: Rua Gonçalves Dias BAIRRO: Centro.			
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO. TELEFONE: 3466-1224			
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 0540413-4			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS			
O referido servidor deslocou-se deste Município Nova União/RO até a cidade de Ji-paraná/RO no dia 27/10/2020, aonde conduziu de Ambulância a paciente Elza Marques da Silva Neves para perícia ortopédica. Segue as demais comprovações.			

Declaro fazer jus à receber a importância líquida de R\$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vilmário Gonçalves da Silva
RG: 18710817 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 29/10/2020.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Interina Municipal de Saúde
Port. nº 263 de 05/10/2020

ADINAELE DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A01519A8

P M N U - RO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período De Afastamento	Saída: 28/10/2020	Nº De Diárias	01 (uma) 30%
	Chegada: 28/10/2020	Valor Unitário	93,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	Valor Total	93,92
Diária com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO			
Nome: Miguel Aparecido de Souza			
Cargo/Função: Motorista. Lotação: SEMECET			
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO			
Endereço: Rua Nova Aurora nº 1123 Bairro: Centro			
Cidade/Estado: Nova União – RO Telefone: 69 993698342			
Banco: Brasil Agência: 4001-0 Conta: 7.658-9			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS			
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, com cargo de Motorista a pedido da Secretaria de Saúde deslocou-se deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Cacoal/RO no dia 28/10/2020, aonde conduziu o paciente Ismael Oliveira dos Reis que foi transferido de Ji-Paraná para Cacoal para fazer cirurgia ortopédica, juntamente com a Técnica de Enfermagem do hospital de Ji-Paraná que fez o acompanhamento. Segue o encaminhamento em anexo.			

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 29/10/2020.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Municipal de Saúde Interina
Port. nº 263 de 05/10/2020

ADINAELE DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C1630D38

P M N U - RO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	Saída: 29/10/2020	Nº de Diárias	01 (Uma) 30%
	Chegada: 29/10/2020	Valor Unitário	R\$ 93,92
Cidade/Uf:	Ji-Paraná/RO	Valor Total	R\$ 93,92
Diária Com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido			
Nome: Jorge Elias			
Cargo/Função: Diretor do HMEGF Lotação: HMEGF			
CPF nº: 191.422.502-34 RG: 14.848.224 SSP/SP			
Endereço: Rua Dom Pedro I Bairro: Centro			
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: 69 98119-3835			
Banco: 756 SICOOB Agência: 0001 Conta: 62.971.470-3			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS			
O referido servidor Lotado no Hospital Municipal, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Ji-Paraná/RO no dia 29/10/2020 com retorno no mesmo dia onde irá conduzir o paciente Marcone dos Anjos para fazer exames com Cardiologista no Centro de Saúde Maringá.			

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Jorge Elias
RG: 14.848.224 SSP/SP

Nova União/RO,

Autorizado em: 29/10/2020.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Municipal de Saúde Interina
Port. nº 263 de 05/10/2020

ADINAELE DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8B8FCD8F

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 712/SEMOSP/2020

PUBLICAÇÃO 678/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor VANDERLEI JOSE DA COSTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preço nº 009/2020 - Processo Licitatório nº 712/SEMOSP/2020. Tendo como Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS TUBULAR DE CONCRETO, conforme convenio nº 104/2020/PJ/DER-RO, Plano de Trabalho, planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, croqui de implantação em anexo.

NFN SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ Nº 12.209.450/0001-78, no valor de R\$ 90.194,31 (Noventa mil cento e noventa e quatro reais e trinta e um centavos), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste, 29 de outubro de 2020

VANDERLEI JOSE DA COSTA

Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:70289246

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N. 27/2020 CELEBRADO EM 29 DE JUNHO DE
2020.PROC. 225/2020 P.E. 11/CPL/2020**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N. 27/2020 CELEBRADO EM 29 DE JUNHO DE
2020.**

Processo Administrativo: 225/2020
Pregão Eletrônico nº 11/CPL/2020.

DATA: 29 de outubro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de entrega do contrato nº 27/2020 celebrado em 29 de junho de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da prorrogação do prazo de entrega – Fica prorrogado o prazo de entrega do objeto do contrato n. 27/2020 até o dia 24/12/2020.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:B10EE5B5

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 069/CPL/20**

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.069/GAB/2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/CPL/20, Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço do ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFIT**. Para atendimento das atividades da **SEMSAU**. Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº 2258/SEMSAU/20. No valor estimado de **R\$: 10.695,00 (Dez mil, seiscentos e noventa e cinco reais)**. Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 05/11/2020 até às 9h00 do dia 16/11/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 11h00 do dia 16/11/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites

www.licitanet.com.br e **www.ouropretodoeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 Através dos telefones: 69 (3461- 2416), (3461-5269) e (3461-4795).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de outubro de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA

Pregoeiro /CPL
Dec. 13.069/GAB/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:DB9DFB9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 070/CPL/2020**

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.069/GAB/2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/CPL/20, Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço do LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA**. Para atendimento das atividades da **SEMAS**. Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº 1066/SEMAS/20. No valor estimado de **R\$: 20.160,00 (Vinte mil, cento e sessenta reais)**. Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 05/11/2020 até às 9h00 do dia 16/11/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 16/11/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodoeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 Através dos telefones: 69 (3461- 2416), (3461-5269) e (3461-4795).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de outubro de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA

Pregoeiro /CPL
Dec. 13.069/GAB/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:AD574AF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 075/CPL/2020**

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.069/GAB/2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/CPL/20, Tipo Menor Preço** e será julgada

pelo **Menor Preço do LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA TAIS COMO: ÁGUA SANITÁRIA, BALDE DE PLÁSTICO, GARRAFA TÉRMICA, LUVA PLÁSTICA, VASSOURA DE CIPÓ e outros**. Para atendimento das atividades da **SEMINFRA**. Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº 2375/SEMINFRA/20. No valor estimado de **R\$: 5.932,13 (Cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e treze centavos)**. Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 05/11/2020 até às 9h00 do dia 16/11/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 11h30 do dia 16/11/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site www.licitanet.com.br. Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 Através dos telefones: 69 (3461- 2416), (3461-5269) e (3461-4795).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de outubro de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA

Pregoeiro /CPL

Dec. 13.069/GAB/20

Publicado por:

Eliabe Leone de Souza

Código Identificador:DAA4EC7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/CPL/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.069/GAB/2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/CPL/20, Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço do LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE TAIS COMO: Almofada para Carimbo, Apontador de lápis, Borracha branca, Mouse Óptico com scroll, Papel fotográfico adesivo A4, Tinta para almofada e outros**. Para atendimento das atividades da **SEMAS**. Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº 2203/SEMAS/20. No valor estimado de **R\$: 17.174,49 (Dezessete mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**. Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 05/11/2020 até às 9h00 do dia 16/11/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30 do dia 16/11/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site www.licitanet.com.br. Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações

através do (Telefones: 69 Através dos telefones: 69 (3461- 2416), (3461-5269) e (3461-4795).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de outubro de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA

Pregoeiro /CPL

Dec. 13.069/GAB/20

Publicado por:

Eliabe Leone de Souza

Código Identificador:EA4FBA2C

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 886/FMAS/2020

OBJETO: Aquisição de kits de Cestas Básicas, tudo em conformidade com detalhamento, discriminação, constantes no Termo de Convenio nº 229/PGE-2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

REALIZAÇÃO: Dia 06/11/2020.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.

ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 06/11/2020 às 09:00 hrs Horário de Brasília-DF.

LOCAL: site www.licitanet.com.br.

O Edital completo poderá ser obtido no site www.licitanet.com.br ou no portal www.parecis.ro.gov.br.

VALOR TOTAL: R\$ 52.627,95 (duzentos e cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).

Parecis/RO, 29 de outubro de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Valdemir Aparecido Raimundo

Código Identificador:5D4EFA75

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS RESUMO DA CARONA Nº 003/2020

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

CARONA Nº: 003/2020 PROCESSO Nº: 5634/2020/SEMSAU

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: KANARO ART CAMA MESA E BANHO LTDA

CNPJ N.º 02.812.282/0001-57

Av. das Américas Nº 3120, Loja 210 Bloco 4 Barra da Tijuca/RJ

O OBJETO: Carona na Ata nº 77/2020 – Pregão Eletrônico Nº. 237/2019/ALFA/SUPEL/RO para aquisição de Tecidos.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária.

Projeto Atividade: 1968 - Material de Consumo - SEMSAU.

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.

Fonte de Recursos 102200160.

Solicitação de Despesa no valor **Total de: R\$ 26.740,00 (Vinte e Seis Mil, Setecentos e Quarenta Reais).**

Pimenta Bueno/RO, 29 de Outubro de 2020.

KAROLINA FERREIRA DA SILVA
Diretora Divisão de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FABFE64D

GABINETE DO PREFEITO **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020**

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexistência de licitação Nº. 023/2020 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24 § II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – MOTOBOMBA no valor de R\$2.732,00 (dois mil e setecentos e trinta e dois reais), CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 32.830.059/0001-01 com endereço AV. Marechal Rondon, nº 1360 bairro: Pioneiros, Sala B na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 5540/2020.

Pimenta Bueno - RO, 29 de Outubro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6840B5CF

GABINETE DO PREFEITO **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020**

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexistência de licitação Nº. 022/2020 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24 § II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA no valor de R\$ 17.025,00 (dezesete mil e vinte e cinco reais), W & M COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n.º 10.616.400/0001-80 com endereço AV. Marechal Rondon, nº 444 bairro: Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 5728/2020.

Pimenta Bueno - RO, 29 de Outubro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E2CEF3F3

GABINETE DO PREFEITO **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 200/2020**

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexistência de licitação nº 200/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMAGRI, Fornecedor: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com Endereço: Av. dos Imigrantes, nº4137 Bairro: Industrial, na cidade de Porto Velho/RO de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 59/2020.

Pimenta Bueno - RO, 29 de Outubro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0A145DBC

GABINETE DO PREFEITO **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 201/2020**

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexistência de licitação nº 201/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, Fornecedor: ENERGISA CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com Endereço: Av. dos Imigrantes, nº4137 Bairro: Industrial, na cidade de Porto Velho/RO de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 234/2020.

Pimenta Bueno - RO, 29 de Outubro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2064CAF5

GABINETE DO PREFEITO **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 202/2020**

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexistência de licitação nº 202/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE ÁGUA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMAGRI Fornecedor: ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA, no valor de R\$ 1.992,42 (um mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos) inscrito no CNPJ nº 23.201.047/0001-19, com Endereço: Av. Castelo Branco, nº 1034 Bairro: Pioneiros, Sala 04 na cidade de Pimenta Bueno/RO de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 60/2020.

Pimenta Bueno - RO, 29 de Outubro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:93EFA691

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO MUNICIPAL Nº 5.836/2020 DE, 29 DE OUTUBRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE O USO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO INCLUINDO OS ÓRGÃOS E AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de normatizar e implantar o uso do meio eletrônico para realização do processo administrativo no âmbito dos Órgãos e das Entidades da Administração Municipal Direta, autárquica;

Considerando o objetivo de assegurar a eficiência, a transparência, a sustentabilidade ambiental e a efetividade das ações governamentais; e ainda,

Considerando os objetivos estratégicos de modernizar e simplificar a estrutura e os processos organizacionais; ofertar serviços e informações ao cidadão de forma efetiva, por intermédio das tecnologias da informação e comunicação; integrar os processos e dados dos Órgãos do Município visando transparência e efetividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Poder Executivo, incluindo os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o Sistema de Processo Eletrônico de Informações – eProc como sistema oficial de gestão de processos e documentos do Município de Pimenta Bueno.

Parágrafo único. O eProc é de uso obrigatório na tramitação de processos administrativos, observadas as regras de transição estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – documento: unidade de registro de informações, independente do formato, do suporte ou da natureza;

II – documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível por meio de sistema computacional, somente por equipamentos eletrônicos, podendo ser:

a) documento nato-digital: documento criado originariamente em meio eletrônico; ou

b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; e

c) processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;

III – meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais.

Art. 3º Para o atendimento ao disposto neste Decreto, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta utilizarão o eProc para a gestão e o trâmite de todos os documentos e processos administrativos eletrônicos, desde a etapa da produção, tramitação, utilização e arquivamento até a sua destinação final.

Art. 4º O eProc entrará em funcionamento facultativamente, a partir da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O uso do eProc obedecerá ao cronograma definido pelo Comitê Gestor do Processo Eletrônico, divulgada em sítio específico, e, após a data de implantação, a criação de novos processos administrativos somente ocorrerá por meio do eProc.

Art. 5º É obrigatório às unidades migrar os processos e documentos físicos em tramitação para o sistema eProc, fazendo-se o devido registro do procedimento.

§ 1º Os processos e documentos gerados serão inseridos no eProc no formato “PDF” (Portable Document Format).

§ 2º O processo migrado será a peça inicial do processo em formato eletrônico no eProc, juntando-se em ambos a Certidão.

Art. 6º Na operacionalização do eProc deverão ser observadas, no que couber, a legislação vigente e as diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.

Art. 7º Os documentos e processos administrativos recebidos e produzidos no âmbito do Poder Executivo, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão ser cadastrados no eProc, de acordo com o adequado nível de acesso (público, restrito ou sigiloso).

Art. 8º O processo eletrônico dispensa a realização de procedimentos formais típicos de processo em papel, tais como: capeamento, criação de volumes, numeração de folhas, carimbos e aposição de etiquetas.

Parágrafo único. Os documentos e processos eletrônicos produzidos ou inseridos no eProc dispensam a sua formação e tramitação física.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º Compete ao Comitê Gestor do Processo Eletrônico - eProc, nomeado por meio de Decreto específico:

I – zelar pela contínua adequação do eProc à legislação de gestão documental, às necessidades do Município de Pimenta Bueno e aos padrões de uso;

II – acompanhar a adequada utilização do eProc, salvaguardando pela integridade e qualidade de informações nele contidas;

III – promover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os servidores do Município de Pimenta Bueno à utilização do eProc;

IV – orientar os usuários externos quanto à utilização do eProc;

V – propor revisões das normas afetas ao processo eletrônico;

VI – padronizar os documentos que serão formalizados no eProc; e

VII – padronizar e realizar a definição dos perfis de acesso ao eProc.

Art. 10. Compete a cada Órgão e Entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo prestar suporte e consultoria acerca do uso do Sistema, dispondo de servidor previamente capacitado para esta finalidade, em observância às orientações e manuais a serem disponibilizados em sítio eletrônico.

Art. 11. Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação manter o Sistema operando de forma adequada, de acordo com as especificações estabelecidas pelos órgãos responsáveis pelo desenvolvimento do eProc.

CAPÍTULO III DO ACESSO AO eProc

Art. 12. O acesso ao eProc será por meio de usuário e senha pessoal e intransferível.

Art.13. Serão cadastrados como usuários do eProc todos os servidores, estagiários e colaboradores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, sendo atribuído a cada um o perfil de acesso quanto à responsabilidade e desempenho das atividades.

Art. 14. Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:

I – acompanhar o trâmite de processos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;

II – receber ofícios e notificações; e

III – assinar eletronicamente documentos.

Art. 15. O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

CAPÍTULO IV DA ABERTURA PROCESSUAL, CRIAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 16. O responsável pela abertura do processo deverá:

I – escolher o tipo de processo adequado ao assunto, conforme nomenclatura existente no eProc; e

II – cadastrar as informações obrigatórias requeridas pelo eProc.

Art. 17. Os documentos administrativos do Poder Executivo serão elaborados no eProc utilizando-se preferencialmente os modelos nele disponibilizados.

Art. 18. Os documentos produzidos no eProc serão assinados eletronicamente por meio de usuário e senha, observadas as normas de segurança e controle de uso.

§ 1º. A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o seu sigilo;

§ 2º. A assinatura realizada na forma do caput será considerada válida para todos os efeitos legais.

§ 3º. O Prefeito, Secretários, Controlador, Procurador Geral e demais ordenadores de despesa, para fins de assinatura, poderão optar em realizá-la quando em trânsito em outras localidades, sem prejuízo do exercício de outras tarefas atribuídas ao respectivo substituto.

§ 4º. O disposto no § 3º, deste artigo, não se aplica nos casos em que o titular da assinatura estiver em período de férias ou outros afastamentos legais.

Art. 19. O documento digital e o documento digitalizado a partir de documento original, capturados pelo eProc, serão considerados válidos e produzirão todos os efeitos legais.

Art. 20. Os formatos/extensões de arquivo admitidos pelo eProc serão definidos pelo seu Núcleo Gestor.

Art. 21. O serviço de Protocolo, após receber documentos externos em meio físico, deverá realizar a digitalização e inclusão no eProc.

Parágrafo único. O documento cuja digitalização seja tecnicamente inviável será:

I – identificado e a situação do documento certificada no eProc;
 II – incluído o resumo de seu conteúdo no Sistema; e
 III – armazenado na unidade administrativa responsável pelo assunto.

CAPÍTULO V

DA TRAMITAÇÃO SIGILOSA OU RESTRITA

Art. 22. O usuário que abrir o processo eletrônico sigiloso ou restrito deverá observar as disposições legais para a atribuição desta classificação, e será o responsável pela concessão da credencial de acesso aos demais usuários que necessitarem acompanhar e instruir o processo.

§ 1º. A credencial de acesso poderá ser cassada pelo usuário que a concedeu ou renunciada pelo próprio usuário.

§ 2º. A pessoa que tomar conhecimento de documento ou assunto sigiloso fica responsável pela manutenção do sigilo.

§ 3º. Havendo violação do sigilo funcional ou facilitar-lhe a revelação, o responsável responderá, civil, penal e administrativamente.

CAPÍTULO VI

DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 23. São deveres dos usuários do eProc:

I – utilizar adequadamente o Sistema em sua unidade, abstendo-se de utilizá-lo para troca de mensagens, recados ou assuntos sem relação com as atividades institucionais;

II – guardar sigilo sobre fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições;

III – manter a cautela necessária na utilização do eProc, a fim de evitar que pessoas não autorizadas pratiquem atos no Sistema;

IV – evitar a impressão de documentos digitais, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental;

V – participar dos programas de capacitação referentes ao eProc;

VI – disseminar em sua unidade o conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao eProc; e

VII – cumprir os regulamentos e manuais, dentre outros, que tratem de procedimentos específicos quanto à utilização do eProc no âmbito do Poder Executivo.

Parágrafo único. O uso inadequado do eProc fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Prorrogam-se para o dia útil subsequente os prazos administrativos que vencerem em dia em que o eProc estiver inoperante.

Parágrafo único. A DTI é a unidade responsável por atestar os períodos de inoperância do sistema.

Art. 25. A não obtenção de acesso ou credenciamento no eProc, bem como eventual defeito de transmissão ou recepção de dados e informações não imputáveis à falha do Sistema, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais.

Art. 26. Em caso de impossibilidade técnica de produção de documentos do eProc, estes poderão ser produzidos em papel, com assinatura manuscrita da autoridade competente, devendo ser, posteriormente, digitalizados e inseridos no Sistema.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo, subsidiado pelo Comitê Gestor do eProc.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
 Pimenta Bueno, 29 de outubro de 2020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes

Código Identificador:CDF91463

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 437/2020 DE, 29 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a exoneração da senhora CRISTINA SILVA FERREIRA, no dia 06 de outubro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora JULIA BHORER MACHADO, brasileira, solteira, ensino médio, portador da cédula de identidade RG nº 1422760 SESDEC-RO, inscrita no CPF nº 040.499.872-01, residente e domiciliada na Avenida Porto Alegre, nº 1.726, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessora Técnica – IV, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
 Pimenta Bueno, 29 de outubro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes

Código Identificador:B147E4D3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 438/2020 DE, 29 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º Remanejar o senhor MARCELI DE OLIVEIRA DO CARMO, brasileiro, casado, motorista, portadora da cédula de Identidade RG nº 686417 SSP/GO, inscrita no CPF nº 169.160.181-00, residente e domiciliado na Rua Jose do Patrocínio nº 212, Bairro Seringal, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
 Pimenta Bueno, 29 de outubro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes

Código Identificador:391B8C83

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 440/2020 DE, 29 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Considerando o dispositivo da Lei Federal 14.017/2020

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a comissão para acompanhamento de apoio emergencial ao setor cultural, diante do estado de calamidade pública, decretado pela União, em função da pandemia da Covid-19, composta pelos senhores abaixo, sob a presidência do primeiro nominado.

- I – Iane Regina Marcelino dos Santos – Diretora da Central de Cultura;
- II – Magna Santana Martins – Diretora da Divisão de Eventos Culturais; e
- III – Lilian Araújo Crivelli - Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de outubro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D8926101

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.835/2020 DE, 29 DE OUTUBRO DE 2020

NOMEIA O COMITÊ GESTOR DO PROCESSO ELETRÔNICO – EPROC NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a necessidade de adoção de um Sistema informatizado que possibilite a realização do processo administrativo em meio eletrônico, trazendo mais celeridade e eficiência nas atividades de gestão interna por meio do aperfeiçoamento das atividades realizadas;

Considerando os objetivos estratégicos de modernizar e simplificar a estrutura e os processos organizacionais; ofertar serviços e informações ao cidadão de forma efetiva, por intermédio das tecnologias da informação e comunicação; integrar os processos e dados dos Órgãos do Município visando transparência e efetividade;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Processo Eletrônico – ePROC, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Prefeitura de Pimenta Bueno-RO, a qual será responsável pela coordenação das atividades a serem desenvolvidas e supervisão da execução do Sistema Eletrônico na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

Art. 2º Ficam designados os servidores relacionados para comporem o Comitê Gestor do eProc.

I – Ricardo Carlos Pereira Herculano – matrícula 0001104094;
II – Katilcia Marques da Conceição – matrícula 0001102681;
III - Claudirene da Fonseca Ramos - matrícula 0001103761;
IV - Fabricio Alves Guimaraes - matrícula 0001103543.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor do ePROC:

I – zelar pela contínua adequação do ePROC à legislação de gestão documental, às necessidades do Município da Prefeitura de Pimenta Bueno e aos padrões de uso;
II – acompanhar a adequação utilização do ePROC, salvaguardando pela integridade e qualidade de informações nele contidas;
III – promover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os servidores da Prefeitura do município de Pimenta Bueno à utilização do ePROC;
IV – orientar os usuários externos quanto à utilização do ePROC;
V – propor revisões das normas afetas ao processo eletrônico;
VI – padronizar os documentos que serão formalizados no ePROC;
VII – padronizar e realizar a definição dos perfis de acesso ao ePROC;
e
VIII – demais atos necessários ao funcionamento e desenvolvimento do ePROC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 29 de outubro de 2020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5BCC1CE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 086/2020 - P.G.M.

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA INES QUEVEDO MATHEUS DA E.M.E.I.E.F. PROF. EMANUEL OSVALDO MOREIRA
CNPJ N.º 03.177.089/0001-54
ROD. 010, KM 32 - Pimenta Bueno - RO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros de um adicional a APP – Associação de Pais e Professores, de acordo com a Lei Municipal nº 1.933/2.013, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 115/2020.

DO VALOR: O valor do presente Aditivo é de R\$1.000,00 (um mil reais) que será pago em única parcela, conforme Projeto de Atividade 2.033 – Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental - Elemento de Despesa 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – Fonte de Recursos 100100460 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental, conforme nota de empenho 02739/00 de 28 de Outubro de 2020.

DATA: 28 de outubro de 2.020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DE2A1CFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 087/2020 - P.G.M.

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR MARIA GOMES do C.M.E.I. PROFª. MARIA APARECIDA GOMES
CNPJ nº 03.177.089/0001-54
Av. Odegar Maximiniano Ramos Vieira nº 1706-Pimenta Bueno - RO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros de um adicional a APP – Associação de Pais e Professores, de acordo com a Lei Municipal nº 1.933/2.013, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 3.796/2020.

DO VALOR: O valor do presente Aditivo é de R\$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) que será pago em única parcela, conforme Projeto de Atividade 2.118 – Manter as Unidades Escolares da Educação/Creches - Elemento de Despesa 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – Fonte de Recursos 0100100800 – Creche – Despesas Custeadas com outros Recursos, conforme nota de empenho 02673/00 de 27 de Outubro de 2020.

DATA: 28 de outubro de 2.020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0D96B23A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 052/2020 - P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1.046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 04.804.931/0001 - 01
Rua Santa Rita Durão nº 20, 10º andar – Belo Horizonte - MG

DO OBJETO: Locação de Software de Gestão de Documentos e Processos Eletrônicos para a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, atualizações, implantação e treinamento, assim como as obrigações da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO e da contratada, dentro dos prazos associados, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico, no Edital e Anexos, notas de empenhos sob os nºs 02618/00, 02618/01 e 02618/02 de 21/10/2020, inseridos no processo administrativo 4.003/2020.

DO PREÇO: É de R\$92.000,00 (noventa e dois mil reais), sendo o mesmo irrecusável.

DA VERBA: As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração – Semfaz.
Projeto Atividade: 04.001.04.122.1006.2.008 - Manter as Atividades da Semfaz.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fontes de Recursos: 0300000000 – Recursos Livres exercícios anteriores
Nota de Empenho 02618/00 de 21/10/2020 de R\$26.503,80
Nota de Empenho 02618/01 de 21/10/2020 de R\$13.251,90
Nota de Empenho 02618/02 de 21/10/2020 de R\$13.251,90

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA: 29 de outubro de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:797973D4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 053/2020 - P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: COOPER VALE COOPERATIVA E TRABALHO VALE DO TELES PIRES

CNPJ Nº 21.679.098/0001-25
Rua Roberto Carlos Braga nº 51 – Sorriso - MT

DO OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, no âmbito do município de Pimenta Bueno/RO, conforme determinado no Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços 180/2020 do Pregão Presencial 80/2020 da Prefeitura de Juína/MT, anexo ao processo administrativo 5.729/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

DO PREÇO: É de R\$37.002,00 (trinta e sete mil e dois reais), sendo o mesmo irrecusável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte programação:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO - SEMAGRI;
Unidade: 00700. Fundo Municipal do Meio Ambiente
Projeto Atividade: 2063 - Manter as Atividades do Meio Ambiente
Elemento Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0300000000 Recursos Livres Exercícios Anteriores.
Valor estimado: R\$37.002,00 (trinta e sete mil e dois reais), conforme nota de empenho 02615/00 de 20/10/2020
Nota de empenho 02615/01 R\$-12.334,00 de 20/10/2020
Nota de empenho 02615/02 R\$-12.334,00 de 20/10/2020

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, após assinatura do presente contrato.

DATA: 21 de outubro de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C1AD2EC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº 029/2020 DE, 29 DE OUTUBRO DE
2020.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N.º 5.141/2019, em vista o que consta no Processo n.º 5902/2020.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à senhora ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, inscrita no CPF nº 420.250.362-72 - Adiantamento de Fundo na atividade 2047, Elemento de despesa 33.90.30 – material de consumo na fonte 1.000-no valor de R\$ 1.499,00 (Um mil e quatrocentos e noventa e nove reais), para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Secretaria da Semast

Pimenta Bueno, 29 de Outubro de 2020

ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA
Ordenadora de Despesa
Decreto Nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:166C7FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

PORTARIA SEMEC Nº 19/2020 29 DE OUTUBRO DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5799/2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 330,00 (Trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R\$ 1.320,00 – (Mil trezentos e vinte reais) aos servidores abaixo, os mesmos se descolocaram a cidade de Ariquemes/RO, onde o intuito é verificar as rotinas do sistema eletrônico daquele município, visando aprimoramento com implantação no Município de Pimenta Bueno - RO.

NAIR MARIA VIEIRA – FUNÇÃO GRATIFICAÇÃO - 4
CPF: 198.241.572-04
02 (dois) diárias no valor total de R\$ 660,00.

ANGHIZEI DA SILVA NASCIMENTO - FUNÇÃO GRATIFICAÇÃO - 3
CPF: 732.149.222-20
02 (dois) diárias no valor total de R\$ 660,00.

Art. 2.º O deslocamento será através do veículo público Microonibus, placa ncd-4098, conduzida pelo servidor público - motorista Fábio Pacheco Guimarães, no dia 04/11/2020 às 11 horas e retorno no dia 05/11/2020 após término dos compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do(a) mesmo(a).

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Outubro de 2020.

LUIZ GUILHERMINO DOS SANTOS FILHO
Ordenador de Despesas
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:66038DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 180/2020

PROCESSO Nº5810/2020

Interessado(a): Graciele Moreira de Souza
CPF: 908.067.272-68

Cadastro do Imóvel: 50133

Endereço: Avenida Padre Angelo, nº 1165, Jardim das Oliveira, Pimenta Bueno/RO.

Assunto: GUIA DE RECOLHIMENTO DE ITBI URBANO

Por meio desta, notifico a contribuinte acima qualificada da guia de recolhimento emitida por esta Fiscalização Tributária, no valor total de **R\$ 413,18 (quatrocentos e treze reais e dezoito centavos)** referente ao Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis, relativo ao **LOTE 03, QUADRA 08, SETOR AEROPORTO, LOTEAMENTO CARIBEIA, localizado** neste município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, com área de **255,07 m²**.

Certifico que, o pagamento deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da guia, uma vez que findo este prazo, a quantia poderá ser reavaliada (**art. 417 da LC nº 011/2017**). Havendo insatisfação da contribuinte quanto à decisão proferida por esta Fiscalização Tributária, poderá esta impugnar o ato via recurso administrativo devidamente fundamentado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, que posteriormente será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e decisão, conforme estabelece o **Art. 231 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017**.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Atesto que foi entregue cópia da guia ao contribuinte.

Pimenta Bueno/RO, 26 de Outubro de 2020.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributária
Mat. 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGÍVEL OU CARIMBO

CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL. _____

CPF - _____

RECEBIDO EM ____/____/_____. HORAS:_____.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:24C1BEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 10/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 07/08/2020 CONVOCA os candidatas abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPROPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 10/2020 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 4981/2020.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF – 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
MERCEDES BEZERRA DA SILVA	03º	20/11/1978
WILLIAN DE OLIVEIRA PIRETI	04º	12/09/1985

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 5704/2020, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), em razão do Edital de não comparecimento 001/2020 e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 29 de Outubro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D4926547

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2020 - EDITAL DE
NÃO COMPARECIMENTO Nº. 001**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 10/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 07/08/2020, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no processo 5704/2020, através do edital de convocação de nº 001/2020, do Teste Seletivo Simplificado 10/2020, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF – 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
CARLA ARIELI DA SILVA	1º	11/04/1990
MONIQUE BENETTI BRITO	2º	11/09/1995

CARGO: TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

Nome	Classificação	Data de Nascimento
TIAGO XAVIER DA COSTA	1º	02/06/1994

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 29 de Outubro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5665692E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA SEMUSP Nº 026/2020 DE, 29 DE OUTUBRO DE
2020.**

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 5903/2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 40 (quarenta) diárias estimativas ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de patrolamento, cascalhamento, abertura e saída d'água, recuperação de pontos críticos, construção e recuperação de pontes entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Serão **40 (quarenta)** diárias estimativas no valor unitário de **R\$ 30,00** (alimentação), perfazendo um total de **R\$ 1.200,00**. Para um período estimado até Dezembro/2020.

JOSE RODRIGUES PINHO – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
CPF: 128.623.393-34
40 (quarenta) diárias estimativas de alimentação no valor R\$ 1.200,00

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno 29 de Outubro de 2020.

EDY FÁBIO ANTÔNIO RAMOS

Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:938DCCD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA SEMUSP Nº 027/2020 DE, 29 DE OUTUBRO DE
2020**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5141/2019 e tendo em vista o processo nº 5919/2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 16 (dezesseis diárias), com valor unitário de **R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)**, perfazendo um total de **R\$ 5.280,00 (Cinco mil duzentos e oitenta reais)**, aos servidores abaixo relacionados, visto que os mesmos se deslocarão até a Cidade de Ariquemes/RO, nos dias 04 e 05/11/2020, para a verificação das rotinas do sistema de processo eletrônico a ser implantado no município de Pimenta Bueno.

**KATÍLCIA MARQUES DA CONCEIÇÃO – ASSESSORA
TÉCNICA I**

CPF. 697.504.162-87
02 (duas) diária no valor R\$ 660,00

ROSANGELA SIQUEIRA SILVA – ASSESSORA DE GOVERNO

CPF. 468.837.622-72
02 (duas) diária no valor R\$ 660,00

**ADELLHANNA BASTOS SPANHOLI – DIRETORA DE
CENTRAL**

CPF. 754.685.222-68
02 (duas) diária no valor R\$ 660,00

FABIO PACHECO GUIMARÃES – MOTORISTA

CPF. 734.771.922-49
02 (duas) diária no valor R\$ 660,00

LEVI LUCIANO DE SOUZA – TESOUREIRO

CPF. 327.629.842-20
02 (duas) diária no valor R\$ 660,00

FABRÍCIO ALVES GUIMARÃES – AUDITOR TRIBUTÁRIO

CPF. 082.278.997-30
02 (duas) diária no valor R\$ 660,00

**GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO – DIRETORA DA
CENTRAL DE RH**

CPF. 400.280.542-53
02 (duas) diária no valor R\$ 660,00

JULIANA SOARES LOPES – PREGOEIRA

CPF. 700.895.152-34
02 (duas) diária no valor R\$ 660,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO á Ariquemes/RO, será por meio do veículo oficial Microônibus, Placa: NCD-4098,

conduzido pelo servidor Fabio Pacheco Guimarães, motorista da SEMAST.

Saída: 04/11/2020 as 11:00 hrs.

Retorno: 05/11/2020, após o término dos compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Outubro de 2020.

EDY FÁBIO ANTÔNIO RAMOS

Ordenador de Despesa

Decreto nº 251/2020

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes

Código Identificador:F3B28238

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº 081/2020. PIMENTA BUENO, 29 DE OUTUBRO 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º5917/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (Seis) Diárias, no valor unitário de R\$ 330,00 (Trezentos e Trinta reais), Perfazendo o total de R\$ 1.980,00 (Hum Mil Novecentos e Oitenta Reais) para os servidores abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que os mesmos estarão Participando da visita “in Loco” na Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, no dia 04/11/2020, onde o intuito é verificar as rotinas dos Sistemas Eletrônicos daquele município, visando aprimoramento com a implantação no município de Pimenta Bueno-RO.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
GRACIELEN CRISTINA MILOMES	CPF: 901.664.932-87	02
JULIENE M. RODRIGUES	CPF: 833.343.272-27	02
GABRIEL S. BARBOZA	CPF:042.150.672-51	02

Valor Unitário R\$330,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 04 de Novembro 2020, com saída a partir das 14h00min e o retorno será após término dos seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o Veículo Van, Placa QTA-4554, conduzida pelo servidor público- motorista Fábio Pacheco Guimarães.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 29 de Outubro de 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO

Ordenadora De Despesas

Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes

Código Identificador:65935F0C

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora);

PROCESSO Nº 367/2020

a) REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA

CNPJ Nº 84.583.129/0001-60

VALOR R\$ 8.386,20 (oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)

TOTAL GERAL R\$: 8.386,20

Pimenteiras do Oeste, 28 de Outubro de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:B3D5B6AD

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR REAVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico, Nº 013/EMDUR/2020.

PROCESSO Nº: 02.41.00043/2020.

Objeto: REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, conforme especificações e condições descritas no instrumento convocatório e seus anexos.

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02. **Considerando** o resultado do certame iniciado no dia 23/10 e encerrado no dia 29/10/2020, foi declarado **FRACASSADO**, por ter sido inabilitadas/desclassificadas todas as empresas participantes do certame, conforme consta nos autos do referido processo.

Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia: **INICIO DA DISPUTA: 23/11/2020 às 10h00min.**

Tipo: **MENOR PREÇO**, e no regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, no modo aberto, com **ÚNICO LOTE**, destinado a ampla concorrência.

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema “LICITANET”, no endereço: www.licitanet.com.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1.576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site:

www.emdurportovelho.com.br, ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº13.303/16.

Porto Velho, 30 de outubro de 2020.

FREDSON GOMES DA SILVA

Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2E30F451

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. 012/2018**

Publicado em:07.11.2020

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-IPAM, informa que o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 012/2018, onde se Lê:

CLÁUSULA 2.1	O valor global do contrato previsto nos autos é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o período de 12 (doze) meses, a contar do termo inicial 01.11.2019.
CLÁUSULA 3.2	O valor para fazer face à despesa no presente exercício foram empenhados por meio da Nota de Empenho n. 03008/2019 de 31.10.2019, no importe de R\$ 2.529,60 (dois mil, quinhentos e vinte e nove reais, sessenta centavos). Nota de Empenho n. 000885/2019 de 31.10.2019, no importe de R\$ 14.367,04 (quatorze mil, trezentos e sessenta e sete reais e quatro centavos). Nota de Empenho n. 003007/2019 de 31.10.2019, no importe de R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais)

Leia-se:

CLÁUSULA 2.1	O valor global do Contrato previsto nos autos é de R\$ 104.424,72 (Cento e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), para o período de 12 (doze) meses, a contar do termo inicial 01.11.2019.
CLÁUSULA 3.2	O valor para fazer face à despesa no presente exercício foram empenhados por meio da Nota de Empenho n. 001104/2019 de 23.12.2019 - 000011 - PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPAM, no importe de R\$ 8.702,06 (oito mil reais, setecentos e dois reais e seis centavos). Nota de Empenho n. 001105/2019 de 23.12.2019 - 000011 - PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPAM no importe de R\$ 490,59 (quatrocentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos). Nota de Empenho n. 3275/2019 de 23.12.2019 - 000012 - IPAM - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE - no importe de R\$ 8.702,06 (oito mil reais, setecentos e dois reais e seis centavos). Nota de Empenho n. 3276/2019 23.12.2019 - 000012 - IPAM - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE - no importe de R\$ 2.780,01, (dois mil, setecentos e oitenta reais um centavo).

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 28 de Outubro de 2020.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0AD271A6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
13/2020/PROGER/IPAM**

Termo de Credenciamento nº. 13/2020/IPAM celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, e a Empresa K E K ORTOPEDE LTDA, inscrito no CNPJ: 28.716.365/0001-36, Objeto: prestação serviços na ortopedia e traumatologia pediatria. Processo nº. 2019.160.301817PA. Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 2.039 - Serviço Médico-Hospitalar, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39.00.00.00 - Fonte de Recurso - 105. Vigência: 19/10/2020 a 19/04/23. Assinaturas: pelo Credenciante IVAN FURTADO DE OLIVEIRA, pela Credenciado: Kaluan de Oliveira Costa.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:020FF09A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 418/2020, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas preventivas em razão da declarada “Pandemia” de Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio por coronavírus nas dependências do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, em especial pelo Estado de Calamidade Pública declarado no Município de Porto Velho pelo Decreto nº 16.620, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, como pandemia do COVID-19, em 11 de março de 2020, dando o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo coronavírus em diversos países, inclusive o Brasil;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, declarado em 03 de fevereiro de 2020, por meio da edição da Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, nos termos do decreto 7.616, de 17 de novembro de 2011,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.291, de 13 de agosto de 2020 que alterou, acrescentou e revogou dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020,

CONSIDERANDO a Nota Técnica conjunta n. 05/2020 em defesa de saúde dos trabalhadores, empregados, aprendizes e estagiários adolescentes, emitida pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego, por meio da Procuradoria Geral do Trabalho.

CONSIDERANDO que se encontram disponíveis na Instituição, recursos tecnológicos e a possibilidade de realização de trabalho a distância.

RESOLVEM:

Art. 1º Adotar as seguintes medidas, para enfrentamento da calamidade pública declarada no Município de Porto Velho pelo Decreto nº 16.620, de 06 de abril de 2020.

DO ACESSO PRESENCIAL AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 2º Fica estabelecido o regime de escala de revezamento de trabalho para servidores, estagiários ou quaisquer outros colaboradores vinculados ao IPAM.

§ 1º. O funcionamento do Instituto observará as seguintes medidas:

I – Adoção de regime de jornada em escala de revezamento em turno ou dias de trabalho, conforme a necessidade de cada setor da estrutura organizacional do IPAM.

II – Na execução dos serviços deverão ser observadas as cautelas para redução da transmissibilidade da COVID-19, observando o distanciamento de no mínimo 02 (dois) metros, entre os servidores.

III – A quantidade de servidores em cada sala será de acordo com a capacidade de manter o distanciamento de 02 (dois) metros, cabendo aos chefes observar tais medidas e controlar a escala de revezamento.

VI – A restrição de acesso presencial ao Instituto não desobriga o agente público de realizar suas tarefas mediante teletrabalho/homeoffice.

V – Fica proibido a entrada e permanência no IPAM sem o uso de máscara de proteção.

Art. 3º Fica proibido o acesso presencial ao IPAM dos servidores e colaboradores que apresentem as seguintes condições:

I – servidores com 60 (sessenta) ou mais anos de idade que não apresentem comorbidades;

II – servidoras grávidas;

III – Possuam sintomas típicos da doença coronavírus (COVID-19), como por exemplo, dor no corpo, febre, coriza, tosse ou dificuldade respiratória;

VI – Sejam portadores de doenças crônicas, a exemplo das seguintes: em tratamento oncológico que estejam realizando radioterapia ou quimioterapia; portadores de cardiopatia crônica; portadores de diabetes insulino dependentes; portadores de doenças pulmonares crônicas; portadores de insuficiência renal crônica; portadores de HIV; portadores de doenças autoimunes; portadores de cirrose hepática.

DAS SUSPENSÕES INTERNAS E EXTERNAS

Art. 4º Ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos:

I – os treinamentos, cursos, reuniões ou eventos coletivos realizados pelo Instituto que impliquem em aglomeração de pessoas, salvo em caso de ações de combate e enfrentamento ao COVID-19.

II – eventos, treinamentos, reuniões ou qualquer atividade, com a participação de mais de 10 (dez) pessoas;

1º - fica autorizada a realização de Reuniões, incluindo do Comitê de Investimento – COMIN e Conselho Municipal de Previdência – CMP, de até 10 (dez) pessoas ou via videoconferência.

DO TELETRABALHO

Art. 5º Nos casos em que o servidor for impedido legalmente de estar na escala presencial, e este for dispensado pelo Instituto, não desobriga o agente público de realizar suas tarefas mediante regime de teletrabalho/home office.

§ 1º A chefia imediata estabelecerá as atividades a serem exercidas no sistema de trabalho domiciliar, com a indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas.

§ 2º Os servidores devem obedecer o expediente de trabalho domiciliar, mantendo-se ligado aos meios de comunicação pelos quais deverão exercer suas funções laborais (Sistemas informatizados de processos e procedimento eletrônicos, ligações telefônicas, whatsapp e e-mail) para o desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme § 3º.

§ 3º Para servidores que não detém condições de atuação em trabalho domiciliar, mediante decisão da chefia imediata, será concedida antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.

§ 4º Os servidores deverão permanecer em ambiente domiciliar, não sendo autorizado a sair do Município e evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e penalidades administrativas. E quando convocado presencialmente deverá comparecer ao Instituto, desde que não seja do grupo de risco.

Parágrafo único. Cabe aos Coordenadores, Gerentes e Chefes de Divisões comunicarem os servidores que realizarão o trabalho remoto, devendo gerenciar o trabalho entre os servidores para os registros necessários, consoante preenchimento de formulários em anexo.

DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 6º Fica autorizado o regime de escala de revezamento, tanto para os estagiários de nível médio como superior que atuam no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Art. 7º Os estagiários que não puderem retornar ao presencial devem possuir recursos tecnológicos próprios para realização do trabalho excepcional ou realizem atividades que, por sua natureza, sejam incompatíveis com o regime de teletrabalho, serão afastados de suas tarefas, ficando submetidos à antecipação de recesso remunerado.

Art. 8º As atividades dos estagiários em teletrabalho deverão ser fiscalizadas pelo superior do estágio, o qual deverá ficar à disposição para orientação e monitoramento, por meio de contato telefônico, e-mail ou qualquer outra forma viável.

Art. 9º As atividades e a carga horária de estágios realizados mediante regime de escala de revezamento tanto presencial/teletrabalho excepcional deverão ser as mesmas realizadas na Unidade Concedente de estágio, previstas no Termo de Compromisso.

Art. 10º As chefias imediatas deverão elaborar relatório com as atividades exercidas pelos estagiários que estarão regime de teletrabalho excepcional, indicando, dentre outros elementos, os prazos de execução e as entregas realizadas.

Art. 11º O relatório de atividades de estágio deverá ser enviado a Gerência Administrativa, até o primeiro dia útil do mês subsequente.

Art. 12º Os casos omissos serão dirimidos pela Gerência Administrativa.

DOS TERCEIRIZADOS

Art. 13º Caberá a Gerência Administrativa notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19.

§1º Poderá ser acordado com a empresa prestadora de serviços, redução na carga horária dos colaboradores para garantir a execução de atividades eminentemente presenciais, para que não possam sofrer a paralisação do serviço.

DOS ATENDIMENTOS

Art. 14º Retornam pelo período de 15 dias a partir do dia 03/11/2020, prorrogáveis por iguais períodos, o atendimento Presencial na sede do Instituto, bem como a emissão de guias (consulta, exames e internação clínica/cirúrgica), sendo emitidos no IPAM e nas clínicas, hospitais, laboratórios e autorizados pela auditoria do IPAM através do sistema Fácil (Facregulação).

Art. 15º Continuam suspensos, pelo prazo previsto no artigo anterior, a realização do cadastramento e prova de vida dos aposentados e pensionistas, bem como à perícia bialenal aos aposentados por invalidez, caso tenham sido marcados para o período especificado nesta portaria.

Art. 16º Retornam o atendimento dos servidores que estiverem com a carteira do IPAM-SAÚDE vencida durante a vigência desta portaria.

Parágrafo Único: Deverá observar no sistema de emissão de guias (Fácil) o Status do cadastro para emissão de guias pelo documento pessoal ou com foto e a carteira vencida.

Art. 17º Retornam o atendimento presencial na Divisão de Protocolo do IPAM, assim também fica válido que as solicitações de abertura de processos poderão ser encaminhadas via e-mail ou whatsapp.

§1º As produções advindas da Assistência Médica deverão ser realizadas presencialmente ou encaminhadas por e-mail, devendo os processos ser aberto com a capa dos lotes e extratos do sistema Facplan.

Art. 18º De forma gradativa e de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras ficam retomadas as Cirurgias Eletivas no âmbito do IPAM-SAÚDE, com os seguintes critérios:

§1º Haverá priorização na liberação das guias que foram geradas e canceladas durante o período de suspensão dos procedimentos eletivos, seguindo a ordem cronológica da data de sua apresentação.

§2º As guias devem ser geradas/solicitadas pelo prestador através do sistema de emissão de guias para análise da auditoria em saúde, através da Gerência Médica.

§3º As solicitações deverão vir precedidas da disponibilidade de leitos nas unidades hospitalares, devendo ser considerados leitos de Unidades de Terapia Intensiva (UTI).

Parágrafo Único: As guias devem ser geradas/solicitadas pelo prestador através do sistema de emissão de guias para análise da auditoria em saúde, através da Gerência Médica.

Art.19º Os prazos estabelecidos nesta portaria poderão ser prorrogados por novo ato da Presidência, caso persistam as circunstâncias que ensejaram a sua edição.

Art. 20º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

REQUERIMENTO PARA TRABALHO REMOTO – COVID-19 CONFORME ART. 5º DA PORTARIA N. 419/2020/IPAM

Eu, _____, cadastro nº _____, lotado(a) no(a) _____, solicito autorização para exercer minhas atividades profissionais em trabalho domiciliar, conforme Art. 5º, parágrafo único, da Portaria n. 00/2020/IPAM, supervisionado pela chefia imediata, até o dia ____ de ____ de ____.

Informo que disponho dos recursos tecnológicos necessários (computador e/ou notebook e internet), bem como da estrutura física adequada em minha residência para o desempenho das minhas atividades profissionais nesse período.

Quanto a disponibilidade para o trabalho e/ou atividades profissionais determinadas pela chefia imediata, comprometo-me a cumprir a jornada de trabalho, em conformidade com o Decreto nº 16.620, de 06 de abril de 2020, bem como o acesso permanente ao e-mail institucional e outras ferramentas de comunicação em tempo real, e contato telefônico para o atendimento às demandas.

Comprometo-me a juntar neste processo administrativo, diariamente, o relatório de atividades desenvolvidas para promover a gestão, controle e monitoramento pelo superior hierárquico, para fazer cumprir as determinações contidas na Portaria n. 00/2020-IPAM, sob pena de registro de falta no respectivo dia, em função de ausência do relatório supramencionado.

Comprometo-me ainda, durante o período de concessão do trabalho remoto autorizado, evitar a participação em atividades sociais e coletivas, adotando o isolamento social, prezando pelo convívio familiar e residencial, excetuando-se as atividades externas estritamente necessárias.

Por fim, comprometo-me ao zelo acerca da senha de acesso ao sistema, visto que é pessoal e intransferível, responsabilizando disciplinar, civil e penalmente sobre qualquer conduta desidiosa que possam causar dano ao erário.

Porto Velho, ____ de ____ de 2020.

(Assinatura do Servidor)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – TRABALHO REMOTO COVID-19 PORTARIA N. 419/2020/IPAM

Eu, _____, cadastro nº _____, lotado(a) no(a) _____, apresento o relatório pormenorizado de atividades desenvolvidas nesta data, para fins de gestão, controle e monitoramento pelo superior hierárquico, para fazer cumprir as determinações contidas na Portaria n. 00/2020-IPAM.

Nº de ordem	Atividade desenvolvida	Nº do processo	Documentos elaborados e/ou expedidos
01			
02			
03			

Pelo presente, expresso que as atividades acima registradas são expressão da verdade, sujeitando-me às penalidades previstas na legislação aplicada, bem como à auditoria das informações apresentadas.

Porto Velho, ____ de ____ de 2020.

HOMOLOGAÇÃO PELA CHEFIA IMEDIATA DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – TRABALHO REMOTO - COVID-19 PORTARIA N. 419/2020/IPAM

Certifico para os fins previstos na Portaria n. 419/2020/IPAM, que os Relatórios de Atividades Desenvolvidas pelo servidor (a) _____ no período compreendido entre ____ a ____ de 2020, juntados ao presente processo, foram por mim conferidos e homologados, conforme Decreto n. 16.620, de 06 de abril de 2020.

Porto Velho, ____ de ____ de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FB6B479

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 213/PGM/2020

EXTRATO Nº 213/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93);
PROCESSO Nº 15.00170.2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONTRATADA: RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDÔNIA LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 063/PGM/2020
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização dos serviços de revisão de fábrica de caminhão Bitrem – modelo Actros S/36 do modelo Mercedes – benz, visando preservar a Garantia Técnicas dadas pelo fabricante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e abastecimento - SEMAGRIC, conforme Projeto básico, fls. 164-178.

O valor do presente Contrato é estimado em R\$ 30.225,37 (trezentos e três mil reais), conforme estimativo de despesa de fls. 174.

As despesas decorrentes desta contratação, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento da SEMAGRIC assim detalhado:

Programa/Atividade Código nº 15.01.207.820.2402.643, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recursos: 10.00 – Recurso do Tesouro, conforme nota de empenho Global nº 002887, no valor de R\$ 4.274,25 (quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), fls. 184.

Programa/Atividade Código nº 15.01.207.820.2402.643, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos: 10.00 – Recurso do Tesouro, conforme nota de empenho Global nº 002891, no valor de R\$ 1.357,00 (hum mil, trezentos e cinquenta e sete reais), fls. 187.

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente por meio de termo de apostilamento.

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do mesmo ou pelo período das revisões conforme a Kilometragem: REVISÃO DE 39 MIL KM, REVISÃO DE 74 MIL KM, REVISÃO DE 110 MIL KM, REVISÃO DE 164 MIL KM, REVISÃO DE 210 MIL KM, REVISÃO DE 230 MIL KM.

Porto Velho, 27 de outubro de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:614D5987

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS - EXTRATO Nº 215/PGM/2020**

EXTRATO Nº 215/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93);

PROCESSO Nº 09.10110-00/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED,

CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 051/PGM/2020

OBJETO: SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, observadas as disposições do edital e seus anexos, notadamente o Anexo II, Termo de Referência, para atender à contratante.

O valor estimado deste Contrato, no importe de R\$ 1.174.095,93 (Um milhão, cento e setenta e quatro mil, noventa e cinco reais e noventa e três centavos), sendo que os pagamentos ocorrerão em razão dos descontos ofertados pela contratada.

As despesas decorrentes desta contratação, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento da SEMED, assim detalhado:

Programa/Atividade Código nº 09.01.12.361.03112.752, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recursos: 1011 – Recurso do Tesouro, conforme nota de empenho Global nº001982, no valor de R\$ 331.444,08 (Trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).

Programa/Atividade Código nº 09.01.12.361.03112.752, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos: 1001 – Recurso do Tesouro, conforme nota de empenho Global nº001983, no valor de R\$ 59.787,92 (cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), fls.832.

O prazo de vigência deste termo, será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo a ser firmado entre as partes, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 28 de outubro de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B16BEAA5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS - EXTRATO Nº 214/PGM/2020**

EXTRATO Nº 214/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93);

PROCESSO Nº 09.00515/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI,

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/PGM/2019,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 074/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 7 de outubro de 2020, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Os recursos necessários para cobertura das despesas serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código nº 09.01.1212203132.713, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recursos: 10.01 – Recursos do tesouro, conforme nota de empenho Global nº 001978, no valor de R\$ 111.756,81 (cento e onze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), para fornecimento de peças.

Programa/Atividade Código nº 09.01.1212203132.713, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos: 30.08 – Recursos do Tesouro, conforme nota de empenho global nº 001979, no valor de R\$ 32.642,67 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos) para serviços.

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente, pela secretaria, por meio de apostilamento.

Porto Velho, 28 de outubro de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B1C07C49

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.010, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

Substitui membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI/PMVH.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00204-000/2020;

CONSIDERANDO o art. 7º e 8º da Lei nº 1.190/1994, alterada pela Lei nº 1.540/2003.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, **RENATO CORREA LEAL** (Matrícula 870090) – Titular e **KARY JEAN FALCÃO GONÇALVES** (matrícula nº 13053) – Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para compor o Conselho Municipal do Idoso, em substituição a **LUCÉLIA MARTINS VIEIRA** – Titular e **RENATO CORREA LEAL** – Suplente, respectivamente, nomeados pelo Decreto nº 15.685 de 06 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Ficam consolidados os atos praticados pelos membros do conselho a partir da data de suas indicações junto ao Conselho Municipal do Idoso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0DFBF596

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.011 ,DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

“Substitui membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho - CMAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00161-000/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, **WANDILCE MARIA SANTANA LIMA AMARAL** – Titular e **SAIMON CAVALCANTE DE ARAÚJO** – Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em substituição à **HARUE MENDONZA IKENOHUCHI** e **HELGA CRISTINE RODRIGUES LISBOA**, respectivamente, nomeados pelo Decreto nº 16.055 de 31 de julho de 2020;

Art. 2º Nomear, **ANA CLÁUDIA CARDOSO MELQUIDE** – Titular, representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em substituição à **ÂNGELA MARIA GOMES PINHEIRO**, nomeada pelo Decreto nº 16.055 de 31 de julho de 2020;

Art. 3º Nomear, **ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES** – Titular, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em substituição à **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**, nomeado pelo Decreto nº 16.055 de 31 de julho de 2020;

Art. 4º Nomear, **WALDEMAR CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE** – Titular e **ROBERTO LIMA DA SILVA JUNIOR** – Suplente, representantes da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em substituição à **SIDNEI FERREIRA JUNIOR** e **HUELITON MENDES RODRIGUES**, respectivamente, nomeados pelo Decreto nº 16.055 de 31 de julho de 2020;

Art. 5º Nomear, **RITA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS** – Titular, representante da Associação Casa Família Rosetta para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em substituição à **ANA CARLA ROCHA MONTEIRO**, nomeada pelo Decreto nº 16.055 de 31 de julho de 2020;

Art. 6º Ficam consolidados os atos praticados pelos membros do conselho a partir da data de suas indicações junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho – CMAS.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6E4EED8F

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.007/I DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 5.981/I, de 16 de outubro de 2020, que exonerou **MAGALI LOBLEIN DAVID**, do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Médica, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 16 de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:01B986D2

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.008/I DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 5.982/I, de 16 de outubro de 2020, que nomeou **ANDREZA FERREIRA DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Médica, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 16 de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E9324F94

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.009/I DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Integração, a partir de 29 de outubro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO			
ANA BEATRIZ BRANDÃO COMPASSI	GERENTE DA DIVISÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA E PODAS	CC-11	
SUBSECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO			
FABIO GONÇALVES DA SILVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15	

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:58351D87

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.010/I DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Integração, a partir de 29 de outubro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO		
ROSANE VIEIRA SOARES	GERENTE DA DIVISÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA E PODAS	CC-11
SUBSECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO		
FELIPE DE OLIVEIRA DIONÍSIO	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
DAIANE DA SILVA BRAGA	SECRETÁRIA	CC-1
IRANY FREITAS FRANÇA	SECRETÁRIA	CC-1
ALEXANDRA BARBOSA PINTO	SUPERVISOR DE MERCADO	CC-6
LEA TATIANA DA SILVA LEAL	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D4062CD9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6011/I DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MAIARA TAVARES DE SOUSA**, do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Aperfeiçoamento Profissional, CC-11, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 29 de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DC184AF0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6012/I DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LUIZ MODESTO COSTA NETO**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Aperfeiçoamento Profissional, CC-11, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 29 de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A6FC8ACF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.013/I DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ANA CLÁUDIA CARDOSO MELQUIDE DE MAGALHÃES**, do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Serviço Social, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 29 de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:29AF12E9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.014/I DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LÁZARO SOARES DE ASSUNÇÃO**, do Cargo em Comissão de Administrador Distrital, CC-13, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 29 de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6A88E58A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.015/I DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 29 de outubro de 2020.

ÍTALO MOREIRA CRUZ FRANZE	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
MARIA BERNADETE GREGÓRIO	GERENTE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO	CC-11
FELIPE DE OLIVEIRA RIBEIRO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:62E01936

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.016/I DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 29 de outubro de 2020.

FABIO GONÇALVES DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
FELIPE DE OLIVEIRA RIBEIRO	GERENTE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO	CC-11
EDCLEI SANDRO ALVES DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
ELIVALDO SANTOS DE OLIVEIRA	SECRETARIA	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:530A2080

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.017/I DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear **EDMEIA TEREZINHA SOARES FAÇANHA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 29 de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31169DA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 25/DEAD/SEMAD/2020**

PORTARIA Nº 25/DEAD/SEMAD/2020
Porto Velho-RO, 28 de Outubro de 2020

“Nomeia os servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Recebimento de Container Modular tipo escritório (07.00806-000/2020)”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

RESOLVE:

Art. 1º– Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Acompanhamento e Recebimento de Container Modular tipo escritório (07.00806-000/2020), com as seguintes especificações:

Processo: 07.00806-000/2020**Objeto: Aquisição de Containers Modular tipo escritório**

CAD.	NOME	FUNÇÃO COMISSÃO	SECRETARIA
320036	PAULO CESAR BERGAMIN	PRESIDENTE	SEMAD
311051	VALTER GONCALVES SANTANA JUNIOR	MEMBRO	SEMAD
271221	MANOEL VICTOR AZEVEDO DE FREITAS	MEMBRO	SEMAD
319807	LORANY STEFANY SOUZA DA SILVA	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C71EB1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 26/DEAD/SEMAD/2020**

PORTARIA Nº 26/DEAD/SEMAD/2020
Porto Velho-RO, 28 de Outubro de 2020

“Nomeia os servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Recebimento da Aquisição e Instalação de Gradil de Arame Galvanizado (07.00480-000/2020)”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

RESOLVE:

Art. 1º– Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Acompanhamento e Recebimento da Aquisição e Instalação de Gradil de Arame Galvanizado (07.00480-000/2020), com as seguintes especificações:

Processo: 07.00480-000/2020**Objeto: Aquisição e Instalação de Gradil de Arame Galvanizado**

CAD.	NOME	FUNÇÃO COMISSÃO	SECRETARIA
320036	PAULO CESAR BERGAMIN	PRESIDENTE	SEMAD
311051	VALTER GONCALVES SANTANA JUNIOR	MEMBRO	SEMAD
271221	MANOEL VICTOR AZEVEDO DE FREITAS	MEMBRO	SEMAD
319807	LORANY STEFANY SOUZA DA SILVA	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2502AD86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 005/CONSTAF – 2020**

O Conselho dos Servidores do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (CONSTAF), por meio de seu Presidente, **CONVOCA** todos os membros indicados para funcionarem como Conselheiros no **BIÊNIO 2019/2021**, Decreto nº 16.174, de 12 de Setembro de 2019, a participarem da **6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/2020**, que se realizará no **dia 04/11/2020 (Quarta-Feira)** às **14h30 hs**, na sala virtual (Link a ser disponibilizado 30 minutos antes) da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), localizada à Av. Sete de Setembro, 744- Centro, com a seguinte pauta:

Distribuição dos Processos de Promoção Funcional dos servidores:

SEQ.	SERVIDOR (A)	PROCESSO Nº
1	JOCENILSON DA SILVA FERREIRA	06.07402-000/2020
2	OSCAR PEREIRA LEITE JUNIOR	06.07444-000/2020
3	SIMONE CRISTINA ZWIRTES	06.07420-000/2020
4	ELENILDES FONSECA DA SILVA	06.07419-000/2020
5	CRISTIANE ANGELICA BRIEL DE MELO	06.07711-000/2020
6	LORENA DE LAIA FERREIRA	06.07899-000/2020
7	EVANLEIDE RODRIGUES DA SILVA	06.08169-000/2020
8	ROMER SOARES PAZ	06.8274-000/2020

Deliberação de pauta para reunião ordinária prevista para a data de 18/11/2020 (Art. 14, § 1º do Decreto nº 11.447 de 24 de setembro de 2009)

Outros Assuntos.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOSSecretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76B94E13**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
EDITAL N.º 006/CONSTAF – 2020

O Conselho dos Servidores do Grupo TAF – CONSTAF, por meio de seu Presidente, CONVOCA os servidores do Grupo TAF, que se encontram habilitados conforme disposto no artigo 11 da Lei Complementar nº 187/2004, a apresentar os documentos necessários à instrução do processo de **PROMOÇÃO FUNCIONAL**.

Os habilitados a promoção funcional deverão apresentar os seguintes documentos:

- Requerimento;
- Termo de Juntada em 02 (duas) vias;
- Cópia autenticada do certificado ou declaração autenticada de participação em cursos de aperfeiçoamento ou capacitação;
- Cópia autenticada do diploma ou certificado de graduação, especialização, mestrado ou doutorado, devidamente registrado na instituição de ensino correspondente. Na falta desses documentos, servirá provisoriamente a declaração original da Coordenação do Curso, em papel timbrado da Instituição, atestando a conclusão do Curso e com registro de inexistência de qualquer pendência.
- Cópia de Portaria ou Decreto de nomeação comprobatórios da participação em comissões, grupos de trabalho, conselhos, ou do exercício de cargo em comissão.
- Ficha funcional do servidor emitida no portal do servidor disponível no site www.portovelho.ro.gov.br.
- - Ficha financeira do servidor emitida no portal do servidor disponível no site www.portovelho.ro.gov.br.
- - Certidão de Tempo de Serviço ficha funcional do servidor emitida no portal do servidor disponível no site www.portovelho.ro.gov.br

Considerando o encerramento do exercício de 2020, os documentos deverão ser protocolizados junto ao setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Fazenda, no período de **29/10/2020 a 04/11/2020**.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOSSecretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF17F4D9**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO**
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 159/2020/DFLO/DELI/SEMUR**INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO**
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA
DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
(DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	LUIZ ALBERTO NUNES DE SOUZA, com endereço a Av. Amazonas, 2704, Bairro NOVA PORTO VELHO, Porto Velho/RO. CPF/CNPJ: 596.661.022-34. Inscrição Imobiliária: 01.06.061.0060001.
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da NOTIFICAÇÃO N.º 005198, lavrada em 15.10.2020 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO	DA Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 C/C. 49 da Lei Complementar

AUTUAÇÃO:560/2014.
Penalidade: Art. 47 Item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **19/10/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR

Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F155629**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO**
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 160/2020/DFLO/DELI/SEMUR**INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO**
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA
DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
(DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	CICERO ALVES BIDO, com endereço a Av. Jaturana, nº 5374, Bairro Cohab, Porto Velho/RO. CPF/CNPJ: 044.398.444-13 Inscrição Imobiliária: 03.25.044.0323.001.
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da NOTIFICAÇÃO N.º 004295, lavrada em 26.10.2020 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO	DA Dispositivo Legal Infringido: Art. 16, 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **27/10/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA

Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7414BB16**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO**
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 161/2020/DFLO/DELI/SEMUR**INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	CICERO ALVES BIDO , com endereço a Av. Jatuarana, nº 5374, Bairro Cohab, Porto Velho/RO. CPF/CNPJ: 044.398.444-13 Inscrição Imobiliária: 03.25.044.0323.001.
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004226 , lavrado em 26.10.2020 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO AUTUAÇÃO:	DA Dispositivo Legal Infringido: Art. 16, 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C, Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 27/10/2020 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA

Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C885F4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 162/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO E SANTOS , com endereço a Rua Aluizio Bentes, nº 2381, Bairro Nova Floresta, Porto Velho/RO. CPF/CNPJ: Inscrição Imobiliária: 01.25.067.0165.001.
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da NOTIFICAÇÃO Nº 004297 , lavrada em 26.10.2020 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO AUTUAÇÃO:	DA Dispositivo Legal Infringido: Art. 16, 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 27/10/2020 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA

Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:668CE1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 163/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO E SANTOS , com endereço a Rua Aluizio Bentes, nº 2381, Bairro Nova Floresta, Porto Velho/RO. CPF/CNPJ: Inscrição Imobiliária: 01.25.067.0165.001.
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004228 , lavrado em 26.10.2020 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO AUTUAÇÃO:	DA Dispositivo Legal Infringido: Art. 16, 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C, Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 27/10/2020 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA

Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1310240A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 164/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004,

INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	JOCASTA DENISE CARVALHO DE OLIVEIRA, com endereço a Rua Paulo Francis, nº 1888, Bairro Nova Floresta, Porto Velho/RO. CPF/CNPJ: 531.407.452-49 Inscrição Imobiliária: 01.25.100.0165.001.
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da NOTIFICAÇÃO Nº 004296, lavrada em 26.10.2020 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO AUTUAÇÃO:	DA Dispositivo Legal Infringido: Art. 16, 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 27/10/2020 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63765AA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 165/2020/DFLO/DELI/SEMUR**

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA
DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
(DELI)**

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	JOCASTA DENISE CARVALHO DE OLIVEIRA, com endereço a Rua Paulo Francis, nº 1888, Bairro Nova Floresta, Porto Velho/RO. CPF/CNPJ: 531.407.452-49 Inscrição Imobiliária: 01.25.100.0165.001.
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004227, lavrado em 26.10.2020 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16, 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C, Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 27/10/2020 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E6FDF2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 166/2020/DFLO/DELI/SEMUR**

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA
DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
(DELI)**

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	MARIA ANTÔNIA CAVALCANTE, com endereço a Rua Alexandre Guimarães, nº 9268, Bairro Socialista, Porto Velho/RO. CPF/CNPJ: 420.995.102-10. Inscrição Imobiliária: 01.23.138.0010.001.
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003566, lavrado em 01.10.2020 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO AUTUAÇÃO:	DA Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C, Anexo Único, Item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 27/10/2020 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

LUIZ GONZAGA CAMPOS COELHO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31080806

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E
TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº123/2020/SEMTRAN**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 123/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) RAIMUNDO DE CASTRO RIBEIRO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e

Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º 603319574 SSP/RS, e CPF n.º 612.660.430-04, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **RAIMUNDO DE CASTRO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 1188058SEDEC/RO e CPF n.º 763.073.102-78, residente à **Rua Infinito nº 1820, Bairro Cascalheira, na cidade de Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0475** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **28/05/2020** e seu término a data de **31/05/2025**. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 17 de julho de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

RAIMUNDO DE CASTRO RIBEIRO

Autorizatório – CPF: 763.073.102-78

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:52433D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN

PORTARIA Nº 206/ASTEC/SEMTRAN/2020

Porto Velho, 22 de outubro de 2020

“Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção e redução das possibilidades de transmissão de COVID-19 (coronavírus), considerando o avanço do Município de Porto Velho para a Fase 4, de acordo com o Decreto do Governo do Estado de Rondônia Nº 25.470 e Portaria Conjunta Nº 23, ambos de 21 de outubro de 2020.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Considerando o Decreto do Governo do Estado de Rondônia Nº 25.470, de 21 de outubro de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – Covid 19, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo território estadual e revoga o Decreto Nº 25.049, de 14 de maio de 2020.

Considerando Portaria Conjunta Nº 23, de 21 de outubro de 2020, bem como o avanço do Município de Porto Velho para a chamada “Fase 4” do enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria tem como objetivo estabelecer medidas, com finalidade de mitigação aos riscos decorrentes da doença chamada “COVID-19”, causada pelo “Coronavírus”, diante do avanço do município de Porto Velho para a “Fase 4”, com retorno da normalidade nos atendimentos e serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN.

Parágrafo único. As medidas de que trata esta Portaria tem caráter temporário, com vigência até disposição em contrário.

CAPÍTULO I DOS TRANSPORTES COLETIVOS E INDIVIDUAIS DE PASSAGEIROS

Seção I

Do Transporte Coletivo

Art. 2º. O transporte público coletivo de passageiros, a fim de evitar a proliferação da COVID-19 (coronavírus), deverá adotar, as seguintes medidas:

I – poderá transportar a lotação normal de passageiros, desde que todos façam o uso de máscaras;

II - a realização de limpeza minuciosa diária dos veículos, com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido 70% (setenta por cento), solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

III - a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido 70% (setenta por

cento) a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

IV - a disponibilização, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente, na entrada e na saída dos veículos, de álcool em gel 70% (setenta por cento);

V - constante higienização do sistema de ar-condicionado;

VI - adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70% (setenta por cento), uso de máscaras e da observância da etiqueta respiratória; e

VII - fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da COVID-19.

Seção II

Do Transportes Individuais de Passageiros do Tipo Táxi e Aplicativo

Art. 3º. Os serviços de transportes individuais de passageiros do tipo táxi e aplicativo, a fim de dar continuidade ao serviço, mas também de evitar a proliferação da COVID-19 (coronavírus), poderá ser realizado desde que adote as seguintes medidas:

I – poderão transportar sua lotação normal, desde que todos os ocupantes do veículo façam uso de máscara;

II – disponibilizem álcool em gel para a devida higienização das mãos e superfícies de contato; e

III - realizem a limpeza contínua, com álcool líquido 70% (setenta por cento), dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização.

Seção III

Do Transporte Individual de Passageiros do Tipo Mototáxi

Art. 4º. O serviço de transporte individual de passageiros do tipo mototáxi, a fim possibilitar o retorno da atividade, mas também de evitar a proliferação da COVID-19 (coronavírus), poderão ser realizados desde que adotem as seguintes medidas:

I – o condutor e o passageiro façam uso de máscara;

II – disponibilizem e utilizem álcool em gel para a devida higienização das mãos e superfícies de contato, tais como banco, capacete, alças de apoio; e

III - realizem a limpeza contínua, com álcool líquido 70% (setenta por cento), dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização, se houver.

Art. 5º. A SEMTRAN determinará a fiscalização acerca do cumprimento das proibições, suspensões e determinações desta Portaria, principalmente quanto aos serviços elencados nos artigos 2º, 3º e 4º, cabendo aplicação de multa e demais penalidades, conforme legislação pertinente.

CAPÍTULO II

DO ATENDIMENTO PRESENCIAL

Art. 6º. O atendimento presencial, no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, se dará da seguinte forma:

I – o atendimento presencial continuará com o horário normal, ou seja, entre as 08:00 (oito) horas da manhã e 14:00 (quatorze) horas;

II – aqueles que buscarem atendimento deverão estar devidamente protegidos, fazendo o uso de máscaras;

III- ao entrar nas dependências da Secretaria, os usuários deverão higienizar as mãos fazendo uso do álcool em gel, o qual será fornecido pela secretaria, e passarão por aferição de temperatura.

CAPÍTULO III

DO REGIME LABORAL DOS SERVIDORES

Art. 7º. O regime laboral para os servidores lotados na SEMTRAN, buscando sua normalidade, deverá ser executado da seguinte forma:

I – o horário de atendimento presencial aos usuários dos serviços, continuará em seu horário normal, sendo realizado entre as 08:00 (oito) horas da manhã e 14:00 (quatorze) horas, conforme estabelecido no artigo 6º, inciso I, desta Portaria;

II - sempre que possível, deverão ser promovidos atendimentos ao público via telefone, e-mail, aplicativos de mensagens, evitando-se o contato pessoal e aglomeração de pessoas;

Art. 8º. Os servidores ou estagiários que integrem o chamado “grupo de risco” poderão continuar em regime “*home office*”, devendo apresentar laudo médico que ateste sua condição de saúde ao Recursos Humanos da secretaria, para posterior aval do gestor da pasta.

§1º. Estão dispensados de apresentar laudo médico os servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

§2º. Os servidores enquadrados no “grupo de risco” poderão retornar ao trabalho presencial, de maneira voluntária e mediante assinatura de Termo de Responsabilidade – Anexo I desta Portaria, devendo a secretaria fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

§3º. Aqueles que não retornarem, deverão obter autorização para trabalho remoto, que será dada por escrito, de forma individualizada, pela chefia imediata e conterá as seguintes informações:

a) Nome e matrícula do servidor, estagiário ou colaborador;

b) Telefone e correio eletrônico para fins de contato com a chefia imediata;

c) Períodos, dias ou horários de autorização para o exercício do trabalho remoto;

d) Metas de desempenho pactuadas entre a chefia imediata do servidor, estagiário ou colaborador, a serem cumpridas durante o exercício do trabalho remoto;

e) Declaração de ciência das condições do exercício do trabalho remoto, descritas nesta Portaria;

f) Assinatura da chefia imediata e do interessado.

§3º. Deverão os servidores e estagiários ficarem à disposição do Setor, durante o horário de expediente, que compreende das 08:00 h às 14:00 hs.

§4º. O alcance das metas de desempenho pactuadas equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho;

§5º. Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento das metas de desempenho, os servidores, estagiários e colaboradores não se beneficiarão da equivalência de jornada de trabalho que alude o §4º, cabendo à chefia imediata estabelecer regra para compensação.

§6º. Os servidores e estagiários enquadrados no sistema “*home office*” deverão permanecer em ambiente domiciliar, salvo no caso de atendimento dos serviços essenciais e deslocamentos indispensáveis, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.

Art. 8º. Constituem deveres dos servidores, estagiários e colaboradores em regime de trabalho remoto:

I. manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis e horário normal de expediente;

II. providenciar e manter estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do trabalho remoto;

III. consultar diariamente a sua caixa de correio eletrônico;

IV. manter a chefia informada, por meio de mensagem dirigida via correio eletrônico, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;

V. cumprir rigorosamente as metas de desempenho pactuadas com a chefia imediata.

Parágrafo único. Verificando o descumprimento dos deveres elencados no artigo 4º, os servidores, estagiários e colaboradores em regime de trabalho remoto deverão prestar esclarecimentos à chefia imediata, a qual determinará a suspensão do trabalho remoto e, quando for o caso, solicitará a abertura de procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação e terá vigência até que haja publicação de nova portaria com disposições diversas a esta.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 124/ASTEC/SEMTRAN/2020, de 15 de julho de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ANEXO I TERMO DE RESPONSABILIDADE – GRUPO DE RISCO (COVID – 19)

Eu, _____, inscrito (a) no CPF _____, CADASTRO nº _____ **DECLARO** que faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, apresentando uma ou mais das comorbidades abaixo relacionadas:

I - cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada).

II - pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC).

III - imunodeprimidos.

IV - doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5).

V - diabéticos, conforme juízo clínico.

VI - pessoas com mais de 60 anos de idade.

VII - gestantes de alto risco.

VIII - outras: _____.

Declaro que estou ciente que o retorno ao trabalho está condicionado, durante todo o período de permanência nesta secretaria, a obrigatoriedade da utilização de máscaras, tanto no ambiente interno quanto externo, e da utilização de álcool em gel, disponibilizado em vários locais do prédio.

Declaro ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida nesse documento, por mim firmado, constitui prática de

infração legal, passível de punição na forma do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Porto Velho, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Servidor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F68CB1CB

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1--987/SEMADRH/2020.

Extrato da ata Registro de Preços Nº 56/2020 do processo administrativo Nº. 1--987/SEMADRH/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.

Contratada: NISSEY MOTORS LTDA **CNPJ:** 04.996.600/0001-02 **Do Valor:** R\$ 272.980,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Novecentos e Oitenta Reais). **DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (caminhonete cabine simples, acoplada cesto aéreo veículo de fabricação nacional integral temporária) paramelhoria na qualidade da prestação dos serviços de iluminação pública. **Informações:** A presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 27 de outubro de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

Código Identificador:F4588C5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1--980/SEMUSA/2020.

Extrato da ata registro de preços Nº 53/2020 do processo administrativo Nº. 1--980/SEMUSA/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.

Contratada: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA **CNPJ:** 02.475.985/0001-37 **Do Valor:** R\$ 95.254,00 (noventa e cinco mil e duzentos e cinquenta e quatro reais)

Contratada: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA **CNPJ:** 01.571.702/0001-98 **Do Valor:** R\$ 147.900,00 (cento e quarenta e sete mil e novecentos reais) **Contratada:** MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA **CNPJ:** 15.031.173/0001-44 **Do Valor:** R\$ 30.760,00 (trinta mil e setecentos e sessenta reais) **DO OBJETO:** A futura e eventual contratação tem previsão de abastecimento para o período não superior à 12 (doze) meses, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde de Presidente Médici, (atenção básica de saúde e hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição), com materiais farmacológico (soro).

Informações: A presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 07 de outubro de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:4A1AC7EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº. 012/CMPR/2020

PORTARIA Nº. 012/CMPR/2020

ALTERA A DATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02/11/2020 PARA O DIA 04/11/2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais e; Considerando o disposto no artigo 44, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, de 15 de dezembro de 1999, e; Considerando a disposição do artigo 103, do Regimento Interno, e; Considerando o feriado do dia 02 de novembro de 2020, dia de finados.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado a data da 32ª Sessão Ordinária, do 4º ano Legislativo da 6ª Legislatura, do dia 02/11/2020 segunda-feira para o dia 04/11/2020 quarta-feira, com início às 19hrs00 min.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação.

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se

Primavera de Rondônia, 29 de outubro de 2020.

CRISTÓVÃO LOURENÇO
Presidente CMPR
2019/2020

Publicado por:
Rosângela Alves Machado
Código Identificador:535129D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1985/GP/2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **927/GP/2019**, de 14/10/2019.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 87.700,00 (oitenta e sete mil e setecentos reais).**

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	075	12.361.0010.2060	3.1.90.11.00.00	1.001.0046	87.700,00
Total			R\$		87.700,00

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	095	12.361.0011.2062	3.1.90.11.00.00	1.011.0081	16.400,00
039	096	12.361.0011.2062	3.1.90.13.00.00	1.011.0081	3.300,00
039	097	12.365.0011.2063	3.1.90.11.00.00	1.011.0078	44.000,00
039	098	12.365.0011.2063	3.90.13.00.00	1.011.0078	24.000,00
Total				R\$	87.700,00

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 29 de outubro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:D6892088

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1986/GP/2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **929/GP/2019**, de 12/11/2019.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R\$ 68.905,48 (sessenta e oito mil, novecentos e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	046	04.122.0005.1007	4.4.90.51.00.00	1.000.9999	40.905,48
039	059	15.452.0006.2006	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	28.000,00
Total				R\$	68.905,48

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1º deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320/64.

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	037	04.122.0003.2077	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	20.000,00
039	038	04.122.0003.2077	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	8.000,00
039	044	99.999.9999.9999	9.9.99.99.00.00	1.000.9999	18.810,84
039	086	12.361.0012.2017	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	9.914,37
039	089	12.361.0012.2019	3.3.50.43.00.00	1.001.0046	7.250,00
039	134	04.121.0004.1018	4.4.90.52.00.00	1.000.9999	4.000,00
039	136	04.121.0004.2046	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	930,27
Total				R\$	68.905,48

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 29 de outubro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:11552091

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1987/GP/2020.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 927/GP/2019, de 14/10/2019.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação Recursos	de	Valor
039	046	04.122.0005.1007	4.4.90.51.00.00	1.000.9999		10.000,00
Total				R\$		10.000,00

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação Recursos	de	Valor
039	045	04.122.0005.1005	4.4.90.52.00.00	1.000.9999		10.000,00
Total				R\$		10.000,00

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 29 de outubro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:338C4278

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 1302-1/SEMOSP/2020

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Marcio e outros.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários, **Marcio André Winck, Tasso Fernando Guedes, Claudio Rocha Cardozo e Romildo Mendes Pereira**, perfazendo o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o período de 18 a 20/10/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 36, deste Processo**.

Primavera de Rondônia, aos 29 dias do mês de Outubro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:11A3B7C1

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA**

Errata da Portaria Nº 333/GP/2020, do dia 29 do mês de outubro de 2020. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/10/2020. Edição 2828

Código Identificador: B7E2A55D

ONDE LÊ-SE:

LURICA SAKURADA.

LEIA-SE:

LURICO SAKURADA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de outubro de 2020.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:E370D948

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO****CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/2020**

A Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a dispensa de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Legislativo, conforme artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. A presente dispensa de licitação tem por objeto, conforme Memorando nº057/2020, da Secretaria Geral Legislativa, os itens abaixo:

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Vencedor (R\$)	Unit.
01	Serviço de pedreiro, sendo retirar e trocar 15 telhas 5mm, troca de 4 caibros, 5 meia-tabua e 1 viga no madeiramento do telhado, forrar um espaço de 10 m2 na frente do prédio, pintura de aproximadamente 94,4 m2 em alvenaria (frente do prédio, incluso paredes e muro), pintura da chapa em ferro de aproximadamente 23,65 m2 (21,5X1,1 - CxA), incluso a chapa e as letras, antes da pintura deve ser lixado as superfícies, limpeza do entulho.	Serv.	01	6.780,00	
Valor total dos itens:				6.780,00	

Junto aos fornecedores abaixo discriminados:

01: VANDECIR PEREIRA DOS SANTOS (CPF: 754.459.482-34), com a proposta para o item **001** no valor total de R\$6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais);

Valor Total dos itens R\$6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais).

Rio Crespo - RO, 29 de Outubro de 2020.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS

Presidente – CPL

Portaria nº007/2020

Publicado por:

Edineusa Nogueira Lopes

Código Identificador:3BA3CE1C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA****COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 554/2020**

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal”.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **1371/2010** Fls. 40.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** “Licença-Prêmio por assiduidade” ao (a) Servidor (a) Municipal **CATARINA SILVIA DE S PINHEIRO**, Matrícula – **39**, cargo de **ZELADORA, READAPTADA RECEPCIONISTA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 464083 SSP/RO e do CPF nº. 595.346.642-00, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 5º quinquênio: **19.06.2015 a 18.07.2020** convertida em usufruto no período de **01.11.2020 a 29.01.2021**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.

Rolim de Moura, 27 de Outubro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8E91247E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 555/2020

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal”.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **338/2010** Fls. 40.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** “Licença-Prêmio por assiduidade” ao (a) Servidor (a) Municipal **GELCI JENUINO DE SOUZA**, Matrícula – **39**, cargo de **VIGIA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 418289 SSP/RO e do CPF nº. 349.915.572-91, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **20.11.2013 a 19.02.2019** convertida em usufruto no período de **04.11.2020 a 01.02.2021**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2020.

Rolim de Moura, 27 de Outubro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A5564546

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 556/2020.

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal”.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **4145/2005** Fls. 15 e 20.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** “Licença-Prêmio por assiduidade” ao (a) Servidor (a) Municipal **CRISTINA MIE DATE MAESIMA**, Matrícula – **190**, cargo de **BIOQUÍMICA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 38681583 SSP/PR e do CPF nº. 743.169.589-68, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **21.09.2000 a 20.09.2008** convertida em usufruto no período de **01.11.2020 a 31.12.2020 e 01.02.2021 a 01.03.2021**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.

Rolim de Moura, 27 de Outubro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E106ED9F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 557/2020.

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal”.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **2154/2020** Fls. 06.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** “Licença-Prêmio por assiduidade” ao (a) Servidor (a) Municipal **JOSILENE BOTELHO DO CARMO**, Matrícula – **6807**, cargo de **PEDAGOGA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 000664745 SSP/RO e do CPF nº. 927.038.602-34, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **14.08.2014 a 13.08.2019** convertida em usufruto no período de **03.11.2020 a 01.12.2020** (vinte e nove dias).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2020.

Rolim de Moura, 27 de Outubro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D926A470

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS ERRATA Nº 037/2020

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria nº 508/2020 de Licença Prêmio em Gozo de Valdecir Custodio da Silva.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **16.03.2006 a 15.03.2011** convertida em usufruto no período de **08.10.2020 a 06.01.2021**.

LEIA-SE:

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **16.03.2006 a 15.03.2011** convertida em usufruto no período de **08.10.2020 a 05.01.2021**.

Rolim de Moura, 28 de outubro de 2020

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI

Administradora de Recursos Humanos

Matrícula nº. 6945

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:73698431

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA DESERTA PREGÃO
Nº 111/2020 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA DESERTA**, modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo “Menor Preço” por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE PELÍCULA E CAPA PROTETORA PARA TABLET COMPATÍVEL COM A MARCA MULTILASE M10 TELA 10”**. Valor **R\$ 13.993,22** (treze mil novecentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos). A sessão de abertura estava marcada para o dia **29 de Outubro de 2020 às 09:15 horas** (horário de Brasília), A licitação fora considerada deserta, tendo em vista, que nenhuma empresa se cadastrou para participar do pregão eletrônico. Da autorização: **Processo Administrativo nº 4062-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100**.

Rolim de Moura, 29 de Outubro de 2020.

GILDO LIMANA

Portaria 036/2020

Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Anderson Sant'ana Silva

Código Identificador:B8726739

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3810/2020

LEI Nº 3.810/2020

“Institui no Município de Rolim de Moura, Rondônia o DIA DO PIPEIRO”.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica instituído o DIA DO PIPEIRO, a ser comemorado no primeiro domingo do mês de Agosto, que passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Rolim de Moura.

Parágrafo Único. Pipeiro é todo aquele que empina pipa ou papagaio, nome mais conhecido no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 27 de outubro de 2020.

FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Fernanda Natalia Carvalho Sol

Código Identificador:7B29AE65

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA 20/10/2020

Ata da quarta reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, instituído pelo novo Decreto Municipal nº 4.966/2020, de 14 de julho de 2020, realizada aos vinte dias do mês de outubro de 2020 (20.10.2020), a reunião deu início às 8h(oito horas), nas dependências do Rolim Previ, sob a presidência do senhor **SÉRGIO DIAS DE CAMARGO**, e a presença dos membros: **CLOVIS ANTONIO DE SOUZA, DION DE MAIO MOURA, WANDER BARCELAR GUIMARÃES e CRISTIANE ORTEGA DIAS**, na condição de presidente interina do Conselho Administrativo do Rolim Previ. Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente, agradecendo a presença de todos e iniciou os trabalhos do dia, com a seguinte **PAUTA: Item I** – Apresentação do Relatório da carteira de investimentos do Rolim Previ – SETEMBRO/2020, elaborado pela Assessoria Financeira Confiança Investimento. **Item II** – Aplicação financeira/relocação. Continuando, passou a item I, apresentando aos membros do Comitê de Investimentos presentes o cenário econômico: Em setembro, os mercados ao redor do mundo tiveram performances ruins. O aumento de casos de Covid-19 na Europa, a estagnação das negociações do novo pacote fiscal americano e incertezas relacionadas à eleição americana contribuíram para o desempenho negativo dos ativos de risco. Houve grande expectativa sobre os resultados da fase 3 das principais vacinas em teste que devem ser divulgados nas próximas semanas. Em relação a estímulos fiscais, o congresso americano não avançou nas negociações para um novo pacote, reduzindo significativamente a probabilidade de aprovação antes da eleição. Em relação às eleições norte americanas, o candidato democrata seguiu como favorito. O Federal Reserve, banco central dos EUA, em comunicado, indicou que não elevará a taxa de juros até que seja atingido o pleno emprego e que a inflação tenha atingido 2% e esteja a caminho de rodar acima deste patamar. Em relação aos mercados brasileiros, a performance dos ativos foi especialmente negativa, em um ambiente de alta volatilidade por conta de desdobramentos políticos locais. O foco da discussão continuou sendo o aumento de gastos, com a incorporação do auxílio emergencial na ampliação de um programa permanente de assistência social (Renda Brasil ou Renda Cidadã). Alternativas que respeitariam o teto de gastos, mas descaracterizariam o seu papel enquanto âncora para os gastos públicos foram mal recebidas pelo mercado. Em relação à inflação, as altas dos alimentos geraram debates sobre a possibilidade de uma aceleração, mas o hiato da atividade sem precedentes continua apontando para uma inflação em crescimento no curto-prazo, porém moderada à frente. Levando diversos aspectos em consideração, o Copom manteve a taxa Selic estável em 2.0% a.a., reconheceu que a inflação deve se elevar no curto prazo, mas minimizou possíveis efeitos alistas para o longo-prazo. Dessa forma, não descartou totalmente a possibilidade de eventual novo corte, mas deixou claro que a probabilidade é baixa. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês setembro do ano de 2020. O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA finalizou o mês com patrimônio líquido de R\$ 115.765.205,76 (cento e quinze milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinco reais e setenta e seis centavos), que representa um crescimento de 11,32% (onze vírgula trinta e dois por cento) nos últimos doze meses. A carteira de investimentos atingiu a rentabilidade negativa de -0,49% (menos zero vírgula quarenta e nove por cento) equivalente a uma perda de -R\$ 492.957,51 (menos quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 1,65% (um

vírgula sessenta e cinco por cento), representando um ganho de R\$ 1.572.641,71 (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA+6%) acumulada é de 5,87% (cinco vírgula oitenta e sete por cento). Conforme determinado na Portaria MPS Nº402/2008, o Rolim Previ traz sua carteira de investimentos pela marcação a mercado, que totaliza no fechamento de setembro/2020 R\$: 113.192.904,19 (cento e treze milhões, cento e noventa e dois mil e novecentos e quatro reais e dezenove centavos). Diante dos resultados, a consultoria de investimentos sugeriu a realocação dos investimentos, respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos. Apresentou-se ainda que o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 3.922 CMN. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês setembro do ano de 2020. Os membros do Comitê de Investimentos do Rolim Previ, foram unânimes, e aprovaram o Relatório de Investimentos das aplicações financeiras apresentados. Continuando, passou-se a o **Item II**, senhor presidente do comitê, Sérgio, pontua aos presentes que neste momento não apreciara nenhuma proposta de aplicação ou realocação de investimentos na carteira do Rolim Previ, pois na composição atual do comitê de investimentos, composta por 5 (cinco) membros, apenas 01 (um) membro possui certificação profissional ANBIMA – Série 10, CPA-10, conforme exigência do Art. 75, §2º da LM 3.317/2017. Outro ponto, é que o Gestor de Ativos do Rolim Previ, não cumpre o Art. 2º da Portaria nº 519/2011 do MPS. Solicita aos demais membros que se qualifiquem com a maior brevidade possível, pois nossa economia está passando por constantes oscilações no mercado de investimentos, o que traz rendimentos negativos na nossa carteira de investimentos. Todos concordam com a atual situação e se prontificaram a buscar suas qualificações o mais breve possível. Finalizando, encaminhar cópia desta ata a Srª Cristiane Ortega Dias – presidente do conselho administrativo do Rolim Previ. E, não havendo nada mais a ser tratado, o presidente do comitê de investimentos do Rolim Previ, encerrou a reunião, eu Sérgio Dias de Camargo, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	CLOVIS ANTONIO DE SOUZA
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
DION DE MAIO MOURA	WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Membro do Comitê	
CRISTIANE ORTEGA DIAS	Membro do Comitê
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:BE95F42F

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 034/ROLIM PREVI/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Sra. DENIR BATISTA PEREIRA”.

A Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora-segurada Sra. **Denir Batista Pereira**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1740502 SSP/RO, CPF/MF nº. 615.479.139-91 efetiva no cargo de Zeladora readaptada para Serviços Gerais, 40 horas Semanais, matrícula nº. 136, Grupo Ocupacional – Nível Elementar – Profissões Práticas II, Referência XIV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com **PROVENTOS INTEGRAIS e SEM PARIDADE** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na média das 80% maiores remunerações, conforme processo administrativo nº

096/Rolim Previ/2020, no art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “a”, c/c §§ 3º, 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 1º, da Lei Federal de nº. 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de novembro de 2020**.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 29 de outubro de 2020.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES

Superintendente

Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:C8997A16

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 033/ROLIM PREVI/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. **SERGIO PACHECO MERIDA**”.

O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** ao servidor-segurado Sr. **Sergio Pacheco Mérida**, portador do RG nº. W174595-P e do CPF/MF nº. 162.774.142-91 efetivo no cargo de **MEDICO CLINICO GERAL**, 40 horas semanais, Grupo Ocupacional NS-III, Referência X, Cadastro nº. 4418, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo nº. 242/RP/2019, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de novembro de 2020**.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 29 de outubro de 2020.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES

Superintendente

Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:1F4685CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 89/2020

DECRETO Nº 089/2020

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO INCISO I E § 1º DO ARTIGO 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039 DE 23 DE ABRIL DE 2020 e Nº 70 DE 31 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 60 da Lei Orgânica, e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e considerando a edição de Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020 e ainda.

CONSIDERANDO a diminuição significativa dos casos positivos de COVID-19 no município de Santa Luzia D'Oeste.

CONSIDERANDO a flexibilização dos decretos Estaduais e Municipais que versam sobre as restrições e prevenção de contágio do COVID-19.

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o inciso I e § 1º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 39 de 23 de abril de 2020 e Decreto nº 70 de 31 de julho de 2020, que trata acerca da criação de Frente Municipal de Fiscalização de obediência aos normativos municipais de contenção da Covid-19 e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 16 de outubro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:B13DD380

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 23/2020

EXTRATO DO CONTRATO 23/2020 – CONSTRUÇÃO DE MURO E RAMPA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE.
CONTRATADO: C. V MOREIRA EIRELI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 632/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para construção de muro e rampa na futura instalação da Escola Jose Ronaldo Aragão, por meio do convenio nº 296PGE2019.

A localização da execução dos serviços será no loteamento urbano, Rua Rio Grande do Sul, setor 03, bairro saúde, no Município de Santa Luzia D'Oeste/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor será de 164.642,64 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme cronograma físico financeiro através de medições realizadas pela Comissão de Recebimentos de serviços e Obras desta Secretaria Municipal de Educação Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO;

5.1 A Contratada deverá juntar à Nota Fiscal cópia das regularidades fiscais; relação de funcionários empregados na obra; CEI, obrigatoriamente emitida em nome da empresa sob CNPJ da empresa, ART de Execução da obra, relatório fotográfico e diário de obras.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contando a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato;

O presente contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 27 de outubro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:9B7BDDDB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 011/CMAS/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº 159 DE 13/09/1995
RUA SETE DE SETEMBRO, 2370 – CENTRO- SANTA LUZIA D'OESTE – RO
RESOLUÇÃO Nº 0011/CMAS/2020

“Registrar no Conselho Municipal de Assistência Social a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE – RO.”

O Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS, em reunião ordinária realizada em 28 de outubro de 2020, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 159/1995, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei nº12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências; **CONSIDERANDO** a Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA);

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências; **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.868 de 15 de outubro de 2013; **CONSIDERANDO** o Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de assistência social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, que regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, acresce parágrafo ao art. 162 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social -PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social –SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social –NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO a nota Técnica nº02 de 23/01/2017/DRSP/SNAS/MDS –Orientação aos Conselhos Municipais da Assistência Social, às entidades e organizações de assistência social às ações de promoção à integração ao mercado de trabalho;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social -NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 4, de 11 de fevereiro de 2014, que institui o Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS–Aprimora Rede e aprova os critérios e procedimentos para incentivar a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades privadas no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 10 de 22 de julho de 2020 que Define os parâmetros municipais para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais não governamentais e regulamenta o processo de aprovação dos Planos e Relatórios de Atividades das Unidades Governamentais para a prestação dos Serviços, Programas e Benefícios socioassistenciais.

RESOLVE:

Art. 1º Registrar no Conselho Municipal de Assistência Social a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE – RO, Entidade Filantrópica, não governamental que promove o bem estar da pessoa com deficiência, atuante na defesa de direitos sociais, também ligada a cultura e arte, com Registro nº 001/2020 e validade de dois (02) anos a partir da data da expedição do certificado.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO 29 de outubro de 2020

LUANA EGERT SANTANA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Port. 102//GP/2019

Publicado por:

Neuza Soares Moreira dos Santos

Código Identificador:A7578207

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 012/CMAS/2020

RESOLUÇÃO Nº 0012/CMAS/2020

“Aprovar Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2019.”

O Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS, em reunião ordinária realizada em 28 de outubro de 2020, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 159/1995, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/93, LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o Artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das Entidades e Organizações de Assistência Social depende de prévia inscrições no CMAS.

CONSIDERANDO:

- O SUAS- Sistema Único de Assistência Social;
- A Gestão Plena da Política Municipal de Assistências Social;
- Os Programas e demandas existentes no Município;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências; **CONSIDERANDO** a Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA);

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências; **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.868 de 15 de outubro de 2013; **CONSIDERANDO** o Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de assistência social;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social -PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social –SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social –NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO a nota Técnica nº02 de 23/01/2017/DRSP/SNAS/MDS –Orientação aos Conselhos Municipais da Assistência Social, às entidades e organizações de assistência social às ações de promoção à integração ao mercado de trabalho;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social -NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 4, de 11 de fevereiro de 2014, que institui o Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS–Aprimora Rede e aprova os critérios e procedimentos para incentivar a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades privadas no âmbito do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar DEMONSTRATIVO DE SERVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO ANO DE 2019.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO 29 de outubro de 2020

LUANA EGERT SANTANA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Port. 102/GP/2019

Publicado por:

Neuza Soares Moreira dos Santos
Código Identificador:A4D7EB7B

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 013/CMAS/2020

RESOLUÇÃO Nº 0013/CMAS/2020

“Aprovar Demonstrativo de Co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2019.”

O Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS, em reunião ordinária realizada em 28 de outubro de 2020, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 159/1995, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/93, LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o Artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das Entidades e Organizações de Assistência Social depende de previa inscrições no CMAS.

CONSIDERANDO:

- O SUAS- Sistema Único de Assistência Social;
- A Gestão Plena da Política Municipal de Assistências Social;
- Os Programas e demandas existentes no Município;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências; **CONSIDERANDO** a Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA);

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências; **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.868 de 15 de outubro de 2013; **CONSIDERANDO** o Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de assistência social;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social -PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social –SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social –NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO a nota Técnica nº02 de 23/01/2017/DRSP/SNAS/MDS –Orientação aos Conselhos Municipais da Assistência Social, às entidades e organizações de assistência social às ações de promoção à integração ao mercado de trabalho;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social -NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 4, de 11 de fevereiro de 2014, que institui o Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS–Aprimora Rede e aprova os critérios e procedimentos para incentivar a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades privadas no âmbito do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar DEMONSTRATIVO DE CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO ANO DE 2019.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO 29 de outubro de 2020

LUANA EGERT SANTANA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Port. 102/GP/2019

Publicado por:

Neuza Soares Moreira dos Santos
Código Identificador:62466A0F

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 014/CMAS/2020

RESOLUÇÃO Nº 0014/CMAS/2020

“Aprovar Demonstrativo de Gestão do SUAS do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2019.”

O Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS, em reunião ordinária realizada em 28 de outubro de 2020, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 159/1995, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/93, LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o Artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das Entidades e Organizações de Assistência Social depende de prévia inscrições no CMAS.

CONSIDERANDO:

- O SUAS- Sistema Único de Assistência Social;
- A Gestão Plena da Política Municipal de Assistências Social;
- Os Programas e demandas existentes no Município;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências; **CONSIDERANDO** a Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA);

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências; **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.868 de 15 de outubro de 2013; **CONSIDERANDO** o Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de assistência social;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social -PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social –SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social –NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO a nota Técnica nº02 de 23/01/2017/DRSP/SNAS/MDS –Orientação aos Conselhos Municipais da Assistência Social, às entidades e organizações de assistência social às ações de promoção à integração ao mercado de trabalho;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social -NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 4, de 11 de fevereiro de 2014, que institui o Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS–Aprimora Rede e aprova os critérios e procedimentos para incentivar a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades privadas no âmbito do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1 – APROVAR DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DO SUAS DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO ANO DE 2019.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO 29 de outubro de 2020

LUANA EGERT SANTANA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Port. 102/GP/2019

Publicado por:

Neuza Soares Moreira dos Santos

Código Identificador:7D74C8DB

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2020**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 68/2020

PROCESSO N. 385/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PEÇAS CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA . PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ.84.745.389/0001-94

Contratado; **FELIX & RONCONI LTDA. CNPJ.04.788.116/0001-98 VALOR R\$ 130.736,00** Obs.: A íntegra da Ata n. 88/2020 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>

SÃO FELIPE D'OESTE, 29 DE OUTUBRO DE 2020

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:D1DBB23E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1801**

FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DE SAO FELIPE D OESTE

CNPJ 84.745.389/0001-94

Exercício: 2020

Decreto nº 1801/2020 de 29/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 850/2020 de 15/10/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.123.		MANUTENÇÃO DO PISO BÁSICO FIXO - PBF PAIF	
54 - 4.4.90.52.00.00	30150057	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
Total Suplementação:			60.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, em 29/10/2020.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:650A1219

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DECRETO LEGISLATIVO 021/2020

Decreto Legislativo 021/2020 São Francisco do Guaporé em 27 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica e Regimento Interno.

Considerando Ponto Facultativo do Dia do servidor Público (28/10/2020),

Considerando Considerando Feriado Nacional – Finados- (02/11/2020),

Considerando Decreto do Governo do Estado de Rondônia 24.649/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado - (Ponto facultativo) - Transferência do dia do Servidor Público 28/11/2020 para o dia 30/11/2020 e segunda feira dia (02/11/2020) Feriado Nacional – Finados, a repartição da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé voltará com seus trabalhos dia 03/11/2020. **EXCETO necessariamente serviços essenciais tais como: vigilância pública.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se ;

Registre-se;

Cumpra-se

GEFERSON DOS SANTOS
Presidente/CMSFG

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:88F0C61E

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ADJ E HOMOL. PROC. N.º030/IMPES/2020

AUTOS DE PROCESSO N.º 030/IMPES/2020.

INTERESSADO: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé – RO.

ASSUNTO: Contratação de Pessoa Física (Advogado) especializado em Previdência para atuar em ação judicial em que figura como parte Ré o Instituto de Previdência do Município.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Superintendente Interina do Instituto de Previdência de São Francisco do Guaporé – RO, **Srtª. GESSIANE DE SOUZA COSTA** ADJUDICA e HOMOLOGA a **Dispensa de Licitação** com objetivo de Contratação de Pessoa Física (Advogado) especializado em Previdência para atuar na ação judicial em que figura como parte Ré o Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Guaporé/RO, em favor da Pessoa Física **JONAS ALBERT SCHMIDT** (OAB 8091), CPF: 877.981.071-34 no valor de **R\$ 6.000,00** (Seis Mil Reais).

É O PARECER.

PUBLIQUE-SE;
CUMPRE-SE.

São Francisco do Guaporé - RO, 29 de Outubro de 2020.

GESSIANE DE SOUZA COSTA
Superintendente Interina/IMPES
Portaria nº 237/2020

Publicado por:
Márcio Eutímio Schumacker
Código Identificador:09437DC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 055-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, torna publico o processo administrativo 1305/2020/SEMTRAS, que tem como objeto **DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ A PRESIDENTE MEDICE, E DE PRESIDENTE MÉDICE A CRICIUMA, DE CRICIUMA A PORTO ALEGRE, EM FAVOR DA SENHORA ZURELIS DEL VALLE MARIM CONTRERAS, A MESMA SE DESLOCARÁ ATE SUA CIDADE DE ORIGEM ONDE PASSARA A RESIDIR COM SEUS FAMILIARES, CONFORME RELATORIO SOCIAL EM ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1303-20.** Com base no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa **RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP**, inscrito no CNPJ/MF nº 10.886.827/0001-06, no valor de R\$ 817,92 (oitocentos e dezessete reais e noventa e dois centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 29 de outubro de 2020.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:8EA4C4F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO, LEITE, FARINHA DE TRIGO E CANJICA DE MILHO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Recurso próprio. **Processo nº. 1192/SEMSAU/2020.** Que a mesma está **SUSPensa** em Decorência de maior publicação do Aviso de Licitação. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de outubro de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Moraes
Código Identificador:CCBE945D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados em especial as empresas que retiraram o Edital que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinada a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK UP ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA**. Processo nº. 1233/SEMTRAS/2020. Que a mesma está **SUSPensa** em Decorrente de maior publicação do Aviso de Licitação. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações Complementares na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de outubro de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Moraes
Código Identificador:1F32CA34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (CESTAS BÁSICAS), REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 104/2020, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**. Que a mesma está **SUSPensa** em Decorrente de maior publicação do Aviso de Licitação. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de outubro de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Moraes
Código Identificador:489F94C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS-RO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SERVIDORA-SEGURADA
SRA. ANGELINA SIMPLICIO FREITAS.

PORTARIA Nº 017/IPMS/2020. Seringueiras – RO, 29 de outubro de 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e tempo de contribuição em favor do servidora-segurada Sra. ANGELINA SIMPLICIO FREITAS.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora segurada Sra. **Angelina Simplicio Freitas**, brasileira, casada, portador do RG nº. 239.813 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 255.937.062-04, efetivo no cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, Cadastro nº. 3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição Correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo nº.66/IPMS/2020, com base no **Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/ art. 110, inciso I, II, III, IV, VII e § único da Lei Municipal de nº. 741/2011, de 29 de agosto de 2011.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/11/2020.

Registre, publique e cumpra-se.

MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS

Diretora Executiva do IPMS

Port. 226/GAB/PMS/2019

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:BBE4C7B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.
055/2020 PROCESSO Nº. 406/SEMEC/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

CONTRATADA: R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME
CNPJ Nº. 03.496.958/0001-03

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº055/2020, ATENDENDO O INTERESSE PÚBLICO E NOS TERMOS DA CLAUSULA DÉCIMA DO CONTRATO ORIGINAL. PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.

SERINGUEIRAS/RO; 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO.
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:57FD6114

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA
Nº.105/CPL/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** aos interessados **DISPENSA ELETRÔNICA** objetivando a **AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Início das disputas no **30/10/2020 AS 08:00HR ATÉ DIA 05/11/2020 AS 09:00HR**, realizará no Portal Licitanet, tipo **MENOR PREÇO ITEM**, Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 1072/2020. O termo de referencia e seus anexos encontram-se disponível no site: <https://portal.licitanet.com.br/>, maiores informações através do telefone (69) 3623-2693 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com nos dias úteis de Segunda a Sexta no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

Seringueiras-RO, 29 de Outubro de 2020

JAINÉ FAÉ
Presidente da CPL
Port. 182/PMS/GAB/2020

Publicado por:
Jaíne Faé
Código Identificador:9B82B911

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº057/CPL/2020 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº057/CPL/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
Processo Administrativo: Nº 982/SEMSAU/2020.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, designado pela portaria Nº. 021/GAB/PMS/2019 de 16 de Janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº057/CPL/2020, realizado dia 29/10/2020 às 09:00 horas**, horário de Brasília/DF, Local <https://licitanet.com.br/>, foi **DECLARADO DESERTO**, pela ausência de interessados no certame. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 6.460,50 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 29 de Outubro de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:0EE58D76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DA
PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação; torna público para conhecimento de todos os representantes legais das empresas para sessão a ser realizada no dia 03 de Novembro de 2020, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação para dar continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preços nº 012/2020. Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA, ATRAVÉS DO CONVENIO N ° 874444/2018/ME/CAIXA E LEI DE AUTORIZAÇÃO N ° 1.421/2020**, com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas e devolução do envelope da empresa inabilitada.

Informamos que a presença do representante legal é de fundamental importância para a continuidade dos fatos.

CONTATOS/COMUNICAÇÃO: Av. Marechal Rondon nº 984 – Centro, (69) 3623-2693, no horário das 07horas às 13horas, ou através do e-mail: cpl.seringueiras@hotmail.com.

JAINÉ FAÉ
Port. Nº182/GAB/PMS/2020
Presidente de CPL

Publicado por:
Jaíne Faé
Código Identificador:16BBB4FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 174/2020 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 174/2020 Em, 29 de Outubro de 2020.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido, a Servidora **JÉSSICA FÉLIX HENRIQUE** do cargo de **PSICÓLOGA**, mat. 1528, nomeada pelo Decreto nº 074/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, com seus efeitos retroagindo a 28/10/2020, revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:6C77813D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DA
PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação; torna público para conhecimento de todos os representantes legais das empresas para sessão a ser realizada no dia 03 de Novembro de 2020, às 10:00 horas na sala da Comissão de Licitação para dar continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preços nº 013/2020. Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA, ESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA, LOCALIZADA NA RUA OLAVO BILAC QD.10 LT 01, ST05 BAIRRO BELA VISTA, MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO SICONV N.º 864638/2018**, com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas e devolução do envelope da empresa inabilitada.

Informamos que a presença do representante legal é de fundamental importância para a continuidade dos fatos.

CONTATOS/COMUNICAÇÃO: Av. Marechal Rondon nº 984 – Centro, (69) 3623-2693, no horário das 07horas às 13horas, ou através do e-mail: cpl.seringueiras@hotmail.com.

JAÍNE FAÉ

Port.Nº182/GAB/PMS/2020
Presidente de CPL

Publicado por:

Jaine Faé

Código Identificador:C4EC8B21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2020
PROCESSO Nº434/2020/SEMTRAS**

PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS

CNPJ Nº 12. 950.343/0001-04

OBJETO: O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO PARA A ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL QUALIFICADA NO PREÂMBULO, O FORNECIMENTO DE UM REPASSE FINANCEIRO NA IMPORTANCIA DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), QUE SE REALIZARÁ POR MEIO DO ESTABELECIMENTO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES, VISANDO A CONSECUÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO E FINALIDADES DO TERMO DE COOPERAÇÃO.

PRAZO: 02 (DOIS) ANOS.

SERINGUEIRAS/RO; 25 DE JUNHO DE 2020.

ASSINAM

LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA

DAYANE SANTOS DE FREITAS– SECRETÁRIA

ANTONIO MARCOS CAMILO – PARCEIRO PRIVADO

Publicado por:

Diogo Santiago

Código Identificador:4F8BCF86

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA**

ERRATA Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO GI-430/2020

Processo Administrativo GI-430/2020

Modalidade: Pregão eletrônico nº 87/CPL/2020

EDITAL Nº99/CPL/2020

Objeto:

Contratação de empresa para futuras aquisições de material de consumo, pelo sistema de registro de preço SRP (materiais de limpeza), para atender as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO.

Publicado em: 27/10/2020.

NO AVISO DE LICITAÇÃO, ONDE SE LÊ: “Contratação de empresa para futuras aquisições de material de consumo, pelo sistema de registro de preço SRP (materiais de limpeza), para atender as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO”.

LEIA-SE: “Contratação de empresa para aquisições de material de consumo (materiais de limpeza), para atender as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO.”.

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 29 de Outubro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Pregoeiro

Decreto nº 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:

Jean Vieira de Araujo

Código Identificador:47632D93

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 33/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO PROCESSO N. 59/PMT/SEMECE/2020**

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: RALSON M. LIMA EIRELI

CNPJ/CPF: 33.146.225/0001-00

O Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DO TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 328/PGE-2019. PROCESSO. 0029.537450/2019-53/SEDUC. COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

Valor Total Homologado – R\$ 64.429,29(sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos)

Theobroma, 29 de Outubro de 2020.

JOSÉ ABEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:08CBF090

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.002/2018

Processo nº 007/2018

Contrato nº 002/2018

Pregão Eletrônico nº 001/2018

Origem: CMUR

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado por seu presidente, o **RENISVALDO DE OLIVEIRA**, Vereador/Presidente, portador da C.I/RG sob n. 387.292 SSP/RO e inscrito no CPF sob n. 340.669.852-20, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, 5600 Bairro Santíssima Trindade neste Município Urupá-RO.

CONTRATADA: P.S. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob nº 02.680.417/0001-78, localizada na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486, Bairro Centro, Município de Urupá-RO, neste ato representado por seu representante legal o Senhor, Jurandir Rosa da Conceição, portador do RG nº 327.097 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 325.386.502-91, residente e domiciliado na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486 neste Município de Urupá - RO., doravante denominada **CONTRATADA**,

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 4.220,53 (Quatro Mil e Duzentos e Vinte Litros e Cinquenta e Três Mililitros) de Gasolina Comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá no contexto genérico da administração durante a vigência contratual do exercício de 2020. VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 19.625,51 (Dezenove Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais Cinquenta e Um Centavos), podendo sofrer reajuste, obedecendo as normas de mercado mencionado por órgão oficial, condicionando a apresentação de instrumento hábil emitido pelo Governo Federal com o objeto autorizativo de aumento de combustível, constando explícito o seu percentual.

RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: 01.01.01.031.0001.2.025, Elemento de Despesa 33.90.30.01, Pregão Eletrônico nº 002/2018, Nota de Empenho N.90-2020 Processo Administrativo nº007/2018.

PRAZO O prazo de Vigência desse contrato encerra-se no dia 30 de Dezembro de 2020, iniciando a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo a critério da Administração.

Urupá – RO, 29 de Outubro de 2020

RENISVALDO DE OLIVEIRA

Ver. Presidente-CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 29/10/2020 à 07/10/2020	De: 29/10/2020 à 07/10/2020

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:E10B7176

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 12-2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 012/GP/PMVA/2019.

CONTRATO N.º: 012/GP/PMVA/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI

CONTRATADA: BETTER TECH INF. E SERV. DE AUTOMAÇÃO LTDA

Objeto: contratação de empresa qualificada para o fornecimento de cessão de licença de uso de sistemas aplicativos integrados (software), compreendendo implantação com adequação importação dos dados, treinamento e fornecimento mediante locação e suporte técnico de software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, compatível com sistema operacional Windows ou Linux, com acesso a banco de dados relacional específico em conformidade com as especificações técnicas, dentre outros módulos e serviços descritos no termo, em atendimento a legislação vigente e as normas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para atender a Administração em geral e Fundo Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A aquisição dos artigos de que trata o presente contrato ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, Exercício de 2020 e 2021.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 10 DE OUTUBRO DE 2020.

ANILDO ALBERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F34A70E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS INDENIZADAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** indenização de férias da servidora **LUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUES** do Processo Administrativo nº. 4-195/SEMTAS/2020 referente ao período Aquisitivo **2018/2019 e 2019/2020**.

Vale do Paraíso - RO, 29 de Outubro de 2020.

HOMOLOGO EM, ____/____/____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:06BDB674

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.895/2020 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º e em conformidade com o §1º, inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº1-4646/2020 e Ofício 026/SECON-CMA/2020 de 27/10/2020 (ID 95110) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)** em favor da unidade: Câmara Municipal de Ariquemes conforme abaixo distribuído:

Órgão: 01-LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 01-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	012	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.550,64
SUPLEMENTAR	013	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	23.449,36
ANULAR	017	01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-58.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				58.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				-58.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:CA7CB47E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 16.896/2020 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º e em conformidade com o §1º, inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

Considerando o teor do Processo nº1-2141/2020 e Memorando 330 de 27/10/2020 (ID 94990) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU				
Projeto/Atividade: 1200 - CONST/REFOR/AMPLIAÇÕES DAS UNID FÍSICAS DE SAÚDE				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	248	02.08.10.301.0008.1200	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
SUPLEMENTAR	250	02.08.10.301.0008.1200	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800.000,00
Fonte: 1.002.0089 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.				
Projeto/Atividade: 2501 - MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ANULAÇÃO	221	02.08.10.122.0008.2501	3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-1.000.000,00
Fonte: 1.002.0047 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				1.000.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				-1.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:C480987C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.898/2020 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 461.143,94 (QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL E CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOSEM) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMOG, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º e em conformidade com o §1º, inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

Considerando o teor do Processo nº8-8694/2020,1-4647/2020 e 1-9454/2020 e Memorando 139 de 26/10/2020 (ID 94166),Memorando 240 de 29/10/2020 (ID 98178) e Memorando 276 de 29/10/2020 (ID 97980)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 461.143,94 (quatrocentos e sessenta e um mil e cento e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos)** em favor das unidades orçamentárias: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMOG				
Projeto/Atividade:2013 - MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ANULAÇÃO	87	02.06.04.122.0005.2013	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-10.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	90	02.06.04.122.0005.2013	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	10.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2655-MANUT. CONSERV. RECUP. INFRAESTRUTURA URBANA				
SUPLEMENTAR	472	02.12.15.451.0012.2655	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	9.675,50
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
ANULAÇÃO	452	02.12.15.122.0012.2650	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-4.135,34
ANULAÇÃO	455	02.12.15.122.0012.2650	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2652-AQUISIÇÃO DE VEIC. CAM. EQUIP. FERRAMENTAS E PEÇAS				
ANULAÇÃO	458	02.12.15.122.0012.2652	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-3.230,80
ANULAÇÃO	460	02.12.15.122.0012.2652	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2654-MANUT. CONSERV. E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS				
ANULAÇÃO	485	02.12.20.606.0012.2654	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-309,36
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2656- ARIQUEMES ILUMINADA				
SUPLEMENTAR	479	02.12.15.451.0012.2656	3.3.90.39.00 - SERVIÇO DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	392.467,44
ANULAÇÃO	481	02.12.15.451.0012.2656	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	- 10.000,00
ANULAÇÃO	478	02.12.15.451.0012.2656	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-382.467,44
Fonte: 1.010.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade:13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
Projeto/Atividade:2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
SUPLEMENTAR	496	02.13.20.122.0013.2700	3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.431,00
SUPLEMENTAR	498	02.13.20.122.0013.2700	4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.570,00
Fonte: 1.000.0000 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade:2708-INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO				
ANULAÇÃO	513	02.13.23.691.0013.2708	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO	-49.001,00
Fonte: 1.000.0000 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				461.143,94
TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				-461.143,94

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:B476C1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO 1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/SEMPOG/2020 PROCESSO Nº. 10487/SEMPOG/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019 –
GSRP/PMA

OBJETO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO: Água sanitária, álcool, aparelho de barbear, copos desc., detergente líquido, etc..., para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

Aos 29 dias do mês outubro do ano de dois mil e vinte, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, o Senhor Adriano dos Santos, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento do Prefeito Municipal Thiago Leite Flores Pereira, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro** referente ao item 16 do valor de R\$ 0,34 para R\$ 0,42 em favor da empresa **FAMAHA - COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, situado a Av. Ângelo Caleffi, nº 416 Centro – CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS, CNPJ:07.734.851/0001-07, neste ato representada por seu procurador legal o Sr. **Fábio Marcelo Haiduki**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 999.047.720-53 RG sob o nº. 1077922282 SSP/RS do pregão eletrônico nº 103/SEMPOG/19, Processo nº 10487/SEMPOG/2019, tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO:** Água sanitária, álcool, aparelho de barbear, copos desc., detergente líquido, etc..., para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPOI-(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS)

ITENS CONFORME REFERÊNCIA	INICIAIS TERMO DE	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. ANTERIOR	UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
16		16	4.038	Und.	Esponja de nylon dupla face p/ limpeza, med. 90x69x19mm.	dlh	0,34	0,42	FAMAHA - COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA – ME CNPJ: 07.734.851/0001-07

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente Do SRP/PMA

Empresa Vencedora do Certame

Empresa:
FAMAHA - Comércio de Material de Informática LTDA – ME
CNPJ: 07.734.851/0001-07
FÁBIOMARCELO HAIDUKI
Representante:

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:7C0EC092

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 061/2020/CPLMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – (AGULHAS, LUVAS E FRALDAS DESCARTÁVEIS - CORRELATOS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 061/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 129/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1604/2020

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 2680/2011 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 129/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor

Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por elas alcançadas, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Futura e eventual aquisição de Materiais de consumo – (agulhas, luvas e fraldas descartáveis - correlatos)**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preço, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 129/2020**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar a contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **3M INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS**

CNPJ: 25.132.993/0001-86 TEL/FAX: (69) 3423-0823 / 98465-5588

EMAIL: licite.empresendimentos@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Pedro Teixeira, nº 1481, Sala B – Bairro Centro, Ji-Paraná/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 012.666.031-07.

VENCEDORA DOS ITENS: 02, 03, 04, 05 e 06.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VALOR TOTAL REGISTRO R\$
02	Fita hipoalergênica - (4,5m x 10 cm) - Com dorso de tecido, não tecido, microporoso, aderente, hipoalergênica, cor clara, com fixação segura, apresentação em rolo e/ou carretel, protegida adequadamente. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Rolo	1.000	MISSNER	5,77	5.770,00
03	Fralda descartável geriátrica - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, Tamanho P , pct. c/ 100 Unid.	Pacote	80	ESTILO CARE	114,02	9.121,60
04	Fralda descartável geriátrica - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, Tamanho M , pct. c/ 80 Unid.	Pacote	400	ESTILO CARE	93,16	37.264,00
05	Fralda descartável geriátrica - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, Tamanho G , pct. c/ 80 Unid.	Pacote	400	ESTILO CARE	93,17	37.268,00
06	Fralda descartável geriátrica - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, Tamanho XG , pct. c/ 70 Unid.	Pacote	400	ESTILO CARE	93,87	37.548,00

TABELA II

LICITANTE: **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**

CNPJ: 27.325.768/0001-91 TEL/FAX: (62) 3088-7645 / 99221-2116 / 99631-2489

E-MAIL: licitacao@premiumhosp.com.br

ENDEREÇO: Rua 02, Residencial das Águas, s/n, qd. 04, Lt. 19 – Goianira/GO.

NOME DO REPRESENTANTE: **LUIS ALFREDO LIMA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 064.528.653-23.

VENCEDORA DOS ITENS: 07, 08, 09, 10 e 11.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VALOR TOTAL REGISTRO R\$
07	Fralda descartável infantil Pequena - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Pacote c/ 100 Unid.	Pacote	50	MARDAM	45,73	2.286,50
08	Fralda descartável infantil Média - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Pacote c/ 90 Unid.	Pacote	30	MARDAM	46,20	1.386,00
09	Fralda descartável infantil grande - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, tamanho G , pct. c/ 80 Unid.	Pacote	80	MARDAM	50,73	4.058,40
10	Fralda descartável infantil extra-grande - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, pacote c/70 Unid.	Pacote	160	MARDAM	46,40	7.424,00
11	Luva para procedimento - não estéril Tamanho G - Confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Com 100 Unidades.	Caixa	300	MEDIX	57,47	17.241,00

TABELA III

LICITANTE: **JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 63.772.925/0001-70 TEL/FAX: (69) 3221-2980 / 99233-8352

EMAIL: licitacao@holandapapelaria.com.br franciscojr@holandapapelaria.com.br

ENDEREÇO: Getúlio Vargas, 1821-A, KM 01, Porto Velho/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 527.990.932-72.

VENCEDORA DO ITEM: 01.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VALOR TOTAL REGISTRO R\$
01	Agulha descartável para caneta de insulina – Dimensões: (4 mm x 0,23 mm). Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	Unidade	10.000	MULTILASER	0,37	3.700,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Será realizado pela comissão de recebimento de Material de Consumo (Correlatos), composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, nomeados através de decreto Municipal, para executar o recebimento dos produtos, a mesma certificará a Nota e será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na SECRETARIA, para acompanhamento, e outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas (quando o caso exigir).

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, de forma total quando solicitado através de ordem de faturamento mediante apresentação de nota fiscal;

No prazo máximo de 20(vinte) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento;

O material adjudicado deverá ser entregue na Farmácia Municipal, situada na Rua Castanheira nº 1741 Setor 03, Buritis – RO. Fone/Fax (69) 3238-2689- CEP: 76.880-000, ou no local indicado pela secretaria.

Em horário de funcionamento do Departamento, das 07h30min às 12h00min e de 14h00min às 17h30min de segunda a quinta - feira e das 07h30min às 13h30min na sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

A forma de pagamento está estabelecidas no **item 17 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contrato, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**9.1. As sanções previstas são estas:**

9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público ou

9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 09 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresas vencedoras do certame:

Licitante:	Licitante:
3M Intermediação E Agenciamento De Serviços E Negócios	Premium Hospitalar EIRELI
CNPJ: 25.132.993/0001-86	CNPJ: 27.325.768/0001-91
Nome Do Representante:	Nome Do Representante:
DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA	LUIS ALFREDO LIMA SILVA
Licitante:	
JRP Representações Comercio E Serviços EIRELI	
CNPJ: 63.772.925/0001-70	
Nome Do Representante:	
FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR	

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:4DC7A3EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ATA DA COMISSÃO DOS PROCESSOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2020, a COMISSÃO DE JULGAMENTO E EXECUÇÃO nomeada pela Portaria nº 173, de 14 de outubro de 2020, publicada na AROM, no dia 15/10/2020, se reuniram para realizar a contabilização dos pontos correspondentes aos Espaços Culturais inscritos na plataforma Estadual e Municipal, que após análise de todos os documentos exigidos por meio da Lei nº 14.017, de 29/06/2020 (Aldi Blanc), foram inscritos 08 (oito) Espaços Culturais, através da Plataforma Estadual e Municipal, porém somente 03 (três) Espaços Culturais foram selecionados após a checagem de todos os documentos necessários para pontuações adquiridas por cada empreendimento cultural, para fins de contabilizar cada ponto ao seu valor correspondente ao subsídio para manutenção de cada Espaço Cultural selecionado.

Desta forma, seguem anexos a relação dos Espaços Culturais que foram julgados aptos e inaptos de acordo com a exigência da Lei 14.017/2020, (Aldi Blanc) e Decreto Federal nº 10.464/2020, conforme seguem abaixo:

ESPAÇO	RESPONSÁVEL	CNPJ	PONTUAÇÃO APTO/NÃO APTO
Escolinha e Creche Comunitária Pequenos Brilhantes (associação)	Leilane da Silva Mafra	06.032.869/0001-02	APTO COM 19 PONTOS , conf. Tabela de referência
Instituto NoaStudio Grupo de Estudos Musicais	Maira Nunes Maciel Lima	32.610.745/0001-69	APTO COM 21 PONTOS , conf. Tabela de referência
Associação Folclórica Cultural Boi Bumbá Teimoso	Dineuza Miranda Leão	27.971.611/0001-33	APTO COM 15 PONTOS conf. Tabela de referência
Instituto Noa Studio grupo de estudos musicais	José Pereira Lima	32.610.745/0001-69	NÃO APTO - SEM PONTUAÇÃO -Inconsistência de informações Duplicada inscrições no mesmo CPF
De Carli	Mauro De Carli	553.934.549.53	NÃO APTO- SEM PONTUAÇÃO Não apresentou documentos
Espaço Família Kids	Marcos Paulo Mendonça Rocha	012.173.612-19	NÃO APTO- SEM PONTUAÇÃO Não apresentou documentos
Grupo Folclórico Cultural Unidos do Palheiral	Renan Lima de Almeida	1.68277E+13	NÃO APTO SEM PONTUAÇÃO Não apresentou documentos
Associação Desportiva Recreativa e Cultural família Márcio Frank	Dione Silas da Silva Cabral	35.804.682/0001-70	NÃO APTO SEM PONTUAÇÃO Inconsistência de informações, instituição fora do domicílio.

O Resultado final da Seleção dos Espaços Culturais, tornará público por meio desta publicação.

IVANILDE DE ARAÚJO LIMA
Presidente

CLARICE LEMOS FERREIRA SILVEIRA
Membro

MARIZA ALVES MENDONÇA E SILVA
Relatora das Comissões do Projeto Aldir Blanc

Candeias do Jamari, 20 de outubro de 2020

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:BC098188

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/CMJ/2020 SRP EXCLUSIVA ME E EPP

Encerramento do recebimento de propostas e abertura da sessão pública: 13/11/2020, às 09h (horário de Brasília), no site http:// www.licitanet.com.br .		Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 11/11/2020.
Objeto:	“REGISTRO DE PREÇOS Para Eventual e Futura Aquisição de materiais de consumo (copa, cozinha, limpeza e conservação, manutenção e suporte), conforme especificações e condições gerais de fornecimento contidas...”	
Valor Estimado da Contratação:	R\$ 60.796,30 (Sessenta mil e setecentos e noventa e seis reais e trinta centavos).	
Registro de preços?	Vistoria	Instrumento Contratual
Sim	Não	Sim
Forma de Apuração	Modo de Encerramento	Intervalo Mínimo entre Lances
Por Lote	Aberto	1%
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Prioridade ME/EPP local ou regional?	Exige amostra/demonstração?
Sim	Sim	Não
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares:		02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.
Telefone para contato:		(69) 3521 - 6250
E-mail para contato:		celiocplcmj@gmail.com

O edital poderá ser obtido gratuitamente através do site jaru.ro.leg.br na Aba superior "Portal da Transparência", "Licitações", Pregão 09/2020 ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço abaixo citado. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jarú/RO, Av. Goiás nº 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jarú/RO, 28 de outubro de 2020.

CÉLIO MORAIS SOUZA

Pregoeiro

Port.01/CMJ/19

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:32F6D79B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12921/GP/2020 28 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2020, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, por meio do Departamento de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

CONSIDERANDO as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2020, do encerramento de mandato e do levantamento da Prestação de Contas Anual, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e Fundos Municipais que lhes são subordinados, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste Decreto.

§ 1º. As disponibilidades financeiras da tesouraria geral do Município de Jarú e dos Fundos Municipais, deverão observar o princípio de unidade de Tesouraria nos termos do Art. 56 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com o objetivo de otimizar o fluxo de caixa do Município para o cumprimento das obrigações legais e constitucionais.

§ 2º. As disponibilidades financeiras serão mantidas em suas respectivas contas correntes, mas serão consideradas para fins de limites para inscrição de restos a pagar os valores consolidados em sua respectiva fonte de recurso.

Art. 2º. Os dirigentes dos Fundos Municipais e Conselhos Municipais deverão:

I - manter controles das disponibilidades e cronogramas de pagamentos observando as fontes de recursos orçamentários e financeiros.

II - manter contabilização das contas contábeis visando estabelecer conferência com os saldos de disponibilidades financeiras informadas pelos extratos bancários.

III - manter conciliação dos dados informados no demonstrativo mensal de disponibilidades financeiras e cronograma de pagamentos de acordo com as informações disponibilizadas no Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI).

IV - os Conselhos Municipais deverão reunir-se até o dia 20 de janeiro de 2021 e emitir parecer sobre os recursos que estão sob sua jurisdição, em especial o Conselho do FUNDEB, que deverá emitir parecer sobre as contas de 2020.

Art. 3º. A partir da publicação deste Decreto e até a entrega da Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades à Contabilidade, à Unidade Central de Controle Interno, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 4º. Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no Município em 31 de dezembro de 2020, com a conciliação e os ajustes das demais contas patrimoniais, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade conforme data estabelecida no anexo I, em relatório próprio, sendo que se houver divergências, estas deverão estar justificadas e detalhadas através de notas explicativas.

Art. 5º. As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.

Parágrafo Único. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

Art. 6º. A partir da publicação deste Decreto fica proibida a celebração de novos contratos por parte das instituições constantes no art. 1º, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do exercício de 2020.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas de caráter continuado;

§ 2º. Caso a instituição avalie como imprescindível a realização de novo contrato, deverá submeter o assunto à consideração da Secretaria Municipal de Gabinete, com as devidas justificativas e solicitação de autorização.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, a Controladoria Geral do Município e o Departamento de Contabilidade farão o acompanhamento e o controle das disponibilidades dos órgãos, orientando e normatizando os procedimentos necessários para a evidenciação e utilização das disponibilidades financeiras.

CAPÍTULO II

ANULAÇÃO E CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

Art. 8º. Nos termos do Parecer Prévio 07/2007 PLENO TCER fica determinado à instauração de processo administrativo para cancelamento do montante dos saldos de empenhos de exercícios anteriores a 2020, inscritos em restos a pagar, salvo as despesas justificadas pelo Anexo III da Instrução Normativa n. 65/2019/TCE-RO.

Art. 9º. Serão cancelados empenhos emitidos e não liquidados, caso não houver disponibilidade financeiras na fonte específica, com exceção dos empenhos destinados ao atendimento de obrigações de natureza constitucional.

Art. 10. Ficam suspensas a emissão de pedido de material e serviço (PMS) e emissão de ordem de execução de obras sem a manifestação formal da respectiva Secretaria e Departamento Financeiro para a liquidação e quitação da despesa a partir da publicação deste Decreto, salvo o recebimento de materiais, medições de obras e prestação de serviços de origem de convênios.

Parágrafo único. Excluem da regra imposta pelo caput deste artigo as despesas de caráter imprescindível e necessário à continuidade das ações governamentais, desde que devidamente justificada.

CAPÍTULO III

INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 11. Nos termos do art. 68 do Decreto Federal nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alterado pelo Decreto Federal nº 7.654 de 23 de dezembro de 2011 a inscrição de despesas como restos a pagar no encerramento do exercício de 2020 dependerá da observância das condições estabelecidas neste Decreto para empenho e liquidação da despesa.

Art. 12. No fim do exercício financeiro, as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas serão inscritas em restos a pagar e constituirão a dívida fluente.

Art. 13. As inscrições de restos a pagar estão limitadas a disponibilidades financeiras por fonte de recurso e deverão ser enviadas no Anexo II que integra este Decreto.

§ 1º. O anexo mencionado no caput deste artigo demonstrará os empenhos processados e não processados.

I- Para efeito deste Decreto entende-se como restos a pagar processados aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.

II- Os restos a pagar não processados são as despesas não liquidadas quando o serviço ou material contratado não tenha sido prestado ou entregue e que se encontre em 31 de dezembro do exercício financeiro, em fase de verificação assumida pelo credor estiver vigente.

§ 2º. Os empenhos processados não deverão ser cancelados, quando provado que o fornecedor de bens ou prestador de serviços cumpriu com a obrigação, sendo possível a imputação de responsabilidade ao Ordenador de Despesa por ter autorizado ato de despesa sem a comprovada disponibilidade financeira.

§ 3º. Todas as despesas inscritas em restos a pagar, serão segregadas entre as processadas e não pagas e as não processadas, conforme anexos previstos no caput deste artigo.

Art. 14. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados e não liquidados terão validade até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais são responsáveis no que lhes couber pelo cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 15. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados poderá ser atendido à conta de dotação denominada Despesas de Exercício anterior, no exercício que ocorrer o reconhecimento da dívida, mediante processo administrativo interno ou determinação judicial.

Art. 16. Fica determinado ao Departamento de Contabilidade do Município que efetue despacho formalizado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda dos Restos a Pagar de exercícios anteriores a 2020, para a devida instauração de processo administrativo de cancelamento, nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO IV

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Art. 17. Nos termos do inciso I do art. 50 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados ao órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.

Parágrafo único. Para atendimento ao disposto neste Decreto a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda demonstrará e encaminhará à Controladoria Geral do Município, mensalmente, as disponibilidades financeiras no exercício de 2020 por fonte de recurso, considerando para efeito de limite de inscrição em restos a pagar a existência de disponibilidade financeira na respectiva fonte de recurso que irá custear as despesas, conforme Anexo II que integra este Decreto.

Art. 18. A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 19. As despesas não paga até 31 de dezembro, cujo empenho não foi emitido em favor do credor, que por sua vez forneceu o material, prestou o serviço e a despesa foi considerada liquidada por ter sido cumprido o terceiro estágio correspondente à liquidação, estando na fase de pagamento, não podendo ser inscrita em restos a pagar por não ter sido empenhada ou por insuficiência de disponibilidade financeira será classificada como despesas de exercício anterior.

Art. 20. As despesas de exercícios anteriores são originadas de compromissos gerados em exercícios financeiros anteriores àquele em que deva ocorrer o pagamento para o qual o orçamento continha crédito próprio com suficiente saldo orçamentário, mas que não tenham sido processados naquele momento.

§ 1º. A contabilização das despesas de exercícios anteriores deve ser reconhecida pelo Ordenador de Despesa, identificando o nome do favorecido a importância a ser paga a data e vencimento do compromisso, a justificativa do fato de a mesma não ter data de vencimento do compromisso, a justificativa de a mesma não ter cumprido o ritual de execução orçamentária (empenho e liquidação) na época própria e o objeto da despesa (bem ou serviço).

§ 2º. A autorização para pagamento das despesas de exercícios anteriores deve ser dada no próprio processo de reconhecimento da dívida, registrando que apenas as despesas processadas (entrega do bem ou serviço confirmada) podem ser reconhecidas como Despesas de Exercícios Anteriores - DEA.

§ 3º. As despesas que dependem de requerimento do favorecido para reconhecimento do direito do credor prescreve em cinco anos contados do ato do fato que tiver dado origem ao respectivo direito.

Art. 21. Comprovada a existência de dotação orçamentária específica e os respectivos reconhecimentos do Ordenador de Despesa, as despesas de exercícios anteriores, devem cumprir o ritual da execução orçamentária de qualquer despesa (empenho, liquidação e pagamento), com a identificação apenas do elemento próprio 92 Despesas de Exercícios anteriores.

Art. 22. O reconhecimento da obrigação de pagamento das despesas com exercício anterior cabe à autoridade competente para empenhar a despesa, mediante processo administrativo interno, conduzido pela Secretaria de Origem da despesa.

CAPÍTULO VI

ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO EM ÚLTIMO ANO DE MANDATO

Art. 23. O encerramento do exercício contábil implica em procedimentos administrativos específicos que devem ser adotados por todos por todos os secretários e servidores municipais, com ênfase no que dispuser a legislação vigente conjugado com o disposto neste Decreto.

Art. 24. Fica determinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda obrigatoriedade de estabelecer cronograma com datas limites para a execução orçamentária conforme especificidades dos atos e fatos da gestão.

Parágrafo único: Para o cumprimento do previsto no caput deste artigo deverá ser tomada como referência à programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso previsto no art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, juntamente com o Departamento de Contabilidade informará aos Secretários Municipais cronograma que devem ser seguidos para execução dos recursos orçamentários previstos na lei orçamentária, visando o cumprimento das ações de governo constante no PPA.

Art. 26. Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade.

Art. 27. A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade, até a data estabelecida no Anexo I, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores devidos até 31 de dezembro de 2020 a serem atualizados, para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade.

Art. 28. As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2020 definidas neste Decreto são as constantes do Anexo I.

§ 1º O descumprimento dos prazos fixados no Anexo I a que se refere o caput implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

§ 2º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e Saúde, desde que autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 29. Os seguintes órgãos são responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Controlador, Diretor de Contabilidade e os responsáveis pelos Departamentos citados no art. 21 deste Decreto.

Art. 30. Tratando-se de encerramento de mandato estão expressamente vedadas as seguintes ocorrências:

I - ato que resulte em aumento de despesa com pessoal expedido nos centos e oitenta dias anteriores ao final do mandato, nos termos da Lei de Responsabilidade fiscal.

II - contrair, nos dois últimos quadrimestres do mandato obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte, sem que haja suficiente disponibilidade financeira demonstrada formalmente pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

III - inscrições de restos a pagar sem observância do disposto neste Decreto.

Art. 31. Fica determinada a Controladoria Geral do Município que coordene os trabalhos de digitalização de documentos públicos no âmbito do Município para na transição de governo municipal seja disponibilizada em forma de arquivo eletrônico cópia de todos os documentos referentes às despesas, contabilidade, licitações e atos legislativo referente 2017/2020.

Art. 32. São responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Controlador, Diretor de Contabilidade e os responsáveis pelos Departamentos citados no anexo I deste Decreto.

Art. 33. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 28 de outubro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I

LIMITES DE PRAZO DE ENVIO DE DOCUMENTOS E RELATÓRIOS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020:

10/12/2020	Data limite para emissão de nota de empenho de despesa conforme estabelecido no artigo 28 deste Decreto.
10/12/2020	Data limite para emissão de nota de empenho referente a folha de pagamento do décimo terceiro salário.
10/12/2020	Data limite para apresentar a prestação de contas dos adiantamentos concedidos a título de suprimentos de fundos, diárias e convênios sobre a responsabilidade da unidade administrativa.
18/12/2020	Data limite para apresentação de folha de ponto e considerações sobre a folha de pagamento de dezembro de 2020.
18/12/2020	A Tesouraria deve enviar ao Departamento de Contabilidade a relação das contas Bancárias por CNPJ, com a finalidade de conferências entre as contas registradas na contabilidade e as demonstradas pelos Bancos.
21/12/2020	Data limite para emissão de nota de empenho referente a despesa de pessoal, encargos sociais, obrigações patronais e outras despesas urgentes e emergentes de competência do mês de dezembro.
Até 21/12/2020	Data final para as Secretarias definirem e enviarem a Contabilidade relatório (Anexo II) de quais empenhos ficarão em restos a pagar. Observando os critérios para inscrição em restos a pagar processados e não processados, bem como a Instrução Normativa n. 027/2011/TCE-RO.
21/12/2020	Data limite para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda encaminhar a relação de toda a dívida do Município empenhada ou não (parcelamentos dentre outros valores que possuem natureza extra orçamentária, como as trabalhistas) com finalidade de conferência e reconhecimento de passivos.
22/12/2020	Data limite para apresentação do fluxo de caixa e demonstração das disponibilidades financeiras pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.
30/12/2020	Data limite para a realização de pagamentos.
30/12/2020	Data limite para inscrição em restos a pagar e apresentação do demonstrativo numerário mensal (termo de conferência de caixa) para efeito de transição de governo nos termos do decreto regulamentador;
31/12/2020	Tesouraria encaminhar todos os extratos de todas contas do Município e seus Fundos, com movimentação de 01/12 a 31/12, Conta Aplicação, Conta Investimento, Conta Corrente, para fechamento financeiro do ano/2020.
31/12/2020	Gerência de Recursos Humanos encaminhar ao Departamento de Contabilidade a publicação da relação dos servidores ativos e inativos (publicação na AROM).
31/12/2020	Departamento de Patrimônio encaminhar ao Departamento de Contabilidade Balancete do patrimônio de cada entidade.

31/12/2020	Departamento de Almoxarifado encaminhar ao Departamento de Contabilidade Balancete do almoxarifado de cada entidade.
31/12/2020	Procuradoria encaminhará ao Departamento de Contabilidade relação por credor, natureza e o valor de toda a dívida de precatório do Município até 31/12/2020, para conferência e registro de valores não registrados.
31/12/2020	Diretoria de Receita encaminhar ao Departamento de Contabilidade Balancete da Dívida Ativa para atualização da DVA lançada até 31/12/2020.
31/12/2020	Envio ao Departamento de Contabilidade dos Balancetes Câmara, Fundos e RPPS, para Consolidação e envio do Balancete Consolidado do Município.
31/12/2020	Data Limite para a Gerência de Recursos Humanos encaminhar ao Departamento de Contabilidade, nome e qualificação dos responsáveis, definindo período e cargo, nos termos do TC- 28, estabelecido pelo Tribunal de Contas de Rondônia.
31/12/2020	Data limite para a conferência pela Secretaria de Fazenda da Dívida do Município no Sistema SADIPEM.(Não atendimento poderá ensejar o bloqueio das transferências voluntárias).
31/12/2020	Data limite para a lavratura do termo de conferência de Caixa o qual deverá ser lavrado ao final do expediente de 31 de dezembro de 2020, contendo informações sobre a composição dos valores encontrados em dinheiro, em cheques e demais documentos devendo ser assinado pelo Contador, o Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda e o Controlador Geral do Município.
31/12/2020	Fechamento das unidades responsáveis pela gestão orçamentária e financeira e transposição de saldos para o próximo exercício.

ANEXO II

Vimos por meio deste despacho, relatar os empenhos que serão necessários a inscrição em restos a pagar não processados, conforme a Instrução Normativa n. 65/2019/TCE-RO.

NÚMERO EMPENHO	DO	VALOR PARA INSCRIÇÃO RP	VALOR PROCESSADO	VALOR NÃO PROCESSADO	DISPONIBILIDADE DA CONTA	INDICAÇÃO	FONTE DE RECUSO	JUSTIFICATIVA

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:CBBE2B02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 014/GAB/2020

EDITAL DE N. 014/2020**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE – PROCESSO 956-1/2020**

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da comissão designada para esse fim conforme **Portaria n. 951/GAB/2020 de 28 de outubro de 2020, publicada em 29 de outubro de 2020**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve** estabelecer e divulgar as normas para a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, objetivando a contratação de profissionais na área da saúde por prazo determinado, com a finalidade de manter o atendimento a comunidade, bem como, o enfrentamento à pandemia de COVID-19, constante no **anexo III – Quadro de vagas**, deste Edital, em consonância com o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal e baseado nos termos da Lei Municipal n. 180/2001 e suas alterações, Lei Municipal n. 943/GAB/2019 e suas alterações, assim como a Lei Municipal n. 1032/GAB/2020 de 25 de setembro de 2020 e Lei Municipal n. 1043/GAB/2020 de 23 de outubro de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

– Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme legislação vigente.

1.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de **Análise de Currículos e Títulos**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para a contratação imediata de Profissionais na área da saúde.

1.3 - Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na execução de atividades junto a Secretaria de Saúde, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo III**, deste Edital.

1.4 - Estará impedida a participação no certame às pessoas classificadas pelo inciso III do Art. 2º do Decreto Municipal n. 1.872, de 27 de abril de 2020, sendo do Grupo de risco: composto por pessoas com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, hipertensos, portadores de insuficiência renal crônica, portadores de doença respiratória crônica, portadores de doença cardiovascular, pessoas acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, e gestantes e lactantes.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O **período** para as inscrições será de **29 a 09 de novembro de 2020** (exceto sábados, domingos e feriados), podendo ser prorrogado.

2.2. O **local** para as inscrições será:

a) Pessoalmente na **Coordenadoria de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Monte Negro**, localizada à Praça Paulo Miotto, 2330, CEP: 76.888-000 – Monte Negro – RO.

b) Por **meio eletrônico** enviando a via assinada pelo candidato juntamente com os documentos solicitados no item 3.1, no email da Coordenadoria de Recursos Humanos, **rh@montenegro.ro.gov.br** (formulário de inscrição disponível no site da Prefeitura do Município de Monte Negro, **www.montenegro.ro.gov.br**) até às 23h59min horário local, do dia 09 de novembro de 2020, os documentos deverão ser anexados em um único PDF, critério para eliminação, sob a responsabilidade do candidato a apresentação de todos os documentos, sendo que as inscrições que caírem no e-mail após esse horário não serão processadas.

2.3. A administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento dos meios de comunicação.

2.3. O **horário** para inscrições na Coordenadoria de Recursos Humanos será das 07h30min às 13h30min.

2.4 – Para garantir o atendimento aos candidatos que chegarem às dependências da Prefeitura até às 13h30min serão entregues senhas.

2.5 – Não será cobrada taxa de inscrição.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição constante no **Anexo IV - Formulário para Inscrição** deste Edital, anexando a ele as cópias legíveis dos documentos, constantes no quadro do anexo supracitado, para servir de suporte na **Análise de Títulos**, os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

- a) Currículo atualizado acompanhado de comprovantes de títulos constante no item 10.2 deste Edital;
 - b) Comprovante de residência atualizado;
 - c) Cópia da Carteira de identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos até a convocação e contratação;
 - d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - e) Cópia do Registro no Conselho de Classe competente.
 - f) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme quadros de pontuação descritos no item 10.
 - g) Especialização: acima de 360 horas, em instituição credenciada na área de atuação: (quando houver), devendo constar a carga horária;
 - h) Curso de Formação Continuada na área de atuação (quando houver) ou cursos na área da saúde com carga horária mínima de 40 horas, devendo constar a carga horária, desde que seja concluído após a graduação.
 - i) Participação em cursos, seminários, congressos sobre a COVID-19 com carga horária mínima de 15 horas, devendo constar a carga horária.
- 3.2.** Não será aceito inscrição de candidatos com documentação incompleta, ou seja, a constante no item 3.1 deste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.
- 3.3.** O Candidato que efetuar a inscrição em mais de um cargo, deverá preencher a ficha de inscrição para cada cargo escolhido apresentando documentos e currículo exigido no item 3.1 deste edital, possibilitando proporcionar maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a Lei específica que trata da acumulação dos cargos público, no caso de aprovação do candidato em mais de um cargo público.
- 3.4.** Assegura-se o disposto na Lei n. 759/2017 para cidadão estrangeiro que deverá apresentar documento de escolaridade exigido para o provimento do cargo, convalidado pela autoridade educacional brasileira competente.
- a) - Os documentos escolares apresentados em língua estrangeira deverão ser devidamente traduzidos por tradutor juramentado.
- 3.5.** Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

- 4.1** – Será admitida a inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração pública do interessado, acompanhada de cópia legível com assinatura de acordo com o documento de identidade apresentado.
- 4.2** – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. Para a assinatura do Contrato de Trabalho Temporário, o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar a documentação do item 16.1, deste Edital;
- d) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;
- e) estar devidamente qualificado junto ao e-social no ato da contratação.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 6.1.** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo seleção simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 6.2.** 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.
- 6.3.** O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.
- 6.4.** O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade/área de atuação.
- 6.5.** O candidato portador com deficiência, classificado dentro do número de vagas, deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 6.6.** A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 6.7.** Os portadores com deficiência participarão do Processo de seleção simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 6.8.** Os candidatos que no ato da inscrição que se declararem com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

7. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de **06 (seis) meses**, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o Regime Jurídico Único do município, conforme Art. 11, § 3º da Lei Municipal 180/2001, ou até a convocação e posse dos aprovados decorrentes da realização do concurso público para provimento dos cargos ou cessando a pandemia da COVID-19.
- 7.2.** A contratação de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de **06 (seis) meses**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no site <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, www.montenegro.ro.gov.br e no Mural de publicações oficiais do Município, podendo ser prorrogado por igual período ou cessando a pandemia da COVID-19.
- 7.3.** Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.
- 7.4.** Em caso de desistência, óbito, enquadramento no grupo de risco ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO

- 8.1.** Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde.

9. DAS VAGAS E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

- 9.1.** O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, correspondente ao do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em vigor, de acordo com a tabela a seguir:

- 9.1.1.** Tabela de Remuneração dos Cargos de:

Cargos	Carga Horária	Vagas	Escolaridade exigida para o cargo	LOTAÇÃO	Valor Remuneração da
Médico Clínico Geral	40 horas semanais	04	Nível Superior + Registro	Hospital Municipal Irmã Dulce	9.200,00
Médico Clínico Geral	40 horas semanais	02	Nível Superior + Registro	Unidade Sentinela COVID-19/Estratégia de Saúde da Família	9.200,00

9.1.2. Os contratados poderão receber as mesmas gratificações e adicional de Insalubridade do cargo efetivo, constante na Lei Municipal n. 1.032/2020 e Lei Municipal n. 1.043/2020 em conformidade com a Lei Municipal n. 943/GAB/2019 e posterior alteração, exceto Incentivo a Formação e Elevação de Nível decorrente de formação superior à exigida para o cargo.

9.1.3. O deslocamento aos Postos de Saúde da área rural, não será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Negro.

10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

10.1. A análise dos títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

10.2. Tabela de títulos e avaliação dos candidatos:

10.2.1. Cargos de Nível Superior

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
TÍTULOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Graduação Superior	Habilitação em nível superior com diploma devidamente registrado em curso superior reconhecido pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe.	50 (cinquenta) pontos. Máximo uma Graduação	50 (cinquenta) pontos.
b) Pós Graduação/ Especialização	Certificado de Conclusão em curso de Pós Graduação/Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área do cargo escolhido que não seja o mesmo apresentado para atender o requisito anterior, devendo constar a carga horária.	05 (cinco) pontos para cada curso Máximo de 1 (um) curso.	05 (cinco) pontos.
c) Experiência Profissional na área do curso pleiteado	Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente desde que haja comprovação da data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários.	01 (um) ponto para cada mês. Máximo de 15 (quinze) meses.	15 (quinze) pontos.
d) Experiência Profissional na área da saúde pública	Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente desde que haja comprovação da data de entrada e saída, na atividade profissional na área da saúde pública. Não será permitido estágios e serviços voluntários.	01 (um) ponto para cada ano. Máximo de 05 (cinco) anos.	05 (cinco) pontos.
e) Cursos	Participação em cursos na área da saúde com carga horária mínima de 40 horas desde que concluído após a graduação.	05 (cinco) pontos para cada curso Máximo de 2 (dois) cursos.	10 (dez) pontos
f) Cursos	Participação em cursos, seminários, congressos sobre a COVID-19 com carga horária mínima de 15 horas.	05 (cinco) pontos para cada curso Máximo de 3 (três).	15 (quinze) pontos
Total			100 PONTOS

10.3. Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações de carga horária e de cursos que sejam relacionados à área de trabalho.

11. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO

11.1. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, ou seja, atender, no mínimo, com os requisitos constantes nas tabelas dos itens 10.2.1. Nos cargos de nível superior.

11.1.2. As pontuações, correspondentes aos itens “b”, “c”, “d”, “e” e “f” da tabela acima, servirão apenas como critérios de desempate e de classificação.

12. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de notas obtidas, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos e critérios de desempate.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 3.1 deste Edital, na seguinte ordem:

- O candidato Idoso, com idade mais elevada, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia do nascimento, nos termos dos artigos 1º e 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;
- Especialização em Saúde Pública;
- Persistindo o empate, o candidato não idoso que tiver mais idade, considerados o dia, o mês e o ano de nascimento.

14. DOS RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, em formulário específico conforme Anexo V deste Edital.

14.2. Os recursos deverão ser interpostos pelo período compreendido entre os dias 11/11/2020 a 12/11/2020 para recursos das inscrições e 14/11/2020 a 15/11/2020 para recurso do resultado final, sendo indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou forma diferente do estipulado neste Edital.

14.3. Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada através de divulgação do resultado final em 16/11/2020.

15. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL

15.1. A relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo será homologada em 11/11/2020, com as publicações devidas.

15.2. Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia 16/11/2020.

15.3. Decorrido o prazo para interposição de recursos, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, encaminhará os autos ao chefe do Poder Executivo para a devida homologação do resultado final, que ocorrerá em 16/11/2020.

15.4. Todos os atos decorrentes desse Processo Seletivo serão publicados no Site: www.montenegro.ro.gov.br, e no Diário Oficial dos municípios no site <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/> e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Negro.

16. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

16.1. Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, com as devidas publicações, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de

Monte Negro, no prazo de 10 (dez) dias, a contar data da publicação do Edital de Convocação, além da documentação constante do item 3.1 e das condições previstas nas alíneas do item 5.1 deste Edital, deverá fazer entrega de cópias dos seguintes documentos.

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

Certidão de nascimento ou casamento

Cédula de Identidade

CPF

Título de Eleitor

Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)

Certificado de Reservista para homens

Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)

Certidão de Nascimento e cartão de vacina dos Dependentes Legais

Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)

Comprovante de residência atualizado

Foto 3x4 recente e colorida;

Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)

Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também

Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.

Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).

Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.

Declaração de residência dos últimos 05 anos

Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.

Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;

Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;

Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;

Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).

Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).

Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br

Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).

Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).

O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-x do Tórax. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

16.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 16.1, será tido como desistente, podendo, a Coordenadoria de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

16.3. O candidato convocado só poderá ser lotado nas Unidades de Saúde abrangidas pela Secretaria Municipal de Saúde, localizadas no município de Monte Negro.

16.4. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a respectiva convocação, e deverá atender a todos os requisitos previstos neste Edital, que se dará através de Edital publicado no Site: no site <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/> e www.montenegro.ro.gov.br.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria para a Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Projeto/atividade 10.3020016.2043 – Média e Alta Complexidade ambulatorial;
- b) Projeto/atividade 10.1220015.2042 – Pagamento de Pessoal e Encargos – FMS;
- c) Projeto/atividade 10.3010017.2046 – Manutenção das Atividades do PSF;
- e) Projeto/atividade 10.3010017.2045 – Manutenção das Atividades do PAB FIXO.
- d) Projeto/atividade 10.3020016.2128 – Enfrentamento ao Covid-19 - Federal

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da homologação do Resultado Final devidamente publicado, podendo ser prorrogado por igual período.

18.2. As contratações dos candidatos aprovados, somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

18.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes dos itens 3.1 e 16.1 deste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.

18.4. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída para acompanhamento do certame, e em última instância Administrativa e pela Assessoria Jurídica do Município.

19. ANEXOS

- **Anexo I** – Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos

- **Anexo II** – Cronograma de realização do certame

- **Anexo III** – Cronograma de cargos previstos para contratação

- **Anexo IV** – Formulário para Inscrição para nível médio e nível Superior

- **Anexo V** – Formulário para recurso

Monte Negro – RO, 29 de outubro de 2020.

ELIANA PINHEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão

Portaria n. 951/GAB/2020

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
EDITAL N. 014/2020Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL** Área: **SAÚDE**Jornada de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**

Descrição Sumária das Atribuições: **I** – Realizar consultas médicas, compreendendo: análise exame físico, solicitando exames complementares, quando necessário, emitir prescrições terapêuticas adequadas nas áreas clínica, cirúrgica, pediátrica, ginecológica e obstetra, psiquiátrica e quaisquer outras especialidades médicas reconhecidas exarando receitas; **II** – Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; **III** – Investigar casos de doenças e notificação compulsória, fazendo exame clínico, laboratorial e epidemiológico de pacientes, avaliando-o com a equipe para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; **IV** – Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados levantando esclarecimentos sobre a doença, diagnosticando a sua natureza e fonte de proliferação e os meios de transmissão, orientando sobre as medidas de prevenção e controle adequado; **V** – Analisar o comportamento das doenças a partir da observação de dados clínicos laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros e dados complementares, investigando em campo e emitindo relatórios para adoção de medidas de prevenção de controle; **VI** – Participar de planejamento, execução e avaliação dos assuntos ligados a área de saúde; **VII** – Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal envolvido nos assuntos da área de saúde; **VIII** – Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação segundo as necessidades e divisão de trabalho da coordenação geral; **IX** – Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesse da população e considerado importantes para a saúde pública; **X** – Elaborar projetos e participar de sua execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área da saúde; **XI** – Orientar os servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; **XII** – Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios; **XIII** – Assessorar os superiores para autorização de propagação nas internações; **XIV** – Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; **XV** – Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares de acordo com as tabelas vigentes e realizar os procedimentos médicos necessários aos processos de internação; **XVI** – Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; **XVII** – Desempenhar suas atividades nos órgãos da secretaria municipal de saúde, hospital, centros de saúde, postos de saúde, etc.; **XVIII** – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO DO EDITAL N. 014/2020

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	29/10/2020
Remessa dos Autos ao TCE-RO	29/10/2020 a 09/11/2020
Período de Inscrições e entrega de Títulos	29/11/2020 a 09/11/2020
Data de Homologação das Inscrições	11/11/2020
Entrega de Recursos das Inscrições	11/11/2020 a 12/11/2020
Resposta do recurso de homologação e divulgação	13/11/2020
Divulgação do resultado da análise de Títulos	14/11/2020
Entrega de Recursos	14/11/2020 a 15/11/2020
Resposta do recurso, divulgação do resultado final e Homologação do resultado final.	16/11/2020

ANEXO III – CRONOGRAMA DOS CARGOS PREVISTO NO EDITAL N. 014/2020

Tabela de Remuneração dos Cargos de:

Cargos	Carga Horária	Vagas	Escolaridade exigida para o cargo	LOTAÇÃO	Valor Remuneração da
Médico Clínico Geral	40 horas semanais	04	Nível Superior + Registro	Hospital Municipal Irmã Dulce	9.200,00
Médico Clínico Geral	40 horas semanais	02	Nível Superior + Registro	Unidade Sentinela COVID-19/Estratégia de Saúde da Família	9.200,00

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – NÍVEL SUPERIOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE CARGO PRETENDIDO: _____		FICHA DE INSCRIÇÃO: _____ EDITAL N.º. 014/2020			
NOME DO CANDIDATO: _____ CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ IDADE: ____ RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____					
ENDEREÇO:		N.º.			
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE	E-MAIL:	
GRAU DE ESCOLARIDADE:	ESPECIFICAR O CURSO:	☐ COMPLETO ☐ INCOMPLETO		CTPS:	SÉRIE
NATURALIDADE:	UF:	NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
REQUERER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ☐ SIM – ☐ NÃO PERTENCE AO GRUPO DE RISCO, CONFORME DECRETO 1872/PMMN/2020? ☐ SIM – ☐ NÃO					
TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO		AValiação (RESERVADO À COMISSÃO DE AVAliação – NÃO PREENHER)	
REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TÍTULOS ENTREGUES*	TÍTULOS OBTIDOS*
a) Graduação Superior	Habilitação em nível superior com diploma devidamente registrado em curso superior reconhecido pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe.	50 (cinquenta) pontos. Máximo uma Graduação	50 (cinquenta) pontos.		
b) Pós Graduação/ Especialização	Certificado de Conclusão em curso de Pós Graduação/Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área do cargo escolhido que não seja o mesmo apresentado para atender o requisito anterior.	05 (cinco) pontos para cada curso Máximo de 1 (um) curso.	05 (cinco) pontos.		

	devendo constar a carga horária.				
c) Experiência Profissional na área do curso pleiteado	Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente desde que haja comprovação da data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários.	01 (um) ponto para cada mês. <i>Máximo de 15 (quinze) meses.</i>	15 (quinze) pontos.		
d) Experiência Profissional na área da saúde pública	Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente desde que haja comprovação da data de entrada e saída, na atividade profissional na área da saúde pública. Não será permitido estágios e serviços voluntários.	01 (um) ponto para cada ano. <i>Máximo de 05 (cinco) anos.</i>	05 (cinco) pontos.		
e) Cursos	Participação em cursos na área da saúde com carga horária mínima de 40 horas desde que concluído após a graduação.	05 (cinco) pontos para cada curso <i>Máximo de 2 (dois) cursos.</i>	10 (dez) pontos		
f) Cursos	Participação em cursos, seminários, congressos sobre a COVID-19 com carga horária mínima de 15 horas.	05 (cinco) pontos para cada curso <i>Máximo de 3 (três).</i>	15 (quinze) pontos		
TOTAL			100 PONTOS		

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal Declaro que: () Posso Vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. () Não posuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. Órgão Público: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais. Empresa Estatal: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais.	
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital nº. 014/2020 de 28 de outubro de 2020, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de _____, apresento o meu Currículo e demais documentos exigidos.	
Local data _____, em: ____/____/____	Assinatura o candidato (a): _____
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão)	

Atenção: 1. Não será aceito inscrição com documentação incompleta e/ou que não atenda aos requisitos de avaliação constantes deste Edital.

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE CARGO PRETENDIDO: _____	EDITAL Nº. 014/2020
---	----------------------------

NOME DO CANDIDATO: _____ CPF: _____				
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ IDADE: _____ RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____				
ENDEREÇO: _____				Nº. _____
BAIRRO: _____	MUNICÍPIO: _____	UF: _____	TELEFONE _____	E-MAIL: _____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

- () Contra o resultado final de título
 () Contra a Classificação Final
 () Outro

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

Digitar e entregar este formulário na Coordenadoria de Recursos Humanos do Município de Monte Negro/RO, conforme Edital, em 02 (duas) vias, o qual uma via será devolvida como protocolo ou Por **meio eletrônico** no e-mail da Coordenadoria de Recursos Humanos, **rh@montenegro.ro.gov.br**

Monte Negro – RO, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato
 CPF: _____

Publicado por:
 Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:80E00971

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1999

CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1999, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI Nº 967

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 11.881,93 (onze mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	167	02.07.00	10.122.0015.2040	3.3.90.39.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	172	02.07.00	10.122.0015.2040	4.4.90.51.00.00.00.00	1.002.0047	11.881,93

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Eduardo Rodrigues Bem

Código Identificador:7469E73F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº2000

PC PAULO MIOTTO, 2330

CNPJ: 63.761.985.0001-98

Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 2000, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI Nº 1040

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 661.000,00 (seiscentos e sessenta e um mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	49	02.03.00	04.122.0002.2007	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	49	02.03.00		1.7.2.8.01.1.1.01.00	1.000.9999	75.000,00
Crédito	50	02.03.00	04.122.0002.2007	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	49	02.03.00		1.7.2.8.01.1.1.01.00	1.000.9999	12.000,00
Crédito	53	02.03.00	04.122.0002.2007	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	49	02.03.00		1.7.2.8.01.1.1.01.00	1.000.9999	5.000,00
Crédito	93	02.04.00	26.782.0009.2013	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	49	02.03.00		1.7.2.8.01.1.1.01.00	1.000.9999	150.000,00
Crédito	100	02.05.00	12.361.0005.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	5528	02.05.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	100.000,00
Crédito	101	02.05.00	12.361.0005.2018	3.1.90.13.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	5528	02.05.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	6.000,00
Crédito	104	02.05.00	12.361.0005.2018	3.1.91.13.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	5528	02.05.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	9.000,00
Crédito	172	02.07.00	10.122.0015.2040	4.4.90.51.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	5512	02.07.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	50.000,00
Crédito	178	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.90.11.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	5512	02.07.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	100.000,00
Crédito	274	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	5513	02.08.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	88.000,00
Crédito	279	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	5513	02.08.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	7.000,00
Crédito	289	02.08.00	08.243.0021.2108	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	5513	02.08.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	22.000,00
Crédito	373	02.11.00	04.122.0002.2080	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	49	02.03.00		1.7.2.8.01.1.1.01.00	1.000.9999	2.000,00
Crédito	494	02.05.00	12.361.0005.2018	3.1.91.92.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	5528	02.05.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	35.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Eduardo Rodrigues Bem

Código Identificador:46E2C417

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº2001

PC PAULO MIOTTO, 2330

CNPJ: 63.761.985.0001-98

Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 2001, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI Nº 1041

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.140,51 (um mil, cento e quarenta reais e cinquenta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	534	02.07.00	10.301.0017.2090	3.3.90.93.00.00.00.00	2.013.0037	
Recurso					2.013.0037	1.140,51

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Eduardo Rodrigues Bem

Código Identificador:F47B7E4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº2002

PC PAULO MIOTTO, 2330

CNPJ: 63.761.985.0001-98

Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 2002, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI Nº 1042

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	103	02.05.00	12.361.0005.2018	3.1.90.94.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	120	02.05.00	12.361.0005.2028	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	49.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Eduardo Rodrigues Bem

Código Identificador:B09ED933

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2020

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: E A CIRINO AR CONDICIONADOS - ME

C.N.P.J.: 19.361.151/0001-01

Endereço: Av. Monte Castelo, 225, Sala 03, Ji-Paraná/RO (Telefone (69) 3423-0502)

Email: brasil.ar@hotmail.com.br

Código SRP	Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
17923	1	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade em Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000, 9.000 e 12.000 Btus, incluindo complementação de gás, se necessário.	SERV.	Próprio	180	31,99	5758,20
17924	2	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade em Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 Btus, incluindo complementação de gás, se	SERV.	Próprio	140	57,99	8118,60

		necessário							
17925	3	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade em Aparelhos de Ar Condicionado de 24.000 Btus, incluindo complementação de gás, se necessário.	SERV.	Próprio	30	43,99	1319,70		
17926	4	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade em Aparelhos de Ar Condicionado de 30.000 Btus, incluindo complementação de gás, se necessário.	SERV.	Próprio	8	126,50	1012,00		
17927	5	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado de 9.000 a 24.000 Btus.	SERV.	Próprio	126	69,99	8818,74		
17928	6	Serviço de desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 9.000 a 24.000 Btus.	SERV.	Próprio	95	24,99	2374,05		
17929	7	Sensor de ar condicionado	Peça	Gree	81	39,99	3239,19		
17930	8	Capacitor de ar condicionado, tensão nominal 220V	Peça	Eos	111	19,99	2218,89		
17931	9	Relê de ar condicionado, tensão nominal 220V	Peça	Shneider	91	21,99	2001,09		
17932	10	Motor de ventilador de ar condicionado	Peça	Springer	81	79,99	6479,19		
17933	11	Hélice do ventilador de ar condicionado	Peça	Shneider	81	34,99	2834,19		
17934	12	Placa eletrônica Universal	Peça	Universal	81	89,99	7289,19		
17935	13	Controle Remoto Universal	Peça	Universal	50	35,02	1751,00		
17936	14	Carga de gás (R22 e R410) completa para ar condicionado de 9.000 a 18.000 BTUs.	Carga	Gás R22 e R410	100	99,99	9999,00		
17937	15	Carga de gás (R22 e R410) completa para ar condicionado de 24.000 e 30.000 btus.	Carga	Gás R22 e R410	35	109,99	3849,65		
Total							67062,68		

Nova União – RO, 28 de outubro de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA

Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E9669A0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DAS METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício: 2021

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Gerente: Rafael Morais de Oliveira CPF:848.708.422-20									
Público Alvo: Servidores e Municípes									
Justificativa: A Semec tem sob sua coordenadoria unidades escolares, aproximadamente 4500 alunos,500 servidores, sendo ainda uma secretaria que atende aos pais de alunos E comunidade em geral, faz-se necessário que a mesma disponha de espaço físico adequado de servidores aptos ao atendimento desta comunidade.									
Natureza		Início Previsto				Término Previsto			
Contínuo									
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente		2021				
Nº servidores remunerados		Servidores			44	44,00			
Nº servidores beneficiados		Servidores			43	43,00			
Nº veículos mantidos		Veículos			34	34,00			
Nº conselheiros mantidos		Conselheiros			9	9,00			
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021		
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)	
2023	Manter as Atividades da Secretaria - Semec	Unidade	A	1	1		408.072,12	10.009,30	
Total:								418.081,42	
Descrição: Manter as Atividades da Secretaria - Semec									
Produto: Unidade Mantida									
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021		
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)	
2040	Manter as Atividades do Conselho Municipal	Conselheiro	A	9	1		54.000,00	0,00	
Total:								54.000,00	
Descrição: Manter as Atividades do Conselho Municipal									
Produto: Conselheiros atendidos									
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021		
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)	
2158	Manter a Frota da SEMEC	Veículos	A	34	1		470.301,55	0,00	
Total:								470.301,55	
Descrição: Manter a Frota da SEMEC.									
Produto: Frota Mantida									
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021		
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)	
2025	Remunerar servidores lotados na Secretaria/Administração.	Servidor	A	100	1		1.445.385,23	0,00	
Total:								1.445.385,23	
Descrição: Remunerar servidores lotados na Secretaria/Administração									
Produto: % servidores remunerados									
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021		
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)	
2129	Remunerar servidores cedidos e/ou permutados.	Servidor	A	100	1		611.072,38	0,00	
Total:								611.072,38	
Descrição: Remunerar servidores cedidos e/ou permutados.									
Produto: % servidores remunerados									
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021		
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SEMEC

GABINETE DA SECRETÁRIA**SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020/SEMEC**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, visando a realização de ações emergenciais ao setor cultural, torna público o presente edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais, com inscrições abertas de 14 de outubro a 26 de outubro de 2020, em conformidade com inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, nesse identificada como LEI ALDIR BLANC, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.

1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos(as) Trabalhadores(as) da Cultura, Grupos Coletivos Culturais devido à pandemia pela Covid-19.

1.3. O Edital estará disponível gratuitamente no portal eletrônico da AROM, Diário Oficial dos Municípios e na página da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno,

1.4. As inscrições ocorrerão exclusivamente através do email: centralcultura@pimentabueno.ro.gov.br

1.5. O cadastro e inscrição não é uma garantia de pagamento, mas é condição obrigatória previsto na Lei e deve ser feito de forma exclusivamente através do e-mail: centralcultura@pimentabueno.ro.gov.br onde também o responsável fará a sua inscrição e realizará as auto declarações necessárias.

1.6. Esse edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, destinados à agentes de iniciativas culturais, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, totalizando o valor de R\$ 149.753,17(Cento e quarenta e novo mil setecentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos) em premiação.

1.7. Para efeitos desse edital entende-se por:

a) **PREMIO:** Modalidade de repasse financeiro para selecionados por mérito e critérios, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais.

b) **PROPONENTE:** Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Pimenta Bueno, que assume a responsabilidade legal junto ao Departamento de Cultura por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;

c) **PROPOSTA:** Formalização de candidatura da proposta para esse edital por meio de informações e documentos apresentados ao Departamento de Cultura.

d) **CONTRAPARTIDA:** É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consonância ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais

resultantes a exemplo de: oficinas, cursos, workshops, apresentações, live, produtos e produções artísticos e culturais e congêneres.

2. DO OBJETO E PARTICIPAÇÃO

2.1 O presente edital tem por finalidade reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais através de projetos culturais, de interesse público com relevância à sociedade, contribuição para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Pimenta Bueno /RO.

2.2 Entenda, por Projetos Culturais, todo o conjunto de atividades, ações e ou produtos resultados do processo criativo, pesquisa e vivências, exequíveis, mensuráveis, realizados por trabalhadores e trabalhadoras de arte e cultura.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 O período de inscrições estará aberto de 08 de novembro a 16 de novembro de 2020, por meio de sistema online, através do e-mail: centralcultura@pimentabueno.ro.gov.br

3.2 Serão considerados válidos apenas os cadastros ATIVOS, ou seja, cuja esteja 100% de preenchimento das informações obrigatórias e, cujo Termo de Responsabilidade esteja respondido.

3.3 Serão consideradas válidas somente as submissões finalizadas, por meio do envio da proposta, até a data limite estipulados neste Edital.

3.4 Cada Proponente poderá se inscrever com apenas uma proposta nesse edital.

3.5 Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.

3.6 As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.

3.7 O Departamento de Cultura não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

3.8 Estarão aptos a participar do processo de seleção, de que trata este Edital, as proponentes, pessoas físicas, jurídicas que representem grupos ou coletivos com ou sem fins lucrativos que comprovem atuação social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020, comprovada a atuação por meio da apresentação de: Portifólio, auto declaração e projeto Cultural.

3.9 No ato da inscrição deverão ser apresentados os anexos I e V deste edital.

4 DAS MODALIDADES, NÚMERO DE PROPOSTAS E VALORES

MODALIDADES DE PREMIAÇÃO	QNT DE PROPOSTAS PREMIADAS	VALOR POR PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO
Iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de Atividades de economia criativa e de economia solidária, de Produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como Para a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.	40	R\$3.743,82	R\$149.753,17

4.1 O valor destinado para esse edital é de e as premiações por meio de repasses financeiros serão provenientes de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, através do Fundo Municipal de Cultura.

4.2 Caso o número de classificados seja inferior ao mínimo previsto neste edital, os valores dos Prêmios serão redistribuídos para as modalidades aprovadas.

4.3 A premiação somente será concedida depois de firmado o compromisso da Contrapartida obrigatória desse Edital

4.4 O Departamento de cultura, através da Comissão para Acompanhamento de Projetos Culturais, poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis se entender que as propostas apresentadas foram insatisfatórias.

4.5 Serão consideradas insatisfatórias, Propostas que não atingirem a pontuação mínima de 5(cinco) pontos após aplicação total dos critérios de análise conforme item 9.1

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar proponentes de diversas linguagens artísticas e culturais, residentes e sediados na cidade de Pimenta Bueno e com atividade artística ou cultural existente e comprovada nos últimos 2 (dois) anos.

5.2 Cada proponente poderá inscrever apenas um projeto.

5.3 O tempo de atividades culturais e artísticas deverá ser comprovado por meio de portfólio contendo histórico de atuação do proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, acompanhado de fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas 24 meses anterior à data da publicação da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 Ficam impedidos de participar deste edital:

- a)** Membros da Comissão para Acompanhamento de Projetos Culturais, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau;
- b)** Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal.
- c)** Servidores públicos, prestadores de serviços das Organizações Sociais que possuam contrato de gestão com a Prefeitura de Pimenta Bueno, terceirizados ou pessoa física que exerça qualquer atividade remunerada na Prefeitura de Pimenta Bueno, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
- d)** Não ter emprego formal ativo, conforme inciso II do Art. 6º da Lei 14.017/2020.
- e)** Grupos ou Coletivos que não sejam efetivamente artísticos ou culturais;

7. TRAMITAÇÃO

7.1. A comissão de acompanhamento de Projetos Culturais será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento do projeto à Lei Aldir Blanc, seu Decreto Regulamentador nº 10.464/2020 e suas atualizações, às normas desse edital de premiação, a conferência dos documentos comprobatórios, à viabilidade técnico-financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

7.2. O(a) proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

08 de novembro a 16 de novembro de 2020	Inscrições de propostas para o Edital
17 de novembro a 20 de novembro de 2020	Análise de documentação pela Comissão de acompanhamentos de Projetos culturais
23 de novembro de 2020	Publicação da habilitação.
24 e 25 de novembro de 2020	Período de recursos para propostas inabilitadas
26 de novembro de 2020	Análise de recursos e mérito com base nos critérios apresentados.
27 de novembro 2020	Publicação de deferimento de recurso e Propostas selecionadas e suplentes.
30 de novembro a 02 de dezembro 2020	Período para entrega de documentações.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

8.1. A lista das propostas e habilitadas será publicada no portal eletrônico da AROM, Diário Oficial dos Municípios e na página da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

8.2. Será DESCLASSIFICADA e consequentemente sem direito a recurso, a proposta:

- a)** cujo (a) Proponente e envolvidos não estejam cadastrados em um dos cadastros culturais, conforme art. 7º da Lei 14.017 de 2020;
- b)** cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI ALDIR BLANC, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital;
- c)** apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

8.3. Será INABILITADA a proposta cujo(a) Proponente:

- a)** esteja com Cadastro de Artistas incompleto ou desatualizado;
- b)** com documentos desatualizados e/ou ilegíveis;

8.4. As propostas INABILITADAS terão 2 (dois) dias úteis para sua regularização, sendo deferidas, analisadas pela Comissão de Acompanhamento de Projetos Culturais.

8.5. Entende-se por proposta HABILITADA aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente edital.

8.6. As propostas serão classificadas de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios objetivos de análise em ordem decrescente, e as excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

8.7. A decisão da análise final é irreversível e irrevogável e os resultados serão divulgados no portal eletrônico da AROM, Diário Oficial dos Municípios e na página da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

8.8. Os projetos devem obrigatoriamente respeitar a ordem, cidadania e legislação urbana vigente não realizando suas atividades em desrespeito, ou de forma não consensual, atrapalhando as atividades regulares de hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos e etc.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.0 Os projetos habilitados serão avaliados e receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica observados os seguintes critérios:

Críticos de Julgamento	Pontuação Máxima por Item
(A) Avaliar a coerência entre o conteúdo e as ações propostas, metas a serem atingidas, criatividade na execução do projeto pelo proponente.	3,0 (dois pontos)
(B) Análise de experiência comprovada no portfólio, atividades ou projetos desenvolvimentos.	4,0 (quatro pontos)
(C) Projeto contempla ações de promoção dos direitos humanos, cidadania, acessibilidade.	3,0 (quatro pontos)

9.2 Os documentos serão analisados levando em conta os seguintes critérios:

- a)** Os projetos que não estiverem de acordo com os critérios solicitados serão considerados desclassificados.

b) Entende-se por desclassificados os projetos que não atingirem a pontuação de no mínimo **5,0 pontos**.

9.3. As Propostas serão analisadas pela Comissão para acompanhamentos de projetos culturais.

9.4. A decisão da Comissão para acompanhamentos de projetos culturais é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

9. DA DOCUMENTAÇÃO APÓS A SELEÇÃO

9.1. Após o processo de seleção, das Propostas selecionadas, os (as) Proponentes deverão, obrigatoriamente, em 3 (três) dias corridos, apresentar os seguintes documentos:

- a) Termo de Apoio Emergencial - ANEXO, preenchido e assinado;
- b) Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO, preenchido e assinado
- c) Cópia do RG e CPF;
- d) CNPJ (se houver)
- e) Conta bancária no nome do (a) Proponente;
- f) Comprovantes de residência do (a) Proponente.

9.2. A não apresentação dos documentos mencionados nos itens acima acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do projeto aprovado e novo projeto suplente será contemplado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

10.1. Cabe ao (a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

10.2. O (a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado com a Comissão de acompanhamento de projetos culturais.

10.3. Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Pimenta Bueno o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

10.4. A Comissão de acompanhamento de projetos culturais não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.

10.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

11. DAS CONTRAPARTIDAS

11.1. Deverá o proponente oferecer contrapartida, que deverão ser realizadas em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do prêmio e não poderão onerar Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

11.2. O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida.

12. DA PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO

12.1. O Proponente premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada e deverá mencionar em todos os atos de divulgação individual, do Grupo e/ou Coletivo Cultural, o brasão oficial da cidade de Pimenta Bueno, acompanhado da Lei 14.017/2020 denominada de Lei Aldir Blanc, respeitando as restrições da legislação referente ao período eleitoral.

12.2. Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. A lista dos classificados em etapa única será proferida no portal eletrônico da AROM, na página da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, através do Fundo Municipal de Cultura, sendo programado da seguinte forma:

Programa: Fundo Municipal de Cultura de Pimenta Bueno – Auxílio a Cultura – Lei Aldir Blanc. Elementos de despesas: 339031 **14.2.** O valor destinado para esse edital é de R\$ 149.753,17 (Cento e quarenta e novo mil setecentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos).

15. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer no Departamento de Cultura, na Av. Presidente Dutra S/N - Pioneiros, no horário de 8h às 12h para proceder a assinatura do Termo de Fomento e cadastro para empenho no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.2. Poderá o Departamento de Cultura estabelecer fluxo(agendamento) para recebimento dos Termos de Fomentos e Cadastros para empenho de forma virtual, observado o mesmo prazo da assinatura presencial.

16. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

16.1. A execução dos projetos será acompanhada pelo Departamento de Cultura;

16.2. Os selecionados convocados por este Edital deverão dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes deste Edital;

16.3. Para acompanhamento do Projeto deverão ser apresentados os anexos II e III deste edital.

17. PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

17.1. O selecionado que receber recursos ficará sujeito a apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos em até 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência do Termo de Fomento, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

17.1.1 Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

17.1.2. Relatório de cumprimento do objeto, das atividades fomentadas no período de execução do Termo de Fomento. Este relatório deverá conter datas e locais (links, se for o caso) das apresentações, material de divulgação em que constem os créditos exigidos neste Edital, fotografias, impressos e mídias digitais;

17.2. Juntamente com o Relatório Final de Atividades o(a) Proponente deverá entregar todos documentos comprovando os gastos com custeio das atividades.

17.3. Cotação prévia de preços, com obtenção de no mínimo 3 (três) propostas válidas para aquisições de materiais (usados no projeto) e serviços contendo a descrição dos itens, conforme plano de trabalho;

17.4. A documentação referente à comprovação das despesas deverão ser emitidas dentro da vigência do Termo de Fomento e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

No ato da prestação de contas deverá ser apresentado o anexo IV deste edital.

18. O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais pelo índice adotado pelo Município para atualização de seus tributos, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e acatada pelo Departamento de Cultura;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;
- d) descumprimento de qualquer item deste Edital;
- e) rescisão do Termo de Fomento.

19.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada a comissão de acompanhamentos de Projetos Culturais, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.2. O Departamento de Cultura, através da comissão de acompanhamentos de Projetos Culturais, não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos credenciados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

19.3. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

19.4. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19.5. A assinatura do termo e o pagamento poderão ser suspensos ou cancelados em razão de determinação do Ministério do Turismo em observância à Lei Aldir Blanc e seu regulamento.

19.6. A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

19.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão para Acompanhamento de Projetos Culturais.

20.COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO

ANEXO II – TERMO DE APOIO EMERGENCIAL

ANEXO III - RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ANEXO IV - MODELO DA RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

ANEXO V – MODELO DE PROJETOS

Pimenta Bueno, 29 de outubro de 2020.

IANE REGINA MARCELINA DOS SANTOS

Diretora da Central de Cultura

Portaria nº 351/2020

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO

Nome do(a) Responsável: _____

CPF: RG: Data/Local Expedição: _____

Endereço completo do Responsável: _____

DECLARO, para os devidos fins, que estou devidamente cadastrado no cadastro _____ e comprovo atuação na área artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme Portifólio entregue.

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal*.

Pimenta Bueno, ____ de ____ de 2020.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

(Assinatura igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: “Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

ANEXO II

TERMO DE APOIO EMERGENCIAL

Eu, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal de Espaço/Território Cultural (NOME DO ESPAÇO/TERRITÓRIO CULTURAL / RAZÃO SOCIAL se houver), inscrito no CNPJ nº (Nº DO CNPJ - quando for o caso), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Rolim de Moura-RO, selecionado no **Edital de Premiação de Projetos Culturais nº 02/2020/SEMEC-CULTURA** – Seleção e premiação para Iniciativas Artísticas e Culturais, realizadas na cidade de Pimenta Bueno, com o Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO) apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, DECLARO ESTAR CIENTE das responsabilidades para com a PREFEITURA DE Pimenta Bueno E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, sobre o termo do projeto a ser executado.

VALOR RECEBIDO: R\$ ____ (____) Referente a premiação deste edital.

OBRIGAÇÕES:

a. O(a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado no Departamento de cultura situada na .Av. Presidente Dutra S/N Pioneiros

b. Caberá ao(a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando ao Departamento de cultura de Pimenta Bueno o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

c. O Departamento de Cultura não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo(a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.

d. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

e. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

CONTRAPARTIDA:

a) Os Projetos Culturais premiados deverão realizar como contrapartida, atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Departamento de cultura.

b) Na impossibilidade de contrapartidas com alunos da rede pública, o Espaço Cultural poderá oferecer ações presenciais, respeitados todos os protocolos oficiais de saúde e retomada econômica, ou por meio de ações virtuais.

c) O Departamento de cultura poderá intervir na contrapartida proposta, solicitando complemento de informações, alterações ou mesmo a substituição, se entender que esta não é exequível ou não corresponde, proporcionalmente, ao valor recebido.

d) As contrapartidas deverão ser realizadas em até **120 (cento e vinte) dias** após o recebimento do prêmio e **não poderão onerar** a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES:

a) Deverá o(a) Proponente, **em até 120 (cento e vinte) dias** do recebimento da última parcela, entregar o **Relatório Final de Atividades** conforme **Anexo**, devidamente preenchido, para efeito de Prestação de Contas.

b) O presente relatório deverá demonstrar a utilização dos recursos de forma responsável, comprovando que o prêmio recebido foi utilizado para gastos relativos à apresentação da atividade cultural.

c) O Departamento de cultura poderá solicitar ao(a) Proponente, informações e documentação complementar a qualquer momento.

Pimenta Bueno, ____ de ____ de 2020.

Nome e CPF

(Proponente responsável pelo Espaço cultural)

ANEXO III

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DADOS DO ESPAÇO CULTURAL	
NOME DO RESPONSÁVEL:	
ENDEREÇO COMPLETO	
CPF RESPONSÁVEL	
LEGAL:	
RECURSO RECEBIDO (R\$):	

HISTÓRICO E INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO CULTURAL

Deverá incluir o histórico de ações e atividades mencionado no Cadastro Municipal

RESULTADOS QUE SERÃO ALCANÇADOS COM A PREMIAÇÃO DESTE DO EDITAL 01/2020

Detalhe a seguir, os resultados alcançados pelo Projeto Cultural oriundos dos recursos recebido do Edital 01/2020.

Descreva as ações, produtos realizados, custeios de atividades e eventuais desdobramentos. Detalhe a sua abrangência, qualificando e quantificando o público atingidos.

DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA

NOME DA AÇÃO:	
DESCRIÇÃO DETALHADA:	
LOCAL (NOME E ENDEREÇO):	
DATA DA REALIZAÇÃO:	
PÚBLICO ATENDIDO:	
VALOR FINANCEIRO DA AÇÃO:	

Pimenta Bueno, ____ de ____ de 2020.

ASSINATURA

DO RESPONSÁVEL LEGAL

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante; Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV

MODELO DA RELAÇÃO DE PAGAMENTOS – RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Outorgado: _____

CPF/CNPJ: _____

Nº do Termo: _____

Item	Documento (TED/DOC ou Cheque) e Número	Data do Pagamento	Fornecedor/ Prestador	CPF/CNPJ do Fornecedor / Prestador	Documento fiscal (NF/Cupom/Fatura/RPA)	Número	Valor
TOTAL R\$							

Pimenta Bueno – RO, ____ DE ____ DE 2020.

Nome / Assinatura do Outorgado
Responsável pelo Preenchimento

ANEXO V

Modelo de Projeto

Título ou Nome do Projeto

Justificativa

Objetivos

Atividades a serem realizadas

Cronograma

Delimitação de valores a serem gastos com o Projeto

Avaliação do Projeto

Pimenta Bueno – RO, ____ DE ____ DE 2020.

Nome / Assinatura do Outorgado

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:048FA208

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020/SEMEC-CULTURA

GABINETE DA SECRETÁRIA

Pimenta Bueno-RO Av. Castelo Branco Bairro Pioneiros CEP 76.970-000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 02/2020/SEMEC-CULTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, visando a realização de ações emergenciais ao setor cultural, bem como concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital, nos termos dos artigos 23, V, 37 e 215 da Constituição Federal de 1988. Chamamento de Espaços homologados como Espaços Artísticos Culturais pelo Município de Pimenta Bueno que se enquadrem na Lei 14.017/2020, para protocolar pedido de auxílio referente ao inciso II do artigo 2º, subsídio mensal, oriundos da Lei que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, “Lei Aldir Blanc”.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente através do e-mail: centralcultura@pimentabueno.ro.gov.br

1.2. O Edital estará disponível gratuitamente no portal eletrônico da AROM, Diário Oficial dos Municípios e na página da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados.

1.3. O cadastro e inscrição não é uma garantia de pagamento, mas é condição obrigatória previsto na Lei e deve ser feito de forma exclusivamente através do e-mail: centralcultura@pimentabueno.ro.gov.br onde também responsável fará o preenchimento do formulário e realizará as auto declarações necessárias.

1.3. O presente edital atende ao inciso II do artigo 2º da Lei Aldir Blanc, com subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, totalizando o valor total de R\$ 115.000,00 em auxílio aos espaços.

1.4. O edital será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

1.5. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos(as) Trabalhadores(as) da Cultura, Grupos, Coletivos Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pela Covid-19.

1.6. Para efeitos desse edital entende-se por:

a) **AUXÍLIO:** Modalidade de repasse financeiro para Espaços Culturais, selecionados por mérito e critérios, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais.

b) **ESPAÇOS CULTURAIS:** Situados na cidade de Pimenta Bueno/RO, existente há no mínimo dois anos, podendo ser: microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, organizadas e mantidas por pessoas, organizações da sociedade civil, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que contemplem a prática das diferentes linguagens artísticas, notadamente quanto ao papel de produção, formação e difusão pública, e que estejam legalmente ocupados; c) **PROPONENTE:** Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Pimenta Bueno/RO, responsável legal pelo Espaço Cultural inscrito no presente edital, devidamente cadastrado em um dos Cadastros culturais de Artistas e Profissionais de Arte, que assume a responsabilidade legal junto à Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Cultura por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;

d) **PROPOSTA:** Formalização de candidatura do Espaço ou Território Cultural para esse edital por meio de informações e documentos, plano de trabalho, apresentados ao Departamento de Cultura.

e) **CONTRAPARTIDA:** É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consonância ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes a exemplo de: oficinas, cursos, workshops, palestras, apresentações, live, produtos e produções artísticos e culturais e congêneres.

2. DO OBJETO E CONDIÇÕES OBJETIVAS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 O objeto do presente edital tem por finalidade reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, de Espaços e Territórios Culturais, já realizadas, de interesse público e relevante à sociedade e que, de alguma forma, contribuíram e contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Pimenta Bueno.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 O período de inscrições estará aberto de 03 de novembro a 09 de novembro de 2020, por meio de sistema online, através do e-mail: centralcultura@pimentabueno.ro.gov.br

3.2 Serão considerados válidos apenas os cadastros ATIVOS, ou seja, cuja esteja 100% de preenchimento das informações obrigatórias e, cujo Termo de Responsabilidade esteja respondido.

3.3 Cada Proponente poderá se inscrever com apenas uma proposta nesse edital.

3.4 Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.

3.5 As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.

3.6 O Departamento de Cultura não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

3.7 Estarão aptos a participar do processo de seleção, de que trata este Edital, as proponentes pessoas físicas ou jurídicas, que representem grupos ou coletivos com ou sem fins lucrativos que comprovem atuação social ou

profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020, comprovada a atuação por meio da apresentação de: Portifólio e auto declaração.

3.8 No ato da inscrição deverão ser apresentados os anexos I e V deste edital.

4 AS MODALIDADES DE AUXÍLIO

PERFIL DO ESPAÇO CULTURAL	MODALIDADE DE CLASSIFICAÇÃO	QNT DE ESPAÇOS CULTURAIS CONFORME CADASTRO MUNICIPAL	VALOR MENSAL POR ESPAÇO CULTURAL	QNT/ MESES A SEREM ATENDIDOS	VALOR POR ESPAÇO CULTURAL	VALOR GERAL
GRANDE PORTE	Possui premiação Federal, estadual ou municipal com projetos expostos, pessoa jurídica que pontue de 26 a 40 pontos conforme aplicação total dos critérios de análise da comissão de projetos na tabela de proposta para classificação dos espaços (em anexo)	02	3.333,33	01	9.999,99	19.999,98
GRANDE PORTE	Possui premiação Federal, estadual ou municipal com projetos expostos, pessoa física que pontue de 26 a 40 pontos conforme aplicação total dos critérios de análise da comissão de projetos na tabela de proposta para classificação dos espaços (em anexo)	10	3.166,66	01	9.499,98	94.999,80

Pontuação total	Pontos	Valor do subsídio
40 pontos	00-20	3.000,00- 6.000,00
	21-40	R\$ 7.000,00- 10.000,00

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Os Espaços Culturais que tiveram suas atividades interrompidas e impactadas devido a pandemia do Covid-19, conforme Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março 2020. Devem comprovar suas atividades realizadas nos últimos 2 (dois) anos, imediatamente anterior a data da publicação da Lei Aldir Blanc, estar inscritos em algum dos Cadastros de Artistas, devidamente enquadrado no artigo 8º da Lei 14.017/2020 Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto 10.464/2020.

5.2 Cada proponente poderá inscrever apenas um projeto seja pessoa física (PF) seja pessoa jurídica (PJ).

5.3 O tempo de atividades culturais e artísticas pessoa Física (PF) ou pessoa Jurídica (PJ), deverá ser comprovado por meio de portfólio contendo histórico de atuação do proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, acompanhado de fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas 24 meses anterior a data da publicação da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 Membros da Comissão para Acompanhamento de Projetos Culturais, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

6.2 Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal.

6.3 Servidores públicos, prestadores de serviços das Organizações Sociais que possuam contrato de gestão com a Prefeitura de Pimenta Bueno, terceirizados ou pessoa física que exerça qualquer atividade remunerada na Prefeitura de Pimenta Bueno, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

6.4 Não serem beneficiário do auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982 de 2 de abril de 2020.

6.5 Não ter emprego formal ativo, conforme inciso II do Art. 6º da Lei 14.017/2020.

7. DAS OBRIGAÇÕES, CONDIÇÕES GERAIS, ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DA CONTRAPARTIDA

7.1 O Plano de Trabalho deve apresentar o PROJETO de curta duração, rubricas claras e objetivas com itens que expressem com clareza a quantificação e os custos dos serviços e bens relacionados, nos termos do modelo em anexo;

7.2 Os custos listados deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado.

7.3 É vedada a aplicação de recursos:

I- Em construção de bens imóveis;

II- Despesas de capital (aquisição de equipamentos e etc);

III- Projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, seus sócios ou titulares;

IV- custos administrativos não condizentes com a natureza da proposta cultural;

7.4 Conforme previsto no art. 9º da Lei Aldir Blanc, os Espaços Culturais premiados deverão realizar como contrapartida, atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Comissão de acompanhamentos de projetos culturais.

a) Na impossibilidade de contrapartidas com alunos da rede pública, o Espaço Cultural poderá oferecer ações presenciais, respeitados todos os protocolos oficiais de saúde e retomada econômica, ou por meio de ações virtuais.

b) A Comissão de acompanhamentos de projetos culturais poderá intervir na contrapartida proposta, solicitando complemento de informações, alterações ou mesmo a substituição, se entender que esta não é exequível ou não corresponde, proporcionalmente, ao valor recebido.

c) A contrapartida oferecida deverá corresponder a, no mínimo, 20% (vinte) do valor recebido pelo recurso emergencial, cujos valores de referência se basearão no Edital 01/2020.

d) As contrapartidas deverão ser realizadas em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do prêmio e não poderão onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades.

e) O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar os Termos de Compromissos em anexo a este edital.

8. TRAMITAÇÃO

8.1. A comissão de acompanhamento de Projetos Culturais será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento do projeto à LEI ALDIR BLANC, seu Decreto Regulamentador nº 10.464/2020, seu Decreto Municipal nº 19.546/2020, e suas atualizações, às normas desse edital de premiação, a conferência dos documentos comprobatórios, à viabilidade técnico-financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

8.2. O(A) PROPONENTE DEVE ATENTAR-SE PARA OS SEGUINTE PRAZOS:

De 01 de setembro até 21 de outubro de Cadastramento de Espaços Culturais e 2020 demais informações solicitadas no Cadastro Municipal 03 de novembro a 09 de novembro de Inscrições de propostas para o Edital 2020 11 de novembro a 16 de novembro de Análise de documentação pela 2020 Comissão de acompanhamentos de Projetos culturais 17 de novembro de 2020 Publicação da habilitação. 18 e 19 de novembro de 2020 Período de recursos para propostas inabilitadas 20 de novembro de 2020 Análise de recursos e mérito com base nos critérios apresentados. 23 de novembro 2020 Publicação de deferimento de recurso e Propostas selecionadas e suplentes. 24 a 26 de novembro 2020 Período para entrega de documentações conforme item desse Edital.

8.3. As propostas INABILITADAS terão 02 (dois) dias úteis para sua regularização e, sendo deferidas, analisadas pela Comissão de acompanhamentos de Projetos culturais.

8.4 Entende-se por proposta HABILITADA aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente Edital e ou que regularizem sua inscrição no período formal conforme análise

9. RESPONSABILIDADES GERAIS

9.1. O Departamento de Cultura de Pimenta Bueno NÃO se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias de qualquer espécie para a perfeita realização dos eventos ou atividades que tratam este edital.

9.2. Os projetos devem obrigatoriamente respeitar a ordem, cidadania e legislação urbana vigente não realizando suas atividades em desrespeito, ou de forma não consensual, atrapalhando as atividades regulares de hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos e etc.

9.3. Todas as apresentações públicas, bem como as peças de comunicação produzidas devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, respeitando as orientações dos seus órgãos fiscalizadores.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente através do e-mail: centralcultura@pimentabueno.ro.gov.br

10.1.1. Serão consideradas válidas somente as submissões finalizadas, por meio de envio da proposta, até a data limite estipulada neste Edital.

10.2. A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações da PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

10.3. Para efeito de inscrição nesta Chamada Pública, os proponentes deverão estar cadastrados em um dos cadastros:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;

II - Cadastros Municipais de Cultura;

III - Cadastro Distrital de Cultura;

IV - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

V - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VI - Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei e que tenham tido suas atividades interrompidas.

10.4. O portfólio deverá estar em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, nos últimos 02 (dois) anos, acompanhado de fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas.

10.4.1. Para melhor desempenho, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (do processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (www.youtube.com).

11. DA JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 Documentos da PESSOA JURÍDICA

a) Ato constitutivo, ou estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado de Microempreendedor Individual (CMEI); ATENÇÃO:

“M.E.I.” os documentos e certidões do subitem, devem ser emitidos sobre a sua documentação de pessoa jurídica (CNPJ).

b) comprovante de situação cadastral ativa, junto à Receita Federal (CNPJ). Nota Importante: Atenção, pois este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos Federais. ATENÇÃO “M.E.I.” deve ser emitido este documento relativo ao seu cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ.

c) CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA (ANEXO) indicando o proponente do projeto como representante do respectivo grupo ou coletivo, assinada pelos integrantes;

d) comprovante de endereço atualizado pessoa Jurídica, carta coletiva de anuência será dispensada quando o nome empresarial ou fantasia, nome da associação, razão social representarem de forma clara a denominação do coletivo ou grupo representado.

f) cópia da cédula de identidade civil do representante legal;

g) cópia do CPF do representante legal (caso não conste no documento de identidade);

Nota 1: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo representante legal do proponente.

Nota 2: Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificado a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários.

12. Documentos da PESSOA FÍSICA:

a) cópia de documento de identificação oficial com foto;

b) comprovante de endereço residencial atualizado – emitido, no máximo, em 180 (cento e oitenta) dias.

Nota 1: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo proponente.

Nota 2: Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificado a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários.

12.1 A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente edital, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente.

13. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA

13.1. O processo ocorrerá em etapa única, compreendendo a habilitação e a avaliação técnica de caráter eliminatório.

13.1.1. As etapas do certame poderão ser suspensas e retomadas a qualquer tempo conforme necessário.

13.1.2. Os documentos serão analisados levando em conta os seguintes critérios:

Critérios de Julgamento	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas,	3,0 (três pontos)
(B) Análise de experiência comprovada no portfólio, atividades ou projetos desenvolvimentos.	4,0 (quatro pontos)
(C) Projeto contempla ações de promoção dos direitos humanos, cidadania, acessibilidade, ações afirmativas, visibilidade de minorias.	3,0 (três pontos)

13.1.3. Os projetos que não estiverem de acordo com os critérios solicitados serão considerados desclassificados.

13.1.4. Entende-se por desclassificados os projetos que não atingirem a pontuação de no mínimo 5,0 pontos.

13.1.5 Os membros da Comissão de Avaliação serão designados por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC Pimenta Bueno.

13.1.6 Serão automaticamente desclassificados os projetos que não corresponderem aos critérios considerados neste Edital ou que ofendam a legislação aplicável.

13.1.7 Nos casos em que não houver espaços homologados contemplados nas modalidades de classificação os recursos restantes serão remanejados dentre os classificáveis com maior pontuação em meio as outras linhas.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

14.1. A lista dos classificados em etapa única será proferido no portal eletrônico da AROM, Diário Oficial dos Municípios e na página da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

14.2. Caberá recurso no período de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado, que deverá ser encaminhado ao e-mail: centralcultura@pimentabueno.ro.gov.br com nas datas e horários previstos.

14.3. Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/ inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão de novos documentos.

14.4. Os recursos enviados em datas diversas do previsto neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão reconhecidos (considerados como válidos).

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, através do Fundo Municipal de Cultura, sendo programado da seguinte forma: Programa: Fundo Municipal de Cultura de Pimenta Bueno – Auxílio a Cultura– Lei Aldir Blanc. Elementos de despesas: 339036 e 339039

16. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO E DO PAGAMENTO

16.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer no Departamento de Cultura, na Av. Presidente Dutra - Pioneiros, no horário de 8h às 12h para proceder a assinatura do Termo de Fomento e cadastro para empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.2 Poderá o Departamento de Cultura estabelecer fluxo para recebimento dos Termos de Fomentos e Cadastros para empenho de forma virtual, observado o mesmo prazo da assinatura presencial.

16.3. Os proponentes devem estar adimplentes junto ao Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda do Estado de Rondônia, Secretaria Municipal das Finanças de Pimenta Bueno, junto ao F.G.T.S e a Justiça do Trabalho.

16.4. Não será permitida a assinatura sem a apresentação dos referidos documentos

16.4.1 Quando da assinatura deverão ser apresentados de forma complementar, os seguintes documentos:

16.4.2. Documentos da PESSOA JURÍDICA:

- a) certidão negativa de débitos municipais com a Prefeitura de Pimenta Bueno;
- b) certidão negativa de débitos estaduais;
- c) certidão negativa de débitos federais;
- d) certidão negativa de FGTS;
- e) certidão negativa trabalhista;
- f) certidão de falência e concordata.

16.4.3 Documentos da PESSOA FÍSICA:

- a) certidão negativa de débitos municipais com a Prefeitura de Pimenta Bueno;
- b) certidão negativa de débitos estaduais;
- c) certidão negativa de débitos federais;
- d) certidão negativa de FGTS;
- e) certidão de falência e concordata.

16.5. TODAS AS CERTIDÕES APRESENTADAS DEVEM ESTAR VÁLIDAS NA DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO.

16.5.1. Somente será permitida a assinatura do termo em havendo a entrega e regularidade dos documentos supramencionados.

16.5.1. O valor será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do Termo de Fomento, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento destinado por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

16.5.2. Não serão aceitas contas correntes inativas ou em nome de terceiros.

17. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

17.1. A execução dos projetos será acompanhada pelo Departamento de Cultura:

17.2. Os selecionados convocados por este Edital deverão dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes deste Edital;

17.3. Para acompanhamento do Projeto deverão ser apresentados os anexos II e III deste edital.

18. PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

18.1. O selecionado que receber recursos ficará sujeito a apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos em até 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência do Termo de Fomento, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

18.1.1 Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

18.1.2. Relatório de cumprimento do objeto, das atividades fomentadas no período de execução do Termo de Fomento. Este relatório deverá conter datas e locais (links, se for o caso) das apresentações, material de divulgação em que constem os créditos exigidos neste Edital, fotografias, impressos e mídias digitais (se houver);

- a) O presente relatório deverá demonstrar a utilização dos recursos de forma responsável, comprovando que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural, devendo estar em conformidade com o § 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020.
- b) Juntamente com o Relatório Final de Atividades o(a) Proponente deverá entregar todos documentos comprovando os gastos com custeio das atividades.

c) A **Comissão de acompanhamentos de projetos culturais** poderá solicitar ao(a) Proponente, informações e documentação complementar a qualquer momento.

18.1.3. Relação de Pagamentos, acompanhados de recibos e cupons/notas fiscais;

18.1.4. Cotação prévia de preços, com obtenção de no mínimo 3 (três) propostas válidas para aquisições de materiais (usados para manutenção) e serviços contendo a descrição dos itens, conforme plano de trabalho;

18.1.5. Extrato da conta bancária;

18.1.6. Recolhimento do saldo (se houver).

18.2. A documentação referente à comprovação das despesas deverão ser emitidas dentro da vigência do Termo de Fomento e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

18.3. O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais pelo índice adotado pelo Município para atualização de seus tributos, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e acatada pelo Departamento de Cultura;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;

d) descumprimento de qualquer item deste Edital;

e) rescisão do Termo de Fomento.

18.4 No ato da prestação de contas deverá ser apresentado o anexo IV deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, em especial os Artigos 73 e 77 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

20. DA PUBLICIDADE DO SUBSÍDIO

20.1 O Espaço Cultural premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada, conforme parágrafo único do Art. 10 da Lei 14.017/2020.

20.2. Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultada a comissão de acompanhamentos de Projetos Culturais, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.2. O Departamento de Cultura, através da comissão de acompanhamentos de Projetos Culturais, não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos credenciados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

21.3. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

21.4 No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.5. A assinatura do termo e o pagamento poderão ser suspensos ou cancelados em razão de determinação do Ministério do Turismo em observância à Lei Aldir Blanc e seu regulamento.

21.6 A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

21.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão para Acompanhamento de Projetos Culturais.

22. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO DO ESPAÇO

ANEXO II – TERMO DE APOIO EMERGENCIAL

ANEXO III - RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DO GOVERNO FEDERAL

ANEXO V – MODELO DA RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

ANEXO VI – MODELO DE PROJETOS

Pimenta Bueno, 29 de outubro de 2020.

IANE REGINA MARCELINA DOS SANTOS

Diretora da Central de Cultura

Portaria nº351/2020

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO DO ESPAÇO

Nome do Espaço Cultural: _____

CNPJ (se houver): _____

Endereço completo do Espaço: _____

Nome do(a) Responsável: _____

CPF: _____ RG: _____ Data/Local Expedição: _____

Endereço completo do Responsável: _____

DECLARO, para os devidos fins, que o espaço cultural pessoa física ou pessoa jurídica acima mencionado está devidamente cadastrado no cadastro _____ e comprovo atuação na área artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

ATIVIDADES REALIZADAS

Junho/2018 _____
 Julho/2018 _____
 Agosto/2018 _____
 Setembro/2018 _____
 Outubro/2018 _____
 Novembro/2018 _____
 Dezembro/2018 _____
 Janeiro/2019 _____
 Fevereiro/2019 _____
 Março/2019 _____
 Abril/2019 _____
 Maio/2019 _____
 Junho/2019 _____
 Julho/2019 _____
 Agosto/2019 _____
 Setembro/2019 _____
 Outubro/2019 _____
 Novembro/2019 _____
 Dezembro/2019 _____
 Janeiro/2020 _____
 Fevereiro/2020 _____
 Março/2020 _____
 Abril/2020 _____
 Maio/2020 _____

Observação: Caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com a expressão “Atividades interrompidas”, a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal*.

Pimenta Bueno, de de 2020.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
(Assinatura igual à do documento de identificação)

***Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: “Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”**

ANEXO II

TERMO DE APOIO EMERGENCIAL

Eu, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal de Espaço Cultural (NOME DO ESPAÇO CULTURAL / RAZÃO SOCIAL se houver), inscrito no CNPJ nº (Nº DO CNPJ - quando for o caso), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Pimenta Bueno-RO, selecionado no **Edital de auxílio – Espaços Culturais – Seleção e auxílio para Iniciativas Artísticas e Culturais**, realizadas por Espaços Culturais da cidade de Pimenta Bueno, com o Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO) apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, DECLARO ESTAR CIENTE das responsabilidades para com a PREFEITURA DE PIMENTA BUENO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, sobre o subsídio financeiro recebido, para manutenção do Espaço Cultural:

VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO: R\$ (____)

Referente a 3 parcelas de R\$ (____)

OBRIGAÇÕES:

- O(a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado no Departamento de cultura situada na avenida Guaporé nº 4719. Centro.
- Caberá ao(a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando ao Departamento de cultura de Rolim de Moura o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
- O Departamento de Cultura não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo(a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.
- Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO PRÊMIO:

- Os recursos recebidos da premiação, assim como mencionado no artigo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020, devem ser utilizados para custeio de gastos relativos à manutenção da atividade cultural do local e/ou atividades culturais do Espaço Cultural contemplado.
- Entende-se como gastos relativos à manutenção da atividade cultural, custos devidamente comprovados tais como: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz; outras despesas relativas à manutenção da atividade, diretamente ligadas às ações realizadas, ou seja, todo custo existente para a concretização da atividade cultural, tais como: profissionais, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, segurança e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividades impactadas.

CONTRAPARTIDA:

- a) Conforme previsto no artigo 9º da LEI ALDIR BLANC, os Espaços e Territórios Culturais premiados deverão realizar como contrapartida, atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Departamento de cultura.
- b) Na impossibilidade de contrapartidas com alunos da rede pública, o Espaço Cultural poderá oferecer ações presenciais, respeitados todos os protocolos oficiais de saúde e retomada econômica, ou por meio de ações virtuais.
- c) O Departamento de cultura poderá intervir na contrapartida proposta, solicitando complemento de informações, alterações ou mesmo a substituição, se entender que esta não é exequível ou não corresponde, proporcionalmente, ao valor recebido.
- d) O contrapartida oferecida deverá corresponder a, no mínimo, **20% (vinte por cento) do valor** recebido pelo recurso emergencial, cujos valores de referência se basearão no Edital 01/2020.
- e) As contrapartidas deverão ser realizadas em até **120 (cento e vinte) dias** após o recebimento da última parcela do prêmio e **não poderão onerar** a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES:

- a) Deverá o(a) Proponente, **em até 120 (cento e vinte) dias** do recebimento da última parcela, entregar o **Relatório Final de Atividades** conforme **Anexo III**, devidamente preenchido, para efeito de Prestação de Contas.
- b) O presente relatório deverá demonstrar a utilização dos recursos de forma responsável, comprovando que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural, devendo estar em conformidade com o § 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020.
- c) O Departamento de cultura poderá solicitar ao(a) Proponente, informações e documentação complementar a qualquer momento.

Pimenta Bueno, de de 2020.

Nome e CPF

(Proponente responsável pelo Espaço cultural)

ANEXO III

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DADOS DO ESPAÇO CULTURAL	
NOME DO ESPAÇO CULTURAL:	
CNPJ (se houver):	
ENDEREÇO COMPLETO DO ESPAÇO CULTURAL	
NOME DO(A) RESPONSÁVEL:	
CPF RESPONSÁVEL LEGAL:	
RECURSO RECEBIDO (R\$):	
HISTÓRICO E INFORMAÇÕES SOBRE O ESPAÇO CULTURAL	
Deverá incluir o histórico de ações e atividades mencionado no Cadastro Municipal	

RESULTADOS ALCANÇADOS COM O AUXÍLIO DO EDITAL 01/2020	
Detalhe a seguir, os resultados alcançados pelo Espaço Cultural oriundos dos recursos recebido do Edital 01/2020. Descreva os eventos, ações, produtos realizados, custeios de atividades e eventuais desdobramentos. Detalhe a sua abrangência, qualificando e quantificando o público atingidos. Enumere eventuais problemas edificados enfrentados.	
Nº DE TRABALHADORES BENEFICIADOS	
Nº DE TRABALHADORES CULTURAIS BENEFICIADOS	
Nº DE EMPREGOS MANTIDOS EM RAZÃO DO BENEFÍCIO RECEBIDO	
DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA	
Inserir nesse campo a mesma contrapartida mencionada na inscrição da proposta no Edital 01/2020.	
NOME DA AÇÃO:	
DESCRIÇÃO DETALHADA:	
LOCAL (NOME E ENDEREÇO):	
DATA DA REALIZAÇÃO:	
PÚBLICO ATENDIDO:	
VALOR FINANCEIRO DA AÇÃO:	

Pimenta Bueno, de de 2020.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante; Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DO GOVERNO FEDERAL

Eu, _____ CPF, RG _____ Residente nº _____ Bairro na cidade de _____ Proponente do edital de chamamento público nº. 01 DECLARO, para os devidos fins, que recebo ou recebi o Auxílio Emergencial concedido pelo Governo Federal, previsto na Lei nº 13.982 de 2 de abril de 2020, no valor de R\$ _____ mensais. Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na minha eliminação deste edital.

Pimenta Bueno de de 2020.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante; Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V – MODELO DA RELAÇÃO DE PAGAMENTOS - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Outorgado: _____

CPF/CNPJ: _____

Nº do Termo: _____

Item	Documento (TED/DOC ou Cheque) e Número	Data do Pagamento	Fornecedor/ Prestador	CPF/CNPJ do Fornecedor / Prestador	Documento fiscal (NF/Cupom/Fatura/RPA)	Número	Valor
TOTAL R\$							

Pimenta Bueno – RO, de de 2020.

Nome / Assinatura do Outorgado

Responsável Pelo Preenchimento

**ANEXO VI –
Modelo de Projeto****Título ou Nome do Projeto****Justificativa****Objetivos****Atividades à serem realizadas****Cronograma****Delimitação de valores a serem gastos com o Projeto****Avaliação do Projeto**

Pimenta Bueno – RO, de de 2020.

Nome / Assinatura do Outorgado

TABELA I PROPOSTA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCALONAMENTO DE VALORES PARA CADASTROS COM CNPJ COM FINALIDADE ECONÔMICA – (Empresas)							
Itens	Critérios de julgamento	Pontuação mínima e máxima	Pontuação				
			1 ponto	2 ponto	3 ponto	4 ponto	5 ponto
01	Faturamento / mensal nos últimos 3 meses de 2019:	1 a 5	De 0 até 1.045,00	De 1.045,00 até 2.090,00	De 2.090,00 à 3.135,00	De 3.135,00 à 5.225,00	Acima de 5.225,00
02	Despesa mensal com locação ou financiamento do espaço nos últimos 3 meses de 2019:	1 a 5	De 0 até 800,00	De 800 até 1200,00	De 1.200,00 até 2.000,00	De 2.000,00 até 3.000,00	Acima de 3.000,00
03	Média da Despesa do espaço com energia nos últimos 3 meses de 2019:	1 a 5	De 0 até 1.000,00	De 1.000,00 até 3.000,00	De 3.000,00 até 5.000,00	De 5.000,00 até 7.000,00	Acima de 7.000,00
04	Média da Despesa do espaço com água nos últimos 3 meses de 2019:	1 a 5	De 0 até 800,00	De 800 até 1.200,00	De 1.200,00 até 2.000,00	De 2.000,00 até 3.000,00	Acima de 3.000,00
05	Despesa do espaço com encargos sociais nos últimos 3 meses de 2019:	1 a 5	De 0 até 1.000,00	De 1.000,00 até 2.000,00	De 2.000,00 até 3.000,00	De 3.000,00 até 4.000,00	Acima de 4.000,00
06	Quantidade de Funcionários contratados/remunerados pelo espaço cultural, nos últimos 3 meses do exercício de 2019:	1 a 5	De 0 até 01 funcionários	De 1 até 02 funcionários	De 2 até 03 funcionários	De 3 até 04 funcionários	Acima de 04 funcionários
07	Tempo de atividade do espaço/comprovada	1 a 5	De 02 até 03 anos	De 03 até 04 anos	De 04 até 05 anos	De 05 até 06 anos	Acima de 06 anos
8	Média das Despesas com material gráfico ou mídia digital (marketing) nos últimos 3 meses de 2019: e nos 3 primeiros meses de 2020 – caso tenha ocorrido)	1 a 5	De 0 até 800,00	De 800 até 1.200,00	De 1.200,00 até 2.000,00	De 2.000,00 até 3.000,00	Acima de 3.000,00

Pontuação total	Pontos	Valor do subsídio
40 pontos	00-20	R\$ 3.000,00- 6.000,00
	21-40	R\$ 7.000,00- 10.000,00

TABELA II PROPOSTA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCALONAMENTO DE VALORES PARA CADASTROS COM CPF – Coletivo Cultural grupo cultural que NÃO possui CNPJ Cidadania e cultura							
Itens	Critérios de julgamento	Pontuação mínima e máxima	Pontuação				
			1 ponto	2 ponto	3 ponto	4 ponto	5 ponto
01	Faturamento / mensal nos últimos 3 meses de 2019, caso ocorra	1 a 5	De 0 até 1.045,00	De 1.045,00 até 2.090,00	De 2.090,00 à 3.135,00	De 3.135,00 à 5.225,00	Acima de 5.225,00
02	Despesa mensal com locação ou financiamento do espaço utilizado pelo coletivo nos últimos 3 meses de 2019, caso ocorra:	1 a 5	De 0 até 800,00	De 800 até 1200,00	De 1.200,00 até 2.000,00	De 2.000,00 até 3.000,00	Acima de 3.000,00
03	Média da Despesa do espaço utilizado pelo coletivo com energia nos últimos 3 meses de 2019, caso ocorra:	1 a 5	De 0 até 1.000,00	De 1.000,00 até 3.000,00	De 3.000,00 até 5.000,00	De 5.000,00 até 7.000,00	Acima de 7.000,00
04	Média da Despesa do espaço utilizado pelo coletivo com água nos últimos 3 meses de 2019, caso ocorra:	1 a 5	De 0 até 800,00	De 800 até 1.200,00	De 1.200,00 até 2.000,00	De 2.000,00 até 3.000,00	Acima de 3.000,00
05	Tempo de atividade do coletivo	1 a 5	De 02 até 03 anos	De 03 até 04 anos	De 04 até 05 anos	De 05 até 06 anos	Acima de 06 anos
06	Número de integrantes ou alunos do coletivo	1 a 5	De 0 até 03	De 03 até 06	De 06 até 08	De 08 até 10	Acima de 10 Integrantes
07	Comprovação de atividade continuada do coletivo (devidamente comprovado no formulário de atividades realizadas)	1 a 5	De 02 até 03 anos	De 03 até 04 anos	De 04 até 05 anos	De 05 até 06 anos	Acima de 06 anos
8	Número de premiações conquistadas pelo coletivo devidamente comprovadas	1 a 5	De 0 até 01	De 1 até 02	De 2 até 03	De 3 até 04	Acima de 4

Pontuação total	Pontos	Valor do subsídio
40 pontos	00-20	R\$ 3.000,00- 6.000,00
	21-40	R\$ 7.000,00- 10.000,00

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9DBBB982

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXCLUSÃO EM PORTARIA

PORTARIAS DE 27 DE OUTUBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “q”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.609 de 18/12/2019 e Resolução nº 23.623 de 30/06/2020, disponível no site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE.

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, publicada no DOM nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no DOM nº 3.871, de 01.11.2010,

Nº 0955 – EXCLUIR, da Portaria nº 0649 de 17/07/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2761 de 24/07/2020, a qual concedeu a Licença Prêmio aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, o nome da servidora constante no Anexo Único desta Portaria, conforme, Ofício nº 5252/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 10/09/2020.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
04	7725	Carlota Maria da Silva do Nascimento	Técnico em Enfermagem	1º	23/03/2007 a 20/03/2012	03/08/2020 a 01/09/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E3C341A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº143/GAB/SEMASF/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00215-000/2020**.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 1/2 (meia) diária aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao Município de Jaru-RO, por meio de transporte terrestre Oficial, tendo como objetivo da viagem

realizar o recambiamento de uma criança, conforme determinação judicial, na qual está prevista para o dia 12 de novembro de 2020. Veículo Hillux OHS 8001. Conforme solicitação constante no Memo. Nº249/2020/DPSE/.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Gercy Salete Paganini	93112	Coordenadora de Unidade	Jaru-RO	1/2	R\$ 150,00	R\$ 75,00
Edilei do Socorro Pedreira de Souza	304593	Gerente de Divisão/Condutor		1/2	R\$ 200,00	R\$ 100,00
			Auxilio deslocamento	-	-	R\$ 175,00

Porto Velho/RO, 28 de Outubro de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29016C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº144/GAB/SEMASF/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00212-000/2020**.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao BR 364, sentido Candeias do Jamari, Km 13, Nova Jerusalém e outros, por meio de transporte terrestre Oficial, com o objetivo de atender as comunidades locais e cumprir Plano de Ação/2020, conforme devidas justificativa nos autos, na qual está prevista para o período de 16 a 21 de novembro de 2020. Conforme solicitação constante no Ofício Nº329/COL/III-CTCA/2020 e Ofício Nº333/COL/III-CTCA/2020.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Iranete Neves B. Souza	323155	Conselheira Tutelar	BR 364, sentido Candeias do Jamari, Km13, Nova Jerusalém,	05 e 1/2	R\$: 150,00	R\$ 825,00

Suely Dourado da Silva	323163	Conselheira Tutelar	Bacia leiteira, ramal do Boto, Br 319 sentido Humaitá, Jatuarana	05 e 1/2	R\$: 150,00	R\$ 825,00
Charles Airton N. Ferreira	75491	Motorista	KM 07, Km 46, Linha 04 olho, Linha São Bernardo, ramal do índio, Vila Franciscana, Joana D'Arc I, II, III, linha 03, linha 09, linha 11, linha 15, comunidade São domingos, BR 364 sentido Jaci Paraná, Km 07, linha 22, linha 32, Colônia Viçosa, Estrada do Japonês	05 e 1/2	R\$: 120,00	R\$ 660,00
Auxílio deslocamento				-	-	R\$: 2.310,00

Porto Velho/RO, 29 de outubro de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES

Secretária de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:01306710

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº145/GAB/SEMASF/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **12.00214-000/2020**.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 02 diárias e 1/2 (duas e meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocar por meio de transporte terrestre Oficial até BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado dir. Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São Sebastião, Comunidade São José, Terra Prometida, Novo Engenho Velho e suas localidades, BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades, com o objetivo de realizar atendimentos de retorno de visitas anteriores e outras visitas de atendimentos e denúncias a familiares para aplicação de medidas conforme art.98, 129 e 136 do ECA, na qual está prevista para o **período de 19 a 21 de novembro de 2020**. Meio de transporte Terrestre, Veículo Ford Ranger OHS 0956. Conforme solicitação constante no Ofício Nº370/COL/ICTCA/2020.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Ana Cássia da Cruz de Lima Brito	323030	Conselheira Tutelar	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado dir. Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São Sebastião, Comunidade São José, Terra Prometida, Novo Engenho Velho e suas localidades). BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades.	02 e ½	R\$ 150,00	R\$ 375,00
Patric Thiago Sena de Araujo	323064	Conselheiro Tutelar		02 e ½	R\$ 150,00	R\$ 375,00
Evilândio Azevedo Araújo	41244	Motorista		02 e ½	R\$ 120,00	R\$ 300,00
TOTAL					R\$ 1.050,00	

E arbitrar e Conceder: 04 diárias e 1/2 (quatro e meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos Distritos de São Carlos e localidades, Agrovila Rio Verde, Lago do Cuniã e Lago da Pupunha, por meio de transporte terrestre Oficial e Fluvial, com o objetivo de realizar atendimentos de retorno de visitas anteriores e outras visitas de atendimentos e denúncias a familiares para aplicação de medidas conforme art.98, 129 e 136 do ECA, na qual está prevista para o **período de 23 a 27 de novembro de 2020**. **E Concessão de 01 diária (½ meia para deixar) e (½ meia para buscar)** ao motorista, para se deslocar por meio de transporte terrestre Oficial até a Beira do Rio do Distrito de São Carlos, com o objetivo de conduzir os Conselheiros para realizar as atividades do plano de ação de 2020, conforme quadro a fl.08, na qual está prevista para os dias **23 e 27 de novembro de 2020**. Meio de transporte Terrestre e Fluvial, Veículo Ford Ranger OHS 0956 e Voadeira MT 91855. Conforme solicitação constante no Ofício Nº370/COL/ICTCA/2020.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Ana Cássia da Cruz de Lima Brito	323030	Conselheira Tutelar	Distrito de São Carlos e localidades, Agrovila Rio Verde, Lago do Cuniã e Lago da Pupunha.	04 e 1/2	R\$ 150,00	R\$ 675,00
Patric Thiago Sena de Araujo	323064	Conselheiro Tutelar		04 e 1/2	R\$ 150,00	R\$ 675,00
Dóri Edson de Carvalho Pires	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/Piloto		04 e 1/2	R\$ 120,00	R\$ 540,00
Evilândio Azevedo Araújo	41244	Motorista	Beira Rio do Distrito de São Carlos	½ (Levar) (Buscar) ½	R\$ 120,00	R\$ 120,00
TOTAL						R\$ 2.010,00

Porto Velho/RO, 29 de outubro de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES

Secretária de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DBEFDDE9

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 069/SEMUSB/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 069/SEMUSB/2020

Porto Velho, 27 de outubro de 2020.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00363- 000/2020**.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 16/11/2020 à 26/11/2020, para os Distritos de Jaci Paraná e Nova Mutum onde realizarão os serviços de limpeza, varrição, rastelagem e recolhimento de lixo. O deslocamento dos

servidores será realizado nos veículos oficiais: Van Transit, Placa: NBW-3731, Caminhão ¾ F350, Placa: HLC-3596, Caminhonete L200 Triton, Placa: NDS-0697 e Caminhão Caçamba, Placa NBK-8807. Conforme solicitação no Memorando nº 258/DSLP/SEMUSB.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	195033	ALCINO SANTANA BRITO	GARI	16 à 26/11/2020	10	1 = 120,00	1.200,00
02	737257	ALEXSANDRO BOTELHO DA SILVA	GARI	16 à 26/11/2020	10	1 = 120,00	1.200,00
03	117821	ANTONIO MARIA ALVES DO NASCIMENTO	GERENTE DE MUTIRÃO	16 à 26/11/2020	10	1 = 150,00	1.500,00
04	243288	ANTÔNIO MARCOS COSTA DA SILVA	GARI	16 à 26/11/2020	10	1 = 120,00	1.200,00
05	190926	ANTÔNIO MENDES AIRES	GARI	16 à 26/11/2020	10	1 = 120,00	1.200,00
06	169517	DEJAIR MATOS DA SILVA	GARI	16 à 26/11/2020	10	1 = 120,00	1.200,00
07	120560	EDIVAN GOMES AGUILAR	GARI	16 à 26/11/2020	10	1 = 120,00	1.200,00
08	168824	EVILASIO ALVES FERREIRA	GARI	16 à 26/11/2020	10	1 = 120,00	1.200,00
09	244038	FRANCISCA JOSINEIDE VAZ ALMEIDA	GARI	16 à 26/11/2020	10	1 = 120,00	1.200,00
10	337586	FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	GARI	16 à 26/11/2020	10	1 = 120,00	1.200,00
11	169690	FRANKLIN RODRIGUES FARIAS	GARI	16 à 26/11/2020	10	1 = 120,00	1.200,00
12	171124	HUDSON SALES MACHADO	GARI	16 à 26/11/2020	10	1 = 120,00	1.200,00
13	169335	JOEDSON SANTOS MENESES	GARI	16 à 26/11/2020	10	1 = 120,00	1.200,00
14	168064	JUDSON CARVALHO DE SOUZA	GARI	16 à 26/11/2020	10	1 = 120,00	1.200,00
15	168270	MANOEL DA VERA CRUZ RODRIGUES FERREIRA	GARI	16 à 26/11/2020	10	1 = 120,00	1.200,00
16	880303	MANOEL PEREIRA DA COSTA	GARI	16 à 26/11/2020	10	1 = 120,00	1.200,00
17	170060	MARIA NEIDE CARDOZO BRAGA	GARI	16 à 26/11/2020	10	1 = 120,00	1.200,00
18	166406	MARLUCIO RIBEIRO AMARAL	GARI	16 à 26/11/2020	10	1 = 120,00	1.200,00
19	180703	RAIMUNDA NOGUEIRA SILVA	GARI	16 à 26/11/2020	10	1 = 120,00	1.200,00
20	169723	RAIMUNDO CAMPOS DA COSTA	GARI	16 à 26/11/2020	10	1 = 120,00	1.200,00
21	169426	RAIMUNDO RODRIGUES BARBOSA MOTA	GARI	16 à 26/11/2020	10	1 = 120,00	1.200,00
22	166654	RISOMAR DOS REIS SOUSA	GARI	16 à 26/11/2020	10	1 = 120,00	1.200,00
23	168098	ROSANGELA RODRIGUES SILVA DOS SANTOS	GARI	16 à 26/11/2020	10	1 = 120,00	1.200,00
24	166373	SEBASTIÃO NOGUEIRA SILVA	DIRETOR DEPART.	16 à 26/11/2020	10	1 = 150,00	1.500,00

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se**

LUCAS BEZERRA SILVA

Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DAF5050

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 004/SEMSAU/2020.

Dispõe sobre abertura de Processo de Seleção Municipal para o cargo de Odontólogo, 40 horas, Técnico de Enfermagem, Farmacêutica/Bioquímico e técnico/Auxiliar em Laboratório com carga horária de 40 semanais e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE **PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.723.030/0001-16, com sua sede Administrativa estabelecida na Prefeitura Municipal à Rua Jonas Antonio de Souza, nº 1466, CEP: 76.976-000, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e para atender aos usuários da Rede Pública de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no art. 37 da Constituição Federal, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** que realizará a contratação emergencial para preenchimento imediato de 01 (uma) vaga para os cargos de Odontólogo, 40 horas, Técnico de Enfermagem, Farmacêutica/Bioquímico e técnico/Auxiliar em Laboratório para atuar na Unidade Básica de Saúde Manoel de Lara com carga horária de 40 horas semanais por prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável por uma vez por igual período, de acordo com a legislação aplicável. A contratação emergencial ocorrerá mediante Teste Seletivo Simplificado Classificatório, da Análise de Currículos (escolaridade/cursos e experiência profissional) para suprir as vagas em aberto no quadro de servidor da Secretarias Municipal de saúde.

O Município atualmente possui uma unidade básica de saúde, destinadas ao atendimento da demanda de municípios, e considerando que no cuja finalidade é o provimento temporários, que ficaram vagos em detrimento dos cargos não ter sido preenchidos no Concurso Público 004/2014 concurso publico e por força da legislação se faz necessário, haja vista que a população do Município não poderá ficar sem a prestação desses serviços, que são indispensáveis e necessários, para atender os municípios.

Mediante as considerações expostas, torna imperativo e de extrema necessidade para a contratação de **01(um) Odontólogo**, 40 horas para o Programa Saúde da Família – **PSF**, com carga horária de 40 horas semanais, para o atendimento da demanda nas unidade básica de saúde do Município. Os demais classificados ficam no cadastro de reserva e, se necessário, poderão ser convocados de acordo com a necessidade do serviço público, e também **01 (um) farmacêutico/bioquímico** para atender a demanda da farmácia municipal da UBS Manoel de Lara e **01 (um) Técnico/Auxiliar em Laboratório** 40 horas semanais para atender a demanda do Laboratório Municipal, com carga horária de 40 horas semanais, para o atendimento da demanda nas unidades básica de saúde do Município. Os demais classificados ficam no cadastro de reserva e, se necessário, poderão ser convocados de acordo com a necessidade do serviço público e contratação de **01(um) técnico de enfermagem**, com carga horária de 40 horas semanais, para o atendimento da demanda nas unidades básicas de saúde do Município. Os demais classificados ficam no cadastro de reserva e, se necessário, poderão ser convocados de acordo com a necessidade do serviço público.

2 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão criada pela **Portaria nº 208/GP/2020;**

2.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Prefeito Municipal;

2.3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa: Análise de títulos, eliminatória e classificatória;

- 2.4.** O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 06 (seis) meses, com possibilidade de renovação por igual período, **uma única vez**;
- 2.5.** Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, www.diariomunicipal.com.br/arom e no site da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia www.primavera.ro.gov.br;
- 2.6.** A comissão não enviará nenhum documento ao candidato, ficando sob a responsabilidade do mesmo o acompanhamento de todos os atos por meio dos sites eletrônicos mencionados no item 2.5;
- 2.7.** Será considerado como de referência para todos os procedimentos deste certame o horário de Rondônia;
- 2.8.** Os candidatos serão contratados sob o regime temporário e regidos pela Lei nº 699/GP/2013;
- 2.9.** Os candidatos aprovados, que não forem classificados para contratação imediata integrarão o Cadastro de reserva.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO:

ODONTOLOGO -FARMACEUTICO/BIOQUIMICO.

a) Avaliação/análise de currículo do(a) candidato (a), ensino superior do qual devem constar:

1. Cópia do diploma de graduação autenticado ou acompanhado do original para autenticação pelo servidor municipal responsável por receber tais documentos, experiência mínima de 1 (hum) ano de atuação, experiência na Estratégia da Saúde da Família, disponibilidade para trabalhar 40 horas semanais. CRO ativo com anuidade paga no momento da contratação.

Cópia do diploma de pós-graduação

Cópia de certificado de cursos de capacitação voltados para área de saúde.

Declaração de experiência profissional na área de saúde.

b) Os documentos acima relacionados deverão ser entregues acompanhados pelas originais para certificação ou devidamente autenticados em Cartório, estes, serão avaliados pela Comissão de Análise de Currículos, composta por servidores da Administração.

c) De acordo com a tabela do ANEXO I deste edital, as pontuações correspondentes aos itens “2”, “3”, “4”, servirão apenas como critério de desempate e de classificação. Perfazendo o empate, servirá como critério decisivo de desempate maior tempo de experiência em sua área profissional (dd/mm/aaaa), persistindo o empate terá preferência candidato mais velho.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

d1) certificado de conclusão de ensino médio;

d2) inscrições dos conselhos para o cargo de técnicos de enfermagem – COREN/RO;

d3) documentos pessoais;

d4) declaração do candidato se possui ou não vínculo empregatício com outro cargo público ou privado e a jornada de trabalho.

e) Ocorrendo empate, o desempate será decidido na seguinte ordem:

f) Tiver maior tempo comprovado por meio de documentos descritos no item 7.6 de experiência profissional na sua área;

g) O candidato que tiver maior idade, conforme data de nascimento;

h) O candidato que tiver o maior número de filhos.

TÉCNICO/AUXILIAR EM LABORATÓRIO:

Avaliação/análise de currículo do(a) candidato (a), do qual devem constar:

i- Curriculum acompanhando Cópias autenticadas em cartório ou originais para autenticação pelo servidor municipal responsável por receber tais documentos.

j- Serão contados os pontos somente dos documentos especificados no Curriculum que estiverem devidamente acompanhados das referidas cópias autenticadas.

l - As cópias que não tiverem sido especificadas no Curriculum não contarão pontos e também não contarão documentos especificados no Curriculum que não tenha documentos comprovando-os.

Anexar ao currículo:

Cópia autenticada do diploma/certificado.

Cópia de certificado de cursos de capacitação voltados para área de saúde.

Declaração de experiência profissional na área de saúde.

Curso voltado à área específica do cargo.

De acordo com a tabela do ANEXO I deste edital, as pontuações correspondentes aos itens “1”, ou “2”, são critérios obrigatórios para aprovação e não serão cumulativos; a pontuação dos itens “3” a “6”, servirão como critérios de classificação. Em caso de empate, servirá como critério decisivo de desempate o maior tempo de serviço em laboratório (dd/mm/aa), persistindo o empate maior tempo de serviço na área da saúde (dd/mm/aa), persistindo o empate terá preferência mais velha (dd/mm/aa).

4 - PRAZOS E INFORMAÇÕES GERAIS

4.1. O currículo deve ser entregue em mãos em envelope que será lacrado após a conferência dos originais, até dia **09 de novembro de 2020**, no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

Rua: José Rodrigues nº1675

CEP 76.976-000

Primavera de Rondônia – RO

No horário de expediente (07:30h – 12:30h).

4.1. O resultado da **análise dos currículos** será publicado no **dia 13 de novembro de 2020**, no átrio da Prefeitura.

4.2. Após a publicação do resultado os candidatos terão, caso necessário, **02 (dois) dias** para interposição de recurso, cujo julgamento deverá ocorrer no mesmo prazo;

4.3. Quaisquer informações entrar em contato pelo telefone (69) 3446-1141 ou 1234 – na Secretaria Municipal de Saúde, falar com Juliana Freitas ou Elilha Feitosa Braga;

CRONOGRAMA PREVISTO

Entrega do currículo;	Até 09/11/2020
Divulgação dos aprovados (Resultado Preliminar)	13/11/2020 a partir das 12:00 hs
Prazo para recursos	02 dias após a divulgação dos aprovados.
Resultado final	18/11/2020

5 – DO TRABALHO A SER REALIZADO CONFORME Lei 699/GP/2013 – PCCS.

ODONTÓLOGO, 40 HORAS SEMANAIS ATRIBUIÇÕES::

Realizar consultas médicas, compreendendo: análise, exame físico, solicitar exames complementares e exarar receitas; Colaborar na investigação epidemiológica; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; Desempenhar atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básica de Saúde; Prestar assistência cirúrgica-dentista e preventiva; Fazer inspeção de saúde em servidores municipais; Dirigir equipes e prestar socorros urgentes; Preencher boletins de socorro urgente; Preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; Executar tarefas afins.

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, 40 HORAS SEMANAIS ATRIBUIÇÕES::

Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de saúde nos diferentes setores da área de Bioquímica e/ou farmácia da Secretaria;

Atuar no laboratório, analisando e exarando diagnósticos de análise clínica; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Atuar na coleta e exame de sangue no hemocentro; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; Fiscalizar, acompanhar e assinar como responsável técnico pela farmácia da unidade de saúde do Município; Atuar na coleta e exame de sangue no hemocentro;

Manipular drogas de várias espécies; Aviar receitas de acordo com as prescrições médicas; Manter registro do estoque de drogas; Fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à execução dos serviços; Examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos; Ter sob custódia drogas tóxicas e narcóticos; n) Realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviação de receituário médico; Efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;

Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS - ATRIBUIÇÕES:

Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, administração de medicamentos por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular e retal, e outros procedimentos necessários; Executar controles relacionados à patologia de cada paciente; Coletar material para exames laboratoriais; Auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos; Operar aparelhos de eletro diagnóstico; Cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária, Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas; Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem; Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade; Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Desempenhar tarefas relacionadas a intervenções cirúrgicas médico e realizando outros trabalhos de apoio; Conferir qualitativa e quantitativamente os instrumentos cirúrgicos, após o término do procedimento; Orientar a lavagem, secagem e esterilização do material cirúrgico; Zelar, permanentemente, pelo estado funcional dos aparelhos que compõe as salas de cirurgia, propondo aquisição de novos, para reposição daqueles que estão sem condições de uso; Preparar pacientes para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Registrar os eletrocardiogramas efetuados, fazendo as anotações pertinentes a fim de liberá-los para os requisitantes e possibilitar a elaboração de boletins estatísticos; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função, realizar visitas domiciliares e curativos conforme a necessidade local.

TÉCNICO/AUXILIAR EM LABORATÓRIO ATRIBUIÇÕES:

Atividades envolvendo a execução de serviços em Laboratório; Preparar, esterilizar e desinfecionar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo normas para realização de laboratório(...); Atuar no laboratório auxiliando o Biomédico ou Bioquímico, a quem é hierarquicamente subordinado; Auxiliar nas atividades de criação, alimentação, limpeza, higiene, controle, medicação e trato dos animais e plantas, bem como a manutenção e conservação de biotério e laboratório; Auxiliar na coleta e no preparo de amostras, matéria prima, soluções, reagentes e outros para serem utilizados conforme instruções.; Efetuar a montagem e desmontagem de equipamentos simples de laboratório, sob orientação; Transportar, preparar, limpar, esterilizar materiais, instrumentos e aparelhos, bem como desinfetar utensílios, pias, bancadas e outros; Efetuar controle e zelar pela preservação das amostras, materiais, matérias-primas, equipamentos e outros, conforme orientação; Desenvolver atividades em linha de produção de medicamentos ou assemelhados; Embalar e rotular materiais, conforme determinação; Registrar e arquivar resultados de exames, experimentos e outros; Auxiliar na manutenção de animais e plantas destinados às aulas práticas e pesquisas; Auxiliar na realização de testes clínicos, microbiológicos, químicos, físico-químicos, parasitológicos e anátomo-patológicos; Auxiliar na separação de materiais biológicos; Realizar a pesagem, mistura e filtração de materiais, sob orientação; Controlar o estoque de vidrarias e materiais de consumo necessários ao laboratório; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da profissão

6- REMUNERAÇÃO.

A Remuneração bruta será de:

Odontólogo, 40horas: R\$ 1.458,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais) mais R\$ 1.000,00 (um mil reais) de incentivo de PSF mais adicional de insalubridade conforme laudo vigente, para os contratos com 40 horas semanais;

Farmacêutico/Bioquímico: R\$ 1.458,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais) mais 20% adicional de insalubridade conforme laudo vigente, para os contratos com 40 horas semanais;

Técnico em Enfermagem - 40 Horas semanais R\$ 1.045,00 + adicional de insalubridade conforme laudo vigente, para os contratos com 40 horas semanais;

Técnico/Auxiliar em Laboratório: R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), mais complemento do salário mínimo e adicional de insalubridade conforme laudo vigente, com carga de 40 horas semanais;

7- DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA ACONTRATAÇÃO

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Ter idade mínima de 18 (dezoito)anos;

Estar em dia com os compromissos eleitorais;

Estar em dia com o serviço Militar, se do sexo masculino

Não Ter vínculo empregatício público com carga horária incompatível ao assumido nesta administração;

Não estar impedido de contratar com a Administração Publica.

8- COMPÕE ESTE EDITAL.

ANEXO I e II – Quadro de Critérios de Avaliação e Pontuação.

09 – PARA DIRIMIR AS QUESTÕES ORIUNDAS DESTE PROCESSO SELETIVO, FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE PIMENTA BUENO-RO.

Primavera de Rondônia, 23 de outubro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO- ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO COMPLETO.

Especificação	Pontuação unitária	Nº de títulos apresentados	Pontuação máxima
Ensino fundamental completo	10	01	10
Ensino médio ou técnico completo	20	01	20
Experiência profissional na área da função pretendida deste edital. atividades profissionais comprovadas por meio de carteira de trabalho e previdência social CTPS ou declaração/certidão em papel timbrado emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente cargo e a função desempenhada, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado, constando a competente assinatura do expedidor.	01	Maximo de 60	60
Curso de qualificação ou capacitação na área pretendia desde edital.	05	02	10
Total			100

ANEXO II

QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO ENSINO SUPERIOR.

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO
REQUISITOS	FOTOCÓPIAS	PONTUAÇÃO
Curso de pós-graduação ou especialização <i>latu sensu</i> , na área do cargo	Diploma ou certificado expedido por entidade reconhecida pelo MEC.	2,0
Curso de pós graduação/especialização na área de saúde pública, relativa ao cargo.	Certificação(s) de Curso(s) em Nível de Pós Graduação/Especialização que esteja(m) relacionado(s) com a área de saúde, expedido por entidade reconhecida pelo MEC.	2,0
Cursos deaperfeiçoamento na área de Saúde.	Até 50 horas	1,0
	Acima de 50 horas	2,0
Experiência Profissional (tempo mínimo de seis meses).	Área Privada	1,0
	Área Pública	2,0

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 004/SEMSAU/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:			
Formação:			
CPF:		R.G.:	
Endereço para correspondência:			
Rua/AV:		Nº	
Bairro :			
Cidade		Estado:	
CEP:			
Telefones: ()		cel: ()	
E-mail:			

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPOCÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2019.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo Presidente **ADEMIR JUSTINO MARTINS**, brasileiro, divorciado, motorista, portador da RG nº 211.844 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 191.266.032-68, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada “**CONTRATANTE**” e de outro lado a Empresa **SCA – SOFTWARE, CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME**, Pessoa, Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ /MF sob o nº 17.594.668/0001-07, com sede comercial no Município de Porto Velho – RO, sito à Avenida dos Imigrantes, nº 5888, Sala B, CEP: 76.824-028, neste ato sendo representada por **RONALDO BEZERRA MENDES**, brasileiro, solteiro, contador, portador da RG nº 800.478 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 800.475.562-34, residente e domiciliado no Município de Porto Velho – RO, sito à Rua Sananduva, nº 3032, Bairro Cohab, CEP: 76808-022, doravante denominada de “**CONTRATADA**” conforme discriminado no contrato nº 003/2019, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº037/2019, e processo administrativo nº 059/2019, de prestação de serviço conforme objeto discriminado na cláusula primeira do pacto primário, e esteio legislativo federal do art. 57, inciso IV, na Lei 8.666/93, **considerando a necessidade de continuidade do serviço prestado pela contratada, necessário se faz a prorrogação de prazo e correção de valores do presente contrato**, motivo pelo qual resolvem **ADITAR** pelas condições a seguir do contrato de prestação de serviços, firmado em 15 de outubro do ano de 2019.

CONSIDERANDO QUE:

- a) As **PARTES** firmaram o pacto conforme objeto descrito na Cláusula Primeira do contrato primário;
- b) Os serviços prestados atenderam as cláusulas avençadas originalmente;
- c) Existe interesse público da administração **CONTRATANTE**, na continuidade dos serviços prestados, haja vista que os *softwares* de gestão, são essenciais à boa administração e controle, conveniente por compatibilidade, padronização, integração e uniformidade;
- d) Os representantes legais que assinam o presente termo têm capacidade jurídica para obrigar as **PARTES**, de acordo com as disposições aqui previstas;

RESOLVEM as **PARTES**, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar-se à de 29/10/2020 até 29/10/2021, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, IV da Lei 8.666/93, e suas alterações, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do pacto administrativo original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:

01. Câmara Municipal de Rio Crespo**01. LEGISLATIVO****3.3.90.39.00. Manutenção e Equipamentos da Câmara Municipal****3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

CLÁUSULA TERCEIRA – A cláusula sétima do contrato inicial em consonância com o art. 65, §§, 6º e 8º, da Lei n. 8.666/93, prevê reajuste anual. Entretanto, ante o interesse do CONTRATATO e por livre pactuação entre as partes previamente de forma inequívoca o valor global será de **R\$80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais)** referentes ao período aditivado neste termo, pagos até o quinto dia do mês subsequente acompanhado das respectivas notas fiscais, certidões fiscais, para a devida liquidação da despesa pelo Setor responsável, obedecendo os valores unitários e individuais, da seguinte forma:

Item	Especificações	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de Empresa Especializada para implantação e fornecimento mediante locação e manutenção de software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, padrão SQL, específico para: Orçamento e Contabilidade Pública, Controle de Estoque (almoxarifado), Controle Patrimonial, Controle de Veículos (Frotas), Folha de Pagamento (Recursos Humanos), compreendendo, locação, manutenção, suporte técnico, para o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº037/2019.	Mês	12	R\$6.700,00	R\$80.400,00
Total:					R\$80.400,00

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as Cláusulas e condições do CONTRATO, não modificadas pelo presente termo acessório e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas **PARTES** neste ato.

CLÁUSULA QUINTA – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento, ora pactuado pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do **§único**, do art. 61, da Lei n.8.666/93.

Rio Crespo-RO, quinta-feira, 29 de Outubro de 2020.

Por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Rio Crespo –RO

Contratante

ADEMIR JUSTINO MARTINS

Presidente da Câmara Municipal

SCA -Software, Consultoria, Assessoria e Serviços LTDA ME

Contratada

RONALDO BEZERRA MENDES

Representante Legal

Câmara Municipal de Rio Crespo– RO

EDNA MARIA PEREIRA

Diretora de Patrimônio e Almoxarifado

Testemunhas:

RG:

CPF:

RG:

CPF:

Publicado por:

Edineusa Nogueira Lopes

Código Identificador:9717AB37

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2020

A Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a dispensa de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Legislativo, conforme artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. A presente dispensa de licitação tem por objeto, conforme Memorando nº057/2020, da Secretaria Geral Legislativa, os itens abaixo:

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Vencedor (R\$)
01	Bandeja pintura, material plástico, comprimento 35 cm, largura 28 cm, características adicionais para rolo de 23 cm	UN.	02	7,40
02	Catalizador pra tinta PU, frasco com 900 ml	UN.	01	18,00
03	Caibro de madeira, 5 m	UN.	04	17,50
04	Cimento embalado em saco com 50kg	UN.	02	43,00
05	Diluyente pra tinta automotiva PU, frasco com 900 ml	UN.	01	13,00
06	Espátula em aço cromado de 2.1/2' com cabo de madeira	UN.	02	6,00
07	Espátula em aço cromado de 4" com cabo de madeira	UN.	02	9,00
08	Fita adesiva multiuso, preta de alta resistência, produzida com filme plástico vinílico, revestido com adesivo de borracha natural, de ótima adesão e conformabilidade, com boa resistência ao sol. De primeira qualidade, rolo com 10 m, largura 20 cm.	UN.	01	60,00
09	Forro PVC, cor branca, tipo canelado medindo 20 cm de largura X 3,10 m de comprimento.	M2	10	21,60
10	Lixa pra alvenaria nº180, formato quadrado, para ser utilizada em reforma para retirada de tinta, gramatura 225x275 mm	UN.	20	0,85
11	Lixa pra ferro nº220, formato circular para ser utilizada em lixadeira	UN.	20	2,50
12	Meia tabua 12cmX2,5m	UN.	05	8,75
13	Parafuso autobrocante flangeado 4.2x13 para forro pvc, fixados em chapas ferro	UN.	70	0,18
14	Parafuso com arruela metálica e arruela plástica para vedação, para fixação de telhas de fibrocimento, telhão 5mm	UN.	70	0,85
15	Parafuso com bucha para vaso sanitário Nº10, de boa qualidade	UN.	02	2,98
16	Pincel com cerdas, com cabo em madeira ou plástico, 2 polegadas	UN.	02	5,00
17	Pincel com cerdas, com cabo em madeira ou plástico, 2 1/2 polegadas	UN.	02	6,90
18	Prego 12X12 com cabeça	KG.	01	16,00
19	Prego 18X24 com cabeça	KG.	01	11,45
20	Prego 19X36 com cabeça	KG.	01	11,25
21	Prego 20X42 com cabeça	KG.	02	12,00
22	Rejunte para cerâmica, na cor preta, pacote com 1 kg	PCT.	01	4,90
23	Rolo de espuma 23cm c/ cabo, boa durabilidade, e que proporcione um bom acabamento na pintura	UN.	02	15,00
24	Rolo de lã 23cm c/ cabo com camisa de lã, com haste de aço, para sustentação da camisa, cabo plástico	UN.	03	17,00
25	Telha cumeeira, em fibrocimento, para telhão 5 mm	UN.	06	43,00
26	Telhão, material fibrocimento, tipo ondulada, comprimento 244 cm, largura 110 cm, espessura 5 mm	UN.	15	61,59
27	Thinner lata 900 ml, para diluir a tinta sintético-automotivo	UN.	04	10,50
28	Tinta esmalte sintético para alvenaria, cor azul França, lata de 18 lt.	UN.	01	300,00
29	Tinta para ferro, na cor branca, tipo PU, para pintura de letra tipo caixa, galão com 3,6 litros	GL.	01	68,00
30	Tinta para ferro, sintético-automotivo, na cor azul França, galão com 3,6 litros	GL.	03	68,00
31	Tinta semibrilho para alvenaria, cor azul céu, lata com 18 litros	UN.	01	260,00
32	Veda calha, aspecto físico pastoso, para aplicação em calhas, tubo de 280 gr. com bico aplicador	UN.	03	19,00
33	Viga de madeira, 5,5mX12cmX6cm	UN.	01	38,40
Valor total dos itens:				3.017,28

Junto aos fornecedores abaixo discriminados:

01: BOI VERDE PRODUTOS DO CAMPO LTDA (CNPJ:11.649.331/0001-73), com a proposta para os itens **008 e 013** valor total de R\$72,60 (setenta e dois reais e sessenta centavos);

02: PIMACOL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ:13.334.731/0001-15), com a proposta para os itens **003, 010, 012, 015, 019, 020 e 026** no valor total de R\$1.080,28 (um mil e oitenta reais e vinte e oito centavos);

03: BONE DIST FERRAMENTAS E ABRASIVOS LTDA (CNPJ:84.752.633/0001-46), com a proposta para os itens **011, 023, 027, 028 e 030** no valor total de R\$626,00 (seiscentos e vinte e seis reais);

04: J. EUZEBIO (CNPJ:84.644.350/0001-80), com a proposta para os itens **001, 002, 005-007, 016, 017, 021, 022, 024, 029, 031-033** no valor total de R\$602,90 (seiscentos e dois reais e noventa centavos);

05: AGUIAR E SILVA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CNPJ:36.738.048/0001-49), com a proposta para os itens 004, 009, 014, 018 e 025 no valor total de R\$635,50 (seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos);

Valor Total dos itens R\$3.017,28 (três mil e dezessete reais e vinte e oito centavos).

Rio Crespo - RO, 29 de Outubro de 2020.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS

Presidente – CPL

Portaria nº007/2020

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:5282C906

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2020

EDITAL; 073/2020

Processo número: 638/2020

Licitação: Pregão Eletrônico nº070/2020

Registro de Preço 022/2020

Objeto: SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

FORNECEDOR: TRX COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 10.951.737/0001-43 TEL/FAX:69 3223 2449

RUA BENJAMIM CONSTANT 824 BAIRRO OLARIA PORTO VELHO – RO CEP 76.801-232

NOME DO REPRESENTANTE: RAQUEL FEITOSA CARDOVIL

VENCEDORA DO(S) ITEM; ABAIXO

VALOR ADJUDICADO; 66.375,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2020

Item	Especificação do Objeto	UNID.	Quant	V. Unit.	V. Total	Marca
01	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de toda rede elétrica pública urbana, sendo manutenção em postes da via pública, bem como colocação de novos pontos de iluminação, substituição de pontos com defeito, também troca de peças danificadas. Como troca de braço, relés lâmpadas, reatores e base. Em aproximadamente 750 postes. Sendo a nossa necessidade de manutenção da rede elétrica estime-se da forma quadrimestral, ou seja, 03 vezes ao ano. Justifica-se o aumento do quantitativo de postes referente ao ano de 2019 motivo pela qual a rede elétrica da iluminação pública da Avenida Brasil ter saído do período de garantia.	Serviço	750	88,50	66.375,00	SERV

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ

Gerente Geral De Registro De Preços

Port;152/GB/2017

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:6EE64D89

**O PLANETA
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ANEXO DE LEI N.º 875 - LDO 2021 METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100
Receita Total	47.551.319,95	46.166.330,04	15,16	115,57	52.732.522,16	49.465.336,67	15,59	114,78	57.405.968,91	52.154.215,43	15,74	114,30
Receitas Primárias (I)	45.494.275,72	44.169.199,73	14,51	110,57	50.552.055,28	47.419.966,49	14,95	110,03	55.100.125,19	50.059.320,56	15,11	109,70
Receitas Primárias Correntes	44.166.563,67	42.880.158,91	14,08	107,34	49.144.680,51	46.099.789,42	14,53	106,97	53.611.826,36	48.707.177,93	14,70	106,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.451.415,14	2.380.014,70	0,78	5,96	2.598.500,05	2.437.502,98	0,77	5,66	2.747.913,80	2.496.522,42	0,75	5,47
Contribuições	2.266.021,46	2.200.020,84	0,72	5,51	2.401.982,75	2.253.161,44	0,71	5,23	2.540.096,76	2.307.717,40	0,70	5,06
Transferências Correntes	39.328.286,33	38.182.802,26	12,54	95,58	44.016.106,53	41.288.970,05	13,01	95,81	48.188.359,38	43.779.873,84	13,21	95,94
Demais Receitas Primárias Correntes	120.840,74	117.321,11	0,04	0,29	128.091,19	120.154,95	0,04	0,28	135.456,43	123.064,27	0,04	0,27
Receitas Primárias de Capital	1.327.712,05	1.289.040,83	0,42	3,23	1.407.374,77	1.320.177,08	0,42	3,06	1.488.298,82	1.352.142,62	0,41	2,96
Despesa Total	45.582.961,89	44.255.302,81	14,53	110,78	50.731.322,08	47.588.126,33	15,00	110,42	55.172.752,53	50.125.303,63	15,13	109,85
Despesas Primárias (II)	43.227.163,72	41.968.120,12	13,78	105,06	48.211.987,91	45.224.884,30	14,26	104,94	52.487.835,47	47.686.014,72	14,39	104,50
Despesas Primárias Correntes	41.712.055,96	40.497.141,71	13,30	101,38	46.605.973,68	43.718.375,01	13,78	101,44	50.789.475,42	46.143.028,21	13,93	101,12
Pessoal e Encargos Sociais	25.295.788,78	24.559.018,23	8,07	61,48	28.125.017,63	26.382.456,38	8,32	61,22	30.703.689,79	27.894.779,62	8,42	61,13
Outras Despesas Correntes	16.416.267,18	15.938.123,47	5,23	39,90	18.480.956,06	17.335.918,63	5,46	40,23	20.085.785,63	18.248.248,59	5,51	39,99
Despesas Primárias de Capital	1.515.107,76	1.470.978,41	0,48	3,68	1.606.014,23	1.506.509,29	0,47	3,50	1.698.360,05	1.542.986,51	0,47	3,38
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (III) = (I – II)	2.267.112,00	2.201.079,62	0,72	5,51	2.340.067,37	2.195.082,19	0,69	5,09	2.612.289,72	2.373.305,83	0,72	5,20
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	2.057.044,22	1.997.130,31	0,66	5,00	2.180.466,87	2.045.370,17	0,64	4,75	2.305.843,72	2.094.894,88	0,63	4,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	2.238.295,38	2.173.102,31	0,71	5,44	2.397.718,78	2.249.161,65	0,71	5,22	2.559.349,18	2.400.777,81	0,70	5,10
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	2.085.860,85	2.025.107,62	0,67	5,07	2.122.815,47	1.991.290,71	0,63	4,62	2.358.784,26	2.067.422,90	0,65	4,70
Dívida Pública Consolidada	17.044.493,75	16.548.052,18	5,43	41,42	15.337.238,63	14.386.978,69	4,53	33,38	13.629.983,51	12.383.051,97	3,74	27,14
Dívida Consolidada Líquida	17.044.493,75	16.548.052,18	5,43	41,42	15.337.238,63	14.386.978,69	4,53	33,38	13.629.983,51	12.383.051,97	3,74	27,14
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII) - (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema SCPI												
Notas: Nas Receitas, não estão incluídas as receitas intraorçamentárias. Nas Despesas não estão incluídas as reservas do RPPS.												

Município de Campo Novo de Rondônia
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)									
ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2019 (a)	% PIB	% RCL	METAS REALIZADAS EM 2019 (b)	% PIB	% RCL	VARIAÇÃO		
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	52.061.832,00	19,71	145,52	44.486.416,10	16,84	124,34	- 7.575.415,90	- 14,55	
Receita Primárias (I)	50.998.832,00	19,31	142,55	42.403.902,74	16,05	118,52	- 8.594.929,26	- 16,85	
Despesa Total	52.061.832,00	19,71	145,52	34.851.393,87	13,19	97,41	- 17.210.438,13	- 33,06	
Despesa Primárias (II)	51.060.609,00	19,33	142,72	34.546.471,48	13,08	96,56	- 16.514.137,52	- 32,34	
Resultado Primário (I–II)	- 61.777,00	- 0,02	- 0,17	7.857.431,26	2,97	21,96	7.919.208,26	- 12.819,02	
Resultado Nominal	- 800.000,00	- 0,30	- 2,24	10.180.370,48	3,85	28,46	10.980.370,48	- 1.372,55	
Dívida Pública Consolidada	19.732.712,00	7,47	55,16	20.837.817,31	7,89	58,24	1.105.105,31	5,60	
Dívida Consolidada Líquida	19.732.712,00	7,47	55,16	15.729.124,67	5,95	43,96	- 4.003.587,33	- 20,29	
FONTE: Sistema SCPI									

Nota: Nas metas previstas, estavam incluídas as incluídas as receitas intraorçamentárias.

Município de Campo Novo de Rondônia
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	45.264.417,39	52.061.832,00	15,02%	50.891.959,42	-2,25%	47.551.319,95	-6,56%	52.732.522,16	10,90%	57.405.968,91	8,86%
Receitas Primárias (I)	44.222.395,36	50.998.832,00	15,32%	48.894.829,11	-4,13%	45.494.275,72	-6,95%	50.552.055,28	11,12%	55.100.125,19	9,00%
Despesa Total	41.588.080,11	52.061.832,00	25,18%	44.567.089,21	-14,40%	45.582.961,89	2,28%	50.731.322,08	11,29%	55.172.752,53	8,75%
Despesas Primárias (II)	40.747.862,93	51.060.609,00	25,31%	42.079.837,12	-17,59%	43.227.163,72	2,73%	48.211.987,91	11,53%	52.487.835,47	8,87%
Resultado Primário (III) = (I – II)	3.474.532,43	- 61.777,00	-101,78%	6.814.991,99	-11131,60%	2.267.112,00	-66,73%	2.340.067,37	3,22%	2.612.289,72	11,63%
Resultado Nominal	4.084.900,66	- 800.000,00	-119,58%	8.410.938,66	-1151,37%	2.085.860,85	-75,20%	2.122.815,47	1,77%	2.358.784,26	11,12%
Dívida Pública Consolidada	22.097.170,67	19.732.712,00	-10,70%	18.751.748,87	-4,97%	17.044.493,75	-9,10%	15.337.238,63	-10,02%	13.629.983,51	-11,13%
Dívida Consolidada Líquida	19.756.965,62	19.732.712,00	-0,12%	18.751.748,87	-4,97%	17.044.493,75	-9,10%	15.337.238,63	-10,02%	13.629.983,51	-11,13%
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	48.003.809,52	52.931.264,59	10,26%	50.891.959,42	-3,85%	46.166.330,04	-9,29%	49.465.336,67	7,15%	52.154.215,43	5,44%
Receitas Primárias (I)	46.898.724,56	51.850.512,49	10,56%	48.894.829,11	-5,70%	44.169.199,73	-9,66%	47.419.966,49	7,36%	50.059.320,56	5,57%
Despesa Total	44.104.981,15	52.931.264,59	20,01%	44.567.089,21	-15,80%	44.255.302,81	-0,70%	47.588.126,33	7,53%	50.125.303,63	5,33%
Despesas Primárias (II)	43.213.914,22	51.913.321,17	20,13%	42.079.837,12	-18,94%	41.968.120,12	-0,27%	45.224.884,30	7,76%	47.686.014,72	5,44%
Resultado Primário (III) = (I – II)	3.684.810,33	- 62.808,68	-101,70%	6.814.991,99	-10950,40%	2.201.079,62	-67,70%	2.195.082,19	-0,27%	2.373.305,83	8,12%
Resultado Nominal	4.332.117,91	- 813.360,00	-118,78%	8.410.938,66	-1134,10%	2.025.107,62	-75,92%	1.991.290,71	-1,67%	2.067.422,90	3,82%
Dívida Pública Consolidada	23.434.486,36	20.062.248,29	-14,39%	18.751.748,87	-6,53%	16.548.052,18	-11,75%	14.386.978,69	-13,06%	12.383.051,97	-13,93%
Dívida Consolidada Líquida	20.952.652,64	20.062.248,29	-4,25%	18.751.748,87	-6,53%	16.548.052,18	-11,75%	14.386.978,69	-13,06%	12.383.051,97	-13,93%
FONTE: Sistema SCPI											
Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2021), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2018, 2019 e 2020), bem como para os dois seguintes (2022 e 2023), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.											
Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2018, 2019 e 2020 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO.											
Já em relação às previsões para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuais, referido no art. 2º, inciso I, do Projeto de Lei de LDO, evidenciando, assim, a sua consistência.											

Município de Campo Novo de Rondônia
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)							R\$ 1,00
CONSOLIDADO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%	
Patrimônio/Capital	10.114.134,81	100,00%	13.623.432,69	100,00%	-14.389.665,38	100,00%	
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Resultado Acumulado	-	0,00%	0,00	0,00%	-	0,00%	
TOTAL	10.114.134,81	100,00%	13.623.432,69	100,00%	(14.389.665,38)	100,00%	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%	
Patrimônio/Capital	11.599.784,68	100,00%	11.220.600,01	100,00%	-27.140.061,01	100,00%	
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Resultado Acumulado	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
TOTAL	11.599.784,68	100,00%	11.220.600,01	100,00%	(27.140.061,01)	100,00%	
SEM O REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%	
Patrimônio/Capital	(1.485.649,87)	100,00%	2.402.832,68	100,00%	12.750.395,63	100,00%	
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Resultado Acumulado	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	

TOTAL	(1.485.649,87)	100,00%	2.402.832,68	100,00%	12.750.395,63	100,00%
FONTE: ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2017/2018/2019						

Município de Campo Novo de Rondônia
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	251,66	84,17	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeira	251,66	84,17	-
DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2018 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2017 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	12.525,26	12.273,60	12.189,43
O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2017, 2018 e 2019).			
Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."			

Município de Campo Novo de Rondônia
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ 1,00	
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	3.648.354,84	4.429.093,75	8.101.684,52
Receita de Contribuições dos Segurados	890.657,06	2.284.714,55	2.280.477,95
Civil	890.657,06	2.284.714,55	2.280.477,95
Ativo	890.657,06	2.284.714,55	2.280.477,95
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	1.604.128,84	1.134.333,99	3.785.989,89
Civil	1.604.128,84	1.134.333,99	3.785.989,89
Ativo	1.604.128,84	1.134.333,99	3.785.989,89
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	1.153.568,94	953.128,20	2.035.216,68

Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	1.153.568,94	953.128,20	2.035.216,68
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	-	56.917,01	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial (II)			
Demais Receitas Correntes		56.917,01	
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	R\$ 3.648.354,84	R\$ 4.429.093,75	R\$ 8.101.684,52
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (V)	229.567,63	280.886,44	273.894,88
Despesas Correntes	228.537,63	265.842,52	273.894,88
Despesas de Capital	1.030,00	15.043,92	
PREVIDÊNCIA (VI)	778.579,61	939.650,93	1.097.842,35
Benefícios - Civil	778.579,61	939.650,93	1.097.842,35
Aposentadorias	526.968,38	681.157,16	807.934,08
Pensões	251.611,23	258.493,77	289.908,27
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	R\$ 1.008.147,24	R\$ 1.220.537,37	R\$ 1.371.737,23
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	R\$ 2.640.207,60	R\$ 3.208.556,38	R\$ 6.729.947,29
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2017	2018	2019
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018	2019
VALOR	4.445.007,01	4.303.811,02	3.345.473,80
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		178.838,16	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	58.286,95	143.166,88
Investimentos e Aplicações	10.871.421,91	14.213.925,92	20.850.889,88
Outros Bens e Direitos	199.520,66	27.012.233,45	25.021.920,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2019	5.785.776,08	1.177.695,67	4.608.080,41	20.994.056,76
2020	8.282.924,19	1.673.361,32	6.609.562,87	27.603.619,63
2021	8.577.447,49	2.603.134,90	5.974.312,58	33.577.932,21
2022	9.135.740,87	2.916.560,00	6.219.180,88	39.797.113,09
2023	9.698.600,69	3.174.163,15	6.524.437,54	46.321.550,63
2024	9.588.708,77	3.320.453,17	6.268.255,60	52.589.806,23
2025	10.144.703,14	3.721.263,97	6.423.439,17	59.013.245,41
2026	10.705.846,49	4.050.295,32	6.655.551,16	65.668.796,57
2027	11.280.705,42	4.401.438,91	6.879.266,51	72.548.063,08
2028	11.873.472,24	4.801.641,37	7.071.830,87	79.619.893,95
2029	12.482.261,09	5.303.167,04	7.179.094,05	86.798.987,99
2030	13.091.885,09	5.450.730,60	7.641.154,49	94.440.142,49

2031	13.734.089,32	5.887.839,28	7.846.250,03	102.286.392,52
2032	14.413.806,52	6.590.867,23	7.822.939,30	110.109.331,82
2033	15.093.495,65	7.139.164,14	7.954.331,51	118.063.663,33
2034	15.243.552,03	7.832.933,93	7.410.618,10	125.474.281,43
2035	14.029.683,56	8.398.316,49	5.631.367,07	131.105.648,50
2036	14.476.702,61	8.682.389,16	5.794.313,45	136.899.961,95
2037	14.939.368,46	9.070.429,79	5.868.938,68	142.768.900,62
2038	15.406.526,22	9.756.662,88	5.649.863,34	148.418.763,96
2039	15.861.372,65	10.453.039,44	5.408.333,21	153.827.097,17
2040	16.288.810,16	10.905.608,28	5.383.201,88	159.210.299,05
2041	16.731.130,35	11.337.989,15	5.393.141,20	164.603.440,26
2042	17.169.301,90	11.853.779,17	5.315.522,74	169.918.962,99
2043	17.596.234,83	12.351.741,82	5.244.493,01	175.163.456,00
2044	18.017.510,57	12.948.906,26	5.068.604,31	180.232.060,31
2045	15.628.358,78	13.490.488,22	2.137.870,56	182.369.930,87
2046	15.791.307,57	13.997.521,87	1.793.785,70	184.163.716,57
2047	15.938.385,05	14.487.352,41	1.451.032,64	185.614.749,20
2048	16.059.151,11	14.882.693,06	1.176.458,05	186.791.207,25
2049	16.140.472,51	15.038.092,95	1.102.379,56	187.893.586,81
2050	16.225.601,88	15.092.778,84	1.132.823,04	189.026.409,85
2051	16.324.087,49	15.332.809,74	991.277,75	190.017.687,60
2052	16.391.676,25	15.380.790,95	1.010.885,30	191.028.572,91
2053	16.463.458,28	15.427.445,67	1.036.012,61	192.064.585,52
2054	16.537.532,56	15.519.585,15	1.017.947,42	193.082.532,93
2055	16.610.153,74	15.552.475,05	1.057.678,69	194.140.211,62
2056	16.675.799,68	15.529.422,03	1.146.377,65	195.286.589,28
2057	16.746.625,06	15.468.300,78	1.278.324,28	196.564.913,55
2058	16.824.713,86	15.434.621,45	1.390.092,41	197.955.005,96
2059	16.896.248,00	15.340.379,20	1.555.868,80	199.510.874,76
2060	16.983.346,67	15.255.865,47	1.727.481,20	201.238.355,96
2061	17.081.192,91	15.188.860,27	1.892.332,64	203.130.688,60
2062	17.182.086,02	15.099.291,00	2.082.795,02	205.213.483,62
2063	17.289.039,16	14.900.689,08	2.388.350,08	207.601.833,70
2064	17.422.657,11	14.751.529,85	2.671.127,26	210.272.960,96
2065	17.566.722,85	14.600.439,69	2.966.283,16	213.239.244,13
2066	17.737.043,70	14.516.268,92	3.220.774,78	216.460.018,91
2067	17.904.953,78	14.354.867,76	3.550.086,03	220.010.104,94
2068	18.099.572,35	14.201.227,05	3.898.345,29	223.908.450,23
2069	18.328.537,71	14.152.498,31	4.176.039,39	228.084.489,62
2070	18.550.259,29	13.990.118,89	4.560.140,39	232.644.630,02
2071	18.797.442,54	13.809.439,82	4.988.002,73	237.632.632,74
2072	19.084.800,39	13.725.688,26	5.359.112,13	242.991.744,88
2073	19.383.281,43	13.668.227,54	5.715.053,89	248.706.798,76
2074	19.688.223,18	13.453.690,99	6.234.532,20	254.941.330,96
2075	20.043.238,60	13.339.245,07	6.703.993,53	261.645.324,49
2076	20.420.124,29	13.223.179,72	7.196.944,57	268.842.269,06
2077	20.811.936,51	13.023.690,98	7.788.245,53	276.630.514,59
2078	21.245.200,89	12.817.696,78	8.427.504,11	285.058.018,70
2079	21.725.617,57	12.663.835,13	9.061.782,44	294.119.801,14
2080	22.233.805,76	12.476.050,77	9.757.755,00	303.877.556,14
2081	22.793.739,58	12.368.509,52	10.425.230,06	314.302.786,20
2082	23.381.209,59	12.174.458,21	11.206.751,38	325.509.537,57
2083	24.018.675,74	11.966.338,48	12.052.337,26	337.561.874,83
2084	24.712.414,09	11.810.009,39	12.902.404,69	350.464.279,53
2085	25.461.509,09	11.705.006,33	13.756.502,76	364.220.782,29
2086	26.248.099,17	11.540.521,30	14.707.577,87	378.928.360,16
2087	27.099.757,30	11.416.542,04	15.683.215,26	394.611.575,42
2088	28.005.089,67	11.258.510,82	16.746.578,85	411.358.154,28
2089	28.978.819,91	11.156.442,72	17.822.377,19	429.180.531,47
2090	30.007.730,13	11.017.642,89	18.990.087,23	448.170.618,70
2091	31.108.919,31	10.845.974,43	20.262.944,88	468.433.563,58

2092	32.281.556,15	10.678.305,60	21.603.250,54	490.036.814,13
2093	33.532.093,12	10.526.000,96	23.006.092,16	513.042.906,29
2094	34.867.439,09	10.375.519,09	24.491.919,99	537.534.826,28

Município de Campo Novo de Rondônia**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021****ANEXO DE METAS FISCAIS****ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
Juros e Multas da Dívida Ativa Tributária	Remissão	Contribuintes	100.000,00	103.500,00	106.863,75	1 – Aperfeiçoamento dos mecanismos de cobrança: 1.1 - Intensificação da Cobrança Extrajudicial; 1.2 - Cobrança via Cartório de Protesto 1.3 - Cobrança Judicial. 2 – Expansão de base tributária: 2.1 - Cadastramento de novas unidades; 2.1 - Atualização cadastral dos imóveis já existentes. 3 – Regularização dos imóveis; 4 – Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
TOTAL			100.000,00	103.500,00	106.863,75	-
Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2021 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura Municipal						
2 - Os valores da renúncia projetados para 2022 e 2023, foram calculados a partir dos valores de 2021, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:						
Inflação para 2022:						3,50%
Inflação para 2023:						3,25%
Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.						
Dessa forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.						

Município de Campo Novo de Rondônia**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021****ANEXO DE METAS FISCAIS****MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTO		Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita		(1.530.538,03)
Decorrente de Receitas Tributárias		135.241,20
Decorrente de Transferências Correntes		(1.665.779,23)
(-) Transferências Constitucionais		-
(-) Transferências ao FUNDEB		(68.366,27)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		(1.598.904,30)
Redução Permanente de Despesa (II)		-
Margem Bruta (III) = (I+II)		(1.598.904,30)
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		(1.921.479,48)
Novas DOCC		(1.921.479,48)
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais		(1.319.948,67)
Relativas a Outras Despesas Correntes		(601.530,80)
Novas DOCC geradas por PPP		-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		322.575,18
A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.		
Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.		

Município de Campo Novo de Rondônia**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021****ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	400.000,00	Abertura de crédito adicional através da reserva de contingência	400.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	300.000,00	Abertura de crédito adicional através da reserva de contingência	300.000,00
Outros Passivos Contingentes	40.630,19	Abertura de crédito adicional através da reserva de contingência	40.630,19
SUBTOTAL	740.630,19	SUBTOTAL	740.630,19
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.000.000,00	Limitação de Empenho	1.000.000,00
SUBTOTAL	1.000.000,00	SUBTOTAL	1.000.000,00
TOTAL	1.740.630,19	TOTAL	1.740.630,19

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:81F34BA6

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

